

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO**

BÁRBARA GONÇALVES

**MEDIDAS NORMATIVAS DO ESTADO BRASILEIRO EM RESPOSTA ÀS CRISES
ECONÔMICAS MUNDIAIS DE 2008 E 2020: ANÁLISE À LUZ DO PARADIGMA
INTERNACIONAL DA PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE**

CAMPINAS

2021

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO**

BÁRBARA GONÇALVES

**MEDIDAS NORMATIVAS DO ESTADO BRASILEIRO EM RESPOSTA ÀS CRISES
ECONÔMICAS MUNDIAIS DE 2008 E 2020: ANÁLISE À LUZ DO PARADIGMA
INTERNACIONAL DA PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Mestrado em Direito, com área de concentração em Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, linha de pesquisa Cooperação Internacional e Direitos Humanos oferecido pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, sob orientação do Professor Doutor Silvio Beltramelli Neto.

CAMPINAS

2021

Ficha catalográfica elaborada por Fabiana Rizziolli Pires CRB 8/6920
Sistema de Bibliotecas e Informação - SBI - PUC-Campinas

342.7
G635m

Gonçalves, Bárbara

Medidas normativas do Estado brasileiro em resposta às crises econômicas mundiais de 2008 e 2020: análise à luz do paradigma internacional da promoção do trabalho decente / Bárbara Gonçalves. - Campinas: PUC-Campinas, 2021.

182 f.

Orientador: Silvio Beltramelli Neto.

Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Centro de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2021.

Inclui bibliografia.

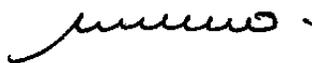
1. Direitos humanos. 2. Cooperação internacional. 3. Trabalho - Aspectos sociais. I. Beltramelli Neto, Silvio. II. Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Centro de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Programa de Pós-Graduação em Direito. III. Título.

CDU 342.7

BÁRBARA GONÇALVES
MEDIDAS NORMATIVAS DO ESTADO BRASILEIRO EM
RESPOSTA ÀS CRISES ECONÔMICAS MUNDIAIS DE
2008 E 2020: ANÁLISE À LUZ DO PARADIGMA
INTERNACIONAL DA PROMOÇÃO DO TRABALHO
DECENTE

Este exemplar corresponde à redação final da Dissertação de Mestrado em Direito da PUC-Campinas, e aprovada pela Banca Examinadora.

APROVADA: 14 de dezembro de 2021.



DRA. MAGDA BARROS BIAVASCHI (UNICAMP)



DR. PEDRO PULZATTO PERUZZO (PUC-CAMPINAS)



DR. SILVIO BELTRAMELLI NETO – Presidente (PUC-CAMPINAS)

Agradecimentos

Ter o privilégio de adentrar ao mestrado foi a realização de um sonho. A chance de ampliar o conhecimento e me lapidar através da educação é sorte grande, sobretudo no momento em que, de modo oposto, milhões de vidas e sonhos foram interrompidos nessa pandemia.

Não me faltam motivos para agradecer.

Tenho uma crença em algo superior, que me move e sustenta nos momentos mais difíceis. Ouso dar a ela várias formas e nomes. Chamo de Deus, Amor, Universo..., mas, em todas encontro abrigo e forças para continuar buscando, lutando, superando e insistindo naquilo que acredito e que faz meu coração vibrar. Então presto meus agradecimentos primeiramente às diversas feições de minha fé, que me abençoaram e conduziram no presente caminho, não da maneira como eu desejava, porém exatamente como eu precisava.

Agradeço imensamente aos meus pais, que me deram a vida e acreditaram na capacidade de transformação do ser humano através do amor e da educação, e me fizeram quem sou hoje. Se pude me graduar em uma universidade particular e cursar o mestrado na mesma instituição é porque uniram seus esforços, abdicaram de suas vontades e sonhos para que eu me tornasse a primeira Bacharela em Direito, Advogada e Mestra dentre todas as nossas gerações.

Agradeço à mulher que caminha ao meu lado há cinco anos me mostrando a outra face do amor, da compreensão, da paciência, respeito e cuidado. Ela quem me acolheu nos momentos em que pensei em desistir, que me doou suas forças quando as minhas cessaram, e que abdicou de momentos para que eu pudesse estudar. Ela, que com toda generosidade que pode haver segurou meu mundo e coração em suas mãos quando os desassossegos foram maiores, se fazendo cais.

Agradeço ao outro elemento fundamental dessa construção: meu orientador. Professor, que me fez pesquisadora a partir do marco zero e, com toda paciência que exige o orientar, trilhou comigo o caminho do meu sonho me conduzindo pela mão. Se não fosse sua árdua dedicação eu não teria chegado até aqui.

Agradeço a todos os demais professores que ampliaram meus horizontes no decorrer deste mestrado, me apresentando novos autores, novas possibilidades e, sobretudo, um novo olhar para a importância do ser humano no campo do Direito.

Descobri nestes dois anos tanto a se conhecer, aprofundar e desbravar que a certeza de saber tão pouco se tornou a calma que me permite esperar um amanhã diferente e possível.

São essas razões e agradecimentos que hoje me transbordam.

“O brilho do sol, no lado de dentro da gente, se chama sonho”.

Ruben Alves

(1933-2014)

RESUMO

A Organização Internacional do Trabalho adota a concepção de Trabalho Decente para pôr em prática cooperação internacional para a promoção pelos Estados de quatro objetivos estratégicos: proteção de direitos humanos nas relações de trabalho, geração de empregos de qualidade, ampliação da proteção social e promoção do diálogo social. A pesquisa pretende analisar o conteúdo e os efeitos das medidas normativas do Estado brasileiro para enfrentamento das crises econômicas mundiais mais recentes, havidas em 2008 e reverberada no Brasil em 2015, e 2020 (essa provocada pela pandemia de COVID-19), naquilo em que tenha impactado na consecução de cada um dos quatro objetivos estratégicos da promoção do Trabalho Decente, contribuindo, assim, para a percepção do nível de comprometimento do Estado brasileiro com a observância dos padrões mínimos internacionalmente aceitos de proteção da dignidade humana nas relações laborais, em momentos de profunda instabilidade econômica. Empregar-se-á a dialética materialista como método de abordagem, associada aos métodos de procedimento histórico, comparativo e bibliográfico. Espera-se compreender acerca da conduta do Estado brasileiro frente à promoção do Trabalho Decente, nas duas crises econômicas referidas, revelando tendências e incoerências entre as decisões estatais adotadas nesses dois momentos. Levanta-se a hipótese segundo a qual tanto em 2008, cujos efeitos reverberaram em 2015, quanto em 2020 o Estado brasileiro implementou medidas contrárias à promoção do Trabalho Decente, conquanto em distintas intensidades e a partir de diretrizes de política econômica não coincidentes.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Cooperação Internacional. Trabalho Decente. Crises econômicas mundiais.

ABSTRACT

The International Labor Organization adopts the concept of Decent Work to implement international cooperation for the promotion of four strategic objectives by States: protection of human rights in labor relations, generation of quality jobs, expansion of social protection and promotion of social dialogue. The research aims to identify the similarities and differences between the decisions of the Brazilian State to face the most recent global economic crises, which occurred in 2008 that reverberated in Brazil in 2015, and 2020 (the last one caused by the pandemic of COVID-19), in what they have impacted in the achievement of each of the four strategic objectives for the promotion of Decent Work, thus contributing to the perception of the level of commitment of the Brazilian State to the observance of the minimum internationally accepted standards of protection of human dignity in labor relations, in moments of profound economic instability. Materialistic dialectics will be used as a method of approach, associated with historical, comparative and bibliographic procedure methods. The aim is to understand the conduct of the Brazilian State in the promotion of Decent Work, in the two referred economic crises, revealing trends and inconsistencies between the state decisions adopted in these two moments. The hypothesis raised is that, both in 2008, whose effects reverberated in 2015, and 2020, the Brazilian State implemented measures contrary to the promotion of Decent Work, albeit in different intensities and based on non-coincident economic policy guidelines.

Keywords: Human Rights. International Cooperation. Decent Work. World Economic Crises.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ANTD: Agenda Nacional de Trabalho Decente no Brasil
- ARRA: American Recovery Reinvestment Act
- ADPF: Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
- BCBS: Basel Committee on Banking Supervision
- BPS: Benefício de Prestação Continuada
- BNDES: Banco Nacional do Desenvolvimento Social
- CSLL: Contribuições sobre o Lucro Líquido
- CLT: Consolidação das Leis do Trabalho
- COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- CPI: Comissão Parlamentar de Inquérito
- CTPS: Carteira de Trabalho e Previdência Social
- CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- CUT: Central Única dos Trabalhadores
- EC: Emenda Constitucional
- EUA: Estados Unidos da América
- FED: Federal Reserve
- FMI: Fundo Monetário Internacional
- FAT: Fundo de Amparo ao Trabalhador
- HERA: Housing and Economic Recovery Act
- IDH: Índice de Desenvolvimento Humano
- IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor
- MDB: Movimento Democrático do Brasil
- MP: Medida Provisória
- OCDE: Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
- ODM: Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
- ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
- OIT: Organização Internacional do Trabalho

OMS: Organização Mundial da Saúde
ONU: Organização das Nações Unidas
PEA: População Economicamente Ativa
PIB: Produto Interno Bruto
PNE: Plano Nacional da Educação
PNUD: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PT: Partido dos Trabalhadores
RDH: Relatórios de Desenvolvimento Humano
RCL: Receita Corrente Líquida
REQUIP: Regime Especial de Trabalho Incentivado
RGPS: Regime Geral de Previdência Social
RPPS: Regime Próprio de Previdência Social
SELIC: Sistema Especial de Liquidação e Custódia
SIV: Special Investment Vehicles
TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação
TARP: Troubled Asset Relief Program

SUMÁRIO

Introdução	12
1. O sentido alienado do trabalho no capitalismo e a concepção de Trabalho Decente: entre crises iminentes e mediações no campo regulatório	17
1.1. Trabalho na dinâmica capitalista e as transformações do capitalismo.....	17
1.2. Capitalismo financeirizado e suas cíclicas tendências a recessões econômicas	26
1.3. Direito e a proteção do trabalhador como um direito humano.....	32
1.4. Trabalho Decente: concepção, crítica, limites e possibilidades	40
2. O desenvolvimento capitalista no Brasil e a fragilidade econômica e social.....	55
2.1. As perspectivas econômicas da industrialização recente brasileira e o capitalismo tardio	55
2.2. Os efeitos sociais da formação capitalista brasileira.....	68
3. As Crises Econômicas de 2015 e 2020 e o comportamento do Governo brasileiro ...	82
3.1. A crise econômica de 2015	82
3.1.1. Acontecimentos econômicos e geopolíticos pretéritos.....	82
3.2. Os efeitos da crise mundial no Brasil: panorama econômico e político	89
3.3. A série de medidas regulatórias adotadas para promover a saída da crise econômica de 2015	104
3.3.1. Emenda Constitucional nº 95/2016:.....	104
3.3.2. Lei da Reforma Trabalhista (Lei nº 6786/16):.....	109
3.3.3. Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 103/19).....	118
3.4. A crise econômica de 2020	127
3.4.1. Sua gênese pandêmica e a paralisação mundial: a descrença brasileira sobre a gravidade da situação	127
3.4.2. Orientações da OIT para contenção dos efeitos da crise sanitária no mundo do trabalho	132
3.4.3. Medidas governamentais de contenção da propagação do vírus e dos efeitos no mundo do trabalho e seus resultados por ora percebidos.....	136

4. Análise comparativa do comportamento governamental nas diferentes crises vis-à-vis a promoção do Trabalho Decente	144
4.1. Notas panorâmicas sobre o comportamento governamental nas dimensões econômica e regulatória nas crises econômicas examinadas	144
4.2. Comportamento do Estado brasileiro nas crises em relação às diretrizes da promoção do Trabalho Decente.....	147
4.2.1. Reflexos na proteção dos direitos fundamentais trabalhistas	147
4.3. Reflexos na geração de empregos de qualidade.....	154
4.4. Reflexos na proteção social de quem vive da força de trabalho.....	156
4.5. Reflexos no diálogo social	159
Considerações finais	164
Referências Bibliográficas	169

Introdução

Às inquietações de uma recém-formada em Direito, que acompanhou o processo de precarização de direitos trabalhistas e sociais a olho nu durante a graduação, no desenrolar da crise econômica que eclodiu a partir de 2015, somou-se a oportunidade de adentrar a um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito que se dedica a refletir sobre os direitos humanos e desenvolvimento social. Pensar de modo crítico e detalhado todo o ocorrido no campo do trabalho fazia parte dos planos, até que a chegada da pandemia veio como um alarde para possíveis e maiores desmontes. São essas as razões pessoais que, de uma maneira ou de outra, conduziram o pensar desta dissertação.

O contexto de produção capitalista transmutado em sistema de sociedade é fadado a periódicas crises e alterações em seu *modus operandi*. Contudo, elas não alteram sua essência exploratória destinada ao alcance do mais-valor, sobressaindo a preocupação com as condições de trabalho.

Através das crises econômicas é que as contradições capitalistas se demonstram ainda mais evidentes e obrigam o sistema como um todo a se reinventar e se readaptar para que as suas estruturas de dominação possam continuar a existir. Diante disso, contemporaneamente, vislumbra-se a importância da interferência do Estado, que atenua os efeitos causados, já que a lógica neoliberal não é apta por si só a salvar economias.

A presente dissertação de mestrado tem por objetivo geral examinar o conteúdo e os efeitos das medidas normativas do Estado brasileiro para enfrentamento das crises econômicas mundiais – logo depois de 2008 e 2020 (ainda em curso) – à luz da consecução dos quatro objetivos estratégicos da promoção do Trabalho Decente, tal como preceituado pela Organização Mundial do Trabalho (OIT).

O enfoque será nas duas crises econômicas mundiais mais recentes ocorridas após a adoção pela OIT da concepção do Trabalho Decente como eixo central de suas ações, o que ocorreu no ano de 1999, e do compromisso formal do Estado brasileiro com sua promoção, em 2006. Ao final, busquei demonstrar se e em que medida o comportamento governamental brasileiro, diante de ambas as referidas crises, foi convergente ou incompatível com a promoção do Trabalho Decente.

O presente estudo é desenvolvido no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e tem como área de concentração Direitos Humanos e Desenvolvimento Social. Assim, o Programa se debruça a analisar a relação entre a proteção nacional e internacional dos direitos humanos e o

desenvolvimento social à luz da Constituição Federal de 1988. Contando com duas linhas de pesquisa, sendo este estudo vinculado à de Cooperação Internacional e Direitos Humanos, dedicada a esmiuçar quais as repercussões da cooperação internacional entre Estados soberanos. Igualmente, busca estudar, de modo aprofundado, a relação entre esses e outros atores internacionais e suas agendas, no que concerne aos efeitos no sistema jurídico interno e a formulação de políticas públicas, orientação das atividades legislativas, jurisdicionais e administrativas.

Assim, essa dissertação de mestrado guarda relação estreita com a área de concentração e a linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito do qual foi produzida.

Sendo o trabalho instrumento essencial da vida em sociedade, a precarização de suas condições se extrema em tempos críticos, causando impacto direto na promoção de direitos humanos e do desenvolvimento social, dentro dos quais se inserem os objetivos estratégicos de promoção do Trabalho Decente, estabelecidos e realizados por meio da cooperação internacional capitaneada pela OIT.

O marco de atuação proposto pela OIT é voltado, de modo amplo, à promoção do desenvolvimento sem que haja prejuízo à dignidade humana e à justiça social. De modo que, os resultados deste trabalho e sua análise buscam contribuir para a apuração do nível de engajamento do Estado brasileiro com o compromisso internacional assumido. Tal compromisso é voltado para a promoção do Trabalho Decente e, em última instância, para a reflexão sobre o próprio grau de penetração dessa proposta de cooperação internacional nas instituições do Brasil.

A partir disso, foi formulada a primeira hipótese de pesquisa: com o estopim da crise econômica mundial de 2008, inicialmente controlada pelo Governo do País, mas impossível de ser contida a partir de 2015, houve a implementação de medidas legislativas contrárias ao que dispõe a promoção do Trabalho Decente.

Em relação à crise sentida a partir de 2015, mais especificamente, as medidas regulatórias eleitas para retomada econômica e alvo deste estudo, iniciadas a partir de 2016, foram: Emenda Constitucional nº 95/16, conhecida como “Teto de Gastos”; Lei da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/17); Emenda Constitucional nº 103/19, conhecida como Reforma da Previdência. A escolha de tais leis se deve ao fato de serem as normas que interferiram, diretamente e com maior profundidade, nos campos de promoção do Trabalho Decente (direitos fundamentais, geração de empregos, proteção social e diálogo social) e que foram alegadamente

adotadas em função de um pretense intento de reversão dos efeitos danosos da crise econômica ocorrida.

A segunda hipótese de pesquisa aduz que em 2020, a partir da crise causada pela pandemia do novo coronavírus, o Estado brasileiro, novamente, adotou condutas normativas de enfrentamento do período de instabilidade que contradizem a promoção do Trabalho Decente. As normas objeto de análise foram aqueles editadas pelo Poder Público no decorrer do período de março de 2020 a julho de 2021 e que alteraram a regulação de aspectos das relações de trabalho atinentes à promoção do Trabalho Decente, quais sejam: Medida Provisória nº 927/20; Medida Provisória nº 936/20; Lei nº 13.982/20; Medida Provisória nº 944/20; Medida Provisória nº 1.045/21; Emenda Constitucional nº 106/20; Medida Provisória nº 1.057/21.

Essa dissertação encontra-se estruturada com uma introdução, quatro capítulos, considerações finais e referências bibliográficas.

O primeiro capítulo é dedicado a tratar das modificações na morfologia do trabalho em função das inovações capitalistas, que não prescindiram e jamais prescindirão da força de trabalho humana para continuar a existir, chegando-se até o capitalismo movido pelo ímpeto neoliberal no contexto financeirizado. Também neste capítulo inicial, o estudo se vale da apresentação de posicionamentos teóricos acerca do papel do Estado e do Direito de Franz Neumann e Boaventura de Souza Santos, especialmente sobre a proteção jurídica dos direitos humanos, tendo como bússola a admissão da possibilidade do manejo contra-hegemônico do Direito nos espaços das instituições nacionais e internacionais.

A promoção do Trabalho Decente, segundo preconizado pela OIT, será apresentada, descrita e defendida como uma ferramenta de disputa política e jurídica com limites evidentes, mas também com potencialidades interessantes. Adiante-se, neste momento introdutório, para que a leitora e o leitor possam ter noção das bases de análise propostas, que a promoção do Trabalho Decente, segundo a OIT, reclama a busca pela efetivação de quatro objetivos estratégicos.

O primeiro objetivo estratégico consiste na proteção dos direitos humanos nas relações de trabalho. O segundo objetivo estratégico consiste na geração (e, logicamente, a manutenção) de empregos de qualidade, mediante remuneração adequada, sem distinções de qualquer natureza. O terceiro objetivo estratégico, importante especialmente nos períodos de crise, diz respeito à ampliação da proteção social. E, finalmente, o quarto objetivo estratégico trata do diálogo social como instrumento de deliberação de políticas de Estado, espelho da estrutura tripartite da própria OIT.

O segundo capítulo, por sua vez, será destinado ao estudo histórico-material de formação do capitalismo brasileiro, das características específicas da exploração de mão de obra aqui ocorrida e da formação da consciência social e coletiva acerca das formas de diminuição de seus impactos. Este é o caso da proteção estabelecida através do Direito, com vistas a obter uma visão mais ampla da formação do mercado de trabalho brasileiro e dos caminhos históricos de sua regulação, a fim de fundamentar a análise do objeto de pesquisa.

O terceiro capítulo é dedicado ao estudo das recentes crises econômicas ocorridas no contexto neoliberal e financeiro, tendo como foco o comportamento do Governo brasileiro no seu enfrentamento. No que se refere à crise iniciada em 2008, e instaurada efetivamente no Brasil em 2015, a abordagem contemplará o estudo das condições geopolíticas que a gestaram, as medidas econômicas e regulatórias que foram adotadas a partir de 2016 e seus efeitos à esfera trabalhista. A respeito da crise econômica delineada a partir de 2020 em decorrência da pandemia do novo coronavírus e ainda em curso, ao tempo da escrita desta dissertação, o estudo será desenvolvido a partir das regulamentações legislativas de emergência para conter a propagação da doença no que tange às relações de trabalho, adotadas até outubro de 2021. Soma-se a isso, a análise das diretrizes de atuação e recomendações realizadas pela OIT emitidas também no contexto da pandemia.

O quarto capítulo, por fim, é dedicado à análise sistematizada das medidas normativas editadas pelo Estado brasileiro para enfrentamento das duas crises sob enfoque *vis-à-vis* a cada um dos quatro objetivos estratégicos da promoção do Trabalho Decente, segundo preceituado pela OIT. Em um primeiro momento, haverá que se confrontar as atuações na esfera econômica e regulatória e seus impactos no mercado de trabalho, bem como as mudanças trazidas para a legislação trabalhista. Em sequência, tais práticas serão examinadas em relação a cada um dos objetivos estratégicos que compõem o paradigma de atuação internacional proposto pela OIT nos seguintes moldes: proteção dos direitos fundamentais trabalhistas, geração de empregos de qualidade, proteção social de quem vive da força de trabalho e diálogo social.

O método de abordagem adotado foi o materialismo histórico-dialético, em razão do contexto capitalista em que o objeto de estudo se encontra inserido, a demandar compreensão da totalidade concreta que condiciona este objeto, em oposição a uma reflexão baseada em totalidade abstrata. Bem por isso, procurou-se enfrentar o tema a partir da totalidade concreta do trabalho e do capitalismo “à brasileira”, desde sua imprescindibilidade para o funcionamento sistêmico, a partir de sua gênese e determinação histórico-material, até a intensificação de sua exploração nos momentos de crise, sobretudo nas mais recentes aqui ocorridas.

Como se percebe da divisão de capítulos, buscou-se, primeiramente, compreender o trabalho no capitalismo como um objeto social e histórico, que também é complexo e contraditório, analisando suas leis e relações internas, chegando à concretude dessa compreensão mais completa da realidade a ser esmiuçada nos períodos de crise. Delineada esta concepção mais geral, desejou-se contextualizar sua manifestação em terras brasileiras.

Os métodos de procedimento utilizados foram: o histórico, face à importância de investigar como acontecimentos, procedimentos e instituições do passado influenciam na sociedade atual, além de assegurar a percepção da continuidade e entrelaçamento dos fenômenos a serem estudados; o comparativo, vez que a pesquisa se debruça na análise das semelhanças e diferenças entre os movimentos normativos adotados pelo Estado brasileiro frente os cenários de crise dos anos de 2008 (sentida no Brasil, mais intensamente, a partir de 2015) e 2020 (ainda em curso), no tocante à promoção do Trabalho Decente; e, por fim, a revisão bibliográfica, como ferramenta de consolidação das bases teóricas de análise, sobretudo a respeito de conteúdo econômico, de complexidade nada desprezível para quem tem formação em Direito.

Por se tratar de uma análise de efeitos de normas no plano prático, a interdisciplinaridade se impôs para a pesquisa realizada como um enorme desafio, na medida em que certos conhecimentos econômicos foram exigidos para a análise dos conceitos e dos dados do mercado de trabalho brasileiro.

A fim de propiciar um enfrentamento minimamente científico e idôneo do problema de pesquisa, as bases teóricas utilizadas para os olhares econômicos lançados ao objeto de pesquisa haveriam de ser compatíveis com o método de abordagem eleito. Por essa razão, para reflexões de cunho econômico sobre o capitalismo como modelo de sociedade e suas crises (em especial as duas de interesse para este trabalho), sobretudo tal como sentidas no Brasil, esta dissertação valeu-se, em larga medida, do pensamento econômico crítico brasileiro, notadamente, conquanto não exclusivamente, aquele desenvolvido por Luiz Gonzaga Belluzzo.

1. O sentido alienado do trabalho no capitalismo e a concepção de Trabalho Decente: entre crises imanentes e mediações no campo regulatório

Este capítulo tem como objetivo retomar as bases teóricas da relação de dependência entre capital e trabalho. Sendo esta permeada pela oposição de interesses, especialmente no que se refere às alterações morfológicas ocorridas em função das inovações tecnológicas que viabilizam a exploração da força humana no contexto neoliberal e globalizado atravessado pelas crises, especialmente aquelas que se manifestam sob a dominação do capital financeiro.

1.1. Trabalho na dinâmica capitalista e as transformações do capitalismo

Iniciar um estudo dedicado a questões trabalhistas sem adentrar ao mérito daquele que melhor compreendeu a importância do trabalho para o sistema econômico e societal dominante não faria o menor sentido.

Karl Marx, em seu estudo de crítica da economia política, parte da análise daquilo que parece ser a riqueza das sociedades para explicar o capitalismo: a mercadoria.¹

Esta, por satisfazer as necessidades humanas através de suas propriedades e ser fruto de seu trabalho, possui algo que lhe é intrínseco: seu caráter fetichista. Característica que oculta os esforços despendidos para sua criação ou aprimoramento, fazendo com que as relações desenvolvidas no seio da sociedade se deem estritamente a seu favor diante dos mercados.

No cenário das relações de troca já desigual, com o dinheiro viabilizando o surgimento do capital, o possuidor dos meios de produção encontra no mercado o produto único que o trabalhador pode oferecer como mercadoria: sua força de trabalho, tornada fonte de valor quando colocada à venda, com vistas a seu emprego em um processo produtivo.² Opõem-se, de um lado, aqueles que dispõem dos artefatos para corporificar objetos úteis à sociedade e obter mais valor, e que para tanto precisam empregar esforços de terceiros e, de outro, aqueles que negociam suas forças para se sustentar, sem qualquer alternativa de sobrevivência, evidenciando que, desde os primórdios, essa relação se desenvolve de forma desigual.³

¹ MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política: livro I. Tradução: Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 113.

² Ibid., p. 241-251.

³ “O antigo possuidor de dinheiro se apresenta agora como capitalista, e o possuidor de força de trabalho, como seu trabalhador. O primeiro, com um ar de importância, confiante e ávido por negócios; o segundo, tímido e hesitante, como alguém que trouxe sua própria pele ao mercado e, agora, não tem mais nada a esperar além da... esfola” (Ibid., p. 351).

Assim, ainda que a forma mercadoria se apresente nos processos de troca sem demonstrar o trabalho nela investido, este continua a ser essencial para que aquela se produza. No capitalismo, o único fundamento possível é que o dispêndio de força humana, seja ela física ou intelectual, se destina à satisfação da incessante busca pelo lucro às custas da exploração da mão de obra remunerada mediante o mais baixo custo. O processo de trabalho se inicia, então, a partir de um acordo de vontades firmado entre as partes (supostamente iguais), em que são estabelecidas as condições de venda desta força e a sua compra pelo empregador.⁴

O contexto de desequilíbrio faz emergir a tensão entre capital e trabalho, dentro da qual o antagonismo de interesses requer a extração do máximo da condição existencial do trabalhador, demandando formas de aperfeiçoamento e reinvenção para que subsista. É a partir dessa concepção materialista da história que se busca compreender as condições da classe trabalhadora, diante das alterações na morfologia do trabalho trazidas pelos desdobramentos deste modo de produção e reprodução da vida na sociedade capitalista.

O advento liberal-econômico prevalecente no século XVII modificou a forma como os trabalhadores despendiam sua energia para providenciar a lógica de acumulação nesta reestruturação social. Seus dogmas são expressos na liberdade (traduzida como ausência de intervenção estatal na economia), propriedade privada e no auto equilíbrio de mercado, os quais deveriam, segundo a retórica propagada, promover o progresso e o equilíbrio social. O Estado é repudiado caso externalize quaisquer medidas de restrição à liberdade dos capitalistas, estando sujeito ao ideal liberal, que prega a expansão do valor pela mercadoria subsidiado pela lei da oferta e da procura, contrariamente ao que dispõe Marx, ao prever a expansão do valor fundada no trabalho.

É no capitalismo industrial, marcado pela produção de mercadorias em escala superior ao mercantilismo, pelo êxodo em direção aos conglomerados urbanos de oportunidades de labor proporcionados pela Revolução Industrial e pela segmentação das atividades laborativas de modo especializado – produto peculiar desta sociedade –, que se forma efetivamente a classe trabalhadora assalariada na Europa do século XVIII. Assim, o trabalhador se submete à celebração do contrato de trabalho tipicamente liberal-capitalista, já que não possui outras formas de sobreviver no contexto social em que se encontra inserido. É assalariado, porém, produz para o capitalista muito mais do que aquilo que recebe.

A base de ampliação do capital se beneficia do seu caráter adaptável às condições sociais, culturais e industriais, da qual emerge a necessidade de organização da produção – *to*

⁴ BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e capital monopolista**: a degradação do trabalho no século XX, Rio de Janeiro: Zahar, 1981, p. 55.

manage.⁵ É a primeira fase de acumulação primitiva que legitima o Estado burguês com a sua ascensão ao poder, perpetuando a dominação sobre os meios de produção e manutenção dos corpos subalternos dos trabalhadores à disposição de tal lógica de exploração.

Das modificações na disposição da força de trabalho, o Taylorismo, simbolizado pela gerência científica fundada no desenrolar da Segunda Revolução Industrial, sintetizou a ideia de controle e administração apartada dos meios de produção, marcado pela divisão de funções. Em busca de “um ótimo dia de trabalho”, a figura desempenhada pelo administrador como detentor do conhecimento específico de todo o funcionamento da produção tornou-se incumbida por afastar a “preguiça natural dos homens” e exigir o seu máximo, mediante uma remuneração ligada ao volume de produção alcançado em um modelo de funcionamento de oficinas apartado das atividades cerebrais. Demandava que o trabalhador fosse de fato um homem econômico, elevado à sua máxima potência em termos de esforços para alcançar maiores recompensas salariais.⁶

O administrador taylorista foi incumbido de atuar para diminuir os custos da produção de mercadorias nas oficinas e contou com o auxílio da inserção de máquinas que aperfeiçoaram e aumentaram o viés produtivo. Por consequência, reduziu-se o valor e emprego da mão de obra, engendrando a partir das inovações tecnológicas o desemprego estrutural. Assim, o trabalhador foi inserido neste ciclo sistêmico de constante expulsão do mercado, tornando-se o excedente disponível que barateia o valor da venda de sua força de trabalho - o palco perfeito de materialização das tensões geradas por esse conflito de interesses.

É a partir de tais modificações estruturais que a sociedade não será mais a mesma no decorrer das formas assumidas pelo capitalismo. Atender cada vez mais ao ímpeto lucrativo foi o início da adaptação do processo do trabalho em si e que será permanentemente exigido no decorrer do tempo. O desenvolvimento dos meios de produção retira a humanidade do trabalho (que depende do ser humano), transformando a vida social para contemplar as demandas de mercado.⁷

O advento do Fordismo trouxe consigo novas formas de desenvolvimento das relações de trabalho e de consumo como uma transição do regime de acumulação e do modo de

⁵ BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e capital monopolista**: a degradação do trabalho no século XX, Rio de Janeiro: Zahar, 1981, p. 47-124.

⁶ Ibid., p. 82-112.

⁷ “É somente na era do monopólio que o modo capitalista de produção recebe a totalidade do indivíduo, da família e das necessidades sociais e, ao subordiná-los ao mercado, também os remodela para servir às necessidades do capital” (Ibid, p. 230; 213-242.).

regulamentação social e política até então existente.⁸ Intensificou a produção em massa, a partir da implementação das esteiras e, após sucumbir à pressão dos obreiros insatisfeitos com o salário fixo implementado inicialmente (contrário à lógica taylorista pretérita), introduziu padrões materiais de vida que afirmaram seu estabelecimento. O volume de bens de consumo produzidos demandou um modo específico de condução da existência humana para que se criasse o ser social adequado. Foram estabelecidas jornadas de trabalho de oito horas diárias, dando forma ao exato trabalhador consumidor, detentor de certo tempo para dispor do lazer e contemplado por certa renda que o reformularam para adquirir parte aquilo que se produzia.⁹

A primeira instabilidade do modelo liberal foi marcada pela insuficiência do *laissez-faire*. A queda de crescimento, dos lucros e da inflação galopante com a Grande Depressão de 29 (quebra da bolsa de valores de Nova Iorque) ansiou pela intervenção estatal apta a fazer frente às mutações capitalistas e conflitos de classe que ameaçavam a propriedade privada e as novas relações internacionais.¹⁰ O keynesianismo foi a resposta dada pelo presidente Roosevelt, nos EUA naquele período por meio do New Deal, que levou o Estado a intervir na economia para criação do pleno emprego, elevando as remunerações do trabalho, impostos sobre a renda e auxílios sociais. Naquele momento, as atuações positivas do governo se deram pelo descrédito em relação ao poder de autorregulação do mercado e com a ideia de que o aumento da renda permitiria a expansão receita dos governos.¹¹ A estabilidade econômica proporcionada foi responsável pelo progresso internacional do modelo Fordista, notadamente evidenciado pelos mercados de massa globais e promessas de desenvolvimento, consolidando-se no Japão e Europa, ao final dos anos 40 e atingindo sua maturidade nos anos 45.

Com isso, a hegemonia econômica e financeira dos Estados Unidos se instala, firmada pelo acordo de Bretton Woods que transformou o dólar na moeda-reserva mundial conectado ao ouro e como parâmetro indexador das taxas de câmbio dos países, além de criar o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial. Assim, o desenvolvimento econômico global foi vinculado às suas políticas fiscais e monetárias criando uma nova face do capitalismo¹², assumindo o posto de regulador do sistema mundial, com a expansão de seu modelo industrial e tecnológico ao mundo e de grande banqueiro internacional. Na qualidade

⁸ HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. Trad. Adail U. Sobral; Maria Stela Gonçalves. 13. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 117.

⁹ *Ibid.*, p. 122-123.

¹⁰ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 35-36.

¹¹ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **Os antecedentes da tormenta: origens da crise global**. São Paulo: Unesp, 2009, p. 99-102.

¹² HARVEY, David. **Condição Pós-Moderna**. Trad. Adail U. Sobral; Maria Stela Gonçalves. 13. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 131-132.

de país emissor da moeda principal, os EUA detinham a capacidade de prover a liquidez da economia global, além de ser precursor na disseminação do *american way of life*, um viés de subjetividade individualista, que promoveu o sujeito como grande responsável por realizar o sonho americano, nítido reflexo da meritocracia.

Este apogeu fordista-americano e a distribuição desigual dos benefícios (a exemplo da negociação salarial) foi alvo de grande insatisfação, já que não abrangeu todos os setores da economia, não implementou estabilidade de emprego e proporcionou o aumento dos índices de pobreza. A ausência de acesso ao trabalho de maneira igualitária tornou o consumo em massa inviável, tendo o período sido marcado por tensões e movimentos sociais civis dos excluídos e dado ensejo ao declínio fordista diante da estagflação – elevada inflação e desemprego. O período de 1965-1973 demonstrou a incapacidade da atuação estatal em conter as contradições capitalistas até então ocorridas, sendo marcado pela rigidez dos mercados, aumento dos programas assistencialistas, sem possibilidade de expansão das bases fiscais do Estado, e pela crise do petróleo, que levou ao fim dos “anos dourados”. Os problemas do período entreguerras foram reencontrados finda a breve bonança do século XX. Não superadas pela Era de Ouro, as dificuldades davam sinais de que seriam de longo prazo e para além das fronteiras do Estado.¹³

A viabilidade do funcionamento do sistema passa a depender, ainda que por um período determinado, da coerência de duas amplas áreas: as qualidades anárquicas dos mercados de fixação de preço, que exigem algum grau de intervenção estatal para compensar as suas falhas; e o controle do emprego da força de trabalho como meio de garantir a obtenção de lucro.¹⁴

O caminho apontado como saída para superar o desalento abarcava a desregulamentação da economia e diminuição dos gastos públicos. Inclusive a venda de empresas estatais ao setor privado com a reorientação do poder sob novas bases que solucionassem o problema apontado, mas não a sua total ausência. Assim, “a grande virada” neoliberal se tornou possível sob a égide dos governos Reagan, nos Estados Unidos (1981), e Thatcher na Inglaterra (1979), que defendiam a implementação dessa nova ordem normativa na direção das flexibilizações.¹⁵

¹³ HOBBSAWN, Eric. **Era dos extremos: o breve século XX (1914-1991)**, 2 ed. Trad. Marcos Santarrita, São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 15-17.

¹⁴ HARVEY, David. **Condição Pós-Moderna**. Trad. Adail U. Sobral; Maria Stela Gonçalves. 13. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 118-133.

¹⁵ “É sobre esse ponto preciso que persistem os mal-entendidos. Alguns autores preferiram ver apenas um ‘retorno do mercado’ nas políticas econômicas e sociais conduzidas pela nova direita e pela esquerda moderna. Lembram com razão que esse tipo de política sempre se apoiou na ideia de que, para os mercados funcionarem bem, é necessário reduzir os impostos, diminuir o gasto público (inclusive enquadrando seu crescimento em regras constitucionais), transferir as empresas públicas para o setor privado, restringir a proteção social, privilegiar ‘soluções individuais’ diante dos riscos, controlar o crescimento da massa monetária para reduzir a inflação, possuir uma moeda forte e estável e desregulamentar os mercados, em particular o do trabalho. No fundo, se o

A globalização disposta transformou de modo acelerado as atividades econômicas, técnicas e científicas, bem como a comunicação e os transportes e seus efeitos foram observados a partir da tensão entre a incapacidade conjunta das instituições públicas e do comportamento coletivo dos seres humanos em se adaptarem a eles.¹⁶ Este fenômeno emana do contexto neoliberal e guarda relação direta com o processo de financeirização do capital no qual a abertura de mercados financeiros, privatização do setor bancário e liberação total de câmbio são supostamente destinados ao custeio da dívida pública, a partir de investimentos internacionais. Sendo responsável por invocar a regra concorrencial de forma universal e suprema, conectada à nova dinâmica tecnológica, comercial e produtiva imposta que encontrou no Estado seu principal garantidor.¹⁷

O mercado financeiro passou a exercer poder direto sobre os agentes empresariais – dirigentes e assalariados –, fazendo com que se submetessem à vontade dos acionistas por meio da prestação de contas e avaliação de seus resultados com o intuito inafastável de elevar a cotação em bolsas de valores. A criatividade neste setor ganhou espaço diante da desregulamentação, trazendo inovações como os derivativos, responsáveis por dividir o risco sem eliminá-lo, o que amplia o “risco sistêmico”; os ativos, submetidos a pagamentos variáveis; contratos de dívida pública, como espécie de comercialização daquilo que se deve. Assim, o sistema bancário privado assumiu a função de administrar os riscos de liquidez, tendo o dever de ser eficaz ao enfrentar intercorrências de interrupção na cadeia de pagamentos.¹⁸

Contudo, diante de tamanha liberdade e repúdio ao garantismo estatal em termos de direitos sociais, os Bancos Centrais foram incumbidos da função de intermediar as relações entre Estado e instituições bancárias privadas. No que se refere a ditar as regras de atuação, tornaram-se responsáveis por fixar as taxas de juros (como preço central da economia que traduz os riscos dos ativos existentes no mercado), além de funcionarem como redutores de riscos, ao proverem o abastecimento e garantia da liquidez sempre que o sistema se tornasse instável, assumindo o posto “emprestadores” que atuam em última instância.¹⁹

‘compromisso social-democrata’ era sinônimo de intervencionismo do Estado, o ‘compromisso neoliberal’ era sinônimo de livre mercado”. (DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 188).

¹⁶ HOBBSAWM, Eric J. **Era dos Extremos**: o breve século XX: 1914- 1991. Tradução de Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 21

¹⁷ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 196-197.

¹⁸ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **Os antecedentes da tormenta**: origens da crise global. São Paulo: Unesp, 2009, p. 62-67.

¹⁹ *Ibid.*, p. 69.

Somada a toda essa teia de desdobramentos neoliberais, a corrosão dos direitos que se destinam a proteger o trabalhador, em especial na emergência de novas formas de trabalho (cada vez mais precárias, diante de facilidades para demissão associadas às flutuações de mercado), possibilitam o auge de poder das empresas sobre os empregados ao demandar níveis de disponibilidade e comprometimento muito maiores. Segundo Dardot e Laval, a normatização subjetiva do trabalhador o constrói como colaborador (empreendedor), imerso na competição, responsável por maximizar seus resultados por conta própria e, nos fracassos, assumir todos os riscos.²⁰

Huws discorre acerca da formação do cibertariado, espécie integrante da classe trabalhadora que advém das mudanças introduzidas pelas tecnologias de informação e comunicação (TIC) na produção e no consumo. O advento tecnológico torna ainda mais complexa a divisão do trabalho mesmo após a vinda do setor de serviços, explorando cada área humana como base para novas mercadorias lucrativas sobre os trabalhadores de escritório (em amplo sentido); fazendo com que as qualificações sejam cada vez mais genéricas, o que facilita as dispensas e o deslocamento da mão de obra em diversos setores.²¹ Muito embora a venda da força de trabalho hoje se dê mediante a propriedade de parte dos meios de produção, não é necessário se encaixar na classe da burguesia empregadora, já que os riscos e desgastes do exercício da função são assumidos sem qualquer subsídio que proporcione aptidão para o consumo.

No Brasil, a política neoliberal ganhou seus contornos nos governos Collor, de 1990 a 1992, e de Fernando Henrique Cardoso, de 1995 a 2003, com uma série de privatizações das empresas estatais e sendo o país o último país da América Latina a implementá-la. Em função da resistência do movimento da classe operária que tomou o país nos anos 1980, o impulso neoliberal desencadeou a criação da Central Única dos Trabalhadores (CUT) e do Partido dos Trabalhadores (PT). Estes, de modo articulado, ameaçaram o poder das classes dominantes sem, contudo, alcançar a hegemonia em seu projeto nacional, democrático e popular. Assim, permitiu-se a unificação de frações do capital existentes no País em favor do projeto neoliberal como forma de obtenção do controle político da sociedade.²²

²⁰ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 322-324.

²¹ HUWS, Ursula. **A formação do cibertariado**: trabalho virtual em um mundo real. Trad. Murilo Van der Laan. Campinas: Editora da Unicamp, 2017, p. 203-239.

²² FILGUEIRAS, Luiz. O neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico, *In*: Neoliberalismo y sectores dominantes. Tendencias globales y experiencias nacionales. BASUALDO, Eduardo M.; ARCEO, Enrique. **Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales**, Buenos Aires, 2006, p. 180-181. ISBN: 987-1183-56-9.

A partir da reestruturação produtiva do capital do final do século XX, os novos padrões organizacionais e tecnológicos trouxeram novas formas de organização social. Com as empresas nacionais submetidas à concorrência internacional deu-se ensejo ao “novo sindicalismo”. A exigência de qualificação da mão de obra se tornou uma demanda real, somando-se à estratégia de ganhos salariais vinculados à produtividade e lucratividade, sendo que a implementação de fatores neoliberais teve como consequência a intensificação de sua exploração, flexibilização, aumento do número de informais e a precarização das condições de trabalho.²³ O setor de serviços foi o que mais se expandiu, igualmente influenciado pela tecnologia (com a viva presença do cibertariado de Huws), em coexistência aos setores agropecuário e industrial. Ao mesmo tempo em que a informatização do trabalho ganha forma, a informalização se desenvolve e dá luz aos trabalhadores sem direitos, cujo rol é composto pelos empregados terceirizados/subcontratados, a tempo parcial e pelos submetidos ao teletrabalho.²⁴

Nos governos petistas que lideraram o País de 2002 a 2016, iniciado pela gestão do presidente Luís Inácio Lula da Silva e sequenciado por Dilma Rousseff, a política neoliberal continuou de forma mitigada em razão do foco nas questões sociais. Embora tenham proporcionado o aumento do número de empregos formais, a categoria de trabalhadores informais não foi alvo de proteção e cresceu significativamente, especialmente após a reforma trabalhista de 2017, implementada durante a retomada do recorte neoliberal extremado com o impeachment da presidenta. Após assumir o poder, o vice Michel Temer (2016 a 2018) não cumpriu a promessa de geração de empregos e agudizou o desmantelamento dos direitos sociais concernentes ao trabalho.

Antunes, em sua obra destinada a refutar a tese acerca da retração da classe trabalhadora e do fim do trabalho vivo nos tempos atuais, prevê um andamento rumo à precarização estrutural do trabalho. Diante da expansão de novos contingentes de trabalhadores (as), com o advento tecnológico cada vez mais latente e inovado, tangenciado pela Era da financeirização e mundialização em escala global, a nova divisão internacional do trabalho leva, segundo ele, à chamada “escravidão digital”. A disponibilidade para o labor promovida pelo uso ou intermediação dos *smartphones*, computadores e demais utensílios dessa natureza, possibilita o

²³ “Se a informalidade (que ocorre quando o contrato empregatício não obedece à legislação social protetora do trabalho) não é sinônimo direto de precariedade, sua vigência expressa formas de trabalho desprovidas de direitos e, por isso, encontra clara similitude com a precarização” (ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**, São Paulo: Boitempo, 2018, p. 133-136).

²⁴ *Ibid.*, p. 136.

monitoramento por aplicativos e submete os trabalhadores a uma bilateralidade: o desemprego completo ou, no melhor dos casos, a disponibilidade para o privilégio desta servidão.²⁵

A atualidade conta com os reflexos do novo modo existencial da sociedade capitalista conformado institucionalmente pelo neoliberalismo global que ultrapassa a mera conexão entre capitalismo e economia, reorientando as condutas e escolhas dos indivíduos para a promoção do modelo empresarial e concorrencial de onde emerge a “sociedade neoliberal”.²⁶ O século XXI traz consigo o auge deste modelo que exige dos indivíduos a máxima de suas condições existenciais sem qualquer respeito e limitação ao alcance de sua subjetividade, expondo-os à falácia de liberdade pregada. Basta compreender que para obtenção do lucro o trabalho humano é imprescindível, e que diante da responsabilidade única e exclusiva pelo êxito não há rota alternativa que o desvie do esgotamento e cansaço.

Todo esforço é necessário em uma sociedade nestes moldes, que explora os trabalhadores por meio da violência, às custas do enfraquecimento de instituições e direitos da classe operária conquistados à duras penas e os coloca como óbice à conquista do sucesso prometido, convolvendo-se naquilo que Han chamou de “sociedade do cansaço”. Trata-se da era das doenças neuronais, marcada pela depressão, transtornos de ansiedade, do déficit de atenção com hiperatividade, síndrome de *burn out*, dentre outras enfermidades que possuem um berço comum: a fadiga do ser humano como a classe generalizada que vive do trabalho.²⁷ Dentro deste espectro, a crise vivida é a do sujeito consigo mesmo e com o modelo em que está inserido, por não conseguir alimentar a demanda extremada de lucratividade e sucesso profissional. O sistema é insustentável e a exigência do ser humano também.

Tensões de outro feitio também emergem, como aquelas advindas da desigualdade social, fruto da lógica de acumulação capitalista (viés Marxista) e gera concentração de riqueza, na medida em que o desenvolvimento econômico se assenta. O capitalismo estabelecido em contexto mundial com as estruturas de poder imperialistas formadas (Organização Mundial do Comércio, divisão internacional do trabalho, Fundo Monetário Internacional e Banco Mundial) demanda a concentração de riqueza em suas respectivas nações, enquanto os países “subdesenvolvidos” ou “emergentes” padecem para se colocar nos níveis de concorrência. As condições de trabalho estão diretamente ligadas a tais intentos.

²⁵ ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital, São Paulo: Boitempo, 2018, p. 28-44.

²⁶ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 18-24.

²⁷ “O que torna doente, na realidade, não é o excesso de responsabilidade e iniciativa, mas o imperativo do desempenho como um novo mandato da sociedade pós-moderna do trabalho” (HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**, Trad. Enio Paulo Giachini, Rio de Janeiro Vozes, 2015, p. 17).

A relação capital-trabalho evoluiu. Teve seu ponto embrionário na escravidão, servidão e, posteriormente, convolou-se em trabalho assalariado enquanto criação eurocêntrica que é. Assim, diante da divisão internacional do trabalho, incumbida de formar nos países periféricos a extração de mão de obra necessária para manutenção dos países desenvolvidos ocidentalizados, tidos como democráticos e civilizados, o trabalho escravo torna-se tão moderno quanto o assalariado.²⁸

O contexto histórico dessas mutações é essencial para compreender que, mesmo diante de tamanhas alterações em suas disposições, a relação entre trabalho e capital os submete à outra forma que lhes é indissociável: as crises. É sempre bom lembrar que, uma vez firmada para ser desigual – desde os primórdios, como demonstrado por Marx –, toda a lógica que viabiliza a acumulação de riqueza não permite a plena capacidade de consumo e a estabilidade do sistema, sujeitando-o a obstáculos e exigindo novas formas de superá-los.

1.2. Capitalismo financeirizado e suas cíclicas tendências a recessões econômicas

Dada a condição estritamente econômica que recai sobre o capital, por se tratar de uma economia de troca generalizada, a manifestação da materialização dos trabalhos privados se faz através de um equivalente geral: o preço monetário (expressão necessária do valor das mercadorias no regime capitalista), que encontra no dinheiro a forma apta a viabilizar o processo de intercâmbios.²⁹

Dentre as funções desempenhadas pelo dinheiro, que decorrem de sua ordem primordial como medida de valor sob a forma de unidade de conta, existem as seguintes: meio de circulação, de pagamento e reserva de valor. Na qualidade de meio de circulação, precifica as mercadorias para que possam ser intercambiadas trivialmente, podendo ser substituído por uma representação de si mesmo ao realizar-se como meio de pagamento. Para tanto, pressupõe uma promessa de liquidez futura que o autonomiza, dando origem às relações débito-crédito assumidas pelos protagonistas da troca.³⁰

Assim, é forma universal da riqueza capitalista e toma as rédeas da circulação após sofrer tal alteração de sua natureza e função sistêmica, se tornando capital-dinheiro, “valor que

²⁸ PINTO, Júlio Roberto de Souza; MIGNOLO, Walter. A modernidade é de fato universal? Reemergência, desocidentalização e opção decolonial. Civitas, **Rev. de Ciênc. Soc.**, v.15, n.3, p.381-402, 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-60892015000300002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 02 mai. 2021.

²⁹ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **O capital e suas metamorfoses**, São Paulo: Unesp, 2013, p. 46-63.

³⁰ *Ibid.*, p. 46-63.

se valoriza”. Belluzzo reconhece que apesar das metamorfoses experimentadas pelo capital, há a obrigatoriedade em todas elas de se passar pelo calvário da produção material e da exploração da força de trabalho, ainda que a única finalidade seja a acumulação de riqueza abstrata (a qual assume a roupagem do dinheiro).³¹

No que diz respeito à sua capacidade de fazer a grande roda girar, há que se compreender que o dinheiro não se limita a somente viabilizar troca de riquezas materiais já existentes, mas também é a maneira pela qual se adquire força de trabalho (mercadorizada), a essência da própria atividade produtiva, riqueza em potencial. Vai, portanto, de resultado da circulação a seu pressuposto. Uma vez funcionando como capital-dinheiro, é valor que se valoriza na medida em que sejam feitos investimentos e reinvestimentos em meios de produção para engendrar o D' disposto por Marx (em síntese: dinheiro acrescido de lucro).³²

Por todas as características que lhe recaem, o dinheiro é instrumento de produção e manutenção sistêmica nas economias monetárias e o equilíbrio das formas assumidas é problemático, bem como sua reprodução. Além disso é, simultaneamente, bem público como instituição social que se sujeita às normas de emissão, circulação e de afirmação de sua universalidade para garantia do padrão de preços, sendo exclusivamente instituído, emitido e validado pelo Estado. É objeto da cobiça privada ao se metamorfosear como forma geral de riqueza, pois a produção de mercadorias e a posse de ativos nada mais são do que apostas incertas na capacidade dessas formas assumidas se converterem de modo satisfatório, preservando os valores em dinheiro que representam.³³

A economia monetária-financeira nada mais é do que uma forma necessária assumida pelo capital em decorrência de seu movimento de expansão e transformação permanentes como aperfeiçoamento e exasperação da forma-valor. Caracteriza-se pela concentração e centralização do capital monetário em instituições de grande porte que são cada vez mais interdependentes. Disto emerge o chamado circuito “D-D” marxista, processo inexorável do movimento sistêmico que ganha a forma dos mercados financeiros.³⁴

Dinheiro que produz dinheiro é o estado de espírito do capital, cada vez mais supostamente livre da materialidade do mundo do trabalho. A partir disso, torna-se importante reduzir tempo de produção e circulação das mercadorias e serviços, incorporar a lógica

³¹ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **O capital e suas metamorfoses**, São Paulo: Unesp, 2013, p. 57.

³² *Ibid.*, p. 58-60.

³³ *Ibid.*, p. 60-63.

³⁴ BELLUZZO, Luiz Gonzaga; GALÍPOLO, Gabriel. **A escassez na abundância capitalista**, São Paulo: Contracorrente, 2019, p. 75-88.

concorrencial e fomentar as inovações para ocupar temporariamente a dianteira, sendo certo que é impossível mantê-la.³⁵

O capitalismo encontra-se sujeito a instabilidades sistêmicas, seja qual for seu estágio de evolução na linha do tempo de sua existência. No capitalismo financeirizado, se funda na obtenção de crédito fácil em consonância com a explosão de preços de ativos (reais ou financeiros), o que seduz os cobiçosos e servidores do enriquecimento ilimitado, satisfazendo a incansável sede de acumulação do capital.³⁶

São também episódios de desvalorização do capital existente para expurgar o peso da riqueza velha acumulada e impulsionar novos ciclos de expansão.³⁷ Isso diz respeito à natureza do circuito, pois, na medida em que a classe capitalista busque produzir, almeja a valorização de seu capital o que é, ao mesmo tempo, um ato de depreciação da mercadoria existente. Trata-se de uma contradição intrínseca à criação de riqueza nova que diminui o valor daquela já produzida. A lei do valor é a mesma que governa a desvalorização do capital e da força de trabalho.³⁸

Os episódios havidos na história das finanças, embora tão distintos e dotados de características próprias, guardam pontuais semelhanças. Contam, primeiramente, com a ilusão do rápido enriquecimento como se milagre fosse, advindo de alguma aptidão inata ou habilidade singular. Em segundo lugar, há o consenso de ineditismo que justifique a imediata valorização dos papéis, sob a titulação de uma “nova economia”. Em terceiro, há atuação dos bancos envolvidos na especulação mediante o fornecimento de crédito. A quarta congneridade reside na sequência de endividamento dos investidores, que se camufla pela alta dos valores financeiros ou imobiliários e, por último, a necessidade de correção dos preços e a inafastável decepção e quebradeira.³⁹

Compreender o capitalismo significa, portanto, analisar um sistema que se reproduz e mantém sua essência de acumulação de riqueza, seja qual for a forma que assumir, mas que se torna diferente a cada tempo para que isso ocorra. São os mesmos fundamentos sob roupagens diversas.

A distinção que reside entre o capitalismo financeiro e as versões anteriores do capitalismo está no caráter universal e permanente dos processos especulativos mediante a

³⁵ BELLUZZO, Luiz Gonzaga; GALÍPOLO, Gabriel. **A escassez na abundância capitalista**, São Paulo: Contracorrente, 2019, p. 75-88.

³⁶ Ibid., p. 142.

³⁷ Ibid., p. 75.

³⁸ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **O capital e suas metamorfoses**, São Paulo: Unesp, 2013, p. 72.

³⁹ BELLUZZO, Luiz Gonzaga; GALÍPOLO, Gabriel. **A escassez na abundância capitalista**, São Paulo: Contracorrente, 2019, p. 143.

criação do capital fictício. Em especial, na gestão empresarial que se dedica a ampliar abstratamente o valor do capital existente, demandando um enorme e complexo aparato financeiro. As companhias empresariais são específicas deste contexto, compostas por ativos tangíveis (componentes materiais), avaliados por seu custo de produção, e não tangíveis (componentes imateriais como marca, posição de mercado etc.), avaliados pela capacidade líquida de ganho.⁴⁰

Este último elemento abriga a elasticidade, outra especificidade da conjuntura, utilizada para ampliar a capitalização para além dos limites da real capacidade de valorização. O circuito D-D' representa um movimento de abstração real capaz de transfigurar o dinheiro em suas novas formas representantes do dinheiro de crédito, capital a juros e fictício. Assim, a capacidade de ganho de uma companhia não está adstrita somente ao seu fundo monetário, mas também conta com o funcionamento dos mercados e na sua potência concorrencial, viabilizada pela expansão de crédito.⁴¹

Eis a formação de uma “classe financeira”, que dirige os fluxos de capital para desenvolver métodos de ganho privado, os quais Belluzzo classifica como “um abuso e uma corrupção de sua verdadeira função”. O crédito se torna a força vital dos negócios celebrados na modernidade, tornando esse segmento de detentores do lucro da indústria cada vez mais poderosos. Essa organização da empresa capitalista reúne o interesse entre os gestores do capital-dinheiro e os administradores do capital produtivo nas sociedades anônimas, revestida de tratativas neoliberais onde impera a lógica da concorrência.⁴²

O desenvolvimento desse gênero do capital depende da constituição de mercados para negociação de títulos de dívidas (concernentes aos créditos disponibilizados) e ações, submetidos a avaliações que ditam seus preços e a bonança de seu funcionamento. A comercialização dos direitos de propriedade sobre a riqueza e renda busca tornar-se independente das leis da produção de mais-valia e das normas de reprodução e acumulação do capital produtivo e conta com a concentração de riqueza líquida nas instituições bancárias e financeiras interdependentes.

Consolida-se o monopólio de poder financeiro ao qual se submetem o Estado e a política, manuseados como importante ferramental de construção do cenário perfeito para

⁴⁰ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **O capital e suas metamorfoses**, São Paulo: Unesp, 2013, p. 85-123.

⁴¹ Ibid., p. 85-123.

⁴² “O processo de concorrência é, ao mesmo tempo, um processo que envolve alteração do tamanho da firma, a diversificação da estrutura produtiva e a existência de formas financeiras aptas a “descongelar” o capital já empregado e mobilizá-lo na direção de novos empreendimentos. Em outras palavras, o crucial na concorrência generalizada é a maior ou menor capacidade de que as diversas unidades de capital apresentam para superar barreiras à sua expansão” (Ibid., p. 100).

sustento do sistema, diante de desregulamentações, flexibilizações e institucionalização do viés neoliberal. Em sua busca pela dominação e valorização fictícia da riqueza, tende a levar a economia para sucessivas crises de superacumulação e de crédito, ensejando o retorno à chamada “economia real”, conforme leciona Belluzzo.⁴³

Ao obter o mais valor de seu próprio processo de circulação (D-D’), o fetiche que lhe recai faz prescindir dos fundamentos que possibilitam tal valorização. Desvalorizar continuamente a força de trabalho, tornando-a redundante, é a prática que demonstra viabilizar a obtenção do lucro, sobretudo nos tempos de necessária retomada, como ocorre em períodos de retração econômica.⁴⁴

Marx, embora não formule um conceito fechado sobre as crises, em diversos momentos de sua teoria afirma que são situações cada vez mais complexas na medida em que as adversidades que integram o sistema são compreendidas e explicadas. Não se trata de uma situação que pode vir a ocorrer (mera possibilidade), mas sim de um movimento intrínseco e imprescindível, uma tendência certa que permite que ao capital se reinventar e se perpetuar. Assim, contraria o entendimento disposto por Keynes, que acreditava na chance de atuação para evitá-las.⁴⁵

As crises, ao emergirem, intensificam a natureza contraditória do sistema como um todo. O trabalho é negado como componente essencial pela incessante perseguição da obtenção de mais-valor, sendo que a oposição entre ambos destaca-se da seguinte forma: a força de trabalho é mercadorizada como “capital variável”, despida de seu conteúdo humano pelo poder vampiresco do capital e, enquanto totalidade potencial integrante da substância que cria valor, é absolutamente negada, diminuída e excluída para que o ímpeto lucrativo se realize.⁴⁶ Neste movimento de duas medidas necessárias e antagônicas à valorização, a tendência de redução de custos para a economia eleva a exploração da mão de obra e barateia sua remuneração. Isso porque, o aumento da composição técnica de artefatos produtivos em relação ao número de postos de trabalho existentes torna a remuneração muitas das vezes dispensável em larga escala, o que encurta a base de sustento do sistema de acumulação.⁴⁷

⁴³BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **O capital e suas metamorfoses**, São Paulo: Unesp, 2013, p. 66; 105-113.

⁴⁴ *Ibid.*, p. 66; 105-113.

⁴⁵ GRESPLAN, Jorge Luis da Silva. **A dinâmica da crise**: um estudo sobre o conceito de crise na crítica da economia política de Marx. 1994. 315f. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280621>. Acesso em: 19 jul. 2018.

⁴⁶ *Ibid.*, p. 123-139.

⁴⁷ “A queda da taxa de lucro é o resultado imediato da contradição do processo de produção capitalista para a classe capitalista como personificação da relação-capital, enquanto o aumento da taxa de mais-valia, isto é,

Harvey discorre sobre este fenômeno como algo que leva a um novo estado de coisas, modificando ações, pensamentos e comportamentos dos indivíduos que se encontram sob a égide do capital. Reconhece que tais eventos têm como resultado o favorecimento do clube de bilionários do planeta de um lado e, de outro, uma degradação crescente, se não catastrófica do bem-estar da massa que de fato vive a estagnação. Assim, as contradições existentes acabam por não se resolverem, apenas se deslocando para as saídas encontradas que, por sua vez, abrigam as sementes das crises que virão.⁴⁸

Para István Mészáros, as atribulações econômicas que ocorreram desde o fim dos anos 60 deram ensejo à instabilidade sistêmica do capital em termos globais e considera o que se sucedeu em 1973 como uma das manifestações. Diante da inexistência de limites à sua expansão, os sintomas críticos tornam-se cada vez mais recorrentes, com o grau de severidade cada vez mais agravado, indicando que os limites estruturais do modo de produção capitalista encontram-se absolutamente próximos, tendo atingido o “ponto de não retorno” a caminho do colapso.⁴⁹

O desemprego crônico como tendência socioeconômica torna-se novo indicador de que a crise estrutural se aprofunda. A “modernização tecnológica” que conduziria ao crescimento e desenvolvimento da sociedade vem justificar os critérios restritivos da lógica do lucro, realocando os trabalhadores não qualificados e os altamente qualificados em sua lógica de disputa pelos empregos disponíveis (raros, diga-se de passagem), somados aos desempregados já existentes. Isso traz consigo a intensificação da taxa de exploração do trabalho como consequência da deterioração da taxa de lucro, especialmente nos momentos de atribulação da economia.⁵⁰

Assim, é inegável a precarização do labor, demonstrando-se um dos mais vulneráveis aspectos não só nos momentos críticos e com efeitos sociais de maior alcance. A saída para as

aumento da exploração e aumento do exército industrial de reserva é a própria expressão da contradição da sociedade capitalista para a classe trabalhadora” (RUTKOSKI, Márcio Moraes. O papel das crises para a teoria de Marx sobre a derrocada do capitalismo. Dissertação (Mestrado em Economia) - Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE), Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 198f, 2004. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/87735>. Acesso em: 23 mai. 2021, p. 56).

⁴⁸ “Crises são momentos de transformação em que o capital tipicamente se reinventa e se transforma em outra coisa. É essa “outra coisa” pode ser melhor ou pior para as pessoas, mesmo que estabilize a reprodução do capital. Mas crises também são momentos de perigo quando a reprodução do capital é ameaçada por contradições subjacentes” (HARVEY, David. **17 Contradições do e o fim do capitalismo [e-book]**. Trad. Rogério Bertoni. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 09-24).

⁴⁹ Não se ignora as distinções basilares a respeito do pensamento de Mészáros e Belluzzo sobre a estruturação e perpetuação do capitalismo. Contudo, nesta reflexão o pensamento de Mészáros é trazido à baila exclusivamente para reforçar o caráter intrínseco das crises em relação à dinâmica capitalista. (MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. Trad. Francisco Raul Cornejo et. al, 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2011).

⁵⁰ MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. Trad. Francisco Raul Cornejo et. al, 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 67-71.

crises ocorridas ou para remediar a crise estrutural, seja qual for o entendimento sobre sua recorrência, é a redução da remuneração que advém do trabalho e a destruição pacífica dos direitos que lhe amparam, já que resgatam a possibilidade do lucro, ainda que a curto prazo.

O antagonismo existente entre a necessidade de produção para sobrevivência humana (trabalho concreto) e a lógica de acumulação imposta (trabalho abstrato) conforma a dialética, pois são interesses não dispostos no mesmo sentido, porém interdependentes já que se encontram submetidos à lógica de mercado, sendo um produto histórico em suas concepções. Na medida em que o capital se forma por meio do dispêndio de força de trabalho para empreender uma mercadoria, esta força é também uma mercadoria que prescinde a formação de mais valor.⁵¹

Ainda que a mercadoria tome diferentes formas e seja reinventada em períodos de estagnação, inflação e decréscimo de lucros, ela sempre dependerá de algum modo da força humana para ser produzida. Enquanto o capital se dedica à extração do máximo das relações de trabalho para alcançar o mais-valor, o ser humano deve ser tido como pontual contraposição ao sistema. Assim, é preciso fazer com que a sua condição existencial seja respeitada ou, ao menos, encontrar caminhos de disputas por melhorias que podem ser realizadas através do Direito e das instituições de poder alcançáveis.

1.3. Direito e a proteção do trabalhador como um direito humano

As visões acerca do papel do Direito são importantes para o contexto em que se insere o objeto estudado. Contudo, é preciso antes demonstrar o papel exercido pelo Estado, predominantemente regulador, ainda que no neoliberalismo, e dos demais aparatos que se demonstram ferramentas significativas de contraponto à exploração do capital.

No que tange ao pensamento social em sentido lato, o paradigma da Modernidade possui dois pilares, o da regulação e o da emancipação, sendo que o primeiro se desdobra em três princípios. O do Estado, de origem hobbesiana, considera que os homens estão em constante relação de competição entre si e obstinados à guerra em função da propriedade. Assim, com vistas à mediação destes conflitos sociais – busca pela paz –, os indivíduos encontram-se em relação horizontal e se submetem a um Estado Político – em posição vertical –, detentor do

⁵¹ “Antes de qualquer outra coisa, portanto, a classe trabalhadora é a parte animada do capital, a parte que acionará o processo que faz brotar do capital total seu aumento de valor excedente. Nessa condição, a classe trabalhadora é antes de tudo matéria-prima para exploração” (BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e capital monopolista: a degradação do trabalho no século XX**, Rio de Janeiro: Zahar, 1981, p. 319).

poder de estabelecer normas e julgar aqueles que a violam.⁵² O qual, por sua vez, se soma aos princípios do Mercado, de onde emerge o antagonismo que paira sobre seus agentes face às obrigações políticas individualistas e horizontais, e ao princípio da Comunidade, que remete à obrigação política também horizontal, porém solidária, dentre os membros e associações que a integram.⁵³

Marx não possui escritos sobre as teorias do Estado e suas formas de regulação da vida em sociedade, porém, autores que acompanham sua vertente teórica desenvolveram entendimentos a esse respeito relevantes para esta pesquisa. É o caso de Pachukanis, para quem as formas jurídicas são correspondentes às relações sociais burguesas capitalistas e, por isso, são resultado das interações entre proprietários de mercadorias (chamados por ele de “pessoas egoístas”). Nesta linha, a função primordial do Estado é coercitiva, pois trata-se de uma pessoa abstrata e geral que garante, através do Direito, a subordinação destes indivíduos uns aos outros, diante das relações de troca. Estes são os únicos a serem considerados como sujeitos de direito, de modo exclusivo.⁵⁴

Pachukanis atribui esse contexto ao estreitamento de vínculos sociais com o desenvolvimento do processo de trocas, à divisão do trabalho e ao crescimento da organização de classe em que a mercadoria privada se torna um direito absolutamente protegido pelas forças estatais que privilegiam quem as detém de modo direto. Os proletários, desprovidos de qualquer patrimônio além de sua força de trabalho, são excluídos dessa superestrutura que se volta à manutenção de uma espécie de violência organizada de uma classe sobre as outras, revestida da máscara do Estado de Direito.⁵⁵

Mascaro compartilha dessa visão e compreende que o Estado tem como seu principal aparato regulador da vida em sociedade o Direito, sendo que a figura estatal apartada do domínio econômico permite que a reprodução capitalista se torne possível. Em posição de terceiro na dinâmica das tensões entre capital e trabalho, garante a viabilidade da exploração

⁵² HOBBS, Thomas. **Leviatã** [e-book]. Trad. João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva, p. 123.

⁵³ SANTOS, Boaventura de Souza. Para um novo senso comum: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática. **A crítica da razão indolente**: contra o desperdício de experiência. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002, p. 49-50.

⁵⁴ PACHUKANIS, Evguiéni Bronislávovitch. **Teoria geral do direito e marxismo**, Trad. Paula Vaz de Almeida, São Paulo: Boitempo, 2017.

⁵⁵ “[...] a sociedade de classes não é apenas um mercado, no qual se encontram os possuidores de mercadorias, mas é, ao mesmo tempo, a arena de uma feroz guerra de classes, na qual o aparato do Estado é uma arma poderosa. [...] O Estado como fator de força tanto na política interna quanto na externa foi a correção de que a burguesia se viu obrigada a fazer em sua teoria e prática do ‘Estado de direito’. Quando mais a dominação burguesa for ameaçada, mais comprometedoras se mostrarão essas correções e mais rapidamente o ‘Estado de direito’ se converterá em sombra incorpórea até que, por fim, o agravamento excepcional da luta de classes force a burguesia a deixar completamente de lado a máscara do Estado de direito e a revelar a essência do poder como a violência organizada de uma classe sobre as outras”. (Ibid., p. 139-151).

assalariada, da propriedade privada e dos vínculos jurídicos.⁵⁶ São posturas que não encontram no Direito a saída para viabilizar o proletariado, somente sendo possível através da tomada do poder pelas revoluções. Neste sentido, parece haver um tremendo abismo entre a ideia daquilo que se persegue e as reais condições para obter quaisquer benefícios em favor da classe trabalhadora no contexto atual.

O Estado, assim como o Direito, pode ser instrumento de dominação, na medida em que os grupos dominantes participam do poder e influenciam a tomada de decisões, como é o caso da formação de bancadas parlamentares. Contudo, a participação das vozes representativas é necessária, assim como o aproveitamento dos espaços existentes para tensionar ou até mesmo alterar as diretrizes de atuação capitalista. Sob o ideário liberal que visa a abstenção de intervenção estatal, é em prol da plena liberdade individual que o sujeito deveria se debruçar, devendo abdicar o Estado de prover mecanismos de proteção ao trabalhador situados fora da lógica de mercado. Por outro lado, se pode afirmar que a proteção que emerge do Estado ao mercado é prevalente, embora não seja primordial, devendo a preocupação com as condições dos seres humanos prevalecer, ainda que para a manutenção do sistema existente e para tentar equilibrar a lógica de exploração.

Assim, valer-se do pensamento marxista não importa necessariamente abdicar do espaço de disputa que existe no campo do Direito, já que a partir destes caminhos importantes podem ser trilhados, ainda que necessitem da atuação estatal para sua materialização, como é o caso dos direitos humanos em termos internacionais e dos direitos sociais, em âmbito nacional. Importante é, de fato, pensar meios de utilizá-lo e viabilizá-lo para que isso se torne possível.

Este trabalho alinha-se a parte das contribuições advindas do entendimento a respeito do Direito trazidas por Franz Neumann (1900-1954), teórico vinculado ao Instituto de Pesquisas Sociais de Frankfurt. Em sua obra “O Império do Direito”, Neumann apresentou o Direito como forma de sociabilidade e dotado de função emancipatória⁵⁷ que permite a construção do socialismo mediante a introdução da classe proletária nas instâncias legislativas. Sustentou que o Direito é expressão da sociedade e, por essa razão, deixa de ser mero instrumento de

⁵⁶ MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**, São Paulo: Boitempo, 2013, p. 18.

⁵⁷ “Emancipar-se significa conformar e garantir institucionalmente a possibilidade de expressar a insatisfação”. (RODRIGUEZ, José Rodrigo. **O Direito liberal para além de si mesmo: Franz Neumann, o Direito e a Teoria Crítica**. Tese (Doutorado em Filosofia) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas. p. 80, 2006. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280633>. Acesso em: 6 abr. 2021).

dominação da classe burguesa dentro do capitalismo, se tornando um espaço de disputa dentro das próprias instituições que abriga sem dar motivo a arbitrariedades.⁵⁸

Assim, a forma jurídica que pressupõe o direito positivado possibilita a inclusão de demandas sociais na esfera política em um espaço democrático que pode permitir que os excluídos reivindiquem seus espaços. Tendo como condição que sejam livres, no sentido sociológico de aptidão a competir (de acordo com as esferas da vida humana, partindo da igualdade russeauniana), e no sentido jurídico ao passo em que viabiliza a liberdade em sentido sociológico, também desta depende para existir.⁵⁹ Com a entrada da classe operária nas casas legislativas, o direito liberal é modificado e passa a fornecer os caminhos – mediar as tensões – para que a revolução desejada ocorra. Justamente em razão desta ocupação de espaços e reivindicações é que a classe burguesa se sente ameaçada e se afirma diante autorregulação (viés meramente liberal) ou da regulação que se volte a estritamente atendê-la (viés neoliberal).

Entretanto, as possibilidades de ocupação do aparato estatal e do parlamento para direcionamento da atuação para a promoção de direitos sociais não se fez tão simples, sobretudo com o advento da globalização e do neoliberalismo que se instauraram. A partir de meados dos anos 1990, a matriz política da globalização neoliberal, chamada de “governança” por Santos, ganha seus contornos sobre o Estado e seu modo de atuação. Trata-se de uma estrutura central que fomenta padrões de comportamento cooperativo, partilhada entre atores selecionados com interesses em comum, julgando-se autogerada e inclusiva o suficiente como saída para lidar com o caos do declínio dos anos 1970 marcado pela crise de governabilidade.⁶⁰

Esta instabilidade teve origem na crise de legitimidade advinda dos questionamentos feitos pelo movimento estudantil na primeira metade da década de 70 que ecoaram e se revestiram de pautas identitárias, indagando sobre o conteúdo democrático e social do contrato social dos Estados-democráticos nortistas que emergiram após o fim da Segunda Guerra Mundial. Questionava-se a respeito da exclusão dos grupos minoritários e de questões sociais

⁵⁸ NEUMANN, Franz. **O império do direito**: teoria política e sistema jurídico na sociedade moderna, São Paulo: Quartier Latin, 2013, p. 60-82.

⁵⁹ “Se um empregador oferece a seu trabalhador termos de emprego inadequados, o trabalhador em um sistema liberal tem juridicamente o direito de recusar aqueles termos. Sua decisão de aceitar ou rejeitar é juridicamente uma decisão livre. Contudo, se essa decisão pode ser chamada livre num sentido sociológico, depende de duas condições alternativas: o trabalhador é livre se, do ponto de vista econômico, for suficientemente independente para permitir que seu poder de trabalho permaneça inativo, em vez de aceitar os termos inadequados; se este não for o caso, sua decisão será livre apenas se ele conseguir uma oferta melhor de outro empregador. Somente sob tais circunstâncias o trabalhador teria a chance de escolher entre duas oportunidades igualmente boas. Se não existem tais condições e ele aceita o trabalho para se salvar da fome, seu trabalho pode ser explorado, e, ainda que possua a liberdade jurídica para evitar essa situação, não podemos dizer que ele seja livre” (Ibid, p. 82).

⁶⁰ SANTOS, Boaventura de Sousa. A crítica da governança neoliberal: o Fórum Social Mundial como política e legalidade cosmopolita subalterna. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, v. 72, out. 2005, p. 07-44. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/979?lang=fr>. Acesso em: 03 abr. 2021.

dotadas de importância não prevalecentes por uma falha do sistema político vigente que não cumpria a sua promessa de tornar todos os indivíduos livres e iguais. Sob essa perspectiva, a saída residia na transformação do aparato estatal mediante o reforço da participação popular (movimentos sociais novos e autônomos).⁶¹

Contudo, encontrou a intenção oposta da Comissão Trilateral que, dotada de grande influência global, dada a sua composição por atores privados da América do Norte, União Europeia e Japão, emitiu seu parecer a despeito da crise de legitimidade no Relatório 1975, intitulado por Santos como o “ponto de viragem”. O documento classificou a democracia como extravagante, sobrecarregada de direitos e reivindicações sociais e pela demasiada inclusão que o contrato social proporcionava. Sob esse viés, a solução apontada foi a retração do Estado nas esferas sociais e econômicas e a domesticação popular que restringiria participações, trazendo à tona o individualismo neoliberal fundado na prática empresarial⁶².

Diante desse discurso de grande relevância, houve uma crise de governabilidade e as disposições da Comissão Trilateral se alavancaram em escala global com o Consenso de Washington de 1989. Uma década de profundas alterações político-ideológicas acerca da atuação estatal, da qual a solução seria a desregulamentação e a regência da vida na sociedade capitalista pela lei do mercado e da meritocracia, somados à privação do potencial redistributivo da democracia. Eis o contexto da matriz de governação neoliberal ou da globalização neoliberal predominante no contexto mundial.⁶³

Segundo Dardot e Laval, o termo da governação passa a ser associado ao Estado, emprestado da sua origem empresarial, implementando a ele os padrões e lógicas do setor privado para comandar as suas práticas de governo e diminuir os gastos com direitos e bem-

⁶¹ SANTOS, Boaventura de Sousa. A crítica da governação neoliberal: o Fórum Social Mundial como política e legalidade cosmopolita subalterna. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, v. 72, out. 2005, p. 07-44. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/979?lang=fr>. Acesso em: 03 abr. 2021.

⁶² Foi uma comissão formada em 1973, na forma de um fórum de discussão composto por particulares do Japão, América do Norte (EUA e Canadá), além de países da União Europeia, a fim de promover uma cooperação mais próxima entre as principais áreas desenvolvidas e industrializadas do mundo, compartilhando lideranças e responsabilidades em um sistema internacional mais amplo. Seu principal objetivo era, em tese, encontrar soluções para grandes desafios econômicos, sociais e geopolíticos. (Ibid., p. 13-18).

⁶³ Boaventura faz uso do termo “globalização neoliberal” para referir-se ao “período em que os fracassos do mercado, enquanto grande princípio da regulação social, se tornam evidentes. O enorme aumento da polarização dos rendimentos e dos níveis de riqueza, com o seu efeito devastador sobre a reprodução dos modos de subsistência de populações inteiras; o aumento generalizado da corrupção; os efeitos perversos da conjugação da lei do mercado com a democracia não-distributiva, conducente à implosão de alguns Estados e a guerras civis inter-étnicas – são, todos eles, factos com uma disseminação demasiado ampla e profunda para poderem ser descartados como meros desvios anómalos. Foi nesta conjuntura que a governação surgiu, enquanto matriz social e política nova”. Ainda, o autor dispõe ser a governação: “[...]uma forma geneticamente modificada de direito e de governo, que procura tornar-se resistente a duas perigosas pragas: por um lado, pressões populares, a partir de baixo, potencialmente caóticas; por outro lado, mudanças imprevisíveis das regras do jogo da acumulação de capital, causadas pela regulação estatal ou inter-estatal” (Ibid., p. 13-18).

estar social, desembocando nas desregulações e privatizações do setor público.⁶⁴ Para além disso, essa racionalidade neoliberal alcança a subjetividade do sujeito submetido à lógica empresarial estatal e privada, moldando-o como uma entidade em competição como o único responsável pelo próprio êxito, fracasso e riscos, sendo a economia implantada como disciplina pessoal que lhe altera a alma.⁶⁵

Em contrapartida à essa globalização neoliberal, correlata da governança empresarial, Santos traz a ideia de contra-hegemonia em termos de insurgência às formas de poder e opressão advinda da primeira, formada mediante a articulação e coordenação de movimentos sociais e organizações da sociedade civil que combinem estratégias, agendas e levem a efeito ações coletivas.⁶⁶ A este modo de atuação insurgente o autor intitulou “globalização contra-hegemônica” que, muito embora possa conter traços do neoliberalismo, difere-se pela tentativa de transformação social no sentido progressista e a formulação de um novo modelo de emancipação social.⁶⁷

A base deste ideário encontra-se na primordialidade de reconhecimento das desigualdades que existem nas sociedades, valendo-se não somente do princípio da igualdade, que acaba sendo excludente daquilo que seja diferente, mas também do princípio do reconhecimento das diferenças, que viabiliza a democracia participativa. Trata-se, então, de privilegiar a revolta e o inconformismo diante da lógica que rege atualmente o sistema capitalista em detrimento do ideal revolucionário (este muito mais distante e excludente) como

⁶⁴ “O Estado não se retira, mas curva-se às novas condições que contribuiu para instaurar. A construção política das finanças globais é a melhor demonstração disso. É com os recursos do Estado, e com uma retórica em geral muito tradicional (o ‘interesse nacional’, a ‘segurança’ do país, o ‘bem do povo’ etc.), que os governos, em nome de uma concorrência que eles mesmos desejaram e de uma finança global que eles mesmos construíram, conduzem políticas vantajosas para as empresas e desvantajosas para os assalariados de seus países. Quando se fala do peso crescente dos organismos internacionais ou intergovernamentais, como o FMI, a Organização Mundial do Comércio (OMC), a OCDE ou a Comissão Europeia, esquece-se de que os governos que fingem curvar-se passivamente a auditorias, relatórios, injunções e diretivas desses organismos são também ativamente parte interessada nisso. É como se a disciplina neoliberal, que impõe retrocessos sociais a grande parte da população e organiza uma transferência de renda para as classes mais afortunadas, supusesse um ‘jogo de máscaras’ que possibilita que se jogue sobre outras instâncias a responsabilidade pelo dismantelamento do Estado social e educador mediante a instauração de regras de concorrência em todos os domínios da existência” (DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 276-277; 267-315).

⁶⁵ Ibid, p. 323-327.

⁶⁶ Sobre as opressões e exclusões: “A globalização neoliberal veio mostrar, com acrescida e brutal clareza, que a exploração está ligada a muitas outras formas de opressão que afectam mulheres, minorias étnicas (por vezes, maiorias), povos indígenas, camponeses, desempregados, trabalhadores do sector informal, imigrantes legais e ilegais, subclasses dos guetos urbanos, homossexuais e lésbicas, crianças e jovens sem futuro digno. Todas estas formas de poder e de opressão criam exclusão” (SANTOS, Boaventura de Sousa. A crítica da governação neoliberal: o Fórum Social Mundial como política e legalidade cosmopolita subalterna. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, v. 72, out. 2005, p. 07-44. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/979?lang=fr>. Acesso em: 03 abr. 2021.).

⁶⁷ Ibid., p. 22-23.

foco na busca por uma sociedade mais justa, transformando as relações de poder sustentáveis. O alvo privilegiado desta luta deve ser o Estado, que pode se tornar um precioso aliado na corporificação e convergência do conteúdo da disputa contra-hegemônica em âmbito interno, inclusive pelo Direito, de forma geral.⁶⁸ Desta feita, a atuação é importante em níveis nacional, regional e global, aqui emergindo a importância do direito internacional e dos direitos humanos como um todo.

A legalidade cosmopolita subalterna⁶⁹ crê que o direito regulatório – meramente instado a dirimir as tensões da democracia (evitada por problemas da exclusão do contrato social) – e o capitalismo se convolam em uma espécie de fascismo social. Entretanto, também crê que o Direito (de caráter interno ou externo) é dotado de possibilidades contra-hegemônicas se associado à atividade política em vias de alargamento, em que se viabilizam as participações sociais para sua formulação e para a elaboração de diretrizes de atuação estatal.⁷⁰

O Direito não se basta somente em viabilizar interesses de dominação, excluir a grande massa de trabalhadores e pessoas marginalizadas de sua abrangência. Caso assim o fosse, de modo inflexível, as revoluções e os conflitos sociais jamais teriam sido contidos, pois, ainda que regule e dê prioridade a muito daquilo que se refere à propriedade privada em suas diversas formas, precisa abranger o todo coletivo sob pena de inviabilizar o próprio sistema capitalista.

⁶⁸ SANTOS, Boaventura de Sousa. A crítica da governação neoliberal: o Fórum Social Mundial como política e legalidade cosmopolita subalterna. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, v. 72, out. 2005, p. 21. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/979?lang=fr>. Acesso em: 03 abr. 2021.

⁶⁹ Para aprofundar tal conceito: “Ao invés da legalidade demoliberal, a legalidade cosmopolita vê as relações de poder como algo não restringido pelo Estado, como algo que ‘habita’ o mercado e a comunidade. Em conformidade com essa visão, ela faz uma distinção entre mercado dominante e mercado subalterno, entre comunidade dominante e comunidade subalterna. O objectivo da legalidade cosmopolita consiste em capacitar os mercados e as comunidades subalternas. Juntos, estes formam os tijolos das esferas públicas subalternas. [...] Com efeito, num período em que as expectativas sociais são negativas quando comparadas com as experiências sociais do quotidiano, a legalidade cosmopolita pode achar-se na situação de ser mais eficaz ao defender o *status quo* jurídico, isto é, a aplicação efectiva das leis tal como elas vêm nos livros. O dilema, para o cosmopolitismo, está em ter de lutar, ao mesmo tempo, por uma transformação social profunda e pelo *status quo*. Mais uma vez, a saída reside numa forte mobilização política do direito que use o excesso de sentido do direito para transformar uma luta pelo *status quo* numa luta por mudanças sociais profundas, e o seu défice de desempenho para transformar uma luta por mudanças sociais numa luta pelo status quo. [...] A legalidade cosmopolita é, então, a componente jurídica das lutas que recusam aceitar o *status quo* do poder bem como o mal sistemático por ele gerado, e que os combatem em nome de legitimidades normativas e culturais de tipo alternativo. A legalidade cosmopolita da zona de contacto é antimonopolista na medida em que reconhece reivindicações rivais e organiza a luta em torno da competição entre elas. A pluralidade jurídica é, assim, inerente à zona de contacto. O que está em jogo na zona de contacto nunca é uma determinação simples no sentido da igualdade ou da desigualdade, uma vez que no conflito estão presentes conceitos alternativos de igualdade. Dito de outro modo, nas zonas de contacto o direito da igualdade não funciona separado do direito do reconhecimento da diferença.” (SANTOS, Boaventura de Sousa. Poderá o Direito ser emancipatório? **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, v. 65, mai. 2003, p. 40, 41, 44. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/1180>. Acesso em: 18 mai. 2021).

⁷⁰ SANTOS, Boaventura de Sousa. A crítica da governação neoliberal: o Fórum Social Mundial como política e legalidade cosmopolita subalterna. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, v. 72, out. 2005, p. 07-44. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/979?lang=fr>. Acesso em: 03 abr. 2021.

Assim, é reflexo da sociedade a seu tempo e no âmbito pós-moderno tem suas especificidades.⁷¹ Os direitos humanos partem do direito internacional e são hegemonicamente compreendidos como sinônimo de dignidade da pessoa humana graças às concepções de matriz liberal e ocidental, que acabam por torná-los excludentes em termos de titularidade, a depender da localização dos sujeitos, de acordo com a linha abissal que divide o globo em sociedades metropolitanas e coloniais.⁷² Assumem papel contramajoritário diante da disputa de interesses dentro do sistema capitalista neoliberal e demonstram, ao menos, que, para além da lógica de acumulação, a proteção das condições humanas não deve se submeter e favorecer o poderio econômico.

Devem os direitos humanos tomar partido pela globalização contra-hegemônica que, dotada de caráter redistributivo, atua nas lutas contra a exclusão social e se fundamenta nos princípios da igualdade – quando nossas diferenças nos inferiorizam -, e do reconhecimento das diferenças – quando nossa igualdade nos descaracteriza. A sua concepção deve se fundar, primeiramente, no reconhecimento dos múltiplos conceitos de dignidade humana a serem inteligíveis através da chamada de hermenêutica diatópica arquitetada por Santos, em que se faz a interpretação e tradução do diálogo entre culturas – multiculturalismo –, ampliando a consciência acerca da incompletude de um conceito fechado que precisa ser amplamente partilhado.⁷³

Em razão do descolamento entre o econômico e social, o trabalho é um dos campos mais impactados pela maciça intervenção da legalidade neoconservadora que atenta contra as leis e direitos que o contemple, negando a dignidade humana existente no interior dessas relações. Assim, para fazer frente ao capital global neste âmbito, é preciso a participação e reestruturação do movimento operário em escala local e transnacional em quatro iniciativas promissoras que considerem o todo existencial em que estão inseridos e não somente reivindicações: redução do horário de trabalho (ponto da agenda da legalidade cosmopolita); aplicação efetiva de padrões

⁷¹ SANTOS, Boaventura de Sousa. A crítica da governação neoliberal: o Fórum Social Mundial como política e legalidade cosmopolita subalterna. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, v. 72, out. 2005, p. 07-44. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/979?lang=fr>. Acesso em: 03 abr. 2021.

⁷² “Gradualmente, o discurso dominante dos direitos humanos passou a ser o da dignidade humana consonante com as políticas liberais, com o desenvolvimento capitalista e suas diferentes metamorfoses (liberal, social-democrático, dependente, fordista, pós-fordista, fordista periférico, corporativo, estatal, neoliberal etc.) e com o colonialismo igualmente metamorfoseado (neocolonialismo, colonialismo interno, racismo, trabalho análogo ao trabalho escravo, xenofobia, islamofobia, políticas migratórias repressivas etc.). Temos, pois de ter em mente que o mesmo discurso de direitos humanos significou coisas muito diferentes em diferentes contextos históricos e tanto legitimou práticas revolucionárias como práticas contrarrevolucionárias” (SANTOS, Boaventura de Sousa. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento [e-book]**, São Paulo: Cortez, 2014, p. 32-34).

⁷³ SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 56.

de trabalho internacionais, em termos de direitos essenciais que se estendam à todos os trabalhadores, cuja proteção seja pré-requisito para circulação de produtos no mercado global; valorização das associações cosmopolitas que se dediquem ao descrédito e combate das *sweatshops*, as quais fazem frente às empresas que violam ou colaboram para deterioração dos direitos trabalhistas; reconhecimento do polimorfismo que lhe recai, a fim de se compreender as diferentes formas atípicas que emergem das inovações tecnológicas e capitalistas, com foco em criar um limiar mínimo que as inclua no universo do trabalho.⁷⁴

Importa, neste sentido, ter o Direito como produto de um processo social tal qual proposto por Neumann, viabilizado pelas estruturas que possibilitam a ocorrência do diálogo e que deem voz aos que precisam ser ouvidos e muitas das vezes postos às margens. Atualmente, existem meios possíveis de se contrapor, ainda que amiúde, à lógica de exploração capitalista, através do aproveitamento das ferramentas existentes e da cooperação internacional em cenário global, com vistas a instrumentalizar, juridicamente, disputas de cariz contra-hegemônico, como é o caso da concepção de Trabalho Decente.

1.4. Trabalho Decente: concepção, crítica, limites e possibilidades

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) foi criada no ano de 1919 pelo Tratado de Versalhes, que marcou o fim da Primeira Guerra Mundial e instituiu a busca pela paz universal, sendo a primeira agência especializada no âmbito da Liga das Nações. Embora a Liga tenha sucumbido com a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), a OIT subsistiu e se tornou parte do sistema da Organização das Nações Unidas (ONU).⁷⁵ Neste contexto, a Organização expressou preocupação com as condições humanas atinentes ao trabalho, através de seu principal intento, a busca pela justiça social. Por isso, se dispôs a mediar os interesses contraditórios da lógica capitalista que, por sua vez, originam conflitos relacionados à propriedade privada, poder e classe. A OIT é, assim, a mais antiga instituição do mundo destinada à proteção dos direitos humanos do trabalho.

⁷⁴ SANTOS, Boaventura de Souza. Poderá o direito ser emancipatório? **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, v. 65, mai. 2003, p. 53-57. Disponível em: <http://journals.openedition.org/rccs/1180>. Acesso em: 18 mai. 2021.

⁷⁵ VAN DAELE, Jasmien. The International Labour Organization (ILO) ins Past and Present Research. **International Review of Social History**. v. 53, n. 3, 2008, p. 486. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/international-review-of-social-history/article/internationallabour-organization-ilo-in-past-and-present-research/FADBC7A7DC66CB9225745DE537D176B8#>. Acesso em: 04 abr. 2021.

No decorrer do acompanhamento das mutações do sistema de produção e reprodução societal, a OIT foi marcada por dois momentos em sua forma de atuação para regulação do mundo laboral. O primeiro foi notadamente destinado à produção de normativas internacionais do trabalho de forma positivada (como tratados e convenções) que dependiam da vontade dos Estados Membros para adesão e, por consequência, limitava a produção de efeitos. Observou-se a ineficiência que pairava sobre tal postura, diante dos desafios trazidos pelo capitalismo financeirizado e a incapacidade da proteção discursiva e inflexível dos direitos humanos, no tenso contexto pós-guerras e de Guerra Fria (1947-1991).⁷⁶

O segundo momento de atuação remonta a uma mudança paradigmática de sua atuação, que passa a priorizar o amplo esforço multilateral para defender os direitos humanos de modo universal, com especial atenção à cooperação técnica dos Estados Membros.⁷⁷ Assim, a OIT passou a contar com a postura proativa dos grandes líderes para implementação de políticas públicas que se dedicassem à proteção dos direitos humanos do trabalho, no âmbito interno de cada país.

No ano de 1998, em meio ao contexto neoliberal que manifestou o aumento das desigualdades sociais e flexibilização de direitos trabalhistas, o marco representativo dessa mudança de paradigma e resposta a tais acontecimentos foi a Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, responsável por estabelecer a obrigatoriedade do cumprimento de seu conteúdo por parte dos Estados Membros, independente de ratificações, posto que derivada do compromisso destes com os objetivos manifestados na carta constitutiva da Organização. Esta Declaração de 1998 estipulou os seguintes direitos como fundamentais: liberdade sindical e o direito à negociação coletiva, eliminação das formas de trabalho forçado ou obrigatório, abolição efetiva do trabalho infantil e eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação, conjunto que ficou conhecido como *Core Labour Standards*.⁷⁸

Ato contínuo, em 1999, na 87ª Conferência Internacional do Trabalho (Assembleia Geral dos Estados Membros), o então Diretor-Geral da OIT, Juan Somavia, apresentou a concepção de Trabalho Decente e seu programa de promoção como novos eixos nucleares da atuação da Organização, erigido sobre as mesmas bases teóricas da ideia de Desenvolvimento

⁷⁶ BELTRAMELLI, Silvio; RODRIGUES, Mônica Nogueira. Trabalho Decente: comportamento ético, política pública ou bem juridicamente tutelado? **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 11, n. 1, 2021, p. 473. Disponível em: https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/issue/viewIssue/266/pdf_10. Acesso em: 04 abr. 2021.

⁷⁷ VAN DAELE, Jasmien. The International Labour Organization (ILO) ins Past and Present Research. **International Review of Social History**, v. 53, n. 3, 2008, p. 485-511. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/international-review-of-social-history/article/internationallabour-organization-ilo-in-past-and-present-research/FADBC7A7DC66CB9225745DE537D176B8#>. Acesso em: 04 abr. 2021.

⁷⁸ Ibid, p. 485-511.

Humano.⁷⁹ De forma proposital, a concepção de Trabalho Decente jamais teve uma definição precisa por parte da OIT, que sempre frisou que o seu conteúdo prático (ou seja, sua promoção) deve se amoldar à realidade socioeconômica de cada país. Por outro lado, a OIT, desde sempre, indicou, de modo preciso, quatro objetivos estratégicos a serem perseguidos como essência da promoção do Trabalho Decente, instigados pela cooperação internacional e implementados por políticas públicas nacionais, quais sejam: proteção de direitos humanos nas relações de trabalho, geração de empregos de qualidade, ampliação da proteção social e diálogo social.

O paradigma fixa uma ordem de comportamentos orientada à preservação de um estado de coisas que se traduz em um patamar mínimo de dignidade nas relações de trabalho, formando um cenário de proteção pela comunidade internacional. De modo que esse acordo mundial se torna fonte material para a proteção dos direitos humanos.⁸⁰ Segundo Cançado Trindade, em sua teoria acerca da “Humanização do Direito Internacional”, as fontes contemporâneas do direito internacional público detêm os direitos humanos como ponto central.⁸¹

Sob esse viés, tratou-se de um eixo temático formado pelo consenso da comunidade internacional que traduz o conteúdo materializado pelos *Core Labour Standards* e apto a produzir seus efeitos diante da legitimidade que possui, tendo em vista a sua construção democrática na qualidade de consciência jurídica universal (*opinio juris*). Ademais, é elaborado por organização internacional da qual o Brasil está vinculado na qualidade de Estado Membro que, inclusive, aderiu à Declaração de Filadélfia em 20 de outubro de 1948, anexa à Constituição da OIT, tendo reafirmado o seu compromisso com a busca da paz universal e permanente através da justiça social.⁸²

⁷⁹ ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. Conferencia Internacional del Trabajo. 87ª reunión. **Memoria Del Director General:** Trabajo Decente. Oficina Internacional del Trabajo, Ginebra, jun. 1999. p. 14. Disponível em: <http://www.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm>. Acesso em: 04 abr. 2021.

⁸⁰ BETRAMELLI, Silvío; VOLTANI, Júlia de Carvalho. Investigação histórica do conteúdo da concepção de Trabalho Decente no âmbito da OIT e uma análise de sua justiciabilidade. **Revista de Direito Internacional**, v. 16, n. 1, 2019, p. 176-177. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/5900>. Acesso em: 10 nov. 2021.

⁸¹ Para o autor, crítico do hermetismo do positivismo jurídico, a ordem legal e moral são indissociáveis, aspectos atinentes aos fundamentos do Direito Internacional. Entende que o processo de formação deste é muito mais amplo do que a mera formulação de fontes formais (dependentes do voluntarismo) por se tratar de algo multifacetado na contemporaneidade. Dessa forma, denuncia a inadequação e inconveniência do rol taxativo disposto no artigo 38 do Estatuto da Corte Internacional de Justiça – clássica referência das fontes formais de Direito Internacional Público - e concebe o primado da consciência jurídica da comunidade internacional como fator de formação do Direito Internacional, atribuindo à *opinio juris* o caráter de fonte material por excelência, não mais como mero elemento que integra o costume, pois dela emanam as normas *jus cogens*. (TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **A humanização do direito internacional**. Belo Horizonte: Dell Rey, 2006, p. 82-96).

⁸² Estas ideias constituem os valores da OIT e afirmam “que o trabalho deve ser fonte de dignidade; que o trabalho não é uma mercadoria; que a pobreza, em qualquer lugar, é uma ameaça à prosperidade de todos; e que todos os seres humanos têm o direito de perseguir o seu bem-estar material em condições de liberdade e dignidade, segurança econômica e igualdade de oportunidades”. (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO.

O primeiro dos objetivos estratégicos consiste na proteção de direitos humanos nas relações de trabalho e possui três prioridades: promover a Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho de 1998— *Core Labour Standards*⁸³, pretensamente apta a alinhar o crescimento econômico à justiça social por resguardar os direitos básicos dos trabalhadores; intensificar a luta contra trabalho infantil motivado pela pobreza e falta de oportunidades de educação e renovar suas atividades normativas.⁸⁴

O segundo objetivo estratégico se volta à geração de empregos de qualidade, para elevar as condições de vida do ser humano de modo digno, incluindo o desenvolvimento econômico, social e pessoal pleno do indivíduo.⁸⁵ Dá destaque à tensão entre a lógica capitalista de exploração da mão de obra (lucro, renda e dignidade), pois traz à tona a importância de se conceber estes postos para que sejam dotados de qualidade, mediante remuneração adequada, sem que haja distinções de qualquer natureza, ou seja, sem que resulte em trabalho precarizado. A criação de empregos é apresentada pela OIT como uma saída importante e necessária, especialmente nos períodos de instabilidade econômica, como forma de revertê-la e superá-la, devendo-se observar a contribuição deste objetivo estratégico no tocante às questões de dignidade humana que lhe devem revestir.

Já o terceiro objetivo estratégico trata da ampliação da proteção social e da seguridade social e consiste em um ponto que deve se sobressair em cenários críticos.⁸⁶ Aqui se ressalta a importância do Estado enquanto provedor, garantidor do fornecimento e acesso aos serviços essenciais à sobrevivência humana, que acolhe os incapacitados para o labor, seja de modo

História da OIT. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/conheca-a-oit/hist%C3%B3ria/lang-pt/index.htm#:~:text=As%20Conven%C3%A7%C3%B5es%2C%20uma%20vez%20ratificadas,Trabalho%20de%20sua%20primeira%20reuni%C3%A3o>. Acesso em: 17 abr. 2021).

⁸³ ALSTON, Philip. ‘Core Labour Standards’ and the Transformation of the International Labour Rights Regime. *European Journal of International Law*, v. 15, n. 3, 2004, p. 457-521.

⁸⁴ ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. Conferencia Internacional del Trabajo. 87ª reunión. **Memoria Del Director General:** Trabajo Decente. Oficina Internacional del Trabajo, Ginebra, jun. 1999. p. 15. Disponível em: <http://www.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm>. Acesso em: 04 abr. 2021.

⁸⁵ “No se trata simplemente de crear puestos de trabajo, sino que han de ser de una calidad aceptable. No cabe disociar la cantidad del empleo de su calidad. Todas las sociedades tienen su propia idea de lo que es un trabajo Decente, pero la calidad del empleo puede querer decir muchas cosas. Puede referirse a formas de trabajo diferentes, y también a muy diversas condiciones de trabajo, así como a conceptos de valor y satisfacción”. (Ibid., p. 14.).

⁸⁶ A Memória do Diretor-Geral da OIT à 87ª Conferência Internacional do Trabalho, ao tratar da necessidade de maior proteção social, afirma: “Semejante evolución aconseja aumentar y mejorar la protección social, en vez de recortarla. En un mundo en el cual cunde la exclusión social, los argumentos en pro de la protección social resultan más convincentes que nunca. Igualmente imprescindible es, desde luego, amortiguar el impacto de las crisis económicas; la crisis financiera asiática no es sino un ejemplo de la inversión de las tendencias que engendra una devastación social. Esto es particularmente sensible en las sociedades en vías de industrialización que han perdido las formas tradicionales de protección: el éxodo del campo a las ciudades y la urbanización han capitidisminuido las redes no estructuradas de apoyo basadas en la familia ampliada, la parentela y la solidaridad local”. (Ibid. p. 01).

permanente ou transitório, mas que foram ou continuarão a ser a “classe-que-vive-do-trabalho”.⁸⁷ Isto porque a privação de fontes de renda não é incomum entre os trabalhadores, quando se tornam ainda mais suscetíveis aos efeitos das retrações econômicas, carecendo de proteção e ainda menos livres diante daquilo que propõe o neoliberalismo em sua essência.⁸⁸

O diálogo social, quarto objetivo estratégico do Trabalho Decente, faz do consenso democrático o espelho do tripartismo (imperativo da estrutura de deliberações da OIT), entendido como meio para condução dos demais objetivos.⁸⁹ O imperativo do diálogo social atribui ao Estado a missão de garantir os espaços de manifestação e acolher a contribuição de empregadores e trabalhadores e demais representações sociais, para que se alcance a coesão social e se atribua legitimidade à formulação de políticas públicas. Neste horizonte, evidencia-se a importância da liberdade sindical e das negociações coletivas para que tais diálogos se sucedam no âmbito trabalhista.⁹⁰

A concepção de Trabalho Decente, segundo a OIT, guarda correlação direta com o pensamento do economista e filósofo indiano Amartya Sen, que, não por acaso, discursou na abertura da 87ª Conferência Internacional do Trabalho. Ele desenvolveu um pensamento crítico acerca do conceito de desenvolvimento como algo estritamente econômico, que prevaleceu durante a primeira metade do século XX. Conforme sustenta o autor, a economia moderna se empobreceu pela distância tomada da ética.⁹¹ Nesta senda, afirma que os indicadores de

⁸⁷ “A expressão ‘classe-que-vive-do-trabalho’, que utilizamos nesta pesquisa, tem como primeiro objetivo conferir validade contemporânea ao conceito marxiano de classe trabalhadora. Quando tantas formulações vêm afirmando a perda da validade analítica da noção de classe, nossa designação pretende enfatizar o sentido atual da classe trabalhadora, sua forma de ser. Portanto, ao contrário dos autores que defendem o fim das classes sociais, o fim da classe trabalhadora, ou até mesmo o fim do trabalho, a expressão classe-que-vive-do-trabalho pretende dar contemporaneidade e amplitude ao ser social que trabalha, à classe trabalhadora hoje, apreender sua efetividade sua processualidade e concretude” (ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo Editorial, 1999, p. 101).

⁸⁸ “As intervenções do Estado são nefastas, pois só o processo de mercado torna possível a inovação nos métodos de produção e de organização, a partir do continuado fluxo de informações que surge da interação entre os indivíduos livres. O importante nesta concepção é a ênfase na capacidade do mercado livre de empecilhos de mobilizar e fluidificar os recursos individuais. O corpo de propostas ‘reformistas’ rotuladas de neoliberais está, portanto, comprometido com a ideia de que é preciso liberar as forças criativas do mercado. A renovação do capitalismo, em gestação desde o crepúsculo da era keynesiana, tinha o propósito de abrir caminho para a preeminência das relações entre indivíduos livres, dispostos aos objetivos do ganho monetário. Esta é a sociedade dos neoliberais” (BELLUZZO, Luiz Gonzaga de Mello. **Os antecedentes da tormenta: origens da crise global**. 1. ed., Campinas: Editora Unesp, 2009, p. 302).

⁸⁹ ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. CONFERENCIA INTERNACIONAL DEL TRABAJO. 87ª reunión. **Memoria Del Director General: Trabajo Decente**. Oficina Internacional del Trabajo, Ginebra, jun. 1999, Disponível em: <https://www.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm#Fortalecimiento>. Acesso em: 04 abr. 2021, p. 41.

⁹⁰ “Incumbe al Estado una misión importante en lo tocante a facilitar y promover todas las formas de diálogo social. Tiene que crear un ambiente acogedor, en el cual se solicite y aprecie la aportación de los empleadores, de los trabajadores y de otras categorías sociales. Para ello es indispensable respetar el principio de la libertad sindical y de asociación, y facilitar la negociación colectiva”. (Ibid., p. 41).

⁹¹ SEN, Amartya. **Sobre ética e economia**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 13.

crescimento econômico obtidos pela relação entre Produto Interno Bruto (PIB) e renda *per capita* contribuem para avaliação estrita da concentração de riqueza, assim como o que se sucedeu das transformações perpassadas pelo capitalismo (desde os primórdios desiguais). Sen influenciou a Declaração e Programa de Ação de Copenhague de 1995, aprovados pela Cúpula do Desenvolvimento Social da ONU, documentos estes que atuaram na construção do ideário do Trabalho Decente.⁹²

O pensador traz o desenvolvimento como algo intrinsecamente conectado à liberdade. A expansão das capacidades individuais enseja a remoção das principais fontes de pobreza, sendo sinônimo de privação das capacidades básicas que contemplam o caráter humano que deve integrá-lo.⁹³ As capacidades são condicionadas pelo contexto econômico, político, social e cultural em que os indivíduos se encontram inseridos.

Sua aferição foi viabilizada pela contribuição de Sen à criação do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), adotado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que se conforma desde a conjugação de indicadores relativos à saúde, educação, renda e longevidade.⁹⁴ A intenção do IDH é permitir a avaliação real das condições de desenvolvimento dos países, a partir da condição social de seus indivíduos, em especial mediante a divulgação dos dados por meio dos Relatórios de Desenvolvimento Humano (RDH), os quais servem de parâmetro de cooperação internacional sobre o tema.⁹⁵

Dentro deste referencial teórico, a OIT concebe a promoção do Trabalho Decente como uma via de contribuição para superação das formas de privação das liberdades – *v.g.* a fome, a mortalidade e o analfabetismo, para citar exemplos de Amartya Sen -, por permitir o acesso ao mercado de trabalho supostamente de modo digno e igualitário, contribuindo para o desenvolvimento social.

⁹² ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. CONFERENCIA INTERNACIONAL DEL TRABAJO. 87ª reunión. **Memoria Del Director General**: Trabajo Decente. Oficina Internacional del Trabajo, Ginebra, jun. 1999, p. 15. Disponível em: <https://www.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm>. Acesso em: 26 abr. 2021.

⁹³ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 120-121.

⁹⁴ Na esteira da crítica seniana, Garza, Santillán e Palência comentam acerca da abrangência estritamente econômica do PIB no tocante ao desenvolvimento: “Esta corriente cobró expresión concreta a principios de los años noventa, cuando apareció una nueva forma de medir el desarrollo que superó las mediciones tradicionales centradas en el Producto Interno Bruto (pib) per cápita, que es una medida de la riqueza producida en promedio por habitante. Este indicador, de carácter estrictamente económico, tiene además la característica de ser un promedio estadístico que oculta las desigualdades sociales y no considera la degradación del medio ambiente. (SANTILLÁN, Elizabeth G; GARZA, Esthela G.; PALENCIA, Esteban P. El trabajo Decente: nuevo paradigma para el fortalecimiento de los derechos sociales. **Revista Mexicana de Sociología**, v. 73, n. 1, p. 73-104, 2011, p.73).

⁹⁵ BELTRAMELLI, Silvio; RODRIGUES, Mônica Nogueira. Trabalho Decente: comportamento ético, política pública ou bem juridicamente tutelado? **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 11, n. 1, 2021, p. 473. Disponível em: https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/issue/viewIssue/266/pdf_10. Acesso em: 04 abr. 2021.

Sachs, a partir da ideia seniana de desenvolvimento humano, reconhece que o crescimento econômico é essencial, porém não suficiente e com alcance além da mera multiplicação da riqueza material. Afirma que o desenvolvimento tem o papel primordial de reparação histórica inclusiva e que propicie uma mudança estrutural, que objetiva diminuir a disparidade de condições entre metrópoles e colônias (em sentido contemporâneo), sendo que estas últimas são onde se encontram os trabalhadores mais pobres.⁹⁶

Em uma espécie de aplicação desta ideia de desenvolvimento social, há quem vislumbre a promoção do Trabalho Decente como um eixo de atuação que representa uma ruptura com as condições de trabalho provocadas pela globalização econômica, pois integra questões fundamentais ao debate trabalhista, se tornando um meio de revalorização do trabalho, apto a fortalecer os direitos sociais.⁹⁷

Para o período entre 2000 e 2015 a ONU, estabeleceu metas para promoção do desenvolvimento humano (em sentido seniano) com vistas à ampliação das capacidades humanas, que foram estabelecidas no documento denominado Objetivos do Milênio (ODM). Este compromisso foi sucedido pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), que são voltados à justiça social na busca por erradicar a pobreza e promover uma vida digna, a serem alcançados através da cooperação técnica entre os Estados Membros da ONU, documento também conhecido por “Agenda 2030”. Para tanto, foram fixados 17 objetivos, sendo o oitavo deles a promoção do Trabalho Decente e do crescimento econômico.⁹⁸

No marco da cooperação internacional, a estada da promoção do Trabalho Decente dentre os ODS formaliza o reconhecimento da imprescindibilidade da proteção da dignidade humana nas relações de trabalho como aspecto social que deve integrar a busca pelo

⁹⁶ SACHS, Ignacy. Desenvolvimento e ética - para onde ir na América Latina. *In*: **Desenvolvimento: incluído, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008, p. 9–23.

⁹⁷ SANTILLÁN, Elizabeth G; GARZA, Esthela G.; PALENCIA, Esteban P. El trabajo Decente: nuevo paradigma para el fortalecimiento de los derechos sociales. **Revista mexicana de sociología**, v. 73, n. 1, p. 73-104, 2011, p. 82.

⁹⁸ Das metas relacionadas ao 8º Objetivo da Agenda 2030, pode-se destacar o seguinte: “promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, a geração de emprego decente, o empreendedorismo, a criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros. [...] até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e Trabalho Decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para Trabalho de igual valor; [...] tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas; [...] proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas com emprego precário [...]” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Brasil, 2015, p. 22-23. Disponível em: <https://www.undp.org/content/dam/brazil/docs/agenda2030/undp-br-Agenda2030-completo-pt-br-2016.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2021).

desenvolvimento, em seus termos atuais. Ademais, reforça, no campo jurídico, a afirmação da força jurídica da promoção do Trabalho Decente como um direito, tendo em vista seu respaldo pela *opinio juris* da comunidade internacional, manifestada nos foros da OIT (há mais de duas décadas) e da ONU (PNUD).⁹⁹

Contrapontos a tal percepção normativa, contudo, não são poucos. No que concerne às críticas tecidas à integração do Trabalho Decente aos ODS, Carvalho e Barcellos a tomam os termos da Agenda 2030 a respeito do 8º Objetivo como mera manifestação de intenção, porquanto, na visão dos autores, em comparação com os demais objetivos, estes são dotados de menor concretude, por natureza, inalcançáveis em uma sociedade capitalista.¹⁰⁰

A este respeito, todavia, é possível sustentar que, ainda que o capitalismo seja o sistema social prevalecente, os meios de disputa para dirimir seus efeitos deletérios não podem ser inviabilizados em sua integralidade, mesmo que dependentes da atuação institucional de cada país para colocá-los em prática. O trabalho é essencial ao modelo de produção e reprodução econômico-societal existente e, diante das tensões que se sobressaem, para mediá-las e até mesmo evitar maiores danos, paradigmas jurídicos podem ser de grande valia, se disputados em sentido de resistência.

Não se trata de fortalecer a lógica de exploração existente e a ela sucumbir, contentando-se em apenas remediar seus efeitos; cuida-se de fomentar, no campo jurídico, confrontos e disputas contra-hegemônicas. As quais, embora não emancipatórias *per se*, buscam se apresentar, por um lado, como freios à sanha exploratória do capital e, por outro, como meios de avanços que, conforme se ampliem e se consolidem, possam dar espaço para uma maior conscientização e mobilização social aptas a provocar fissuras e movimentações de cunho emancipatório.

Ainda que não declaradamente com este propósito de ruptura, a OIT apresenta uma concepção de Trabalho Decente que se correlaciona com a atual teoria sobre o desenvolvimento sustentável – por sua vez contemplativa do desenvolvimento humano à feição seniana – que procura sustentar a visão segundo a qual não se pode limitar a ideia de desenvolvimento ao aspecto da macroeconomia, e tal percepção não parece alinhar-se com os propósitos capitalistas.

⁹⁹ BETRAMELLI, Silvio; VOLTANI, Júlia de Carvalho. Investigação histórica do conteúdo da concepção de Trabalho Decente no âmbito da OIT e uma análise de sua justiciabilidade. **Revista de Direito Internacional**, v. 16, n. 1, 2019, p. 176-182. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/5900>. Acesso em: 10 nov. 2021.

¹⁰⁰ MIBIELLI, Paulo; BARCELLOS, Frederico Cavadas. Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs) -: uma avaliação crítica. **Sustentabilidade em Debate**, [S. l.], v. 5, n. 3, p. 222-244, 2014. DOI: 10.18472/SustDeb.v5n3.2014.11176. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sust/article/view/15662>. Acesso em: 1 jun. 2021.

A promoção do Trabalho Decente, da maneira como foi proposta e conformada pelos quatro objetivos estratégicos listados, pode consubstanciar uma obrigação jurídica exigível do Estado, mormente na figura de políticas públicas (inclusive legislativas e jurisdicionais), a despeito de seus contornos conceituais não definidos propriamente ao modo de um arquétipo situacional (ou uma “situação-tipo” própria das condutas descritas, por exemplo, nos enunciados normativos criminais), o que se pode pensar nos termos da noção kantiana de obrigação imperfeita, bastante utilizada por Amartya Sen para referir-se ao direito ao desenvolvimento. Arjun Sengupta também trabalha essa ideia, a partir do pensamento seniano, no sentido de identificar detentores do dever de contribuição para promovê-lo e de eliminar obstáculos, nos níveis nacional e internacional, tendo em vista que a viabilidade de um direito não o torna real por consequência, já que as obrigações imperfeitas não se reduzem a meras obrigações legais.¹⁰¹

As obrigações imperfeitas são aquelas capazes de estabelecer a obrigação jurídica do Estado em adotar ações promocionais e, obrigação do mercado e seus particulares em adotar posturas de comprometimento de acordo com os preceitos éticos derivados dos quatro objetivos estratégicos que convergem para o Trabalho Decente. É, portanto, juridicamente exigível de quem quer que possa vir a contribuir com sua implementação, seja o Estado, seja um particular.¹⁰²

Diante disto, a justiciabilidade da promoção do Trabalho Decente afigura-se plausível, à luz da clássica teoria da normogênese, em razão da presença dos elementos essenciais de

¹⁰¹ A respeito do conteúdo do direito ao desenvolvimento, além da ideia trabalhada neste parágrafo, importante menção em dizeres originais com o fim de esclarecê-lo: “The right to development refers to a process of development which leads to the realization of each human right and of all of them together and which has to be carried out in a manner known as rights-based, in accordance with the international human rights standards, as a participatory, nondiscriminatory, accountable and transparent process with equity in decisionmaking and sharing of the fruits of the process. Equity—which is essential to any notion of human rights derived from the idea of equality of all human beings in rights, dignity and opportunity, and is associated with fairness or the principles of a just society—is basic to that process. Secondly, the objectives of development should be expressed in terms of claims or entitlements of right-holders, which duty-bearers must protect and promote. The identification of the corresponding obligation at the national and the international level is essential to a rights-based approach. As the Declaration on the Right to Development itself points out, the primary responsibility for implementing the right to development belongs to states. The beneficiaries are individuals. The international community has the duty to cooperate to enable the states to fulfill their obligations. Thirdly, to make the right to development a valid, concrete right, the procedures for carrying out the obligations have to be worked out so that the rights can be realized through appropriate social arrangement”. (SENGUPTA, Arjun. On the Theory and Practice of the Right to Development. **Human Rights Quarterly**, vol. 24, n. 4, p. 841-846).

¹⁰² BELTRAMELLI, S.; RODRIGUES, Mônica Nogueira. Trabalho Decente: comportamento ético, política pública ou bem juridicamente tutelado? **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, n. 11, v. 1, 2021, p. 472-495. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/6738/pdf>. Acesso em 02 nov. 2021.

qualquer norma jurídica, quais sejam: coercibilidade, heteronomia e bilateralidade atributiva.¹⁰³ Muito embora não assegure resultados específicos, ações corretivas e o incremento de providências que possibilitem a fruição de um ou de todos os objetivos estratégicos não fogem do escopo das exigências possíveis.¹⁰⁴

A efetiva implementação de medidas que contemplem o Trabalho Decente, reconheça-se, é complexa, a começar pela identificação de quais são os sujeitos a serem contemplados e demandados, em um eventual âmbito processual. Contudo, a característica que o torna uma responsabilidade pública latente é clara no tocante à implementação de políticas públicas e até mesmo de atuações legislativa e jurisdicionais que o observem, o que não inviabiliza o alcance da obrigação de todos aqueles que estão de uma forma ou de outra conectados às relações trabalhistas, na esteira da ideia de obrigação imperfeita.

Tal vinculação, por consequência, também pode acometer aos agentes privados, visto que desempenham o papel de empregadores, os arquitetos diretos das condições de trabalho. A responsabilização internacional de pessoas de direito privado, outrossim, se apresenta como tema espinhoso, mas que também merece disputa em ordem a se avançar com as instâncias limitadoras da sanha exploratória capitalista.¹⁰⁵

Seria ingenuidade simplesmente fazer tais afirmações sem observar que o Estado se tornou aparato institucional da lógica neoliberal, sucumbindo às exigências da globalização diante das privatizações, desregulamentações, diminuições de tributação sobre a mercadoria dos grandes capitalistas, sempre pautado pela lógica concorrencial e submetido aos critérios de eficiência e gestão empresarial.¹⁰⁶ Disto decorre a crítica de Alston, diante do caráter flexível dos padrões de atuação adotados pela OIT. O autor enxerga que a possibilidade de interpretação

¹⁰³ Haverá norma jurídica, segundo a Teoria da Normogênese, quando a diretriz de comportamento formada sustentar, cumulativamente, três características: coercibilidade, que diz respeito à vocação para manter certa ordem como impor um dever, proibir uma conduta etc.; a heteronomia diz respeito à obrigatoriedade imposta por autoridade distinta (externa) aos obrigados; e bilateralidade atributiva que se volta ao poder que recai sobre o prejudicado, nos casos de violação, em demandar soluções de reparação perante o Estado. (CUNHA, Renan Severo Teixeira da. **Introdução ao estudo do direito**. 2. Ed., Campinas: Alínea, 2017, p. 248-250).

¹⁰⁴ BETRAMELLI, Silvio; VOLTANI, Júlia de Carvalho. Investigação histórica do conteúdo da concepção de Trabalho Decente no âmbito da OIT e uma análise de sua justiciabilidade. **Revista de Direito Internacional**, v. 16, n. 1, 2019, p. 176-182. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/5900>. Acesso em: 10 nov. 2021.

¹⁰⁵ Mônica Rodrigues enfrentou este difícil assunto exatamente sob o prisma do Trabalho Decente, procurando apresentar caminhos para a superação da submissão voluntária dos particulares como condição irredarguível da possibilidade de responsabilização internacional, dentre os quais, o reconhecimento de uma interação de mútuo reforço entre comandos normativos nacionais e internacionais vigentes acerca de elementos essenciais da promoção do Trabalho Decente, segundo o preceituado pela OIT. (RODRIGUES, Mônica Nogueira. **Responsabilidade internacional de empresas e responsabilidade social corporativa no investimento internacional por violação do trabalho decente**, 2020. 154f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas-SP).

¹⁰⁶ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 267-370.

e implementação, no âmbito interno, da maneira como melhor convier a observância dos *Core Labour Standards* é ampla, tornando-se uma margem de manobra que pode maquiara a adoção de medidas que os favoreça.¹⁰⁷

A inexistência de parâmetros oficiais para aferir a concretização dos objetivos estratégicos do Trabalho Decente dispostos pela própria OIT dificulta a averiguação precisa dos rumos que são tomados pelos países que dizem o implementar e dos resultados obtidos.

A questão vai muito mais além. É preciso saber quem será responsável pela interpretação, gerenciamento e formulação de medidas que contemple um, alguns, ou todos os objetivos estratégicos do Trabalho Decente. Aqui se sobressai a importância do diálogo social e a estrutura democrática proposta para a formulação de políticas voltadas à promoção dos direitos humanos do trabalho, que inclua, no campo deliberativo, as vozes dos trabalhadores.

O tema do diálogo social tampouco é menos problemático do que a própria ideia de Trabalho Decente. Standing, por exemplo, tece uma crítica à estrutura tripartite da OIT e ao diálogo social em diversos aspectos. O primeiro deles se refere à ausência de representatividade ampla e abrangente de todos os espectros de trabalhadores e empregadores, como uma espécie de entrincheiramento que seleciona os segmentos representados na tomada de decisões da Organização. Aponta para a armadilha do uso do termo “diálogo social”, importado da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento (OCDE), acusando-o de ser vago, senão vazio. Tendo sido incluído na nova postura de adoção de intenções regulatórias no formato declarações, a que classificou como “brandas”, Standing aduz que tal tipo de regulação, promulgada em forma de códigos de conduta, enfraquece a possibilidade de se tornar uma agência deste tipo eficaz, na era da globalização.¹⁰⁸

No que concerne à atuação da OIT, Standing critica sua postura passiva perante as reformas neoliberais, plasmadas no Consenso de Washington, na medida em que, na visão do autor, a Organização teria manifestado preocupação apenas com o rumo que as reformas do período, mas consentindo com o alcance da desregulamentação em matéria trabalhista. Sobre a Declaração acerca dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho de 1998, compreende que, mais uma vez, a OIT aderiu e reafirmou a conjuntura neoliberal, tendo sucumbido aos interesses dos países do norte global (grandes capitalistas) e promovido um conteúdo necessário, mas não vinculativo, com vistas a orientar as cláusulas sociais estampadas em

¹⁰⁷ ALSTON, Philip. ‘Core Labour Standards’ and the Transformation of the International Labour Rights Regime. *European Journal of International Law*, v. 15, n. 3, p. 457–521, 2004. Disponível em: <https://academic.oup.com/ejil/article/15/3/457/374136>. Acesso em 18 abr. 2021.

¹⁰⁸ STANDING, Guy. The ILO: An agency for globalization? *Development and Change*, v. 39, n. 3, 2008, p. 373-374.

acordos comerciais privados. Assim, Standing acredita que houve, de fato, um recuo para uma postura de não confrontação, distinta da adotada à época em que a organização surgiu.¹⁰⁹

As inquietações de Standing são absolutamente válidas, sobretudo em tempos de pejetização, terceirização, uberização, e todo tipo de precarização do labor, ainda mais intensificada pela tecnologia. Neste cenário, um verdadeiro diálogo social que, realmente, dê assento para os interesses dos trabalhadores informais e precarizados afigura-se extremamente dificultoso, em razão do distanciamento dessas coletividades de precários do arquétipo das categorias profissionais previamente especificadas por lei e representadas pelo modelo sindical dominante, devoto de um sistema produtivo capitalista hegemonicamente industrial, que não mais prevalece atualmente.

A despeito destas questões essenciais, mas parecendo não as ignorar, a OIT reafirmou os *Core Labour Standards*, nominados na Declaração de 1998, ao aprovar a Declaração Sobre Justiça Social para uma Globalização Equitativa, de 2008.¹¹⁰ Em sua visão dúbia, a OIT admitiu, com esta Declaração de 2008, que o fenômeno da globalização é benéfico por contribuir e integrar economias, incluindo as não desenvolvidas, conquanto agrave os desafios das desigualdades de ingressos, persistência de desempregos e altos níveis de pobreza, aprofundados diante das crises econômicas externas e com o aumento da precarização e da economia informal. Em síntese, não se faz de todo silente acerca dos impactos nas condições de trabalho no mundo capitalista, muito embora não ofereça mecanismos para superá-los.

É inegável que a OIT nasce em meio a tensões capitalistas liberais de matrizes europeias e americanas, o que se verifica na sua criação imediatamente posterior ao término da Primeira Guerra Mundial em 1919. Por mais que sua atuação não possua qualquer lampejo de superação do modelo econômico-político e societal em que se insere, de um modo ou de outro, a existência da OIT não deve ser menosprezada ou descartada para fins de resistência contra-hegemônica, pois, em seu século de existência, ofereceu e vem oferecendo, sobretudo no campo jurídico, intervenções normativas que, embora não emancipatórias, são contrapontos à incessável lógica de exploração da mão de obra pela obtenção de lucros, como é o caso da promoção do Trabalho Decente.

¹⁰⁹ STANDING, Guy. The ILO: An agency for globalization? **Development and Change**, v. 39, n. 3, 2008, p. 367-371.

¹¹⁰ INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Centenary Declaration for the Future of Work**. Geneva, 2019. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_711674.pdf. Acesso em: 26 abr. 2021.

Até mesmo porque a superação do capitalismo demanda um período de transição que conte com atos revolucionários, estes, por sua vez, absolutamente distantes nos tempos atuais que são marcados pela ocorrência de crises cada vez menos espaçadas, pela intensificação das perturbações sistêmicas, e pela concentração de poder e riqueza com seus aparatos de controle cada vez mais fortalecidos e pertencentes aos grandes capitalistas.

Diante deste estado de coisas, a perspectiva que melhor traduz o aporte desta pesquisa é a da construção de caminhos possíveis para um avanço na proteção dos direitos humanos nas relações de trabalho olhando para o “agora”, sem descurar do labor enquanto mercadoria, dentro do sistema capitalista.

A OIT é, dentre os organismos internacionais existentes, um dos que conta com a maior adesão pelos Estados, sendo composta atualmente por 187 Membros.¹¹¹ Assim, ocupa o segundo lugar no “ranking” global, ficando atrás somente da ONU, que possui 193 Membros¹¹². Se sobressai por ser a única agência internacional especializada no trabalho e por sua estrutura tripartite fundada no diálogo social (ao menos algum), proporcionando espaços de discussão e consenso capazes, em tese, de externalizar vozes marginalizadas em âmbito trabalhista sendo, por isso, dotada de certa potencialidade contra-hegemônica dentre os órgãos de proteção de direitos humanos solidificados até o momento. Potencialidade essa a ser disputada, vez que seu tripartismo proporciona, institucionalmente, a reivindicação de um ambiente democrático, que possa, inclusive, ver apresentadas e debatidas pautas e reivindicações de novos segmentos de trabalhadores, cuja representatividade não se encontra contemplada, de pronto, pela representação sindical tradicional.

Somado a isso, a concepção de Trabalho Decente, concebida como paradigma de atuação e não como conceito fechado, além de permitir a adequação às questões internas de cada país, pode ser apropriada pelos Estados e pela sociedade civil, que têm nos objetivos estratégicos nortes que impedem a degeneração da ideia para fins de reafirmação da exploração do trabalho humano sem amarras, incorporando pautas decoloniais, tornando-se uma forma de aproveitamento das estruturas existentes para fazer avançar disputas e conquistas regulatórias contra-hegemônicas. A partir da ideia decolonial disposta por Pinto e Mignolo, é possível reconhecer que nenhuma cultura do globo restou intacta à Modernidade, mas, ainda assim,

¹¹¹ INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Member states**. Disponível em: <https://www.ilo.org/global/about-the-ilo/how-the-ilo-works/member-states/lang--en/index.htm>. Acesso em: 20 mai. 2021.

¹¹² ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Crecimiento de Número de Estados Miembros de las Naciones Unidas, desde 1945 al presente**. Disponível em: <https://www.un.org/es/about-us/growth-un-membership-1945-present#2000-Present>. Acesso em: 20 mai. 2021.

valer-se daquilo que há de benéfico das organizações interestatais e, no caso da OIT, do paradigma de atuação proposto e construir um caminho subalterno próprio para o enfrentamento da precariedade que sonda e paira sobre as relações de trabalho.¹¹³ Assim, por que não se cogitar da “desocidentalização” da concepção do Trabalho Decente, com vistas a que sirva de alavanca que contribua para impulsos de superação da Modernidade europeia que impera.¹¹⁴

Com inspiração nesta percepção, pode-se pensar e manejar a promoção do Trabalho Decente como uma medida contra-hegemônica de alcance global, emergida de uma organização internacional com um histórico de contrapontos normativos e de cooperação internacional à lógica capitalista neoliberal de exploração do trabalho, a partir de um diálogo social que, se não é pleno, consubstancia espaços muito mais democráticos do que outras organizações internacionais interestatais.

Ademais, ao preceituar a aplicação efetiva dos *Core Labour Standards*, a concepção de Trabalho Decente, não proscrevendo o polimorfismo do labor, ajuda a proporcionar a quem vive da venda da força de trabalho um limiar mínimo de inclusão e proteção, próprio de um direito manejado em termos progressistas, que se converta, em última e ideal instância, em instrumento de suporte para agências emancipatórias.¹¹⁵

Em contextos de crise econômica e aprofundamento das desigualdades, os objetivos da promoção do Trabalho Decente se mostram úteis para disputas políticas e jurídicas frente aos retrocessos que, muitas vezes, são impostos por governos tomados pela racionalidade capitalista.

Interessante notar, neste campo econômico que, desde 1970, a desigualdade voltou a reinar nos países ricos, sobretudo nos EUA, país no qual a concentração de renda atingiu e excedeu o recorde dos anos 10 e 20. O que demonstra, segundo Piketty, que o século XXI adota e dispõe de padrões de concentração de renda muito semelhantes aos do século XIX, do qual afloraram as ideologias totalitárias que ascenderam ao poder, assumindo que não existem motivos para crer que o crescimento econômico se equilibre por si só. O autor afirma ainda que o funcionamento do sistema capitalista, do ponto de vista financeirizado, sempre trará

¹¹³ PINTO, Júlio Roberto de Souza; MIGNOLO, Walter D. A modernidade é de fato universal?: Reemergência, desocidentalização e opção decolonial. **Civitas, Rev. Ciênc. Soc.**, Porto Alegre, v. 15, n. 3, p. 381-402, Sept. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-60892015000300002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 02 mai. 2021. <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2015.3.20580>.

¹¹⁴ Nas palavras de Pinto e Mignolo: “Desocidentalização consiste não na rejeição do capitalismo, mas em sua apropriação”. (Ibid., p. 384).

¹¹⁵ SANTOS, Boaventura de Souza. Poderá o direito ser emancipatório? **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, v. 65, mai. 2003, p. 53-57. Disponível em: <http://journals.openedition.org/rccs/1180>. Acesso em: 18 mai. 2021.

rendimentos maiores do que as rendas como uma lógica implacável, que demanda políticas públicas e atuação de instituições para contrabalanceá-lo.¹¹⁶

Assim, o Trabalho Decente, a depender de seu manejo, pode vir a ser mais um instrumento reivindicatório, sobretudo no campo jurídico, a serviço da contenção da sanha capitalista excludente, tendo em vista que seu primeiro objetivo estratégico inclui a observância dos princípios e direitos fundamentais do trabalho para que o crescimento econômico seja alinhado à justiça social, somado ao segundo objetivo, que se volta à questão da qualidade dos empregos, os quais devem observar condições mínimas e padrões de remuneração.

Deste modo, a luta, inclusive jurídica, pela implementação de políticas públicas consonantes com os objetivos do Trabalho Decente, no âmbito interno de países mergulhados em crises econômico-sociais, pode impactar na minoração ou contenção do aprofundamento de danos e sofrimentos dos economicamente vulneráveis. Há que se dizer ainda que empregos formais, concebidos a partir destes parâmetros, viabilizam a seguridade social e, por sua vez, contemplam o terceiro objetivo estratégico da promoção do Trabalho Decente, que chama o Estado à sua responsabilidade social, em contraponto às inspirações neoliberais.

O posicionamento de Piketty admite que pensamentos críticos possam convergir para o reconhecimento da necessidade de atuação dos agentes públicos e privados com o intuito de dirimir os efeitos deletérios causados pelo próprio sistema, sobretudo em tempos de crise econômica, já que ele é por si só instável e insustentável, sem a adoção de medidas para contê-lo. Esta atuação pública e privada pode ter, na concepção de Trabalho Decente, como dito, um instrumento político-jurídico de disputas contra-hegemônicas, se devidamente apropriado e manejado pela sociedade civil e suas representações, em espaços institucionais de debate e reivindicação, dentre os quais, a seara jurisdicional.

¹¹⁶ “Quando a taxa de remuneração do capital ultrapassa a taxa de crescimento da produção e da renda, como ocorreu no século XIX e parece provável que volte a ocorrer no século XXI, o capitalismo produz automaticamente desigualdades insustentáveis e arbitrárias, que ameaçam de maneira radical os valores de meritocracia sobre os quais se fundam nossas sociedades”. (PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**, Trad. Monica Baumgarten de Bolle, Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014, p. 09-41).

2. O desenvolvimento capitalista no Brasil e a fragilidade econômica e social

Esse capítulo tem como objetivo realizar uma análise histórica do processo de industrialização ocorrido no Brasil, considerando que por meio dele o capitalismo efetivamente implantou-se no País. Pretende-se ainda, demonstrar quais as consequências deste processo no mundo do trabalho e no campo social, pois instaurado sob uma desigualdade estrutural. A abordagem, em um segundo momento, será sobre a formação da sociedade brasileira e de suas elites, bem como da consciência social desenvolvida pelos regimes ditatoriais que propagaram o desprezo aos direitos sociais mesmo após o fim da autocracia. São, portanto, considerações e estudos sobre a formação histórico-material do Brasil capitalista.

2.1. As perspectivas econômicas da industrialização recente brasileira e o capitalismo tardio

Para compreender a formação econômica brasileira e as vicissitudes dos direitos sociais, dentre os quais reside o direito do trabalho, é preciso levar em conta as consequências que a história deixou. A instituição tardia do capitalismo é também objeto de análise que contribui para edificação do objeto de estudo, vez que dita a construção das relações sociais básicas, incluindo a do labor.

A economia colonial brasileira possuía dois setores econômicos centrais: o exportador — assentado no trabalho compulsório, servil ou escravo — e o de produção de alimentos, que também detinha as mesmas bases escravagistas, mas que poderia contar com produtores independentes. São, portanto, segmentos fundados em modos de produção semelhantes, diante da necessidade de baixar os custos de produção para obtenção de lucro.¹¹⁷

Tratava-se de uma economia especializada que se dedicava a complementar a economia metropolitana, se organizando para funcionar como instrumento de acumulação primitiva de capital. Há, de acordo com a percepção de Mello, um capitalismo formal nas colônias que ocorre com a introdução da escravidão. A subordinação do trabalho ao capital é igualmente formal, vez que seu domínio demanda compulsoriedade, demonstrando-se forma de articulação

¹¹⁷ MELLO, João Manuel Cardoso de. **O capitalismo tardio: contribuição a revisão crítica da formação e desenvolvimento da economia brasileira**, 1975, 201F, P. 43-44. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280564>. Acesso em: 19 jul. 2018.

entre capitalismo e colonização.¹¹⁸ Era, como todas as economias existentes, sujeita a ciclos de expansão e aumento do lucro e, também, a contrações e instabilidades. Os movimentos oscilatórios ocorridos neste interim tinham três origens: o longo período de maturação e o caráter permanente do café; condições de demanda externa e intervenção de fatores naturais.¹¹⁹

O trabalho escravo, ao se comparar com o funcionamento da indústria capitalista, com o avanço da economia brasileira, se fez inviável na demanda por investimento adiantado em sua objetificação enquanto coisa (*res*), em detrimento do trabalho assalariado, no qual se efetivavam os pagamentos após o consumo do dispêndio de força humana no processo produtivo. A escravidão não permitia o empenho da divisão técnica que pairava sobre o mundo, restando praticamente excluídas as questões de aperfeiçoamento inerentes ao capitalismo, além de demandar custos com a vigilância para que se mantivesse a propriedade sobre seres humanos.

Na contramão da evolução econômica fruto da industrialização que se instaura nos países centrais, o Brasil não acompanhava o caráter progressivo do capital, ao continuar adstrito à natureza antiprogressiva da economia mercantil escravista.¹²⁰ Isso porque, a força de trabalho mercadorizada, naquele momento também constituía pressuposto de estabelecimento do capitalismo. Ainda que presentes trabalhadores livres capazes de prover sua própria subsistência, eles somente se submeteriam ao sistema caso fossem obrigados pela pujança estatal.¹²¹

Disto decorre o movimento migratório, fundado no intuito de prover mão-de-obra suficiente para produção cafeeira, levemente maquinizada, no seu beneficiamento. A política migratória para criar um mercado de trabalho no País estabeleceu que, além de gerar fluxo de homens, eles deveriam ser pobres, para que se pudesse manter baixas taxas salariais e incrementar o poder competitivo dos produtores de café. A entrada do Estado para provê-lo é significativa, tendo em vista que alguns dos estados brasileiros optaram por financiar integralmente os gastos que advieram – como foi o caso de São Paulo –, além de tributar

¹¹⁸ MELLO, João Manuel Cardoso de. **O capitalismo tardio: contribuição a revisão crítica da formação e desenvolvimento da economia brasileira**, 1975, 201F, P. 43-44. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280564>. Acesso em: 19 jul. 2018, p. 35-45.

¹¹⁹ Ibid., p. 66-67.

¹²⁰ Ibid., p. 76-77.

¹²¹ Ibid., p. 78-99.

propriedades escravistas. Abolicionismo e imigrantismo tornam-se, portanto, sinônimos para o progresso econômico do País, sendo o primeiro “extinto” em 1888.¹²²

Mello parte do pressuposto de que a industrialização latino-americana não é tão somente capitalista como todas as demais, mas possui suas características específicas delineadas pelas condições que proporcionaram seu desenvolvimento. De modo que a industrialização capitalista retardatária, alcançada após um período de transição, se torna uma característica intrínseca ao processo. Eis o exato momento em que o capitalismo aqui se instaura e passa a prevalecer.¹²³

A industrialização, enquanto progresso das forças produtivas, assume formas adaptadas à reprodução das relações de produção e se torna responsável por reforçar o reflexo de predominância do capital sobre o trabalho. As forças produtivas são conformadas pelo processo de acumulação de que emergem, ou seja, as bases materiais do capitalismo.¹²⁴ A industrialização na América Latina é, portanto, específica e determinada por dois fatores: o ponto de partida, tendo em vista as economias exportadoras locais; e o momento, correspondente à consolidação da economia mundial capitalista sendo, por tal razão, intitulada como retardatária. No Brasil, formada no seio da economia cafeeira, foi viabilizada devido à massa de capital monetário existente e concentrada que, posteriormente, se transformaria em capital industrial; e devido à mercadorização da força de trabalho e à criação de um mercado interno de significativas proporções.¹²⁵

A burguesia cafeeira foi a matriz social da burguesia industrial brasileira por investir no núcleo produtivo do complexo exportador que contou com a produção e beneficiamento do café, e por preparar o urbano com atividades voltadas ao comércio, incluindo-se a importação, serviços financeiros e transporte. Em consonância, a política econômica do Estado favoreceu o seu financiamento com fartura de crédito e a vantagem concedida aos bancos para atuarem

¹²² “Recebemos, entre 1885 e 1888, perto de 260.000 imigrantes, italianos em sua esmagadora maioria, que demandaram recursos públicos da ordem de 1.600.000 libras. Os salários puderam, então, cair substancialmente e a expansão cafeeira tomou grande ímpeto. [...] É imperativo, no entanto, que nos detenhamos, por alguns momentos, nas determinantes do fluxo migratório, que deslocou para o Brasil, entre 1888 e 1900, cerca de 1.400.000 pessoas, das quais 890.000 se fixaram em São Paulo” (MELLO, João Manuel Cardoso de. **O capitalismo tardio: contribuição a revisão crítica da formação e desenvolvimento da economia brasileira**, 1975, 201F, P. 43-44. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280564>. Acesso em: 19 jul. 2018, p. 87-90; 129).

¹²³ Ibid., p. 99.

¹²⁴ Ibid., p. 99.

¹²⁵ Ibid., p. 103.

como empreendedores industriais, reformando a Lei de Sociedades Anônimas e impulsionando a bolsa de valores.¹²⁶

Durante a Segunda Guerra Mundial, ocorreu não só a monopolização do mercado industrial, mas também uma profunda e complexa inovação tecnológica, resultando no encarecimento do investimento para alcançá-la. A intrincada evolução técnica não estava de todo acessível já que o mundo estava vivendo uma série de restrições decorrentes da máxima concorrencial estabelecida pelas potências mundiais.¹²⁷

O capital cafeeiro e o capital industrial se tornaram mutuamente dependentes tendo em vista a criação de mercados de consumo a partir do êxodo rural. O que, por sua vez, intensificou a produção dos bens de consumo necessários à reprodução da mão-de-obra fornecida nas cidades para atender às demandas do café. A acumulação ocorrida em decorrência da exportação dessa cultura agricultora foi investimento para a indústria que aqui se instalou.¹²⁸

A economia brasileira era articulada e subordinada às economias capitalistas prevaletentes, já que o capital cafeeiro era uma espécie de bloqueio à instalação das forças produtivas capitalistas pretendidas. Isso porque o seu caráter mercantil obstava tal pretensão. A fragilidade do capitalismo brasileiro fez com que o País se tornasse um campo aberto à exportação de capital de empréstimo, infraestrutura, comercial, financeiro e industrial dos países de economias consolidadas. É, portanto, no período de 1888 a 1933 que se inicia a industrialização brasileira, tida como momento de transição.¹²⁹

De 1933 a 1955, o País adentra a um período denominado como de industrialização restringida, iniciado sob o governo varguista, que teve como justificativa a limitação das bases técnicas e financeiras da acumulação, tornando insuficiente a implementação imediata da indústria de bens de produção. A implementação deste padrão ocorreu de forma lenta e a reboque da demanda existente com sérios obstáculos a serem transpostos. Aqui não bastava que aumentassem as escalas das bases já existentes, pois a tecnologia descontínua até então existente demandava altos investimentos em técnicas muito mais sofisticadas, as quais eram objeto de detenção do oligopólio industrial dos grandes países capitalistas. Restando submetida ao limite de importação existente no Brasil.¹³⁰ O sentido da industrialização restringida não se

¹²⁶ MELLO, João Manuel Cardoso de. **O capitalismo tardio: contribuição a revisão crítica da formação e desenvolvimento da economia brasileira**, 1975, 201F, P. 43-44. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280564>. Acesso em: 19 jul. 2018, p. 104-105.

¹²⁷ Ibid., p. 106-107.

¹²⁸ Ibid., p. 108.

¹²⁹ Ibid., p. 113-114.

¹³⁰ Ibid., p. 115-118.

resume a problemas de restrição de importação, mas diz respeito à velocidade das transformações sociais e do trabalho que se sucederam, ao tempo que foi necessário para formação de uma base social funcional ao capitalismo.

Tais questões tornaram os riscos de investimentos muito altos e, portanto, inviáveis. A pressão no mercado de trabalho era intensa tendo em vista o alto crescimento vegetativo impulsionado pelos movimentos migratórios e a ausência de movimentos trabalhistas que pudessem fixar um patamar mínimo para os salários já afetados pela inflação.¹³¹

Entretanto, o papel do Estado continuou a se guiar pelos interesses privados, com atuação restrita no tocante ao âmbito econômico como, por exemplo, no que diz respeito à importação. A siderurgia somente tornou-se possível no Brasil pela concessão (fundada em motivos político-militares) feita pelos EUA de financiamento externo e equipamentos após a Segunda Guerra Mundial. Os investimentos públicos em infraestrutura que se realizavam se destinavam à manutenção do padrão de acumulação existente.¹³²

De 1956 a 1991, o cenário mudou de figura, entrando na era da modernização, com radical alteração do sistema produtivo principalmente no que concerne à inovação tecnológica e ampliação da capacidade produtiva para além da demanda (instalação autônoma). Disso resulta um novo padrão de acumulação no espectro industrial que, a partir de então, é chamado de “indústria pesada”. O qual consistia no crescimento acelerado da capacidade de produzir dos setores de bens de produção e de bens duráveis de consumo, apoiada pelo Estado Novo diante do investimento em infraestrutura e indústrias de base que estimularam a vinda do capital estrangeiro.¹³³ O período de industrialização pesada é marcado pelo desenvolvimento de um conjunto de nichos financeiros e não financeiros que dão ensejo a uma nova forma de produzir e consumir no Brasil. São anos de avanço da industrialização em que são incorporados padrões de produção e consumo típicos da 2ª Revolução Industrial.

O País concedeu ao oligopólio externo favores notórios, exterminando o problema do limite da capacidade de importação e criou o perfeito cenário para instalação dos centros periféricos de alimentação da lógica concorrencial central já estabelecida. O processo de industrialização pesada foi, portanto, comandado pela atuação estatal em conjunto da grande

¹³¹ MELLO, João Manuel Cardoso de. **O capitalismo tardio: contribuição a revisão crítica da formação e desenvolvimento da economia brasileira**, 1975, 201F, P. 43-44. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280564>. Acesso em: 19 jul. 2018, p. 115-118.

¹³² Ibid., p. 119.

¹³³ Ibid., p. 123.

empresa oligopolista.¹³⁴ Como todo auge cíclico pelo qual passam as etapas capitalistas, momentos economicamente difíceis ocorreram após a evolução industrial. Por configurar um período de acumulação, a expansão da industrialização pesada foi de 1956 a 1961 e sua respectiva desaceleração se deu entre 1962 e 1967, marcada pela queda da taxa de crescimento, deflação de salários e preços.¹³⁵

Algumas considerações acerca dos períodos industriais elencados merecem ser feitas com o olhar sobre a dinâmica cíclica da industrialização recente no Brasil. O início do governo de Juscelino Kubitschek em 1956, trouxe o “plano de metas”, destinado a substituir as importações que se realizavam e acelerar o crescimento equivalente a cinquenta anos dentro do período de cinco. O investimento estatal em estradas, energia, combustíveis e siderurgia deu base para que a indústria automobilística, mecânica e de materiais destinados à construção civil se expandisse. Esse período ficou conhecido como “processo de industrialização pesada”.¹³⁶

A Instrução nº 113 da Superintendência da Moeda e do Crédito (atual Banco Central) foi o marco jurídico para essa política de atuação, com seu auge no Plano de Metas e cerca de 2,5 milhões de dólares em financiamentos e investimentos na industrialização brasileira, impulsionando-a e afrouxando a pressão sobre a capacidade de importação causada pela deterioração das exportações tradicionais. Esse instrumento correspondeu ao marco da aliança entre burgueses e grupos econômicos norte-americanos. Estes recursos dirigiram-se, em sua maioria, à indústria manufatureira de base com a transferência de máquinas e equipamentos já obsoletos nos EUA.¹³⁷

Os setores que integram a industrialização brasileira no período são, respectivamente, de bens de capital, bens de consumo duráveis e não duráveis. O primeiro deles é composto por equipamentos de mecânica, elétrica e de transporte, cuja produção representava 20% da transformação industrial, em 1970, e com ritmo de crescimento dependente do ritmo de acumulação geral da economia.¹³⁸ Assim, um novo auge do ciclo vem à tona no País no período de 1970 a 1973 com a retomada do crescimento acelerado da produção corrente industrial, elevando-se a taxa global de investimento na economia, que saiu de 18% para 27% do PIB da

¹³⁴ MELLO, João Manuel Cardoso de. **O capitalismo tardio: contribuição a revisão crítica da formação e desenvolvimento da economia brasileira**, 1975, 201F, P. 43-44. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280564>. Acesso em: 19 jul. 2018, p. 125.

¹³⁵ *Ibid.*, p. 127-128.

¹³⁶ TAVARES, Maria da Conceição. **Ciclo e crise: o movimento recente da industrialização brasileira**. Campinas: Unicamp, 1998, p. 78.

¹³⁷ MARINI, Ruy Mauro. La dialéctica del desarrollo capitalista en Brasil. In: **Subdesarrollo y revolución**. México: Siglo Veintiuno, 12ª ed., 1985, p. 58-67.

¹³⁸ TAVARES, Maria da Conceição. **Ciclo e crise: o movimento recente da industrialização brasileira**. Campinas: Unicamp, 1998, p. 82-83.

época. Esse grande avanço do setor de bens de capital foi acompanhado por um ritmo inferior de importações existente para complementar a demanda interna, o que levou a um equilíbrio dinâmico entre os setores.¹³⁹

A desaceleração certa ocorreu no período de 1974 a 1977 e foi ocasionada pela tendência à sobreacumulação e a dissonância em relação às condições de absorção pela demanda efetiva industrial. A produção corrente industrial se desagregou, em especial a de bens de consumo com maior peso, inviabilizando a manutenção de empregos urbanos. O setor da construção civil também se tornou volúvel, deixando de absorver a mão-de-obra disponível pela incapacidade de sustentar o ritmo de crescimento. Assim, a taxa média de salários também regrediu e se submeteu à baixa do poder de compra ocasionada pelo aumento inflacionário iniciado em 1973.¹⁴⁰

O investimento público global fez com que a reversão do ciclo expansionista não ocorresse de forma abrupta, estendendo-se de modo sustentado até 1977. Com a capacidade de autofinanciamento das empresas públicas, o déficit tendia a produzir menores prejuízos, além da capacidade autônoma de endividamento em mercados internos e externos que possuíam. O setor privado encontrou amparo na ampla capacidade de manobras fiscais pelo Governo, que facilitava o manejo de fundos especiais.¹⁴¹

De modo geral, em termos de empregabilidade decorrente das indústrias instaladas no País, tendo em vista que os oligopólios que trouxeram empresas líderes para o Brasil e, também, as menores, estas últimas foram responsáveis pelo maior índice de absorção de mão-de-obra, sobretudo nos setores de bens de capital e de bens de consumo não duráveis. O ritmo lento de expansão das indústrias “tradicionalistas” foi decisivo neste fator.¹⁴²

A indústria recente do País continuava a ser determinada e comandada pela estratégia de crescimento, acumulação de capital de empresas internacionais de bens de consumo duráveis (especialmente o automobilístico) e pelo padrão de produção. As estruturas aqui firmadas eram oligopolistas e comandadas por filiais de empresas transnacionais. O segmento de fabricação de automóveis era composto por concorrentes independentes com disputas internacionais

¹³⁹ TAVARES, Maria da Conceição. **Ciclo e crise: o movimento recente da industrialização brasileira**. Campinas: Unicamp, 1998, p. 93-94.

¹⁴⁰ Os salários de base eram, à época, corrigidos abaixo da inflação real (Ibid., p. 98-99).

¹⁴¹ Ibid., p. 117.

¹⁴² Ibid., p. 104-105.

acirradas e que encontraram no Brasil um solo fértil para expandir e diferenciar mercados e modelos.¹⁴³

No que diz respeito às empresas públicas que dominavam os setores de insumos básicos, com exceção do ramo petrolífero, não havia um determinismo à estatização. Pelo contrário, o que ocorria era que a lógica de mercado brasileiro não se mostrava atrativa às empresas internacionais. Não havia permissão para que os estrangeiros pudessem controlar a estrutura de mercado e demanda final dos bens, impedindo práticas oligopolistas que selecionavam tipos de venda, produto e clientes. Ainda, era vedada a associação para trás (que visava os fornecedores de equipamentos tecnológicos), através da política de substituição de importação de bens de capital que beneficiava os empresários locais.¹⁴⁴

Não obstante, a forma predominante de controle de mercado realizada pelo poderio internacional se dava exatamente com a implementação das filiais, as quais estavam adstritas às políticas tecnológica, comercial e financeira de suas matrizes.¹⁴⁵

Com o agravamento das condições de liquidez e do balanço de pagamentos em conta corrente à época, a entrada de capitais de risco e o afluxo de crédito de fornecedores continuou existindo no decorrer da contração econômica. Isso fez com que um endividamento oficial viesse à tona, sendo a saída encontrada para manter em execução os projetos do Estado e do grande capital internacional.¹⁴⁶ Todavia, o investimento público não poderia ser eterno para manter o crescimento da economia na qualidade de provedor do enriquecimento do setor privado. Outra questão emerge do contexto, os setores que movem o processo de acumulação industrial, além de pertencerem à iniciativa privada, eram internacionalizados, o que torna ainda mais insustentável tal prática.¹⁴⁷

Com o esgotamento dos mecanismos endógenos de expansão e realimentação da dinâmica econômica do País, os problemas de balanço de pagamentos se intensificam mesmo com o auxílio do aparato estatal. Outro agravante de grande peso neste contexto foram os mecanismos cumulativos de dívida externa, intensificados a partir de 1976, firmando-se como meio de transferência intercapitalista de lucros que favorecia banqueiros internacionais que aqui

¹⁴³ “A maioria das empresas internacionais que hoje levam indevidamente o nome de ‘multinacionais’ não passa de filiais de corporação norte-americanas [...] tendo-se aprofundado o processo de transnacionalização quanto à disseminação de filiais, mas sem perda de controle pela matriz” (TAVARES, Maria da Conceição. **Ciclo e crise: o movimento recente da industrialização brasileira**. Campinas: Unicamp, 1998, p. 106; 114).

¹⁴⁴ Ibid., p. 109.

¹⁴⁵ Ibid., p. 115.

¹⁴⁶ Ibid., p. 118.

¹⁴⁷ Ibid., p. 120.

aplicavam seus “excessos”. Seus desdobramentos constituíram forte e perversa ferramenta de realimentação entre inflação e acumulação de relações estéreis de débito e crédito no País.¹⁴⁸

Para que as empresas aqui instaladas sobrevivessem à alta da inflação precisavam se endividar e se submeter a taxas de juros crescentes, reciclando a dívida contraída, o que resultou na elevação dos preços dos produtos. Da mesma maneira, os consumidores, que eram os trabalhadores, se viam obrigados contrair dívidas para manter o poder de compra. Essas são as relações estéreis de débito e crédito, tidas como dívidas secundárias que se convertem em uma engrenagem autocumulativa de endividamento de empresas (públicas e privadas) e pessoas. A demanda por crédito fez com que as taxas de juros se elevassem de forma acentuada, viabilizando a atuação do sistema financeiro que se escondia sob o pretexto de “escassez”.¹⁴⁹

O diferencial de juros entre a moeda interna (cruzeiro, à época) e a moeda externa era uma transferência de capital contábil, apoiada no Governo, que se endividava de maneira sem igual para pagá-lo. O diferencial interno residia no preço do dinheiro, que se tomava externamente e sua aplicação na economia brasileira, fazendo uma real transferência de renda daqueles que não podiam recorrer ao mecanismo externo de endividamento direto no exterior. Assim, os lucros se voltam para os setores financeiramente mais fortes, enquanto os trabalhadores sofriam com a perda real de renda submetida à projeção da taxa inflacionária sobre os preços almejados pelas grandes empresas.¹⁵⁰ O modelo primário-exportador assumiu uma “nova roupagem” e servia diretamente aos interesses do grande capital industrial e financeiro, transformados em agrário com o auxílio dos incentivos fiscais concedidos. Para a garantia da reprodução do valor global de seu capital contavam com subsídio estatal para a grande produção mercantil exportadora.¹⁵¹

O setor financeiro nacional prosperou, ainda que tardiamente, à margem de tais ocorrências, favorecido pelo endividamento interno e externo, e se impôs com ativa voz contra a “estatização” das empresas de base e bancos públicos. Aliançado com o capital bancário internacional especulativo, tinha o objetivo de controlar fundos financeiros que permaneciam sob a guarda do Estado na forma de fundos públicos e grandes empresas estatais.¹⁵²

A estrutura creditícia e de financiamento existente era insuficiente para suprir as demandas expansionistas da industrialização. Assim, o sistema financeiro precisou desenvolver

¹⁴⁸ TAVARES, Maria da Conceição. **Ciclo e crise: o movimento recente da industrialização brasileira**. Campinas: Unicamp, 1998, p. 124-134.

¹⁴⁹ Ibid., p. 134.

¹⁵⁰ Ibid., p. 124-133.

¹⁵¹ Ibid., p. 124-133.

¹⁵² Ibid., p. 123.

novas formas de concessão de crédito e intermediação financeira que satisfizesse o estágio da produção que se encontrava no Brasil. Ou seja, demandou uma modernização que enfrentasse os obstáculos existentes, quais sejam, as elevadas taxas de inflação, rigidez institucional etc.¹⁵³

Em 1965, houve a chamada Reforma Financeira, que criou instrumentos de mobilização monetária e instituições especializadas em fornecer diversos tipos de crédito, espelhada nos modelos das economias avançadas. Caberia, segundo ela, às financeiras o fomento de recursos para o consumo de bens duráveis, e aos bancos comerciais o aparelhamento do capital de giro das empresas. A novidade residia na figura dos bancos de investimento, destinados a atender as demandas de recursos a longo prazo e suportar o estágio de acumulação capitalista imposto. Ainda, ocorreu a institucionalização do mercado de ações, que responderia pela tarefa de prover liquidez aos ativos existentes, além de concentrar e canalizar recursos empresariais.¹⁵⁴

Para que se tornassem possíveis tais implementações, as taxas de juros do País deveriam ser positivas, problema este que foi enfrentado pela dinâmica inflacionária e recessiva do ciclo industrial. Para tanto, instituiu-se uma ferramenta que protegesse o valor dos títulos de dívidas existentes dos efeitos da inflação que ficou conhecida como correção monetária. O sistema financeiro destinava-se, como todos os demais existentes nas economias capitalistas, a cumprir a função de valorizar o capital no fluxo de trocas.¹⁵⁵

Essa maneira de medir o dinheiro, permitindo que ele próprio se valorizasse nas nuances econômicas, permitiu que as dívidas contraídas crescessem de forma desproporcional ao produto que proporcionavam, ampliando e instrumentalizando a acumulação financeira através dos empréstimos.¹⁵⁶

As instituições financeiras públicas no Brasil desempenhavam apenas o papel passivo da função financeira, pois aportavam massas de capital em inúmeras formas sem participar dos ganhos. Se dedicavam a prestar apoio ao processo de monopolização dos grandes blocos sem participar como capital financeiro autônomo ou exercer o papel ativo centralizando o controle acionário e os capitais concentrados. Essa atuação, mesmo que aparentemente neutra, possuía uma funcionalidade orientada a atender as necessidades dos setores dominantes em expansão.¹⁵⁷

¹⁵³ TAVARES, Maria da Conceição. **Ciclo e crise: o movimento recente da industrialização brasileira**. Campinas: Unicamp, 1998, p. 139.

¹⁵⁴ Ibid., p. 139-175.

¹⁵⁵ Ibid., p. 139-175.

¹⁵⁶ Ibid., p. 169-175.

¹⁵⁷ Ibid., p. 139-175.

O desenvolvimento do setor financeiro foi abastado e dotado de diversidade, tornando-o, de alguma maneira, semelhante às estruturas financeiras avançadas. Entretanto, não contava com uma base de captação de aplicações a longo e médio prazo que garantisse estabilidade e solidez operacional às instituições deste espectro, gerando a “síndrome” da liquidez financeira nos períodos posteriores.¹⁵⁸

Passaram a ser mercadorizados títulos públicos, líquidos no âmbito da circulação financeira, destituídos do risco de desgaste inflacionário e recobertos por uma taxa mínima de juros, para servir de instrumento de circulação financeira no mercado aberto. Contudo, não só compuseram o crescimento desse desdobramento capitalista como foram veiculados outros papéis pelo sistema bancário comercial destinados ao consumo de bens duráveis tidos como títulos secundários operados pelas financeiras. É dessa forma que os agentes financeiros privados passam a viver do lucro sobre operações passivas de terceiros e de ganhos especulativos no Brasil.¹⁵⁹

Em consonância a isso, as operações de captação e aplicação para as atividades de incorporação e construção imobiliária foram impulsionadas pelo subsistema oficial de habitação, alavancando o crescimento da demanda urbana nas indústrias de bens de consumo não duráveis e de construção civil.¹⁶⁰ A figura do Banco Nacional do Desenvolvimento, atual Banco Nacional do Desenvolvimento Social (BNDES), se tornou responsável por financiar a formação de capital no País, amortecendo a queda de investimentos privados em projetos de natureza pública e particular. Possuía autonomia limitada já que detinha recursos escassos e direcionados para o programa de expansão da siderurgia no País. Outro responsável pela recuperação econômica no auge do ciclo foi o Banco do Brasil, o qual fornecia crédito com baixas taxas de juros, beneficiando especialmente o setor agrário e sua expansão mercantil.¹⁶¹

No eufórico período de 1970 a 1973, as frações de capital privado, público e internacional, de pequeno e grande porte, agrário e industrial tiveram uma expansão acentuada. Entretanto, em 1973, os Bancos Comerciais ultrapassaram o volume de crédito fornecido pelo Banco do Brasil, sendo a primeira vez que o setor privado excedeu o montante fornecido pelo

¹⁵⁸ Liquidez financeira no sentido de transação de elevado volume de títulos como se dinheiro fosse ou seja, além de serem dotados de capacidade de troca, podem ser reconvertidos à sua forma inicial (TAVARES, Maria da Conceição. **Ciclo e crise: o movimento recente da industrialização brasileira**. Campinas: Unicamp, 1998, p. 139-175).

¹⁵⁹ Ibid., p. 139-175.

¹⁶⁰ Ibid., p. 139-175.

¹⁶¹ Ibid., p. 152-155.

conjunto das instituições públicas as quais emanavam o crédito subsidiado, uma conduta específica anticíclica.¹⁶²

Outra baixa do ritmo econômico em sequência foi a queda de empréstimos das instituições bancárias privadas, tendo em vista que a recessão nas indústrias de bens de consumo, em especial a automobilística, fez com que o giro sistêmico fosse restrito e aprofundado a partir de 1975. O crescimento da inflação voltou a diminuir o poder de compra da família brasileira que buscava alcançar a casa própria e sobreviver na urbanização recente do País, enquanto o setor de construção civil crescia por meio do aumento do preço de terrenos e custos de moradia através da especulação.¹⁶³

Instaurou-se a chamada crise de liquidez brasileira com características específicas e mais graves do que as crises de crédito ocorridas no mundo. Envolvendo a existência do dinheiro em duas formas: a de meio de pagamento, moeda de circulação; e a de dinheiro que se valoriza na forma de ativos financeiros. Contando também com a existência do mercado bancário, que viabilizava os meios de pagamento e financeiro, destinado à circulação dos títulos. Assim, o acúmulo do sistema econômico se deu em sua face financeira que tinha como mote a busca pelo valor que se valoriza, padecendo com a falta de liquidez de pagamento que submeteu os agentes fora do poderio bancário a refazerem suas dívidas, já que não tinham o poder de transformá-las em títulos e negociá-las no mercado.¹⁶⁴

A autorização concedida fez com que os títulos da dívida “direta” se tornassem “indiretos”, diga-se: foi dada permissão para que as corretoras ficassem com os títulos das emissoras e os dividissem no mercado em maior número, permitindo que se valorizassem de modo irrestrito ainda que garantidos – em última instância – pelo Banco Central. A princípio, as emissoras seriam responsáveis pela garantia da conversão em dinheiro destes papéis, entretanto, caso não possuíssem capacidade de arcar com o volume resultado da multiplicação o caos se instauraria. Para garantir o fluxo econômico e evitar a “quebradeira geral”, emprestar dinheiro externo se tornou a saída mais palpável para pôr fim a um ciclo como esse.¹⁶⁵

Assim, a dívida externa aumentou, obrigando o País a refinarciar a já existente, além de manter os juros internos em alto patamar, obrigando empresas e bancos nacionais a buscarem créditos internacionais. Isso permitiu o alto fluxo de dólares e obrigou a emissão de papel moeda para cobrir os saldos que entravam por tais operações, tendo criado uma “máquina especulativa”

¹⁶² TAVARES, Maria da Conceição. **Ciclo e crise: o movimento recente da industrialização brasileira**. Campinas: Unicamp, 1998, p. 159-160.

¹⁶³ Ibid., p. 139-175.

¹⁶⁴ Ibid., p. 169-175.

¹⁶⁵ Ibid., p. 173.

na esquizofrenia dos dois dinheiros pela conversão da liquidez real em liquidez financeira. A crise de crédito se instaurou e se tornou, para além de assustadoramente real, algo geral e permanente.¹⁶⁶

Dois sistemas de medidas para o dinheiro foram criados no Brasil: uma elástica, que acompanha o movimento dos preços, e outra mais rígida, que lhe atribuiu valor legal, conhecida como correção monetária. Na órbita da criação do dinheiro atuam de forma separada, mas a circulação se dá entre ambas a todo momento. O mecanismo de especulação que permeia o sistema financeiro acelera a inflação que, por sua vez, faz subir as taxas de juros referentes aos empréstimos feitos às empresas. Por consequência, há o aumento do preço dos produtos, demandando liquidez real para que se mantenha o capital de giro e a atividade produtiva.¹⁶⁷ A resposta do governo foi pela via do encurtamento do crédito, o que, ao invés de diminuir os ânimos causados pelo ciclo, somente os aguçou. A situação se tornou um convite para o direcionamento do capital dos empresários ao setor financeiro, tendo engajado a circulação financeira, mantendo a inflação elevada e penalizando o investimento produtivo, além de aumentar a distância entre o custo de vida e o valor percebido pela venda da sua força de trabalho.¹⁶⁸

Em síntese, de 1967 em diante, a visão de progresso e modernização inicialmente buscadas perdem força, emergindo deste contexto a necessidade de direcionar os investimentos públicos para criação de uma infraestrutura social suficiente para atender as camadas mais pobres. O Brasil viveu, de 1945 a 1964, o processo de industrialização pesada com os intensos fluxos de migração e investimentos, incorporando padrões de consumo dos países desenvolvidos. De 1964 a 1979, o regime autoritário trouxe uma falsa percepção de progresso promovida pelo liberalismo, supostamente demonstrando que os investimentos sociais e os ideais democráticos não estavam na pauta do dia nos objetivos da nação brasileira.¹⁶⁹

De 1980 em diante, se inicia um processo de questionamento do projeto de sociedade moderna implementado no País, o que levou a um sentimento social de pessimismo com as condições materiais decorrentes deste projeto.

Assim, a industrialização brasileira recente que se fundamentou em ciclos e foi determinada pela “industrialização pesada”, teve uma expansão derivada da articulação de blocos nacionais, do capital internacional e com fomento estatal. Estes fatores, no auge de suas

¹⁶⁶ TAVARES, Maria da Conceição. **Ciclo e crise: o movimento recente da industrialização brasileira**. Campinas: Unicamp, 1998, p. 169-175.

¹⁶⁷ Ibid., p. 169-175.

¹⁶⁸ Ibid., p. 175-182.

¹⁶⁹ Ibid., p. 175-182.

etapas, resultaram do ritmo de crescimento global. O “mercado interno” fez a demanda crescer em razão do crescimento das cidades – metrópoles –, o que levou também ao aumento populacional.¹⁷⁰

Entretanto, como o crescimento econômico não se pauta somente por questões sociais, a piora na distribuição da renda configurou o profundo sentido da fratura entre condições de vida urbanas e rurais, e do papel dos consumidores e produtores. Resolver o problema da industrialização tardia do País não necessariamente implicava solucionar problemas de desenvolvimento e pobreza.¹⁷¹

2.2. Os efeitos sociais da formação capitalista brasileira

Do ponto de vista da estrutura social, condições materiais importantes ocorreram com o processo de industrialização no País. As cidades se tornaram atrativas como uma luz no fim do túnel que possibilita a fuga das condições extremamente pobres que pairavam sobre o campo, porém, além de não acolher ou garantir a igualdade de oportunidades para todos, se tornou palco da ascensão social das classes médias e altas.

Trazer o conceito de Revolução Burguesa desenvolvido por Florestan Fernandes é importante para demonstrar a especificidade do processo de transformação capitalista brasileiro, dotado de suas incomuns características delineadas ao longo de 30 anos de industrialização. Assim, sua especialidade enquanto “revolução” se dá por não se tratar de uma tomada de poder, como outras ocorridas ao longo da História, e sim pela investida ao longo dos anos da classe dominante burguesa.

Esse processo de transformação possui diversas faces de relações fundamentais engendradas na sociedade brasileira. A primeira delas implica na compreensão da questão do passado, dada a conformidade entre a classe agrário-exportadora e a burguesia industrial que se formava. A segunda, se trata de um olhar para o “presente” (leia-se: 1973), no sentido de verificar como se ocorriam as relações de poder no seio da própria burguesia. A terceira, aborda a relação com o futuro, cingida na classe proletária. E, por fim, a questão do Estado, da formação de seus aparatos estruturais no seu desenvolvimento, papel esse que desenvolveu no

¹⁷⁰ TAVARES, Maria da Conceição. **Ciclo e crise: o movimento recente da industrialização brasileira**. Campinas: Unicamp, 1998, p. 90.

¹⁷¹ *Ibid.*, p. 90.

processo de industrialização do País e as bases sociais de seu poderio, de onde emergia toda sua autonomia.¹⁷²

Estado e industrialização são os aspectos político e econômico da transformação ocorrida, em que a consolidação do primeiro determina a hegemonia do poder burguês. A transformação capitalista que instaurou a industrialização brasileira constituiu estruturas sociais correspondentes à dominação dessa classe de modo desigual e sem cunho democrático.¹⁷³

O desenvolvimento da ordem social competitiva, fruto de uma economia de origem colonial, se dá com base nas estruturas até então existentes que tornam possível a adaptação da produção brasileira aos mecanismos do mercado mundial, desencadeando e condicionando a transição, além de servirem de base para formação de uma economia nacional supostamente independente. Inicialmente senhorial e escravocrata, a sociedade colonial não era propícia à competição como fator estrutural e dinâmico.¹⁷⁴

O horizonte cultural que guiou a construção capitalista no Brasil foi fundado nas bases de realização do privilégio que freou a conquista de um poder econômico, político e social autônomo, resultando em uma expressa dependência monetária. Disto resultam valores sociais substancialmente conservadores e a constituição de uma ordem social competitiva capaz de fazer renascer das cinzas do “senhor antigo” o “burguês moderno”. Isso quer dizer que o modelo de ordem social aqui gestado dá forma à desigualdade entre as classes e ao privilégio dos já privilegiados na universalização da disputa como relação e processos sociais.¹⁷⁵

Para tanto, sob a égide da economia capitalista que se instaurava, a falta de elasticidade da ordem social escravocrata e senhorial não corresponde às suas necessidades. A competição, como processo estrutural e dinamicamente determinado pelas relações interpessoais e pelo mercado, era incompatível com o modelo de sociedade até então existente. Por isso, a sua expansão dependeu dos ritmos e oscilações da desagregação da própria ordem social antecedente.¹⁷⁶

O Brasil moderno, dependente e periférico, foi coordenado por uma economia capitalista diferenciada, onde coexistiam formas econômicas arcaicas e modernas em que se combinava a descolonização mínima e a modernização máxima. A ordem social escravocrata criou o legado do espírito burguês que se formou, sendo a iniciativa privada e a competição

¹⁷² DRAIBE, Sônia. **Rumos e metamorfoses: Estado e industrialização no Brasil: 1930-1960**, 2. ed., Rio de Janeiro: Paz e terra, 2004, p. 09-15.

¹⁷³ Ibid., p. 09-15.

¹⁷⁴ FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica**, 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1976, p. 149-155.

¹⁷⁵ Ibid., p. 160-168.

¹⁷⁶ Ibid., p. 170-176.

úteis à garantia de condições especiais de compensação e segurança das transações comerciais entre economias dependentes, como é o nosso caso.¹⁷⁷

O trabalho livre se configurou do modo mais cínico e brutal que se pode ocorrer, assim como o trabalho escravo, servindo de puro instrumento de espoliação econômica, explorado tão intensamente quanto a sede de acumulação do capital. Assim, a sua dimensão humana é uma figura retórica, de mistificação burguesa, que, quando se sobressai, é submetida à repressão policial e, quando ao tempo ditatorial (leia-se: anos de chumbo), subordinado à dissuasão político-militar.¹⁷⁸

A burguesia aqui formada desde o início da era industrial de 1930 relutava quanto aos aspectos modernizadores, muito embora os desejasse e apoiasse na medida em que lhes trouxesse benefícios. Sendo, portanto, de um espírito modernizador moderado, circunscrito ao âmbito empresarial e às condições imediatas da atividade econômica para mostrar o seu grau de civilidade, sem se empolgar com os ânimos revolucionários. Sua dominação era sinônimo de estabilidade nas finanças e política, associada a procedimentos autocráticos e de posição neutra para formação de uma democracia sólida.¹⁷⁹

A consolidação conservadora de sua dominação tornou possível modelar a mentalidade imposta, inclusive, sobre a classe operária, ao deter o controle do Estado e, por consequência, o controle da mudança social. Com o apoio de Getúlio Vargas, presidente ao tempo, e o compromisso do “Estado Novo”, a burguesia industrial consolidou seu poder com a aliança de latifundiários, velhos grupos de comerciantes e proletários, concedendo-os benefícios sociais e o firmamento de uma organização sindical rígida, subordinada ao governo, dentro do modelo corporativista.¹⁸⁰

O inimigo comum da burguesia brasileira, que antes era o escravo, com a industrialização passou a ser o assalariado do campo ou da cidade. Este, por sua vez, deveria ser contido por meio da repressão já que representava a emergência de movimentos sociais que colocavam em risco o poder burguês. É exatamente esse o contexto histórico que gesta a intolerância, com raiz e sentido político, sendo a “democracia burguesa” restrita e funcional para aqueles que a integram.¹⁸¹

¹⁷⁷ FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica, 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1976, p. 180-190.

¹⁷⁸ Ibid., p. 190-197.

¹⁷⁹ Ibid., p. 200-209.

¹⁸⁰ MARINI, Ruy Mauro. La dialéctica del desarrollo capitalista en Brasil. In: **Subdesarrollo y revolución**. México: Siglo Veintiuno, 12. ed., 1985, p. 25-32.

¹⁸¹ FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica, 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1976, p. 210-212.

Assim, o capitalismo dependente existente no Brasil dá poucas alternativas para a burguesia que o conduz, e tem na sua dominação a conexão histórica que o permitiu se concretizar. Manter o espaço político fechado e inacessível à mudança social construtiva garantiu à classe burguesa brasileira o caminho possível para conciliar sua existência e a expansão desse modelo econômico. Para tanto, o golpe militar permitiu a continuidade de seu controle e das condições materiais para a modernização tecnológica que se fez presente trazendo condições ainda mais vantajosas.¹⁸²

Pôde, então, se estabelecer maior proximidade com o capitalismo financeiro internacional, já que a repressão por meio da violência e intimidação às ameaças populares ou subversivas, sob a justificativa de proteção da ordem, transformou o Estado em seu instrumento exclusivo de poder nos âmbitos econômico, político e social. Trata-se da formação de uma composição de poder heterogênea, civil-militar, mas com preponderância militar, que monopolizou o poder político, permitindo a revitalização e unificação do poderio burguês no Brasil.¹⁸³

Sem qualquer ruptura nas relações de dependência, a reorganização do padrão de dominação do capitalismo competitivo para o monopolista permitiu-nos uma nova forma de submissão ao imperialismo. A iniciativa privada e todo seu aparato funcional representavam a união dos interesses internos e externos que passaram a se associar ao poder público e econômico em nome do desenvolvimento acelerado. Dessa forma, a incorporação das estruturas capitalistas internacionais foi ampliada e aprofundada.¹⁸⁴ O desenvolvimento acelerado produziu um conjunto de novas oportunidades no campo social, contudo, o problema se encontrava no acesso a tais possibilidades que eram acirradas pela concorrência. Um novo mercado de trabalho foi estabelecido, voltado ao urbano, com uma dinâmica de salários e possibilidade de ascensão de classe, reforçando ainda mais os traços da desigualdade.

Em 1950, com a industrialização restringida tornando-se pesada, a população das primeiras cidades brasileiras via os milhões que viviam nos campos como jecas, caipiras, matutos e com olhos de superioridade dados pela modernidade. A vida na cidade se tornou convidativa, revivendo a possibilidade de melhores condições existenciais e de progresso individual. Nos centros urbanos, a atração; nos rurais, a repulsa.¹⁸⁵

¹⁸² FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica, 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1976, p. 215-221.

¹⁸³ Ibid., p. 215-221.

¹⁸⁴ Ibid., p. 215-222.

¹⁸⁵ MELLO, João Manoel Cardoso de; NOVAIS, Fernando. **Capitalismo tardio e sociabilidade moderna**, Campinas: Facamp, 2009, p. 574.

O movimento migratório em três décadas, levou à movimentação de 39 milhões de pessoas em direção às cidades, sendo essa população basicamente composta por imigrantes estrangeiros, rurais e negros. Nos anos 1950, se deslocaram cerca de 8 milhões de pessoas, o equivalente a 24% do total da população rural do País. Nos anos 1960, foram cerca de 14 milhões de deslocados, o equivalente a 36% do total da população rural e, nos anos 1970, cerca de 17 milhões, representando aproximadamente 40% da população rural da época. Esse contingente de pessoas saía de sua terra natal em busca de melhores condições de vida por meio do esforço do trabalho criado por uma ilusão capitalista que prega que as oportunidades são iguais para todos. Para tanto, seria preciso encarar o cenário de uma sociedade que tinha deixado de ser escravagista há pouco tempo e que não criou condições para a suposta liberdade dos “ex” escravos.¹⁸⁶

Esses migrantes encontraram a sociedade mercantilizada, onde cada um vale o que o mercado diz que vale, submetidos às ambições concorrenciais que vão da incessante busca pela riqueza à capacidade de transformar homens e coisas em mercadorias das quais se extraem proveito próprio. A linha de partida desigual é injusta e recria as grandes assimetrias entre homens e empresas na vida moderna aqui iniciada.¹⁸⁷

Os negros foram ainda mais submetidos às imposições concorrenciais e desafios, no início desigual das condições de vida no País. Continuaram nas cidades, abandonados à própria sorte após a abolição, ocupando postos de trabalho que demandavam muito mais esforços e de caráter precário, tendo de viver em habitações amontoadas, sem condições mínimas de higiene, e avassalados pelo analfabetismo que representava mais uma barreira a ser superada no mercado de trabalho. Até 1930, poucas pessoas tiveram acesso às universidades e, a partir de 1950, as melhorias neste quesito foram ínfimas, de modo que a fronteira de progressão social competitiva possuía limites estreitos e trazia as marcas recentes da escravidão e do descaso dos detentores de poder.¹⁸⁸

Conseguir emprego na indústria e nos serviços organizados era sinônimo de avanço, representando acesso aos direitos trabalhistas concedidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), datada de 1943, e estabelecida por Getúlio Vargas. O que significava ter acesso a jornadas de trabalho limitadas a oito horas diárias, férias remuneradas, proteção ao trabalho das mulheres e crianças e contra acidentes, indenização em caso de dispensa, salário-

¹⁸⁶ MELLO, João Manoel Cardoso de; NOVAIS, Fernando. **Capitalismo tardio e sociabilidade moderna**, Campinas: Facamp, 2009, p. 581.

¹⁸⁷ Ibid., p. 581-582.

¹⁸⁸ Ibid., p. 583-584.

mínimo, auxílio às mulheres que se tornavam mães, às convenções coletivas, e todos direitos resguardados por uma justiça especializada, a Justiça do Trabalho.¹⁸⁹

De forma irônica, a partir dos anos 1930, se estabeleceu um padrão de direitos do trabalho avançado, integrando o rol de direitos sociais que vieram antes mesmo dos direitos civis e políticos. Entretanto, o que se tinha à época era um mercado de trabalho que se formou de maneira desorganizada, com excedente de força de trabalho mesmo diante da forte dinâmica da estruturação de ocupações com o processo de industrialização, criando uma condição desfavorável àqueles que dependiam do trabalho assalariado para sobreviver. A CLT era, a seu tempo, um instrumento sofisticado, porém restrito em termos de aplicabilidade, já que aplicável ao trabalhador urbano, industrial e comercial, setores menos expressivos à época, tendo em vista o funcionamento agrário, a crescente área da construção civil e os trabalhadores domésticos. O contingente de pessoas abarcadas pela CLT era muito menor do que a absorção da mão-de-obra que chegou até as cidades.

Além disso, é preciso considerar a fragilidade do sistema educacional e de formação profissional no Brasil em meados do século XX, o que impactou no nível socioeconômico da nação. A entrada na população economicamente ativa (PEA) se dava desde muito jovem, pois a baixa renda das famílias empurrava os filhos para o mercado de trabalho, inviabilizando ainda mais o acesso à educação. A falta de instrução e de acesso ao ensino contribuiu para a ausência de pensamento crítico de resistência e questionamento quanto às imposições que eram realizadas e com a chamada “modernização conservadora” formada após o golpe de 1964.

A pobreza urbana se tornou um problema nacional, formando-se conglomerados de miséria nas metrópoles. O dinamismo econômico elevado trouxe consigo uma crescente concentração de riqueza e do crescimento vegetativo. Se revelando a fórmula exata para a ampliação e perpetuação da cadeia de situações de pobreza. Isso porque, a consolidação do capitalismo industrial, em sua versão inicial no Brasil, envolveu a reprodução de desigualdades profundas no acesso a oportunidades, terra, moradia, propriedade e de alcance aos serviços públicos. O País emerge para o capitalismo industrial eivado de desigualdades sociais e econômicas profundas, pavimentadas desde seu passado colonial. Apesar das cidades conterem melhores estruturas e serviços sociais do que o meio rural, este fato não foi suficiente para

¹⁸⁹ MELLO, João Manoel Cardoso de; NOVAIS, Fernando. **Capitalismo tardio e sociabilidade moderna**, Campinas: Facamp, 2009, p. 598-599.

atender a população de forma adequada frente ao aumento demográfico causado pelos fluxos de êxodo rural.¹⁹⁰

Uma massa de trabalhadores manuais heterogênea foi formada e estes foram divididos entre detentores de mais qualificação e tempo de serviço e os assalariados “não manuais”. Os primeiros eram empregados nas empresas de maior porte e nos serviços públicos, muitas vezes articulados às camadas mais ricas da sociedade; e os segundos se dedicavam a trabalhos rotineiros e massificados, como secretárias, vendedores etc. De outra feita, diante das cicatrizes da escravidão, a força de trabalho que advinha desse castigo histórico ganhava a forma de uma massa de trabalho bruto e inconsciente, em grande parte pela ausência de acesso à educação, servindo até mesmo como fator de exploração sexual, o que permitiu a dominação da grande empresa por garantir-lhe a mão-de-obra necessária na qualidade de seres livres e pobres, pretos, mulatos, plurais e à míngua nessa sociedade.¹⁹¹

Se formou no Brasil uma espécie de “modernização conservadora” como ramificação do termo criado por Moore Junior em 1975 destinado, inicialmente, à análise da passagem do Japão e Alemanha de economias pré-industriais para industriais e capitalistas e a manutenção do poder burguês.¹⁹² Um pacto político foi feito entre as elites dominantes, terratenentes e burgueses por meio do aparato estatal, excluindo proletários e camponeses do exercício do direito democrático, que os condicionou a regimes políticos autocráticos e totalitários. Dessa forma, as revoluções “vindas de cima” que marcam a mudança das relações de produção, não alteram as estruturas de poder político. As mudanças sociais que ocorreram no seio do processo de industrialização foram condicionadas pelas relações políticas, porém, naqueles países referidos, estendeu-se o acesso à cidadania a parcelas significativas da população.¹⁹³

Aqui, portanto, o cenário não foi distinto. A burguesia formada não teve forças para romper inteiramente com a elite agrária, obrigando-os à celebração de um pacto que permitisse a construção da sociedade capitalista, sem renunciar à estrutura de dominação já existente que toma forma com o Estado. Esse ajuste criou empecilhos ao acesso à democracia e à cidadania, como forma de manter as classes inferiores sob controle e alijadas das vantagens trazidas pela

¹⁹⁰ HENRIQUE, Wilnês. **O capitalismo selvagem**: um estudo sobre desigualdade no Brasil. 1999, 246f. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia, Campinas, SP. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/286344>. Acesso em: 28 ago. 2021, p. 05-20.

¹⁹¹ Ibid., p. 05-20.

¹⁹² MOORE JUNIOR, B. **As origens sociais da ditadura e da democracia: senhores e camponeses na construção do mundo moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 1975, p. 237-256.

¹⁹³ PIRES, Murilo José de Souza; RAMOS, Pedro. O termo modernização conservadora: sua origem e utilização no Brasil, **Revista Econômica do Nordeste**, vol. 40, n. 03, 2009, p. 411-424.

modernização. A diferença da modernização conservadora ocorrida nos países mencionados e no Brasil se fez presente na ausência de extensão da cidadania ao povo de modo geral.¹⁹⁴

Em 1963, a administração do Brasil por João Goulart tornava-se politicamente impraticável com intenso protesto popular contra a inflação que alcançava a casa dos 81% e o estancamento da produção, que teve aumento bruto de 2,1%, o que retirou o apoio da burguesia ao presidente. O Governo Goulart era tido como de esquerda e sua insustentabilidade rachou as posições políticas (“direita” x “esquerda”). As propagandas apontavam as reivindicações operárias como responsáveis pela elevação do custo de vida, as sucessivas greves firmadas pelo direito reconhecido em 1953 que paralisaram os transportes e serviços públicos. Isto, segundo o disseminado pelas elites, seria uma ameaça do plano comunista que estava ganhando força e tão logo se implementaria.¹⁹⁵

A intervenção da Igreja Católica também contribuiu para o momento com o “rosário da família” que concentrava nos lares grupos de oração para conter a suposta ameaça comunista. Disto, ganham força os movimentos em vias públicas conhecidos como “Marcha da família com Deus pela liberdade” que, em 02 de abril de 1964, reuniu um milhão de manifestantes no Rio de Janeiro com expressiva presença da pequena burguesia e das camadas dominantes. A contenção das classes populares e suas reivindicações demandava um governo forte, razão pela qual se alinham aos pensamentos tidos como de “direita”, fundindo-se num só bloco.¹⁹⁶

O golpe que toma o poder em 1964 através da violência instaura no País, no decorrer de vinte e um anos, uma sociedade plutocrática e autoritária regida pelos detentores da riqueza. A deposição do presidente Goulart em abril de 1964 pelos militares foi apresentada como uma “contrarrevolução preventiva” considerada por muitos como uma intervenção dos EUA, após a chegada de um candidato considerado de “esquerda” ao poder. O aumento da produtividade social e do trabalho em um contexto dirigido pelo interesse de minorias que ocupavam o poder fez com que a concentração de renda se tornasse ainda mais cruel, colocando o Brasil na posição de sociedade mais desigual do mundo ao final dos anos 80 enquanto na dinâmica capitalista, ocupava o posto de oitava economia.¹⁹⁷

A primeira face mostrada pelo governo militar foi a repressão policial contra o movimento de massas, intervindo nos sindicatos, dissolvendo organizações populares,

¹⁹⁴ PIRES, Murilo José de Souza; RAMOS, Pedro. O termo modernização conservadora: sua origem e utilização no Brasil, **Revista Econômica do Nordeste**, vol. 40, n. 03, 2009, p. 411-424.

¹⁹⁵ MARINI, Ruy Mauro. La dialéctica del desarrollo capitalista en Brasil. In: **Subdesarrollo y revolución**. México: Siglo Veintiuno, 12. ed., 1985, p. 50-54.

¹⁹⁶ Ibid., p. 54-58.

¹⁹⁷ MELLO, João Manoel Cardoso de; NOVAIS, Fernando. **Capitalismo tardio e sociabilidade moderna**, Campinas: Facamp, 2009, p. 632-635.

perseguindo líderes operários e camponeses, além de suprimir direitos civis e políticos, inclusive pela prática de prisões, tortura e silenciamento da imprensa. Com vistas à criação de uma oferta de mão de obra abundante, conteve salários, crédito e aumentou a carga tributária. Tais práticas foram responsáveis por colocar fim à concorrência excessiva, já que aqueles que sobreviveram possuíam condições econômicas para tanto, o que viabilizou a expansão industrial e favoreceu a concentração de capital nas mãos dos grupos mais poderosos (estrangeiros e alta burguesia). Se convolou em uma tentativa de promover através do terror um “equilíbrio” das forças produtivas.¹⁹⁸

A diplomacia brasileira foi orientada pela “política de interdependência continental” vinculada aos Estados Unidos (EUA), com raízes na dinâmica capitalista mundial, o que afetou o País sobremaneira. A industrialização de um país atrasado em termos de formação industrial e dependente das tecnologias fornecidas pelos países desenvolvidos tem contradições sociais internas aguçadas: grupos industriais e latifundiários-exportadores; grandes proprietários de terras e os camponeses; grandes grupos empresariais, o operariado e a pequena burguesia. O capital estrangeiro aqui investido não fica de fora de tais instabilidades e sofre com os interesses antagônicos de cada uma dessas camadas.¹⁹⁹

Assim, o processo de diversificação social que resultou da introdução do capitalismo não se sincroniza, expressamente, com o ritmo imperialista graças ao agravamento das contradições internas e externas. Os interesses da grande indústria foram alinhados aos interesses da hegemonia militar, esta já arrebatada pelo ímpeto estadunidense dirigido à produção bélica. A indústria de guerra dos EUA criou, deste modo, um mercado permanente para escoar seus excedentes.²⁰⁰

Os determinantes da pobreza e exclusão social no Brasil advêm, portanto, dos processos políticos que se sucederam, em consonância com o peso de participação da parcela subalterna na formulação das decisões estatais. Assim, são três os eixos determinantes da reprodução da pobreza no País: a questão agrária, as especificidades do mercado de trabalho e a natureza das políticas sociais. A partir disso é que se passa a questionar o fracasso do ideal desenvolvimentista, estritamente econômico, apartado da questão social.²⁰¹

¹⁹⁸ MARINI, Ruy Mauro. La dialéctica del desarrollo capitalista en Brasil. In: **Subdesarrollo y revolución**. México: Siglo Veintiuno, 12. ed., 1985, p. 54-58.

¹⁹⁹ Ibid., p. 58-67.

²⁰⁰ Ibid., p. 74-79.

²⁰¹ HENRIQUE, Wilnês; OLIVEIRA, Carlos Alonso Barbosa de. Determinantes da pobreza no Brasil. **Carta social e do trabalho**, nº 11, 2010, p. 01-11.

A penetração do capitalismo no campo, com o início da industrialização, pressionou o mercado de trabalho com o excedente de mão-de-obra, tornando-o desfavorável aos trabalhadores. A desenfreada concorrência reduziu o nível de renda gerada, aumentando os níveis de miséria entre os trabalhadores assalariados. Esse fenômeno não é tipicamente brasileiro, mas o diferencial é que os países da Europa ‘solucionaram’ este problema social por meio do envio de emigrantes para os países periféricos.²⁰²

Em que pese as condições desfavoráveis aos trabalhadores que são inerentes ao funcionamento do sistema capitalista, a intensidade com que atingiram este contingente no Brasil se agravou pela fragilidade das políticas salariais do governo e do movimento sindical que não gozou de plena força e poder de negociação a todo momento.²⁰³

Ao longo dos anos 80, o País esteve à frente das lutas sociais e sindicais, rebelando-se contra o peso da formação histórica e da burguesia dominante. Nessa década, houve a criação do Partido dos Trabalhadores, a formação da Central Única dos Trabalhadores, a consolidação do Movimento Sem Terra em 1984, e quatro greves trabalhistas gerais que entraram para a História. Além disso, a promulgação da Constituição Federal de 1988 e as eleições diretas de 1989 foram alentos para uma vida brasileira de tantas opressões.²⁰⁴

O capitalismo brasileiro demonstrou notável capacidade de crescimento no período pós-guerra. Contudo, tamanho foi o descompasso entre o grau de capacidade produtiva e a capacidade de consumo de grande parte da população, sob o qual coexistiam crescimento econômico e exclusão.²⁰⁵

Muito embora tenha ocorrido intensa mobilidade social no período ditatorial, isso não significa dizer que houve um avanço social pela melhora do status social da metade dos chefes de família. A melhora coletiva de padrões materiais e culturais das camadas mais baixas promoveu os padrões materiais das camadas mais altas. A mudança rápida de posição social e espacial e a implementação do modelo de consumo americano, ocorridas em um contexto autoritário, contribuíram para ampliar a percepção de melhoria das conjunturas individuais e reforçar comportamentos individualistas associados à expectativa de ascensão.²⁰⁶

²⁰² HENRIQUE, Wilnês; OLIVEIRA, Carlos Alonso Barbosa de. Determinantes da pobreza no Brasil. **Carta social e do trabalho**, nº 11, 2010, p. 01-11.

²⁰³ Ibid., p. 01-11.

²⁰⁴ ANTUNES, Ricardo; SILVA, Jair Batista da. Para onde foram os sindicatos? Do sindicalismo de confronto ao sindicalismo negocial. **Caderno CRH**, v. 28, n.75, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/20066>. Acesso em 18 set. 2021.

²⁰⁵ HENRIQUE, Wilnês; OLIVEIRA, Carlos Alonso Barbosa de. Determinantes da pobreza no Brasil. **Carta social e do trabalho**, nº 11, 2010, p. 01-11.

²⁰⁶ Ibid., p. 81-106.

Entretanto, o quadro de pobreza continuou a existir e poderia ter sido menos ruim se não fosse o descrito acima. Desde a saída da população campestre em direção às cidades, o emprego de mão-de-obra se tornou distinto, sendo também inegável que o estrato já pobre da estrutura social inicial somente se mudou para outra localidade. Na experiência brasileira, já existia uma situação de profundas desigualdades socioeconômicas que não foram corrigidas, mas aprofundadas pelos rumos do desenvolvimento.²⁰⁷

As condições de partida do todo tecido social não mudaram e ditaram as possibilidades de mobilidade ascendente, razão pela qual as oportunidades não foram democratizadas. As questões importantes a serem consideradas para ver o outro lado da moeda desse período envolvem origem social, idade de entrada em atividade, posição da primeira ocupação e educação; pois formam um contexto de oportunidades distintas. Quanto mais baixa a origem social, mais baixo o nível educacional e mais precoce o início do emprego da força de trabalho sendo, conseqüentemente, inferior a ocupação e a posição social alcançada. Importa refletir sobre a visão do todo, sobre o peso da herança social.²⁰⁸

Na perspectiva histórica, o Estado pouco atuou no campo social. Após a ditadura militar, passou a agir de forma limitada e não compensatória. A limitação ocorria pela arrecadação de impostos reduzida, sendo as políticas sociais custeadas pelas contribuições sociais pagas pelos próprios trabalhadores. Disto resulta a atuação não compensatória, já que convalida o perfil de distribuição primária da renda, oferecendo uma cobertura insuficiente para aqueles que detinham pouca renda. Ainda que os gastos sociais integrassem a pauta governamental, a implementação de medidas que os contemplassem estava condicionada às regras de apropriação e dos interesses privados.

A reprodução da pobreza neste momento era, portanto, reflexo de uma sociedade conservadora e de um Estado conservador, em que se sobressaem os interesses particulares, promovendo uma coalizão de classes para excluir a presença de camadas subalternas.²⁰⁹

Qualquer pretensão de desenvolvimento econômico pautado pela justiça social foi extinta com a tomada de poder pelos militares. Foi implementada uma reestruturação estritamente conservadora que alavancou o crescimento econômico rápido e a mobilidade social fascinante para os desatentos ao contexto, já que levou o País à extrema desigualdade e pobreza.²¹⁰

²⁰⁷ HENRIQUE, Wilnês; OLIVEIRA, Carlos Alonso Barbosa de. Determinantes da pobreza no Brasil. **Carta social e do trabalho**, nº 11, 2010, p. 81-106.

²⁰⁸ Ibid., p. 81-106.

²⁰⁹ Ibid., p. 01-11.

²¹⁰ Ibid., p. 05-20.

A concepção material e concreta do cenário brasileiro deve, portanto, compreender as raízes da visão de mundo e comportamento que aqui se formam através de um padrão estrutural que fecha os olhos para sua própria história de formação e se volta a um padrão capitalista opressor e de desprezo aos direitos sociais. O povo brasileiro constituiu-se, nesta perspectiva histórica, sob a égide de dimensões ideológicas regressistas e exclusivamente mercantis. A vida por aqui dependia de relações de submissão à burguesia, o acesso à educação sempre restrito e determinado por questões utensiliares sem o devido aspecto crítico. As informações foram e ainda são dadas por meios de comunicação concentradores e reprodutores da estrutura social essencial ao capital e, ainda, os valores religiosos que imperam reforçam o caráter conservador. Não por mera causalidade, a subjetividade no capitalismo é capitalista.²¹¹

Como bem salientado por Paulo Freire, é crucial o problema da desumanização na educação, aqui tratado nos termos do acesso desigual pelas camadas populacionais e pela ausência de construção do pensamento crítico social, que deve ser reconhecido não só como uma viabilidade ontológica, mas com base em uma realidade histórica. Negar a vocação dos homens ao conhecimento humanizado, decisão tomada por poucos mas que se aplica a muitos, permite que o sistema de injustiças, opressão e dominação seja contínuo, funcionando como uma espécie de adestramento.²¹²

O peso internacional na formação econômica brasileira fez da produção, desde o início, algo voltado à exportação. A forma-mercadoria e a forma estatal que dão origem à estrutura capitalista funcional, são fundadas nas bases anteriores da sociedade brasileira, razão pela qual é imprescindível trazer os recortes acima elencados, bases essas peculiares, lastreadas na escravidão e no colonialismo. A escravidão marca a sociabilidade brasileira, sendo responsável por moldar o racismo estrutural, hierarquias desiguais, sortes e privilégios, repressões e naturalizações de condutas. A cicatriz da escravidão e do racismo são inscritas nas bases da sociedade brasileira.²¹³

²¹¹ MASCARO, A. L. **Crise e golpe**. São Paulo: Boitempo, 2018, p. 32-36.

²¹² FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 19.

²¹³ “Um país que tem na sua estrutura social vestígios do sistema escravista, com uma concentração fundiária e de rendas das maiores do mundo; governado por oligarquias regionais retrógradas e brancas; um país no qual a concentração de rendas exclui total ou parcialmente 80% da sua população da possibilidade de usufruir um padrão de vida decente; que tem 30 milhões de menores abandonados, carentes ou criminalizados não pode ser uma democracia racial. Quando democratizarmos, realmente, a sociedade brasileira nas suas relações de produção, quando os polos de poder forem descentralizados através da fragmentação da grande propriedade fundiária e o povo puder participar desse poder, quando construirmos um sistema de produção para o povo e não para exportar, finalmente, quando sairmos de uma sociedade selvagem de competição e conflito, e criarmos uma sociedade de planejamento e cooperação, então, teremos aquela democracia racial pela qual todos nós almejamos” (MOURA, Clóvis. **Dialética radical do Brasil negro**. 2. ed., São Paulo: Anita, 2014, p. 219).

Há aqui instaurada uma espécie da sapiência de vida da burguesia tradicional que se assenta em um organicismo passadista quase aristocrático, fundado em velhos costumes e estratégias, uma blindagem ideológica. Políticas que não se destinem à manutenção dessa pretensa “ordem natural” são ofensivas e incômodas a setores da burguesia nacional, especialmente aquelas que promovem ganhos e benefícios ao trabalhador e à base da pirâmide social. O povo, além de castigado com toda a formação histórica, foi constituído, em sua maioria, para entender-se e agir contra si próprio através de uma falsa ideia de pertencimento superior que os distinga da “corja de pobres”.²¹⁴

Eis a exata comprovação da inviabilidade social causada pelo crescimento estritamente econômico, razão pela qual o desenvolvimento não pode ser apartado da justiça social e de políticas públicas de distribuição de riqueza, principalmente no que diz respeito a melhorias de condições de trabalho e remunerações, sob pena de se permitir que o povo padeça enquanto enriquece uma minoria restrita e abastada. Ainda que o Estado tenha instituído programas de saúde, previdência e educação de qualidade questionáveis, mas melhor do que a sua total inexistência, o custeio de suas respectivas implementações era feito com subsídios da parte mais pobre, por meio de um sistema tributário injusto que se valia de impostos indiretos como as contribuições sociais. Sob a suposta democratização das oportunidades, deu-se nova face aos monopólios de sempre.²¹⁵

As consequências de 21 anos de violação das liberdades fundamentais pelos regimes autoritários são latentes, prejudicaram a sociedade brasileira pela desigualdade pujante e deixaram a dificuldade ainda hoje existente quanto aos valores universais. Este é o caso dos direitos humanos, vistos como objeto de defesa de indivíduos desonestos e dos direitos sociais, custosos demais à prosperidade econômica do país. Ainda hoje convive-se com o descrédito à importância da coexistência de visões de mundo diferentes, o que não à toa faz ser cada vez mais possível ameaças à recente democracia conquistada. Resultado da censura e distribuição midiática de massa, a verdade cede espaço à credibilidade, o bem comum torna-se sinônimo da boa saúde dos interesses privados e o consumo assume o posto chave para suprir o esgotamento do trabalho subalterno, pilar da manutenção do sistema.²¹⁶

²¹⁴ “O tempo de um governante é curto; o de um burgês, longo como sua vida e a dos seus. Coronéis, fazendeiros, rentistas, comerciantes e mesmo – e cada vez mais – funcionários graduados do próprio Estado conduzem a ação política e a maquinaria estatal de tal sorte que os câmbios nacionalistas, desenvolvimentistas e progressistas são barrados, cerceados e combatidos pela burguesia e pela classe média a ela associada, e mesmo por aqueles de dentro do aparelho estatal [...]” (MASCARO, Alysson Leandro. **Crise e golpe**. São Paulo: Boitempo, 2018, p. 40).

²¹⁵ MELLO, João Manoel Cardoso de; NOVAIS, Fernando. **Capitalismo tardio e sociabilidade moderna**, Campinas: Facamp, 2009, p. 636-638.

²¹⁶ *Ibid.*, p. 640-642.

A própria CLT coincidiu com o regime militar, impedindo o processo de solidificação dos direitos sociais que ela visava proteger. Há que se indagar quais seriam os efeitos na estrutura social se, ao invés da promulgação do Ato Institucional nº 5, ocorresse a promulgação da Constituição Federal de 1988, já que a sua chegada trouxe aos brasileiros expectativas de mudanças na proteção dos direitos sociais que necessitam da atuação do Poder Público para a sua implementação. Houve, portanto, uma construção democrática que não se livrou completamente da formação do pensamento da modernização conservadora nem do resultado da revolução burguesa, que no decorrer de instabilidades econômicas, são sementes que podem despertar contra tudo aquilo que se construiu a duras penas.

Todavia, o exame da formação histórica da sociedade e da máquina estatal brasileira revela o “DNA” das estruturas governamentais atuais, permeadas pelos interesses capitalistas e instigados por interesses econômicos internacionais combinados com a manutenção de privilégios locais. A dinâmica político-econômica é, por sua vez, baseada na extração de mais-valia do trabalho sem qualquer preocupação com mínimas contrapartidas sociais e inspirada por uma percepção seminal e secular escravagista, portanto racista, típica de uma burguesia que se forja na colonialidade e se perpetua sobre mandamentos conservadores e excludentes.

Ter em vista tal essência institucional histórica é um requisito incontornável para qualquer empreitada analítica de posturas governamentais brasileiras em tempos passados ou recentes.

3. As Crises Econômicas de 2015 e 2020 e o comportamento do Governo brasileiro

Este terceiro capítulo cuidará de analisar as duas crises econômicas mais recentes transpassadas no Brasil e as medidas legislativas efetivamente tomadas para enfrentá-las como tentativa de conduzir o País à retomada da estabilidade econômica e de seu crescimento. Muito embora sejam crises ensejadas por fatores distintos, a primeira como manifestação interna dos efeitos da crise econômica mundial de 2008 e a segunda como reflexo de um vírus mortal que paralisou e varreu vidas em todo o planeta; em ambas, o discurso neoliberal capitalista foi norteador das políticas econômicas adotadas com especial apreço ao desmonte dos direitos sociais constitucionais até então existentes.

3.1. A crise econômica de 2015

3.1.1. Acontecimentos econômicos e geopolíticos pretéritos

A experiência capitalista triunfal dos Estados Unidos foi reforçada após a segunda metade de 1992, valendo-se da derrota política e econômica do modelo adotado pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas – URSS, a fim de impor seu padrão de consumo e financeiro ao mundo. Entretanto, se manteve adstrito a medidas de regulação e controle das flutuações cíclicas violentas por parte do Estado, incumbido de atuar no âmbito econômico para evitar depressões como a ocorrida em 1929 (*crash* da Bolsa de Nova York), com base no pensamento keynesiano.²¹⁷

Em 1930, o *Glass-Steagall Act* separou bancos comerciais e de investimento, sendo a atuação dos primeiros destinada a receber depósitos à vista e realizar empréstimos que permaneciam em sua carteira até o vencimento. O segundo gênero se voltou aos investimentos e a aconselhar empresas no tocante à emissão primária de títulos de dívidas e ações, além de gerir esses papéis que, por sua vez, eram comercializados nos mercados de capitais primários e secundários.²¹⁸ Era uma lei bancária vigente nos EUA, promulgada no governo Roosevelt, que tinha por base dois preceitos fundamentais: determinar a adoção de medidas de regulação prudencial e a formação de uma rede de segurança com a criação da *Federal Deposit Insurance Corporation*, agência criada para assegurar os depósitos efetuados junto às instituições

²¹⁷ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. Os antecedentes da tormenta. In: **Os antecedentes da tormenta**: origens da crise global. Campinas: UNESP, 2009, p. 281-289.

²¹⁸ Ibid., p. 281-289.

bancárias comerciais e impedir a instabilidade do sistema financeiro. Formou-se, assim, uma espécie de rede de segurança em que inovações financeiras precisariam ser previamente autorizadas pelo órgão regulador.²¹⁹

Após os anos 1970, os EUA abandonaram essas referências anticíclicas que, segundo a análise feita à época, custavam caríssimo à economia, e desmontaram as regras de prudência da gestão financeira, acolhendo o viés neoliberal que viabilizaria maiores lucros ao livrar o País dos direitos sociais e da regulação excessiva. A pauta era, até então, criar regras monetárias que fossem capazes de garantir o ajuste dos balanços de pagamentos, tornando o abastecimento de liquidez apto a cobrir os déficits e evitando que as forças deflacionárias se firmassem.²²⁰

A desregulamentação financeira rompeu com as barragens criadas, permitindo que os bancos comerciais voltassem a operar no mercado financeiro com a novidade da securitização dos créditos, o que facilitou o financiamento de posições no mercado de capitais e operações. Essa nova forma de configuração institucional acirrou a concorrência entre as instituições financeiras e demandou novas formas de atração de clientela para melhorar a performance.²²¹

Em 1988, o Comitê de Basileia para Supervisão Bancária (*Basel Committee on Banking Supervision* – BCBS)²²², com o intuito de contrabalançar o perigo que a ausência de regulamentação do setor financeiro representava para o equilíbrio das economias, editou recomendações conhecidas como Acordo da Basiléia I. Visava implementar medidas de supervisão e controle do setor bancário através da exigência de um capital mínimo regulatório capaz de suportar perdas e reduzir a alavancagem dos bancos. Providência essa que diminuiria as chances de instabilidade sistêmica e insolvência. Seu tema central foi, portanto, o risco do crédito.²²³

²¹⁹ Tal lei foi revogada em 12 de novembro de 1999 e substituída pelo *Financial Services Modernization Act*. (MENDONÇA, Helder. Ferreira de; GALVÃO, Délio José Cordeiro; LOURES, Renato Falci Villela. Regulação e transparência: evidências a partir da crise do subprime. **Economia Aplicada**, v. 15, n. 1, 2011, p. 23-44. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eco/a/Dcy4yLTL55FKfP6q6GLyn6y/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 08 set. 2021).

²²⁰ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **Os antecedentes da tormenta**: origens da crise global. Campinas: UNESP, 2009, p. 281-294.

²²¹ *Ibid.*, p. 291-294.

²²² O BCBS foi criado em 1974, no âmbito do Banco de Compensações Internacionais (*Bank for International Settlements* – BIS), pelos presidentes dos bancos centrais dos países que integram o chamado “G-10”, quais sejam, originalmente, Alemanha, Bélgica, Canadá, Estados Unidos, França, Itália, Japão, Países Baixos, Reino Unido e Suécia, aos quais, atualmente, se somam Suíça, Espanha e Austrália. O BCBS constitui um fórum internacional para discussão e formulação de recomendações para a regulação prudencial e cooperação para supervisão bancária, composto por 45 autoridades monetárias e supervisoras de 28 jurisdições (BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS. **The Basel Committee – overview**. Basiléia, s.d. Disponível em: <https://www.bis.org/bcbs/>. Acesso em: 24 out. 2021).

²²³ MENDONÇA, Helder. Ferreira de; GALVÃO, Délio José Cordeiro; LOURES, Renato Falci Villela. Regulação e transparência: evidências a partir da crise do subprime. **Economia Aplicada**, v. 15, n. 1, 2011, p. 23-44. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eco/a/Dcy4yLTL55FKfP6q6GLyn6y/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 08 set. 2021.

Em 1999 o Governo dos EUA ampliou o acesso à casa própria para a população de baixa renda, incentivando-as com baixas taxas de juros por meio de uma empresa de capital aberto garantida pelo Estado, comumente chamada de *Fannie Mae*, cuja função era dar liquidez ao mercado de hipotecas. O crédito fácil aumentou o número de imóveis em construção e, posteriormente, elevou seus preços. Assim, permitiu o acesso do cidadão americano a novos empréstimos, lastreados na diferença entre o valor de mercado alcançado e o valor de origem do bem. Esse processo de endividamento hipotecário ganhou força e se desenvolveu fomentando a formação da chamada “indústria da securitização”. Tal estrutura somente seria viável caso o preço dos imóveis continuasse a subir de modo contínuo.²²⁴

Com a financeirização da economia e a globalização, o mercado de ações se valorizou, e passou a representar a riqueza fiduciária que as famílias e as empresas esperavam ter, em particular nos EUA. O circuito riqueza-consumo permitiu que uma fração cada vez maior de poder de compra fosse entregue às famílias de renda média e baixa que se endividaram, enquanto os credores, que estavam no topo da pirâmide, se apropriaram de uma tremenda valorização financeira. Na medida em que as ações se valorizavam, adquiriam-se mais e mais títulos, causando um equívoco sobre a riqueza que falsamente se apresentava. Os bancos livres de regras acumularam em seus passivos os ativos desses empréstimos realizados, os quais eram baseados em um patrimônio especulativamente inflado. Após a correção dos preços, o valor das ações despencou, fazendo com que o cabedal minguasse “desinflando o patrimônio”.²²⁵

O avanço globalizante levou o Comitê da Basileia a lançar uma proposta reformista em 2004, conhecida como Acordo da Basileia II, permitindo que os bancos indicassem qual parte de seu capital seria destinada à cobertura dos riscos. Conjuntamente com esta postura, adotou três pilares complementares: (i) requisitos mínimos de capital para cobertura dos riscos oferecidos pelo crédito; (ii) fiscalização bancária e (iii) transparência das informações a serem prestadas. Essa combinação de fatores criou um ambiente incerto quanto às instituições financeiras, seu funcionamento e suas inovações.²²⁶

Os aspectos tecnológicos contribuíram para aproximar, por meio da globalização, o homem e sua liberdade. O pensamento liberal disseminava a falsa expectativa de livrar o

²²⁴MENDONÇA, Helder. Ferreira de; GALVÃO, Délio José Cordeiro; LOURES, Renato Falci Villela. Regulação e transparência: evidências a partir da crise do subprime. *Economia Aplicada*, v. 15, n. 1, 2011, p. 23-44. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eco/a/Dcy4yLTL55FKfP6q6GLyn6y/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 08 set. 2021, p. 23-44.

²²⁵BELLUZZO, Luiz Gonzaga. Os antecedentes da tormenta. In: **Os antecedentes da tormenta: origens da crise global**. Campinas: UNESP, 2009, p. 203-211 e 281-289.

²²⁶MENDONÇA, H. F.; GALVÃO, D. J. C.; LOURES, R. F.V. Regulação e transparência: evidências a partir da crise do subprime. *Economia Aplicada*, v. 15, n. 1, 2011, p. 23-44. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eco/a/Dcy4yLTL55FKfP6q6GLyn6y/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 08 set. 2021.

trabalhador da maldição do trabalho, já que seria possível trabalhar de qualquer lugar do mundo, não estando mais adstrito a um escritório ou ao chão de fábrica. Poderia, ainda, ser o patrão de si mesmo e fruir dos benefícios trazidos pela modernidade.²²⁷ Eis o aperfeiçoamento da natureza capitalista na forma da financeirização, que exaspera seu movimento contraditório: na busca pelo lucro, agora com a acumulação de riqueza a partir do dinheiro e sem a mediação da exploração do trabalho, o sistema desvaloriza a força de trabalho e se presta à expansão do capital fixo para além dos limites suportáveis pelas relações de produção.²²⁸

Movidos pelo entusiasmo generalizado causado pela desregulamentação trazida pelo liberalismo, os aventureiros no mercado financeiro tiveram seus dias contados. Construiu-se uma montanha de detritos financeiros com a multiplicação e negociação de ativos lastreados em créditos hipotecários. Disseminaram-se derivativos que deveriam dar alguma garantia, descolando o consumo da evolução da renda advinda dos salários e do emprego. As flutuações no valor da riqueza contaminaram os bancos comerciais, montando o perfeito cenário para um desastre.²²⁹

O maior peso da riqueza financeira sobre a riqueza total se deu em função da crescente massa de ativos imobiliários sob o controle dos fundos mútuos, de pensão e de *hedge* (limites protetores de ativos). Concentradas sob o comando de grandes investidores institucionais, operando em várias praças financeiras, o crédito bancário foi utilizado de forma intensa para alavancar posições em ativos. Esses capitais se moveram entre as economias nacionais, adentrando onde houvesse novas oportunidades de ganhos especulativos, inclusive na aquisição de empresas estatais em países emergentes.²³⁰

Após o fim da separação entre bancos comerciais, de investimento, seguradoras e instituições de crédito imobiliário, os bancos se transformaram em verdadeiros supermercados financeiros, comportamento que decorreu da revogação do *Glass-Steagall Act* (GSA). Os diversos tipos de agentes financeiros passaram a securitizar todos os tipos de ativos que surgiram fundados em dívidas hipotecárias, dívidas de cartões de crédito e todo tipo de *cash flow* existente.²³¹

A securitização permitiu “empacotar” os ativos criados, desde aqueles de boa qualidade até os de péssima qualidade, pondo-os no giro financeiro de modo mercantilizado através dos

²²⁷ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **Os antecedentes da tormenta**: origens da crise global. Campinas: UNESP, 2009, p. 301-303.

²²⁸ Ibid., p. 206-207.

²²⁹ Ibid., p. 291-294.

²³⁰ Ibid., p. 203-211.

²³¹ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. A crise de 2008. **Carta Social e do Trabalho**, nº 13, 2011, p. 03-15.

special investment vehicles (SIV). Essa “nova criatura” liberava capital próprio das instituições, garantindo novos empréstimos, mantendo a carteira já existente e permitindo a emissão dos chamados *commercial papers*, que financiavam posições nos ativos securitizados, criando espaços para os papéis mais longos e, não por mera coincidência, muito mais sensíveis aos momentos de estresse na economia.²³² A concorrência entre as instituições financeiras mundiais levou ao avanço do grau de risco operacional para obtenção de lucro.²³³

Os problemas ocasionados pelas inovações financeiras frutos da explosão de créditos hipotecários com risco de inadimplência não foram bem apurados. A avaliação realizada pelo mercado secundário, que não integrava essa gênese de ativos tão facilmente comercializáveis, acerca da riqueza imobiliária colocou em dúvida o real valor dos papéis analisados quando comparados ao crédito emitido pelos bancos e a capacidade de liquidez.²³⁴

Entre os anos 2004 e 2006, as taxas de juros foram brutalmente aumentadas pelo *Federal Reserve* (FED), saltando de 1% para 5,35% ao ano. A medida foi diante da alta inflacionária e afetou os contratos de financiamento tendo elevado o valor das parcelas, e diminuído o preço de mercado dos imóveis. Diante disso, as hipotecas passaram a ser inadimplidas, canalizando devoluções de bens dos devedores mais gravemente atingidos, acelerando o processo de depreciação dos preços e dando início ao caos do sistema que se fez ao seu redor.²³⁵

Uma bolha foi formada a partir do crescimento agigantado de uma economia sobrecarregada de dívidas que, em meados de 2006, deu indícios de que estouraria diante da queda no preço dos imóveis e, em 2007, desfaleceu com o estrondo da insolvência.²³⁶ É uma crise bancária no centro do capitalismo, conhecida como crise do *subprime*, onde os derivativos de crédito redistribuíram globalmente os riscos que trouxeram à tona. Trouxe consigo não só o

²³² Os *commercial papers* financiavam, de maneira indireta, os chamados “bancos sombra”, também outra inovação do contexto, cujo fim era de fornecer crédito para tomadores que não o obteriam de maneira regular. Assim, os *shadow banks* eram financiados por fundos lastreados em *commercial papers*, formando uma cadeia arriscada. Todos eles foram são criações financeiras engendradas a partir da concessão de créditos hipotecários, submetidos à avaliação das agências de classificação de risco (notadamente interessadas em agradar sua clientela), e supostamente garantidos pelas seguradoras de crédito. (BELLUZZO, Luiz Gonzaga. A crise de 2008. **Carta Social e do Trabalho**, nº 13, 2011, p. 03-15).

²³³ O risco operacional é enquadrado pelo Comitê da Basiléia como sendo a possibilidade de perdas advindas de falhas ou inadequações de processos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos. (PEREIRA, José Matias. Gestão do risco operacional: uma avaliação do novo acordo de capitais - Basiléia II. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 3, n. 6, p. 103-124, 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/785>. Acesso em: 8 set. 2021).

²³⁴ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. A crise de 2008. **Carta Social e do Trabalho**, nº 13, 2011, p. 03-15.

²³⁵ MENDONÇA, Helder. Ferreira de; GALVÃO, Délio José Cordeiro; LOURES, Renato Falci Villela. Regulação e transparência: evidências a partir da crise do subprime. **Economia Aplicada**, v. 15, n. 1, 2011, p. 23-44. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eco/a/Dcy4yLTL55FKfP6q6GLyn6y/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 08 set. 2021

²³⁶ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **Os antecedentes da tormenta**: origens da crise global. Campinas: UNESP, 2009, p. 292-303.

crash dos sistemas bancários, mas também ausência de confiança, emanando preferência por liquidez em detrimento de ativos financeiros. Quadro típico que demandou rápida atuação estatal na forma de uma política macroeconômica para restaurá-la.²³⁷

A crise dos *subprimes* é, portanto, uma combinação dos efeitos dos três pilares do Acordo de Basileia II e da revogação do *Glass-Steagall Act*. Estas medidas levaram a um ambiente em que os bancos comerciais forneciam crédito imobiliário a baixas taxas de juros para clientes com pouca credibilidade, sem nenhuma garantia – chamados de títulos de *subprime*. A liquidez dada pelos bancos para securitizar esses papéis os transformaram em novos produtos postos à venda no mercado das finanças, em atuação conjunta das seguradoras que comercializavam derivativos servindo como *hedge* aos investimentos.²³⁸

Uma vez instaurada, a política intervencionista foi uma reação governamental proporcional à gravidade do momento, iniciada no Governo de George W. Bush e continuada por Barack Obama. Diante disso, três grandes iniciativas foram tomadas: *Housing and Economic Recovery Act* (HERA) e *Troubled Asset Relief Program* (TARP), ambos de autoria de Bush, e *American Recovery Reinvestment Act* (ARRA), criado por Obama em 2009.²³⁹ O Governo Americano prestou socorro às principais empresas do País para evitar perdas ainda maiores.²⁴⁰

O déficit público saltou de 4,3% do PIB dos EUA no primeiro trimestre de 2008, para 12,5% do PIB no segundo trimestre de 2009, recuando para 9,9% já no ano de 2011. Com a

²³⁷ HERMANN, Jennifer. Da liberalização à crise financeira norte-americana: a morte anunciada chega ao Paraíso. **Revista de Economia Política**, v. 29, n. 1, p. 133-149, 2009, p. 138-141. Disponível em: <https://centrodeeconomiapolitica.org/repojs/index.php/journal/article/view/474>. Acesso em 06 set. 2021.

²³⁸ MENDONÇA, Helder. Ferreira de; GALVÃO, Délio José Cordeiro; LOURES, Renato Falci Villela. Regulação e transparência: evidências a partir da crise do subprime. **Economia Aplicada**, v. 15, n. 1, 2011, p. 23-44. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ecoa/a/Dcy4yLTL55FKfP6q6GLyn6y/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 08 set. 2021.

²³⁹ PINTO, Eduardo Costa. A crise americana: dívida, desemprego e política. **Boletim de economia política e internacional**, n. 08, 2011, p. 07-26. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/4041>. Acesso em 11 set. 2021.

²⁴⁰ A empresa especializada em empréstimos *subprime*, *New Central Financial*, abriu concordata e puxou a fila dos desastres econômicos de 2007. A intervenção estatal na economia demonstrou-se como de costume: a única capaz de “salvar a pátria”, por meio de um “emprestador” público, em última instância. Em setembro de 2008, o banco *Lehman Brothers* pediu concordata e declarou perdas avaliadas em US\$ 3,9 bilhões, tendo ido à falência logo em seguida – um dos maiores bancos dos EUA. As principais atuantes do ramo hipotecário (*Fennie Mae e Freddie Mac*) foram assumidas pelo Governo norte-americano, ao apresentarem perdas da ordem de US\$ 200 bilhões, dado o risco que seu endividamento representava para a estabilidade econômica, evitando a tendência deflacionária desde nicho de mercado. Em seguida, houve o socorro financeiro à maior seguradora dos EUA, *American Internacional Group* (AIG), com aporte de US\$ 85 bilhões de dólares pelo *Federal* (FED) – banco central norte-americano - e assunção do gerenciamento das atividades da empresa. (MENDONÇA, Helder. Ferreira de; GALVÃO, Délio José Cordeiro; LOURES, Renato Falci Villela. Regulação e transparência: evidências a partir da crise do subprime. **Economia Aplicada**, v. 15, n. 1, 2011, p. 23-44. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ecoa/a/Dcy4yLTL55FKfP6q6GLyn6y/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 08 set. 2021.).

evolução dos fluxos de receitas e despesas do setor público, o aumento da dívida líquida em relação ao PIB foi de 36,2% em 2007, para 53% em 2009, e 63,8% em 2010.²⁴¹

Um dos efeitos causados sobre o mercado de trabalho foi a diminuição da taxa de participação. A taxa de desemprego nos EUA subestimou a dimensão do fenômeno do desemprego na força de trabalho, dada a flexibilidade que recaiu sobre esse mercado, pois não fez distinção entre aqueles que são empregados de modo precário e excluiu o número de desalentados. Assim, de dezembro 2007 a dezembro de 2008, a variação da taxa de desemprego referente aos trabalhadores elencada como U6, que agrega desempregados e os acometidos por jornadas a tempo parcial involuntariamente, foi de 53,4%. Indicativo de que o crescimento de postos de trabalho precários durante a crise foi muito maior do que a evolução do desemprego demonstrada pela taxa oficial.²⁴²

A deterioração do mercado de trabalho estadunidense foi significativa, pois as taxas de desemprego mantiveram-se em alta em relação aos demais períodos históricos. A oferta de trabalho para a população economicamente ativa entre 2001 e 2010 cresceu 2,6%, enquanto a demanda por empregos encolheu quase 5%. Foram eliminados aproximadamente 7 milhões de postos de trabalho em meio à precarização já existente.²⁴³

Importante ressaltar que as reformas liberalizantes no setor trabalhista brasileiro, elaboradas como resposta aos efeitos da crise no País e que mais tarde serão analisadas neste intento, foram espelhadas no modelo norte-americano. Desde logo, elas não deixam dúvidas a respeito de sua ineficácia acerca da produção de bons resultados sociais e de melhorias das condições de trabalho.²⁴⁴

A proteção dos direitos de propriedade privada por parte do (neo)liberalismo norte-americano se funda na premissa de que o investimento público e a manutenção do sistema capitalista desse nível é auto compensável, inclusive porque supostamente permite aumentar a riqueza da sociedade, engordando sua base tributária para prestar socorros neste sentido.

²⁴¹ Os EUA enfrentaram menores restrições ao financiamento que os demais países por ser o país emissor da moeda de curso mundial (dólar) e da reserva de valor mundial (títulos do Tesouro – “local” de fuga quando da ampliação da crise a nível mundial que representava liquidez), tendo assim maior autonomia para executar políticas monetárias, fiscais e cambiais já que não estavam submetidos à restrição externa. (PINTO, Eduardo Costa. A crise americana: dívida, desemprego e política. **Boletim de economia política e internacional**, n. 08, 2011, p. 07-26. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/4041>. Acesso em 11 set. 2021.)

²⁴² BASTOS, Carlos Pinkusfeld; MATTOS, Fernando Augusto Mansor. Crise subprime nos Estados Unidos: a reação do setor público e o impacto sobre o emprego. **Revista tempo do mundo**, v. 3, n. 2, 2011, 171-207. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6213/1/RTM_v3_n2_Subprime.pdf. Acesso em 11 set. 2021.

²⁴³ PINTO, Eduardo Costa. A crise americana: dívida, desemprego e política. **Boletim de economia política e internacional**, n. 08, 2011, p. 07-26. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/4041>. Acesso em 11 set. 2021.

²⁴⁴ MASCARO, Alysson Leandro. **Crise e golpe**. São Paulo: Boitempo, 2018, p. 13-19.

Entretanto, esse argumento não passa de uma forma de investimento com seus riscos inerentes e fadada às instabilidades sistêmicas. Por isso, reza a cartilha neoliberal que um Estado bem-sucedido deve ser bem-organizado, criador um ambiente favorável aos negócios, que passe confiança aos investidores e preste socorro em momentos como esse, muito embora não se saiba até quando poderá suportar tais estrondos.²⁴⁵

Há a obsolescência de uma estrutura de supervisão descentralizada que garante ao mercado a liberdade de sua autorregulação – se é que houve alguma regulação efetiva, cujo funcionamento foi comparado ao de um gigante ventilador que se encarregou de espalhar seus ativos por todo o mundo. A nebulosa situação da desregulamentação causou incertezas e não freou a ação do capital na obtenção de lucro, mas o colocou em xeque ao atingir seu ápice e o deixou à míngua, ansiando pelo auxílio do emprestador em última instância.

O socorro prestado pelo Estado e seus componentes foi decerto direcionado à economia, que enfrentava suas nuances em uma proporção jamais experimentada. Entretanto, diante do endividamento das famílias e da deterioração das condições de trabalho, as questões sociais, já vulneráveis com o afastamento da proteção keynesiana pelas reformas neoliberais tornam-se uma agravante para a proteção de direitos nos EUA. Mais uma vez, a economia e a propriedade privada foram a prioridade da maior economia da época.

O aumento da relação entre dívida e patrimônio fez com que as empresas cortassem seus investimentos, ao mesmo tempo em que o consumo das famílias foi restringido, promovendo o desemprego como solução para conter gastos dos empregadores. A interrupção da cadeia de consumo é a agravante do cenário crítico. A quebra do banco de investimentos Lehman Brothers, ocorrida em 15 de setembro de 2008, foi o estopim de um período de recessão global que agravou o contexto econômico de países do mundo todo, inclusive do Brasil.²⁴⁶

3.2. Os efeitos da crise mundial no Brasil: panorama econômico e político

No período antecedente à crise econômica mundial, as altas taxas de crescimento da economia da China fizeram com que a demanda por *commodities* produzidas pelo Brasil crescesse, o que explica o aumento da taxa anual média de crescimento do PIB de 2,1% nos anos 80/90, para 3,7% na década de 2000. Em 2004, houve a expansão de 14,5% nas

²⁴⁵ HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass R. **O custo dos direitos**: por que a liberdade depende dos impostos. Trad. Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2019, p. 45-59.

²⁴⁶ HARVEY, David. **17 Contradições e o fim do capitalismo**. Trad. Rogério Bettoni. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 09-14.

exportações do País e em 2005 a expansão econômica foi de 3,2%, também liderada pelas exportações que cresceram 9,6% no ano. O impulsionamento econômico inicial foi, portanto, resultante do *boom* de exportações que ganharam forças durante o primeiro governo petista.²⁴⁷

A quebra do banco Lehman Brothers nos EUA foi o marco da metamorfose da crise financeira americana para uma crise financeira mundial. A partir de então, seus efeitos foram estendidos sobre as principais praças financeiras do planeta e demandou esforços políticos para tentar conter seus efeitos no setor produtivo dos países. A partir do terceiro trimestre de 2008, a economia brasileira, que até então estava em ascensão (foram 6 trimestres seguidos de crescimento), passa a ter declínios sequenciais no PIB, saindo da taxa acumulada de 6,5% e alcançando a marca de 5,1%, no quarto trimestre do ano de 2009.²⁴⁸

O período de alta das *commodities* permitiu ao Brasil pagar os empréstimos junto ao FMI em 2005. Em seguida, acumulou vultuosas reservas internacionais, com um saldo total de 55 bilhões de dólares ao final do ano de 2005, e 207 bilhões de dólares ao final de 2007. A relação entre a dívida externa de curto prazo e reservas internacionais caiu cerca de 20% em 2008 (comparando: em 1999 chegou a ser de 90%). Portanto, houve menor vulnerabilidade do País às mudanças econômicas no cenário externo e na taxa de câmbio. As desvalorizações do real com períodos de alta do dólar foram benéficas, aumentando o valor das reservas e, de alguma maneira, ajudou a impedir que a crise de 2008 se transformasse em uma crise cambial.²⁴⁹ Diante do fluxo positivo que a economia seguia, a valorização do real permitiu que empresas e bancos se endividassem em moeda estrangeira, colocando o setor privado em sensível posição para o caso de inversão dessa fluidez como a ocorrida.²⁵⁰

O cenário de incerteza ensejou problemas de confiança, tornando o crédito internacional escasso. A aversão ao risco desencadeou um movimento generalizado de fuga de capitais em busca de liquidez e forte desvalorização das moedas das economias periféricas, inclusive a brasileira. Assim, o setor bancário no País contraiu a concessão de crédito às empresas que até então buscavam essa fonte específica de fomento com os bons ventos que regiam a expansão

²⁴⁷ Commodities são basicamente são produtos que funcionam como matéria prima, como petróleo, minério e produtos agrícolas (CARVALHO, Laura. **Valsa brasileira: do boom ao caos econômico**. São Paulo: Todavia, 2018, p. 11-43).

²⁴⁸ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Sistema de Contas Nacionais Trimestrais**. 2008-2009. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais-trimestrais.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=pib#evolucao-taxa. Acesso em 14 set. 2021.

²⁴⁹ CARVALHO, Laura. **Valsa brasileira: do boom ao caos econômico**. São Paulo: Todavia, 2018, p. 11-43.

²⁵⁰ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. As razões estruturais do desajuste macroeconômico. **Novos estudos**, 2015, p. 13-20.

econômica, levando-as a reverem seus gastos.²⁵¹ O setor industrial foi o mais afetado e teve redução de 11,6% durante esse período, sendo responsável pela queda do PIB.²⁵²

A queda na expansão da produção ensejou demissões, fazendo com que superassem as contratações. Trabalhadores perderam seus empregos e novos ingressantes do mercado de trabalho não tiveram oportunidades de entrar no mercado de trabalho. A consequência foi a interrupção da diminuição da taxa de desemprego que até então marcava o êxito da condução do País pelo governo petista.²⁵³

O perfil do desempregado era intrigante principalmente nos grandes centros urbanos. Enquanto a taxa de desemprego aumentou 16,5% entre outubro de 2008 a março de 2009, não houve elevação da taxa de pobreza, pelo contrário, caiu 2,5% em meio a essa transcendência. A crise econômica mundial atingiu o Brasil sem tomar dimensões sociais estrondosas por dois aspectos relacionais: o avanço de políticas de proteção social durante o governo do Partido dos Trabalhadores, a exemplo do bolsa família e alargamento do salário mínimo; o setor econômico mais atingido, o industrial não correspondia ao que mais empregava mão de obra na economia – o setor de serviços e, além disso oferecia, de modo geral, remunerações maiores, vindo a afetar famílias que não eram diretamente acometidas pela pobreza.²⁵⁴

Esta conduta indireta do governo criou uma espécie de colchão social que levou a consequências positivas para evitar os impactos da crise econômica no Brasil, tendo em vista a queda da taxa de pobreza no País entre os desempregados. De outubro de 2008 a março de 2009, a taxa de desemprego que afetou a população pobre aumentou 18,5%, enquanto a taxa de desemprego da população não pobre cresceu 24,8%. A taxa de pobreza geral no País (não relacionada aos desempregados como acima elencada) foi reduzida enquanto a crise econômica mundial se internalizava. Em março de 2009, a taxa de pobreza foi de 30,7%, nível 1,7% menor em relação a março de 2008, representando a retirada de 670 mil pessoas da condição de pobreza, uma queda de 4,5% no número de pobres. Isso se deve à expansão do valor real do salário-mínimo, o que impacta diretamente na base da pirâmide social brasileira: trabalhadores

²⁵¹ LIMA, Thaís Damasceno; DEUS, Larissa Naves. A crise de 2008 e seus efeitos na economia brasileira. **Revista Cadernos de Economia**, v. 17, n. 32, p. 52-65, 2013. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rce/article/view/1651>. Acesso em 14 set. 2021.

²⁵² É o segundo seguimento em termos de emprego de mão de obra no Brasil e, àquele tempo empregava cerca de 22% da população, ficando atrás somente do setor de serviços, responsável por ocupar 59,7% da força disponível no mercado de trabalho, além de contar com um leve aumento de 4,2%, impactante no comportamento do PIB — dados referentes ao período de outubro de 2008 a março de 2009. (POCHAMNN, Marcio. O trabalho na crise econômica no Brasil: primeiros sinais. **Estudos Avançados**, v. 23, n. 66, 2009, p. 41-52. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10408>. Acesso em: 15 set. 2021).

²⁵³ Ibid., p. 41-52.

²⁵⁴ Ibid., p. 41-52.

formalmente ocupados e inativos beneficiados pela previdência social garantindo a manutenção da renda.²⁵⁵

A legislação responsável por garantir a valorização do salário-mínimo se fez vigente somente em 2011. Entretanto, os reajustes anuais para repor o desgaste da inflação do ano anterior foram colocados em prática através da edição de Medidas Provisórias a partir de 2008. A valorização do salário-mínimo sobre a distribuição de renda possui como efeito o deslocamento de toda a distribuição salarial, ou seja, o salário médio e a sua participação na renda da economia se elevam; assim como a compressão da distribuição de renda reduzindo a diferença entre o salário-mínimo e o salário médio da economia. Assim, reduz-se a disparidade salarial.²⁵⁶

Transferências de renda via Bolsa Família, a valorização do salário-mínimo e a inclusão do consumo de parcela significativa da sociedade expandiram setores que demandavam menor complexidade da força de trabalho. Assim, muitos trabalhadores com menor grau de instrução foram empregados, elevando os salários da base piramidal e reforçando o processo do pilar de distribuição de renda como forma de diminuição de desigualdades sociais até então agigantadas, contribuindo para a dinamização do mercado interno.²⁵⁷

Entretanto, a ausência de um sistema de garantia de renda a todos os desempregados proporcionou um perfeito cenário para o aumento da informalidade no interior das ocupações, já que o desemprego traz consigo a degradação de parte dos postos de trabalho existentes, especialmente no setor privado. Tal situação leva à busca por alguma forma de obtenção de renda voltada à subsistência, o que não coincidentemente leva a ocupações precárias. Dentre os principais prejuízos estão a queda na remuneração dos trabalhadores ocupados, a tendência ao rebaixamento das condições gerais de emprego e a redução do financiamento das políticas previdenciárias e sociais.²⁵⁸

²⁵⁵ Dentre os maiores períodos de desaceleração econômica experimentados pelo Brasil até então, somente na instabilidade iniciada em 2008 não houve perda do poder de compra do salário-mínimo vigente no País. Em 1980/1982, a perda do poder de compra do mínimo foi de 8,2%, em 1989/1990, houve queda de 33,6%, em 1998/1999, a perda do poder aquisitivo foi de 3,1%. (POCHAMNN, Marcio. O trabalho na crise econômica no Brasil: primeiros sinais. **Estudos Avançados**, v. 23, n. 66, 2009, p. 41-52. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10408>. Acesso em: 15 set. 2021, p. 41-52).

²⁵⁶ CARVALHO, Laura. **Valsa brasileira**: do boom ao caos econômico. São Paulo: Todavia, 2018, p. 11-43.

²⁵⁷ Embora no “Milagre Econômico” de 1968-1973 o crescimento da economia tenha de fato sido maior do que nos anos em recorte, a expansão econômica brasileira que se fez nos anos conduzidos por um governo de esquerda reduziu, de fato, as desigualdades. (Ibid., p. 11-43).

²⁵⁸ Por ocupações precárias leia-se: abaixo do patamar mínimo estabelecido pela legislação trabalhista e social vigente. (POCHAMNN, Marcio. O trabalho na crise econômica no Brasil: primeiros sinais. **Estudos Avançados**, v. 23, n. 66, 2009, p. 41-52. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10408>. Acesso em: 15 set. 2021).

Em decorrência da escassez de postos de trabalho deteriorados pela diminuição do crescimento econômico e suas consequências, há maior rotatividade de mão de obra. A taxa média de rotatividade do emprego formal, no período de outubro de 2008 a março de 2009 foi de 3,88% e contou com um crescimento de 3,74% a partir da crise econômica mundial, em relação ao período anterior (outubro de 2007 a março de 2008). Os dados demonstram que a demissão dos trabalhadores que possuem melhores remunerações para substituí-los por outros com salários inferiores foi uma forma de reduzir custos e viabilizar o lucro em um cenário de grande oferta da força de trabalho.²⁵⁹

O “calcanhar de Aquiles” do momento de crise mundial foi a deterioração da balança comercial brasileira (formada pelo total de exportações, subtraído o número de importações). Ainda que houvesse alta no preço dos produtos a serem exportados, o superávit de mais de 45 bilhões de dólares conquistado em 2006, diminuiu e chegou a 18,54 bilhões em 2010. Essa queda se justifica pelo crescimento da economia que elevou também o número de importações com o preço do dólar mais baixo.²⁶⁰

Esse período teve rápida retomada com a adoção de medidas de apoio ao mercado interno pelo governo do Presidente da República à época, Luiz Inácio Lula da Silva, que reduziu impostos favorecendo a indústria de automóveis e de eletrodomésticos, o que fomentou o consumo e garantiu a retomada do crescimento do PIB. Classificada como uma “marolinha” pelo Chefe de Estado da época, a crise econômica mundial não foi de estrondoso desastre para o Brasil naquele período, já que no segundo trimestre de 2009 a economia voltou a crescer 2,3%.²⁶¹

Contidos os efeitos da crise econômica mundial no País, o desenrolar político e econômico não foi pacífico nos anos que se seguiram. O governo petista foi continuado pela Presidenta da República Dilma Rousseff, eleita democraticamente em janeiro de 2011. Foram governos assentados em variações que permitiram a reprodução do capital e da sociabilidade, alteraram benéficamente os padrões de consumo e as oportunidades de ascensão de classes sem,

²⁵⁹ POCHAMNN, Marcio. O trabalho na crise econômica no Brasil: primeiros sinais. **Estudos Avançados**, v. 23, n. 66, 2009, p. 41-52. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10408>. Acesso em: 15 set. 2021.

²⁶⁰ CARVALHO, Laura. **Valsa brasileira**: do boom ao caos econômico. São Paulo: Todavia, 2018, p. 11-43.

²⁶¹ Com vistas à redução da volatilidade do preço do dólar para reduzir os impactos da crise sobre o câmbio, o Governo desenvolveu leilões de dólares, reduziu integralmente a alíquota do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) nas operações de câmbio e junto ao FED, que, em contrapartida, garantiu ao Brasil um nível mínimo de liquidez no mercado cambial. Houve a redução dos depósitos compulsórios dos bancos comerciais para facilitar a concessão de crédito aos consumidores. Além de reduzir a alíquota de Imposto sobre Produto Industrializado (IPI), reaquecendo a produção automobilística ao incentivar a demanda interna, essa desoneração se estendeu para os bens de consumo duráveis (da “linha branca”). (Ibid., p. 11-43).

contudo, proceder com mudanças substanciais no modelo ideológico e de mobilização das massas brasileiras.²⁶²

Desde o “escândalo do Mensalão” os setores conservadores e reacionários pautaram ideologicamente o julgamento dos Governos petistas, aflorando o combate ao lulismo e, posteriormente, ao petismo em uma luta de classes contra o povo que apoiava os feitos desses chefes de Estado. O PT não se opôs ao funcionamento do capital brasileiro, muito embora tenha feito algo até então inédito para a base da pirâmide social, mas diante das instabilidades econômicas com as retrações de lucro, as burguesias e “classes médias” passaram a associá-lo aos pobres e ao esquerdismo como uma referência ao comunismo, que deveria ser combatido e deposto para a livre atuação da mão invisível do mercado.²⁶³

A conta corrente do governo Dilma foi marcada por três etapas. A primeira delas (2011-2013) foi de um patamar negativo de quase US\$ 80 bilhões, aproximadamente 3% do PIB. A segunda etapa se refere ao ano de 2014 com o aprofundamento do déficit que alcançou a marca de US\$ 104 bilhões, o equivalente a 4,5% do PIB. Ambos os comportamentos eram coerentes com o cenário econômico internacional que ainda vivenciava os impactos da crise global de 2008. A partir de 2015, as transações brasileiras passaram a responder ao ajuste econômico imposto, uma espécie de guinada ortodoxa da política econômica interna que reduziu o déficit a menos de US\$ 60 bilhões, 2,9% do PIB. A economia brasileira sofreu, portanto, consequências do cenário internacional e da conjuntura macroeconômica doméstica.²⁶⁴

Houve o aprofundamento de tendências regressivas no decorrer do segundo mandato de Rousseff com a adoção de medidas econômicas que se tornaram pró-cíclicas e ortodoxas.²⁶⁵ A “Nova Matriz Econômica” que se opunha aos feitos do ex-presidente Lula era, na verdade, uma “velha matriz econômica”. Um regime institucional caracterizado pela livre mobilidade

²⁶² MASCARO, Alysson Leandro. **Crise e golpe**. São Paulo: Boitempo, 2018, p. 43-50.

²⁶³ Leia-se mensalão: esquema de compra de votos parlamentares denunciado pelo então deputado Roberto Jefferson, preso no ano de 2011 no decorrer de um inquérito policial (responsável por investigar a formação de uma milícia digital – poder paralelo) por ataques ao Estado Democrático de Direito. O principal denunciado pelo deputado foi o Ministro da Casa Civil à época, José Dirceu, absolvido em 2014 pelo Supremo Tribunal Federal. (Ibid., p. 43-50).

²⁶⁴ BIANCARELLI, André; ROSA, Renato; VERGNHANINI, Rodrigo. O setor externo no governo Dilma e seu papel na crise. *In*: CARNEIRO, Ricardo; BALTAR, Paulo; SARTI, Fernando. (org.). **Para além da política econômica**. São Paulo: Unesp, 2018, p. 91-127. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/publicacoes/Livros/geral/Para%20alem%20da%20politica%20economica.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

²⁶⁵ A reorientação econômica dada por Dilma, ao final do ciclo de expansão (2011), intitulada “Nova Matriz Econômica” pode ser elencada como desenvolvimentista, por haver dado incentivos à iniciativa privada como forma de retomada do crescimento. Houve a reconfiguração de preços relativos macroeconômicos (taxas de juros, câmbio, preço de energia e custo salarial), com vistas à indução do investimento privado. Isso foi combinado a instrumentos e incentivos setoriais de alto impacto. (CARNEIRO, R. Navegando a contravento: Uma reflexão sobre o experimento desenvolvimentista do governo Dilma Rousseff. *In*: BALTAR, P.; CARNEIRO, R.; SARTI, F. (org.). **Para além da política econômica**. São Paulo: Unesp, 2018, p. 11-54).

internacional de capitais com câmbio flutuante, política monetária fundada no regime de metas de inflação com elevação das taxas de juros, e superávit primário estimado como forma de fazer com que as economias de recursos fiscais compensassem, ao menos em parte, os custos sobre a dívida pública advindos da alta taxa de juros e da desvalorização cambial. Fez-se, portanto, um reforço do poder estrutural financeiro, anulando qualquer possibilidade de se instituir uma nova hegemonia, especialmente na gestão da política macroeconômica.²⁶⁶

A proposta central era recuperar a confiança dos mercados local e internacional mantendo a classificação de risco e o grau de investimento privado. De um lado, medidas de cortes de gastos, para tentar consolidar o saldo primário da economia. De outro, a recuperação de tarifas e preços públicos para desonerar as contas públicas e retomar o papel do mercado em sua determinação.²⁶⁷ A situação desviou a formação de preços, fazendo com que o grupo discordante das propostas do Governo direcionasse seus excedentes ao mercado livre e se negassem a participar dos leilões de contratação, uma postura de curto prazo fundamentamente especulativa. A crise hídrica ocorrida posteriormente agravou a situação e implicou no acionamento de usinas termoelétricas (muito mais custosas). Assim, as distribuidoras repassaram o aumento das tarifas aos consumidores, tornando-se outro fator de descontentamento populacional.²⁶⁸

Outra medida adotada foi a desoneração parcial da folha de pagamentos que dispensou as empresas do recolhimento da contribuição previdenciária destinada ao INSS para reduzir o custo salarial total ao empregador e, teoricamente, elevar a competitividade dos setores industriais e de tecnologia da informação. A renúncia fiscal se estendeu a outros setores e alcançou 80 mil contribuintes no ano de 2014, uma média de R\$ 1,5 bilhão e 0,5% do PIB. Essa política foi ineficaz por seus custos e resultados e levou ao aumento do lucro para as empresas.²⁶⁹

A valorização do real em relação ao dólar desestimulou a exportação dos produtos nacionais já que era responsável pelo seu encarecimento. O processo contínuo de apreciação da

²⁶⁶ CARNEIRO, R. Navegando a contravento: Uma reflexão sobre o experimento desenvolvimentista do governo Dilma Rousseff. In: BALTAR, P.; CARNEIRO, R.; SARTI, F. (org.). **Para além da política econômica**. São Paulo: Unesp, 2018, p. 11-54.

²⁶⁷ A redução de preços da energia elétrica teve efeito imediato positivo, mas negativo no longo prazo. Pretendeu-se reduzir tarifas em 20,2% em média, através de três medidas estratégicas: desoneração das tarifas de parte dos encargos, incluindo os sociais; aportes anuais do Tesouro à Conta do Desenvolvimento Energético; antecipação da prorrogação de concessões na geração, transmissão e distribuição a vencer em troca de redução de tarifas. A produção energética atingiu somente 50% da capacidade inicialmente planejada, formando dois grupos distintos de geradoras de energia: aquelas que anuíram à renegociação (praticamente restrita ao grupo da Eletrobrás) e as que não anuíram. (Ibid., p. 11-54).

²⁶⁸ Ibid., p. 11-54.

²⁶⁹ Ibid., p. 11-54.

moeda brasileira prejudicou o desenvolvimento de novos setores industriais, impedindo a diversificação da estrutura produtiva, além de gerar desequilíbrios comerciais. No entanto, a desvalorização da moeda trouxe consequências imediatas severas, sendo a principal delas o aumento da inflação que obstou o consumo das famílias. Isso fez com que os custos de insumos importados fossem repassados a outros preços da economia, tornando mais barato os produtos nacionais no mercado internacional, elevando a dívida em dólares das empresas e encarecendo o investimento.²⁷⁰

Disto há que se arrematar que o crescimento fundado no dinamismo do mercado interno e em exportação de *commodities* que não se atentasse à necessária diversificação da estrutura produtiva, incluída aqui a importância da evolução tecnológica, acabaria por prejudicar os produtos industrializados de origem brasileira e seus respectivos locais de produção. A capacidade de oferta da economia precisa, portanto, acompanhar o dinamismo da demanda para evitar desequilíbrios comerciais e crises de balanço de pagamentos. Ainda, a sofisticação demanda a qualificação da mão-de-obra brasileira para ser empregada.²⁷¹

O crescimento do setor de serviços teve duas peculiaridades. A primeira representada pelo trabalho intensivo e a ausência de concorrência internacional como as indústrias, podendo repassar os aumentos aos preços sem redução de mercado. É um nicho que se inflou com os ganhos salariais das bases da pirâmide, mas teve os efeitos de dilação do preço muito mais sentidos pela classe que sofreu uma estagnação salarial: a “classe média”. Seu descontentamento passou a ser demonstrado junto aos protestos que tomaram as ruas do País em junho de 2013 e nas manifestações a favor do *impeachment* de Dilma que se deram em sequência.²⁷²

Entre agosto de 2011 e outubro de 2012, a taxa de juros básica definida pelo Banco Central (SELIC) foi reduzida, em termos nominais, de 12,5% para 7,25% ao ano. Em maio de 2012, para permitir que essa redução pudesse continuar, Dilma alterou regras de remuneração da caderneta de poupança, desfalcando seu rendimento e ganhando mais uma razão para a depreciação popular ao seu Governo.²⁷³ A estagnação das vendas de produtos manufaturados fruto do contexto de fraco dinamismo das economias desenvolvidas se somou ao acúmulo de

²⁷⁰ CARVALHO, Laura. **Valsa brasileira**: do boom ao caos econômico. São Paulo: Todavia, 2018, p. 11-43.

²⁷¹ A Agenda FIESP, criada pela Presidenta Dilma, envolveu redução de taxa de juros, desvalorização do real, contenção de gastos e investimentos públicos, acrescida de amplas desonerações tributárias e expansão do crédito junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Social (BNDES). Trouxe consigo desastrosos resultados por reduzir a base de arrecadação do Estado através dessa política defendida por associações patronais, as quais desistiram quando viram que o plano não funcionou. (Ibid., p. 11-43).

²⁷² Ibid., p. 11-43.

²⁷³ Ibid., p. 40-52.

capacidade ociosa em termos globais e ao acirramento da concorrência no comércio internacional.²⁷⁴

Quase todo o primeiro mandato de Dilma Rousseff (2011-2014) se deu sob um cenário econômico instável e incerto. No âmbito comercial, o enfraquecimento da demanda norte-americana da qual a China era a maior beneficiada e transmissora pelo mundo fez com que para compensar o menor dinamismo das exportações aos EUA, se procedesse com maior agressividade em outros mercados, o que acirrou muito mais a concorrência.²⁷⁵

A reversão da alta dos ciclos de liquidez e dos preços das *commodities* ensejou um período de “dupla tempestade” a partir de meados de 2014 que se estendeu durante os anos de 2015 e 2016. A deterioração e a reversão do expansionismo monetário global possuem uma relação complexa. A desaceleração da economia chinesa influenciou as cotações das exportações de produtos primários e concentrou o grosso dos influxos de capital fazendo com que no Brasil, a estagnação da economia aumentasse a partir de 2011 e, posteriormente, chegasse à retração no início de 2014.²⁷⁶ O biênio 2015-2016 foi caracterizado por choques simultâneos promovidos pela política macroeconômica e pela elevação da taxa de juros que corou o momento de recessão.²⁷⁷

A redução da desigualdade de renda no Brasil durante o período de crescimento econômico foi menor do que o esperado mesmo com a elevação das condições de compra da base da sociedade e diminuição dos índices de pobreza. Há, portanto, a indicação de que o crescimento da renda do capital brasileiro foi evidente, mas concentrado nos grandes capitalistas. O que evidencia que a parcela mais prejudicada durante esse crescimento foi a que integra o “meio” da pirâmide, cuja redução na participação da renda foi de 34% para 32% configurando, segundo Morgan, um processo de *squeezed middle* (miolo espremido).²⁷⁸ Ainda,

²⁷⁴ BIANCARELLI, André; ROSA, Renato; VERGNHANINI, Rodrigo. O setor externo no governo Dilma e seu papel na crise. In: CARNEIRO, Ricardo; BALTAR, Paulo; SARTI, Fernando. (org.). **Para além da política econômica**. São Paulo: Unesp, 2018, p. 91-127. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/publicacoes/Livros/geral/Para%20alem%20da%20politica%20economica.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

²⁷⁵ Ibid, p. 91-127.

²⁷⁶ Ibid., p. 91-127.

²⁷⁷ Houve o aumento da dívida bruta em 20 pontos percentuais do PIB e a líquida em 12 pontos, que voltam ao patamar de 55% para essa última e 73% para a bruta, situação análoga ao final do governo FHC. (CARNEIRO, Ricardo. Navegando a contravento: Uma reflexão sobre o experimento desenvolvimentista do governo Dilma Rousseff. In: CARNEIRO, Ricardo; BALTAR, Paulo; SARTI, Fernando. (org.). **Para além da política econômica**. São Paulo: Unesp, 2018, p. 11-54).

²⁷⁸ Nos cinco anos anteriores à crise econômica mundial de 2008, a fatia de 0,1% mais rica do País se apropriou de 68% do crescimento da renda nacional. Os 50% mais pobres tiveram um aumento na participação de renda total de 11% para 12%, no decorrer de 2001 a 2015, enquanto os mais ricos subiram sua parcela de 25% para 28%. (MORGAN, Marc. Extreme and Persistent Inequality: New Evidence for Brazil Combining National Accounts, Surveys and Fiscal Data, 2001-2015. **World Inequality Lab Working Papers**. Disponível em: <https://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-02794605/document>. Acesso em 17 set. 2021, p. 01-78)

o equivalente a 1% mais rico do Brasil possui rendimentos maiores do que o 1% mais rico da França, enquanto 90% da renda média dos mais pobres é proporcional à 20% da mesma classe na França.²⁷⁹ Em comparação, a classe média brasileira é, na verdade, pobre.²⁸⁰

Prevaleceram aqui as opiniões que atribuíam a crise pela qual o País se encontrava ao crescimento do Estado Social. Para abater o “dragão da maldade”, a revisão dos direitos constitucionais conferidos ao cidadão passou a ser peça chave. Uma carapaça tecnocrática enrustida em um “ajuste fiscal” ocultou a disputa social a respeito do orçamento. Os especialistas passaram a apunhalar pelas costas a Constituição de 1988, responsabilizando-a pela “crise estrutural” das finanças públicas, demonizando o Estado Social sob a justificativa de que as demandas das camadas subalternas não eram cabíveis no Orçamento. Sob a égide de uma dialética do obscurecimento, paradoxos grotescos que regiam e, infelizmente, ainda comandam a vida política e relações de poder em uma sociedade oligárquica como a brasileira, a Constituinte foi o primeiro passo para alcançar direitos do indivíduo moderno.²⁸¹

O “problema” do custeio dos direitos sociais e do Estado como um todo reside em outra localidade, não apontada de forma intencional. Em 2014 a carga tributária bruta do País chegou a 33,47% do PIB, sendo a maior parte incidente sobre bens e serviços, representando 51,02% do total. Esses tributos incidem sobre gastos da população na aquisição de bens e serviços sem considerar o nível de renda, fazendo com que pobres e ricos paguem a mesma alíquota.²⁸²

O Brasil tem uma das estruturas tributárias mais regressivas do planeta, priorizando tributar de modo igual os desiguais, desonerando os que de fato possuem condições de contribuir com o custeio do aparato estatal. A demonização do Estado agigantado, provedor de Direitos Sociais, é fundada na mesma ideia que serviu de base para a criação de um “impostômetro”, sendo curioso que não se tenha criado de fato um “jurômetro” para medir a transferência de riqueza, mas dos cofres públicos para os cofres privados, enquanto deveria ser o contrário.²⁸³

²⁷⁹ MORGAN, Marc. Extreme and Persistent Inequality: New Evidence for Brazil Combining National Accounts, Surveys and Fiscal Data, 2001-2015. **World Inequality Lab Working Papers**. Disponível em: <https://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-02794605/document>. Acesso em 17 set. 2021, p. 01-78.

²⁸⁰ CARVALHO, Laura. **Valsa brasileira: do boom ao caos econômico**. São Paulo: Todavia, 2018, p. 11-43.

²⁸¹ BELLUZZO, Luiz Gonzaga; GALÍPOLO, Gabriel. **Manda quem pode, obedece quem tem prejuízo**. São Paulo: Contracorrente, 2017, p. 142-167.

²⁸² Os encargos sociais brasileiros representam 25,18% da carga total tributária, enquanto os tributos incidentes sobre a renda contribuíram com 18,02% da totalidade, os impostos sobre o patrimônio 4,17% e os tributos incidentes sobre transações financeiras 1,61%. (Ibid., p. 142-167).

²⁸³ Apenas a título de comparação, nos EUA, aproximadamente 45% da carga total tributária incide sobre a renda e menos de 20% sobre bens e serviços. Além disso, o País transferiu para os detentores da dívida pública um total acumulado de R\$ 3,4 trilhões de reais, entre 1995 e 2015, sob a forma de pagamento de juros. (Ibid., p. 142-167).

Ao final de 2014, com o PIB a preços de mercado em 0,5%, que seguiu despencando até o 2º trimestre de 2016, a inviabilidade da política fiscal foi anunciada pelo Ministro da Fazenda Guido Mantega. Foi feita uma redução inicial da meta de superávit primário para o ano de 2015 de 2,5% (R\$ 143,3 trilhões) para 1,2% (R\$ 66,3 trilhões) do PIB. Esse déficit das contas públicas foi, posteriormente, apresentado pela mídia como “pedaladas fiscais”. Medidas de ajuste fiscal e monetário foram então implementadas, contendo corte de gastos operacionais nas áreas sociais e de investimento e elevando as despesas financeiras tais como juros e *swaps* cambiais.²⁸⁴

A relação entre dívida pública e PIB continuou a aumentar. O endividamento bruto saiu da marca de 59,8% e alcançou 64,6% entre janeiro e julho de 2015. A forte recessão, fomentada pela elevação da taxa de juros básica e inflação, teve como agravante a diminuição de receita que, mesmo com a contenção de gastos, não foi capaz de engendrar superávit. O corte nos gastos públicos contraiu a atividade econômica, ensejando um ciclo de diminuição de arrecadação tributária que, por sua vez, demandou novo corte de gastos levando a problemas no nível de produção. O resultado foi uma crise com desajuste fiscal.²⁸⁵

Diante do cenário de instabilidade e retração econômica, o mercado de trabalho não deixou de ser submetido às nuances dos cortes de gastos para manutenção da atividade empresarial e do lucro. Decerto que o nível de emprego da força de trabalho depende da demanda agregada e está diretamente atrelado à expansão ou estreitamento do conjunto da economia como um todo. Assim, a dimensão do desemprego resulta da insuficiência geral de demanda efetiva na economia nacional, e não do custo elevado de contratação de mão de obra (em termos de elevação do salário real).²⁸⁶

O ano de 2015 pode ser compreendido como um ponto de inflexão no mercado de trabalho. Nos sete primeiros meses de 2015, a taxa de desemprego subiu 41,5%, enquanto o salário médio real caiu 4,7% (embora menor item nesse comparado, trata-se de relevante decaída do poder de compra da classe que vive do labor), resultado da adoção de medidas governamentais de ajuste que trouxeram a recessão econômica nacional, implicando muito mais sobre a quantidade de mão-de-obra ocupada do que sobre os salários recebidos pelos trabalhadores.²⁸⁷

²⁸⁴ BELLUZZO, Luiz Gonzaga; GALÍPOLO, Gabriel. **Manda quem pode, obedece quem tem prejuízo**. São Paulo: Contracorrente, 2017, p. 142-167.

²⁸⁵ POCHMANN, Márcio. Ajuste econômico e desemprego recente no Brasil metropolitano. **Estudos Avançados**, v. 29, n. 85, 2015, p. 07-19.

²⁸⁶ Ibid., p. 07-19.

²⁸⁷ Ibid., p. 07-19.

O rebaixamento da renda acirrou a concorrência como ocorrido em 2008. A busca por emprego aumentou diante da diminuição da renda *per capita*, levando pessoas mais novas ou até mesmo que já estavam fora da força de trabalho de volta ao mercado.²⁸⁸ Nas regiões metropolitanas a que esses dados se referem, houve evolução diferenciada da taxa de desemprego.²⁸⁹

Segundo os dados da PNAD Contínua, o ano de 2015 se iniciou com a taxa de desocupação em 7,9%, e foi finalizado com 9,5%, submetida a sucessivas altas no decorrer dos anos que sobrevieram.²⁹⁰

A partir da mudança de rumos das medidas econômicas implementadas a partir de 2014, no Brasil, a trajetória iniciada em 2005 de queda das taxas de desemprego também teve seus rumos alterados, incorrendo em alta. Mesmo em 2008, frente ao pânico econômico global, as políticas anticíclicas surtiram efeitos e contiveram a perda de empregos. Contudo, diante de uma sucessão de medidas que colocaram sob a mão invisível do mercado os rumos do emprego e do País, os resultados foram desastrosos. O ano de 2015 se apresentou como o terceiro momento temporal das últimas três décadas.²⁹¹

Em 2016, Dilma Rousseff divulgou novas medidas de ajuste para iniciar seu segundo mandato. Os preços administrados foram alvo de mudanças bruscas, crescendo 18,1%, no ano, com reajustes que elevaram ainda mais o panorama inflacionário.²⁹² É difícil imaginar como não haveria uma desaceleração econômica face à elevação das taxas de juros básicas pelo Banco Central, enquanto houvesse cortes no investimento público. A dívida líquida brasileira se

²⁸⁸ Os setores mais afetados pelo desemprego, nos primeiros sete meses de 2015, foram: trabalho doméstico, com 72,2%, construção civil com 54,3%, e o industrial com 45,2%. De outra feita, os setores menos afetados foram: comércio, com 40%, serviços privados, com 37,9%, e administração pública, com 23,1%. (POCHMANN, Márcio. Ajuste econômico e desemprego recente no Brasil metropolitano. **Estudos Avançados**, v. 29, n. 85, 2015., p. 07-19).

²⁸⁹ Se deu da seguinte maneira: Salvador (28,1%), Recife (37,3%) e São Paulo (38,5%) com as menores marcas, ao passo que no Rio de Janeiro (58,3%), Porto Alegre (55,3%) e Belo Horizonte (46,3%) foram as metrópoles mais afetadas. (Ibid., p. 07-19).

²⁹⁰ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: Séries históricas.** Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=desemprego. Acesso em 22 set. 2021.

²⁹¹ POCHMANN, Márcio. Ajuste econômico e desemprego recente no Brasil metropolitano. **Estudos Avançados**, v. 29, n. 85, 2015, p. 07-19.

²⁹² A energia elétrica teve aumento de 51%, o gás de cozinha 22,6% e a gasolina 20,1%. Assim, o Banco Central, assumido por Joaquim Levy (um dos economistas mais ortodoxos disponíveis para o cargo, chefe do principal banco privado do País), elevou a SELIC, que passou, em termos nominais, de 11,75%, em dezembro de 2014, para 14,25%, em julho de 2015, patamar em que foi mantida até o ano de 2016. (CARVALHO, Laura. **Valsa brasileira: do boom ao caos econômico.** São Paulo: Todavia, 2018, p. 80-82).

encontrava em um patamar confortável em 2014 e não demandava uma atuação contracíclica como a realizada.²⁹³

A mudança de cenário econômico, precedida por uma crise global, dificultou a conciliação de interesses das diferentes classes burguesas do Brasil. Rousseff teve como foco em seus governos a eliminação do rentismo para forçar o investimento privado, anteposta por políticas austeras pró-cíclicas sem garantir bases de interpretação técnica e convencional sobre elas perante a opinião pública. Assim, o poder estrutural do capital financeiro se reafirmou, valendo-se do uso dos meios de comunicação para taxar a sua atuação como sendo “irresponsável tecnicamente” e “politicamente populista”. Ao mesmo tempo, somavam-se os conflitos sociais que não puderam ser controlados e demandavam a proteção de direitos sociais a partir de uma agenda de gastos públicos.²⁹⁴

O discurso da oposição ao Governo se engajou e foi aderido pelo setor financeiro e empresarial, atribuindo a recessão econômica aos elevados salários e gastos sociais e que, por isso, foram alvo de ataques. A forma de solucionar o problema foi proposta a partir de um remédio inapto a tratá-lo, sendo a austeridade econômica a suposta chave para sair de tempos de recessão. Acreditavam e pregavam que o poder disciplinador da economia recairia sobre os trabalhadores, pondo-os em seu devido lugar, com o medo do desemprego, e sobre os beneficiários dos gastos públicos, com o sacrifício traduzido nos cortes propostos, pois deixaria de existir a pressão para que fossem ampliados. Esquivavam-se do fator principal que lhes trazia queda nos resultados e na margem operacional que era a alta do dólar, responsável por encarecer o custo de seu funcionamento sem garantir o aumento de suas receitas.²⁹⁵

Além dos elementos relativos ao *status* social dos “pobres”, a questão da elevação do poder de compra dos salários de base é por si só distributiva e, por essa razão, une o topo da frente neoliberal à sua base de massas. Se tratava de uma base composta pela camada média social, beneficiada por alguma qualificação educacional e profissional que não se valia de trabalho manual, e que gozava de acesso aos bens e serviços de valores acessíveis até a estagnação seguida de recessão econômica. Seus interesses foram afetados desde os feitos do governo Lula que proporcionaram maiores disputas aos empregos típicos de classe média.²⁹⁶

²⁹³ A relação dívida líquida e PIB chegou em 33,1%, em 2014 (déficit primário), patamar inferior ao ano de 2010 (38%), 2011 (34,5%) e 2008 (37,6%). (BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. Ascensão e crise do governo Dilma Rousseff e o golpe de 2016: pode estrutural, contradição e ideologia. **Revista de Economia Contemporânea**, 2017, p. 46).

²⁹⁴ Ibid., p. 1-63.

²⁹⁵ Ibid., p. 01-63.

²⁹⁶ Entre 2012 e 2013, a “alta classe média” diminuiu em 780 mil pessoas no Brasil, sendo 204 mil em São Paulo, enquanto a classe média geral encolheu 2,6 milhões no País, e 1,4 milhão em São Paulo. (BASTOS, Pedro Paulo

O ano de 2013 foi marcado pela extensão dos direitos trabalhistas aos empregados domésticos, coincidindo com a erosão do *status* social da classe média. O cenário daquele ano teve, não por mera coincidência, parcelas crescentes do empresariado e das camadas médias se rebelando contra o ganho de poder econômico e político dos trabalhadores organizados e dos menos qualificados.²⁹⁷

Paradoxalmente, a ideia de combate a corrupção foi manipulada e ajudou a derrubar o Governo a partir das investigações federais da chamada “Operação Lava Jato” do Ministério Público Federal, auxiliando a colocação no Poder de um Chefe de Estado interessado em barrá-las. A rapidez das delações premiadas prejudicou a imagem do Partido dos Trabalhadores como um todo e contrastou com a tardia divulgação da compra de votos parlamentares pela Odebrecht, fazendo com que a classe política de peso no Congresso Nacional ficasse a favor do *impeachment* da Presidenta Dilma.

O segundo mandato Dilma pagou o preço por executar uma agenda empresarial conservadora sem, contudo, recriar sua ampla base de apoio empresarial. Essa guinada de atuação aprofundou a perda de lucratividade inerente ao cenário, acarretou perda de popularidade, inclusive nas bases de apoio do Partido dos Trabalhadores. Os custos políticos causados pela retração fiscal foram altos e se somaram aos efeitos da Operação Lava Jato, que supostamente cuidaria de pôr fim à corrupção através do Direito, além de retomar a ética social.²⁹⁸

A Presidenta Dilma foi deposta em 31 de agosto de 2016, após a instauração do processo de *impeachment* no Congresso Nacional que foi aceito em 02 de dezembro de 2015, pelo então Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha. As acusações contra ela foram fundadas em um suposto desrespeito à Lei Orçamentária e à Lei de Improbidade Administrativa, em

Zahluth. Ascensão e crise do governo Dilma Rousseff e o golpe de 2016: pode estrutural, contradição e ideologia. **Revista de Economia Contemporânea**, 2017, p. 34).

²⁹⁷ A reprodução social da classe média tradicional estava tensionada, de modo significativo, com o alcance dos “pobres” à sua posição e se tornou um perfeito campo de manobra para a ofensiva ideológica de direita, que se engajou com as jornadas de junho. Esse extrato experimentou ao longo do tempo maior concorrência junto aos serviços de infraestrutura (aeroportos, rodovias etc.) e serviços (educação e saúde), que até então eram considerados exclusivos. Além disso, essa classe média acredita que os “impostos” que saíam do seu bolso custeavam os direitos sociais da classe inferior que, supostamente, não se dispõe a trabalhar, direitos esses defendidos por “militantes socialistas” e “políticos corruptos”. Dessa forma, o avanço da ideologia de direita contou com a revolta das camadas médias brasileiras que se encontravam imprensadas pelo encarecimento dos serviços privados e pela carência de empregos. (Ibid., p. 01-63).

²⁹⁸ A Operação Lava Jato foi responsável por minar os arranjos políticos do Governo, que permitiam sua governabilidade, implodindo suas bases dentro do Congresso Nacional, sobretudo após a expressa declaração de oposição do Vice-Presidente Michel Temer. O conjunto de investigações da Polícia Federal neutralizou, pelo medo ou pela prisão, a camada empresarial e política mais próxima da Chefia do Poder Executivo que poderia vir a ser atingida pelo envolvimento em transações suspeitas, a qual passou a exprimir seu interesse em substituir o Governo Dilma por outro que pudesse barrar ou limitar as apurações e até mesmo subsidiar alguma forma de anistia pelos crimes cometidos. (Ibid., p. 1-63).

razão da redução da meta de superávit primário para o ano de 2015 de 2,5% (R\$ 143,3 trilhões) para 1,2% (R\$ 66,3 trilhões) do PIB, o que configuraria uma espécie de “pedalada fiscal”. O País passou a ser governado pelo Vice-Presidente Michel Temer, do Movimento Democrático do Brasil (MDB), até 01 de janeiro de 2019, período de astuta retomada do projeto neoliberal, apontado como saída para a recessão econômica.²⁹⁹

Foi um golpe de Estado realizado por vias legítimas, fundado em razões ilegítimas de beneficiamento de elites da economia e da política que levou o País aos rumos neoliberais extremados, e colocou a democracia representativa em risco ao ceifar o resultado das eleições de 2014. Foi aqui, nesse exato momento, que as sementes elitistas que jaziam em silêncio tentando por vezes vir a florescer (até então sem força suficiente), ganharam profundo engajamento político e arrastaram continuamente as conquistas sociais e democráticas para o profundo buraco de onde brotaram.

A crise brasileira foi, portanto, uma prova tardia de que a crise do capitalismo mundial não comporta excepcionalidades, tampouco se nega por virtudes locais isoladas. Não deu ensejo ao pensamento crítico e contestador em seu seio, tendo a lógica de mercado penetrado na argumentação política brasileira através dos aparelhos ideológicos dos meios de comunicação de massa, incorporando visões de financistas e seus porta-vozes. Foi uma crise do modelo político nacional e de suas instituições políticas correspondentes.

A crise econômica mundial de 2008 teve seus reflexos nacionais ao contrastar com a contração do crescimento econômico do País em comparação aos anos anteriores, pondo fim à bonança da era lulista. Em 2013, tivemos uma crise social, de desamparo ao governo, especialmente do Congresso Nacional. Em 2014, somam-se as crises econômica, social e política. A crise política de 2015 foi uma amplificação do que suportou o Governo Lula ao final de seu segundo mandato, portando de modo mais intenso as contradições que marcaram os governos do PT.³⁰⁰

Passemos agora à análise das medidas legislativas adotadas como forma de retomar o crescimento econômico brasileiro, diante da crise instalada no Brasil em 2015.

²⁹⁹ Foi formalmente apresentada através de denúncia por crime de responsabilidade de autoria conjunta de Hélio Bicudo, Janaina Paschoal e Miguel Reale Júnior. (BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. Ascensão e crise do governo Dilma Rousseff e o golpe de 2016: pode estrutural, contradição e ideologia. **Revista de Economia Contemporânea**, 2017, p. 1-63).

³⁰⁰ MASCARO, Alysson Leandro. **Crise e golpe**, São Paulo: Boitempo, 2018, 121-125.

3.3. A série de medidas regulatórias adotadas para promover a saída da crise econômica de 2015

As medidas regulatórias adotadas com o fim de trazer de volta o crescimento econômico brasileiro foram marcadas por uma agenda neoliberal, retomada após o impeachment. Esta parte do capítulo se dedica a analisar, em sequência, a Emenda Constitucional nº 95/2016, a Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467 de 2017 e suas respectivas Medidas Provisórias nº 808/17) e a Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 103 de 2019). A análise da legislação elencada se justifica pelo fato de que as normas acima mencionadas representam as principais condutas do Estado brasileiro com vistas à saída da crise econômica enfrentada a partir do ano de 2015.³⁰¹

3.3.1. Emenda Constitucional nº 95/2016:

A Emenda Constitucional nº 95 de 2016³⁰², popularmente conhecida antes de sua aprovação como “PEC do Teto de Gastos” ou “PEC da Morte”, foi formulada pelos representantes do Governo que ocupavam o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Sua intenção era criar um novo regime fiscal no âmbito da União, e recolocar a economia em trajetória de crescimento, gerando empregos e renda. Intentou-se mudar os rumos fiscais para restabelecer a confiança na sustentabilidade dos gastos da dívida pública, fundando-se na alegação de desequilíbrio fiscal desenvolvido nos últimos anos, além de alertar sobre o risco de alcance das contas públicas a 80% do PIB.³⁰³

Foi proposta a limitação dos “gastos” com saúde e educação, indicando que seu crescimento recente não havia acompanhado a arrecadação de receita no âmbito federal. Era, segundo os Ministros que a editaram, fundamental para o equilíbrio macroeconômico que a despesa pública fosse gerida em perspectiva global, pois as anteriores foram criadas dispersas

³⁰¹ As exposições de motivos das respectivas legislações tomam como justificativa a melhoria das condições econômicas do País, a fim de superar o momento de recessão.

³⁰² BRASIL. Emenda Constitucional nº 95 de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o novo regime fiscal, e dá outras providências. *In: Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 de dezembro de 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em 25 set. 2021.

³⁰³ BRASIL. **Exposição de Motivos Interministerial, EMI nº 00083/2016 MF MPDG**. Brasília, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/projetos/expmotiv/emi/2016/83.htm. Acesso em 24 set. 2021.

e descentralizadas, o que acelerou descontroladamente o “gasto”, razão pela qual o Congresso Nacional deveria anuir à Emenda para abalizar o crescimento da conta pública.³⁰⁴

Dessa forma, o Poder Executivo Federal propôs delimitar o crescimento das despesas primárias totais do Governo central, ainda que respeitasse a separação de cada um dos Três Poderes, a fim de aumentar a previsibilidade econômica e a confiança dos agentes, eliminar a tendência de crescimento real do gasto público, reduzir o risco do País, abrindo espaço para diminuição da taxa de juros. O tempo estipulado para que a dívida pública alcance um “patamar seguro” foi de vinte anos. A restrição passaria a ser calculada com base no limite equivalente à despesa do exercício anterior, corrigido pela estimativa de inflação vigente ao seu tempo (índice básico: IPCA).³⁰⁵

A natureza dessa intervenção foi por si só audaciosa, pois determinou a impossibilidade pelos governos vindouros de mutação fora do âmbito legislativo, exigindo a propositura de uma nova Emenda para revogá-la. Os governantes eleitos posteriormente ao Governo Temer que discordem da agenda neoliberal implementada, deverão, caso não haja apoio das bases do Congresso (aqui há que ser ressaltada a dependência do perfil político predominante nas principais casas legislativas), realocar a receita disponível entre as pastas existentes. Foi imposto, portanto, o controle sobre as chefias futuras.³⁰⁶

Por fim, foi ainda tida como uma medida democrática, já que não partiu de uma imposição do Poder Executivo. Foi aduzido pelos proponentes da medida que existe discricionariedade para que os demais Poderes autônomos realizem a distribuição dos gastos dentro do limite estabelecido entregando aos representantes parlamentares a missão de alocar os recursos existentes.³⁰⁷

Por detrás de toda motivação formal da Emenda, há a importante diferenciação do alvo de alcance deste limite imposto, pois se destina somente às despesas primárias responsáveis por financiar os investimentos para materialização de direitos sociais, das quais são excluídos os de natureza financeira (juros da dívida pública estão inclusos aqui, valendo relembrar que configuram uma espécie de transferência de riqueza pública para os cofres privados). Assim,

³⁰⁴ BRASIL. **Exposição de Motivos Interministerial, EMI nº 00083/2016 MF MPDG**. Brasília, 2016, p. 05-15. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/projetos/expmotiv/emi/2016/83.htm. Acesso em 24 set. 2021.

³⁰⁵ Ibid. p. 05-15.

³⁰⁶ SILVA, Mauricio Ferreira. Governo Temer: uma estratégia de retomada conservadora no Brasil. **Cuadernos de Política Exterior Argentina**, v. 130, 2019, p. 21-36.

³⁰⁷ BRASIL. **Exposição de Motivos Interministerial, EMI nº 00083/2016 MF MPDG**. Brasília, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/projetos/expmotiv/emi/2016/83.htm. Acesso em 24 set. 2021.

as despesas da União com o financiamento de melhoria das condições de vida da população não poderão aumentar, ainda que a economia tenha um excelente desempenho.

Com os recursos corrigidos pela inflação do ano anterior, os gastos sociais se deterioraram, pois sempre que a economia crescer acima da marca do IPCA, o limite dos repasses será dado pelo índice, se desconectando da observância do crescimento e envelhecimento populacional, que demandará muito mais da receita pública do que o estipulado. A Constituição Federal de 1988 dá expressa proteção aos direitos fundamentais, os quais abrangem os direitos sociais por ser resultado de um acordo realizado para superação do regime ditatorial brasileiro e do retrocesso em termos de proteção a direitos.³⁰⁸

Assim, a previsão dos direitos sociais nos textos constitucionais não resulta na sua materialização, necessitando de esforços na forma de políticas públicas para a sua concretização; ou legislativos, no tocante à regulamentação, para que possam ser requeridos e defendidos nas instâncias jurídicas. Há ainda o problema da resistência a estes direitos criada na mentalidade das classes médias e altas com a premissa de que consistem em gastos sem qualquer retorno. Este argumento é equivocado já que, como apresentado anteriormente neste trabalho, os direitos sociais, na verdade, são formas de investimento em desenvolvimento social que trazem melhorias à dinâmica econômica.

Em 2016, o então Relator sobre a pobreza extrema e direitos humanos da ONU, Phillip Alston, advertiu sobre o enfraquecimento que o Teto de Gastos traria, sendo enquadrada como uma medida “radical e sem qualquer nuance ou compaixão”, que atingiria os brasileiros mais pobres, aumentando o antro de desigualdades sociais já existentes. Segundo ele, o congelamento é inapropriado e colocará o Brasil em uma categoria exclusiva de retrocesso social.³⁰⁹

³⁰⁸ Sobre os direitos sociais, compreendo ser uma importante interpretação a realizada por Jorge Luiz Souto Maior, que poderá nos esclarecer a sua dimensão de maneira sintetizada, mas não menos irrelevante ao dizer: “A função do Direito Social é distribuir a riqueza, para fins não apenas de eliminar, por benevolência, a pobreza, mas para compor o projeto de uma sociedade na qual todos possam, efetivamente, adquirir, em sua significação máxima, o sentido da cidadania, experimentando a beleza da condição humana, sendo certo que um dos maiores problemas que agridem a humanidade é a injustiça. É neste sentido, aliás, que o Direito Social depende da vivência concreta da democracia política para que as pessoas excluídas do sistema econômico, ou incluídas numa lógica de exploração, possam se organizar para questionar, criticamente, a realidade, expondo publicamente os seus problemas, e reivindicando as soluções necessárias. É assim, por conseguinte, que os movimentos sociais são acolhidos pelo Direito de forma a tornar juridicamente válida e, portanto, legítima, a sua manifestação e o seu inconformismo diante da injustiça identificada, sendo, portanto, um método apenas do Direito Liberal, já superado, a “criminalização” dos movimentos sociais.” (SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. A vez do direito social e da discriminação dos movimentos sociais. *In*: MARICATO, Ermínia *et al.* (Org.). **Cidades rebeldes: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 210-211.)

³⁰⁹ AUSTON, Philip. **Teto de 20 anos para gasto público no Brasil viola direitos humanos**. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2016/12/1571101-teto-de-20-anos-para-gasto-publico-no-brasil-viola-direitos-humanos>. Acesso em 25 set. 2021.

A limitação das despesas públicas primárias impacta diretamente na destinação de recursos públicos à educação, refletindo no cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional da Educação (PNE). O direito à educação foi incluído pela primeira vez no rol de direitos constitucionais com Constituição Federal de 1988, elencado como pertencente a todos e uma obrigação do Estado e da família. Portanto, cabe ao Estado cumprir sua obrigação de prestá-lo, observando as garantias básicas estabelecidos no Art. 208 do Texto.³¹⁰

As alterações introduzidas pela EC nº 95/16 retiraram a obrigatoriedade do repasse de verbas de 18% da receita à educação pela União e, muito embora não haja expressa determinação em relação aos demais entes federados, a alocação discricionária cabível dentro do teto dá margem para disputas no Orçamento. De modo que a prioridade possa ser outra que não a destinação de recursos para a materialização e manutenção básica deste direito. Ademais, houve inviabilização do cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional da Educação de 2014, instituído através da Lei nº 13.005, que deveria vigor pelo período de dez anos.³¹¹

No que diz respeito à afetação da saúde, o cerceamento dos recursos direcionados afronta as diretrizes constitucionais que estabelecem a integralidade e universalidade que revestem o Sistema Único de Saúde, por agravar o déficit de financiamento.³¹² O congelamento

³¹⁰ Diz o referido artigo: “Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. § 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. § 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola”. (BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Constituição da república federativa do brasil - 1988. In: **Diário Oficial da União**, Brasília, 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 25 set. 2021).

³¹¹ Esses desígnios foram firmados sob parâmetros percentuais determinando que, por exemplo, até 2019, deveria haver investimento público referente a 7% do PIB em educação e, até 2024, a investida deveria representar 10% do PIB, o que ultrapassa o limite disposto pela alteração constitucional. (GIOIA, Fulvia Helena de D; PAOLI, Carolina de Gioia. Limite de gastos e o Plano Nacional da Educação: a relação indissociável para os rumos da educação. **Revista do Direito Público**, v.15, n. 3, 2020, p. 87-106. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/direitopub/article/view/36725>. Acesso em 25 set. 2021).

³¹² A previsão constitucional a esse respeito dispõe o seguinte: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.; Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.; Art. 198. As ações e serviços públicos de

das despesas, além de não implicar na manutenção dos gastos destinados à saúde nos mesmos patamares de 2016, impõe uma regressividade ao custeio do SUS indo em direção contrária à crescente demanda populacional.³¹³

Foi alterado o método de cálculo do gasto mínimo com ações e serviços públicos de saúde e a base de cálculo sobre a qual incidiria, passando-se a vincular destinação mínima à porcentagem da receita corrente líquida (RCL). Antes mesmo da EC nº 45/16, o financiamento para fazer cumprir os mandamentos da universalidade e integralidade eram insuficientes. É expressiva a redução do gasto *per capita* com saúde, pois caso o piso de gastos permaneça intocado haverá mais do que o congelamento, mas sim a regressividade do gasto individual disponível, tornando inacessível o acesso aos serviços de saúde pelo cidadão brasileiro.³¹⁴

Durante a formulação e aprovação dessa Emenda, houve a preocupação com o direcionamento da economia em uma espécie de inquietação apartada do conteúdo social, intensamente sacrificado para provê-la. Um País que teve desde os primórdios o acesso à educação, saúde, seguridade social, trabalho e cultura restritos àqueles que podiam pagar para tê-los é, no mínimo, um País desigual. Restringir o limite de gastos que são realizados pelo Estado escancara ainda mais as adversidades causadas pelas determinações materiais e históricas.

É evidente o recurso à retórica tecnocrática de eficiência da gestão pública, aproximando o funcionamento do Estado à economia de mercado e creditando o golpe à incompetência de gestão da ex-presidenta Dilma. Ao racionalizar o discurso de crise das contas públicas em parecer supostamente técnico, como o apresentado na Exposição de Motivos para a propositura da Emenda Constitucional, o Presidente Temer focou em mostrar a eficácia de seu governo em detrimento da “desordem” encontrada quando assumiu o cargo.³¹⁵

saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade”. ((BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Constituição da república federativa do brasil - 1988. In: **Diário Oficial da União**, Brasília, 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 25 set. 2021).

³¹³ BEVILACQUA, Lucas; SOARES, Fabiana Federico; TOMÁS DOS SANTOS, Júlia Maria. Novo regime fiscal frente à garantia constitucional de financiamento adequado das políticas públicas de saúde. **Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário**, v. 9, n. 2, 2020, p. 74–98. Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/672>. Acesso em 26 set. 2021.

³¹⁴ Ibid., p. 74–98.

³¹⁵ SILVA, Mauricio Ferreira. Governo Temer: uma estratégia de retomada conservadora no Brasil. **Cadernos de Política Exterior Argentina**, v. 130, 2019, p. 21-36. Disponível em: <https://rephip.unr.edu.ar/handle/2133/17724>. Acesso em: 11 nov. 2021.

3.3.2. Lei da Reforma Trabalhista (Lei nº 6786/16):

Na sequência dos feitos neoliberais para a desproteção social do Governo de Michel Temer, em dezembro de 2016, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 6786/16 ao Congresso Nacional. Inicialmente, ele tinha como objetivo alterar sete artigos da CLT e outros oito da Lei nº 6.019/74 que trata do trabalho temporário. Entretanto, o projeto tramitou perante as Casas Legislativas muito rapidamente e foi substituído por um novo texto, que propunha alterar mais de cem artigos da CLT.³¹⁶

O projeto substitutivo (PLC nº 38/2017) foi aprovado em 26 de abril de 2017 na Câmara dos Deputados sem a prudência de discussões acerca das tamanhas alterações propostas e a dissonância com o texto inicial. Submetido ao Senado Federal, foi aprovado em 11 de julho de 2017, ainda sem a devida profundidade de debates e análises que a proposta de desmonte trazia. Posteriormente, o projeto foi sancionado em 13 de julho do mesmo ano, convertendo-se na Lei nº 13.467/2017 ou Lei da Reforma Trabalhista.³¹⁷

A Lei da Reforma Trabalhista tinha como principais motivos da sua propositura uma suposta tentativa de aprimorar as relações de trabalho no Brasil por meio da valorização da negociação entre trabalhadores e empregados, atualizar os mecanismos de combate à informalidade, regulamentar dispositivo constitucional que assegura a eleição de representantes dos trabalhadores junto às empresas para, assim, promover um entendimento direto com os empregadores e atualizar a Lei do Trabalho Temporário.³¹⁸ De modo geral, foi apresentada como instrumento de aumento do número de postos de trabalho e de formalização dos vínculos de emprego.³¹⁹

A defesa de mudanças na legislação trabalhista do País remontava em 2017, há mais de 25 anos de retórica empresarial presa ao argumento da flexibilização de direitos como arma no combate ao desemprego e fomento à formalização. Contudo, dentre as alterações feitas na CLT até 2017, as mais importantes se deram em 1990 e 2000, mas não cuidaram de atingir sua

³¹⁶ BELTRAMELLI, Silvío. Prefácio. In: KREIN, João Dari. *et al.* (org.). **O trabalho pós-reforma trabalhista (2017)**, São Paulo: Cesis, 2021, p. 09-17.

³¹⁷ *Ibid.*, p. 09-17.

³¹⁸ BRASIL. **Relatório da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6.787 de 2016**, 2017, p. 01-02. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1544961. Acesso em 27 set. 2021.

³¹⁹ “O governo federal acredita que a nova lei trabalhista, que começa a vigorar em 11 de novembro, vai tornar viável a geração de mais de seis milhões de empregos no Brasil, afirmou o ministro da Fazenda, Henrique Meirelles”. (MARTELLO, Alexandre. Nova lei trabalhista deve gerar mais de 6 milhões de empregos, diz Meirelles. **G1**, Brasília, 30 out. 2017. Seção de Economia. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/nova-lei-trabalhista-vai-gerar-mais-de-6-milhoes-de-empregos-diz-meirelles.ghtml>. Acesso em: 27 set. 2021.).

estrutura protetiva. Assim, a pauta por mudanças naquilo que protege o trabalhador é objeto de discursos sucessivos do âmbito patronal há tempos.³²⁰

A Lei da Reforma Trabalhista foi, portanto, apresentada como uma política pública responsável por garantir postos de trabalho formal à população trabalhadora a partir da flexibilização de direitos.³²¹

Entretanto, essa flexibilização constituiu uma ordem de cortes de direitos dos trabalhadores (desregulamentação). A narrativa que se dedica a relacionar direitos e empregos cristaliza a estrutura de poder vigente no todo social brasileiro, emergindo da mesma mentalidade coletiva que enquadra os direitos sociais como custosos e os atribui a impossibilidade de obtenção de lucros, principalmente em tempos de crise. Assim, impõe aos trabalhadores o dilema entre ter um emprego ou gozar de direitos. Sob esse discurso, o dominado se transforma em um refém de sua condição de dominação.³²²

Ocorre que a base de sustentação argumentativa para aprovação da Lei da Reforma Trabalhista ignorou por completo a realidade e as vicissitudes do mercado de trabalho brasileiro, desigual em sua estrutura, flexível, de grande predominância de trabalhos precários (impulsionados a partir de 2008 como elencado no início deste capítulo), e empregos vulneráveis. Situação que se agrava nos períodos de crise econômica, sendo o desemprego, segundo Biavaschi e Teixeira, a face mais cruel para uma sociedade. O crescimento econômico de um país depende, para além da redução de custos e expectativa de investimentos privados, do nível de gastos públicos, do consumo das famílias, do nível de investimentos produtivos e das exportações, que refletem, de maneira simultânea, na demanda agregada, no emprego e renda.³²³

A reforma (ou “deforma”) trabalhista e seus fundamentos integram a onda de falsificações dolosas praticadas com o intuito de deturpar a realidade, tornando-a ainda mais atroz. O legislador ignorou os princípios do Direito do Trabalho que se debruçam à proteção do

³²⁰ FILGUEIRAS, Vitor Araújo. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. In: KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo (org). **Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. São Paulo: Kurt Nimuendaju, 2019, p. 13-53. Disponível em: <https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2019/09/Livro-REMIR-v-site.pdf>. Acesso em 10 nov. 2021.

³²¹ Ibid, p. 13-53.

³²² Em sua origem econômica, tal teoria tem fundamento clássico e pressupõe que se os custos da empregabilidade diminuem, o número de empregos em si aumenta, supostamente permitindo aos empregadores produzir e vender seus produtos sem diminuição do lucro. Somado a isso, há a falácia de que o corte de “custos” faz aumentar a poupança e os investimentos na economia elevando, assim, o número de postos de trabalho disponíveis para ocupação no mercado. (Ibid., p. 13-53).

³²³ BIAVASCHI, Magda Biavaschi; TEIXEIRA, Marilane Oliveira. Balanço da reforma trabalhista em perspectiva econômica, as falácias dos argumentos de seus defensores e os impactos nas instituições públicas do trabalho. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, Campinas, v. 2, n. 1, 2019, p. 19-55. Disponível em: <http://revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/44>. Acesso em 10 nov. 2021.

trabalhador em sua condição de hipossuficiente, legitimou práticas fraudulentas, inventando a figura do “autônomo exclusivo” e valendo-se dos pilares neoliberais da liberdade e igualdade, tratou os proletários como partes iguais em uma relação por si só já desigual, ainda mais agravada no decorrer de uma crise. Cuidou de acentuar a tendência de mercantilização ampla e massiva do trabalho humano, — já vista na ampliação das hipóteses de terceirização de mão de obra, que tem como fundamento outra lei precarizante da época (Lei nº 13.429/2017) —, e feriu profundamente o poder de melhoria das condições de trabalho por meio das negociações coletivas tendo em vista que fragilizou ainda mais a atuação sindical ao retirar a obrigatoriedade de sua fonte de financiamento.³²⁴

Da série de fatores desfavoráveis ao trabalhador — inseridas como já dito, através da alteração de mais de uma centena de artigos —, analisaremos as principais e podemos iniciar tratando sobre a restrição de seu acesso à Justiça. A Lei da Reforma Trabalhista, ao ignorar a desigualdade entre as partes nas relações de trabalho e no processo do trabalho, revogou a gratuidade da justiça em favor do obreiro quando previu a possibilidade de pagamento das custas processuais na hipótese de sucumbência, inclusive para as perícias, independente de ganho total ou parcial de causa.³²⁵ Foi uma forma de frear a propositura de Reclamações Trabalhistas, causando redução de 34% nas demandas do ano de 2018 (1.744.644) em relação ao ano de 2017 (2.642.879).³²⁶

No que diz respeito à redução de custos empresariais, a Lei da Reforma Trabalhista permitiu que o desligamento do empregado se dê por acordo mútuo, sem intervenção sindical, com a renúncia parcial do direito à multa de 40% sobre o saldo do FGTS e à metade do aviso prévio indenizado.³²⁷

Além da atribuição de legitimidade à ampla contratação precária de trabalhadores pela via da terceirização de mão de obra, a Lei da Reforma Trabalhista ampliou as possibilidades de contratação a tempo parcial e legalizou o trabalho intermitente (sem jornada e salário fixos –

³²⁴ KREIN, José Dari; VIANA, Márcio Túlio. Apresentação: a reforma trabalhista, entre a fraude e a esperança. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, v. 2, n. 1, 2019, p. 13-18. Disponível em: <http://revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/46>. Acesso em; 10 nov. 2021.

³²⁵ Foi reconhecida a inconstitucionalidade desses institutos somente em 20 de outubro de 2021, quase quatro anos após a vigência da Lei da Reforma Trabalhista, através do julgamento da ADIN 5.766.

³²⁶ Segundo Filgueiras, se só com a tramitação de processos houver gastos de dois mil reais por ação, ao final do primeiro ano da reforma, as empresas podem ter deixado de dispendar quase 2 bilhões de reais. (FILGUEIRAS, Vitor Araújo. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. *In*: KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo (org). **Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. São Paulo: Kurt Nimuendaju, 2019, p. 32. Disponível em: <https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2019/09/Livro-REMIR-v-site.pdf>. Acesso em 10 nov. 2021).

³²⁷ Até maio de 2019, as empresas deixaram de desembolsar mais de R\$ 562,1 milhões, podendo ter economizado, com a redução do aviso prévio na dispensa desses trabalhadores, mais de R\$ 281 milhões. (Ibid., p. 32).

conformação do trabalhador *just in time*). Foi justificada pelo Relator no parecer da Lei da Reforma Trabalhista que a plausibilidade da contratação intermitente deveria gerar cerca de 14 milhões de postos de trabalho formais no período de dez anos, ao realizar uma comparação com a economia dos EUA (extremamente precária, no que diz respeito às condições de trabalho e proteções ao trabalhador).³²⁸

As terceirizações expressam a estratégia de gestão empresarial da força de trabalho, desde os setores mais complexos e articulados de cadeias de valor até os serviços menores, em uma lógica que resulta na transferência de responsabilidade e na redução de custos. Os trabalhadores terceirizados estão submetidos ao rebaixamento das remunerações pelo trabalho exercido, contratos de trabalho que fogem ao tempo indeterminado, utilização de relações informais e até mesmo ilícitas. Ao contrário do proposto, têm mascarado situações de intensa exploração, que rompem vínculos de emprego diretos, ao mesmo tempo em que se vale de obreiros com menores qualificações e carentes de representação de classe, extremamente vulneráveis.³²⁹

A despeito da promessa de aumento da contratação formal, o pós Lei da Reforma Trabalhista vem expondo o crescimento do trabalho autônomo formal. Até maio de 2019, a PNAD já havia identificado 477 mil novos autônomos com CNPJ, e os autônomos sem qualquer identificação formal cresceram em termos absolutos, somando 691 mil até a referida data.³³⁰ Decerto que os indicadores de trabalho autônomo revelam similaridade à informalização e ilegalidade, sendo a categoria dos motoristas (condutores de automóveis) a que mais cresceu após a reforma e, não por mera coincidência, se encontrou com o fenômeno da “uberização”.³³¹

Ao possibilitar a negociação individual, privilegiando a autonomia da vontade, a Lei da Reforma Trabalhista interfere na capacidade de negociação sindical, tornando-a dispensável até mesmo para os casos em que o trabalhador renuncia a direitos protetivos que lhe recaem. A

³²⁸ BRASIL. **Relatório da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6.787 de 2016**, 2017, p. 01-02. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1544961. Acesso em 27 set. 2021.

³²⁹ KREIN, José Dari *et al.* Flexibilização nas relações de trabalho: insegurança para os trabalhadores. In: GIMENEZ, D. M.; KREIN, J. D.; SANTOS, A. L. **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2018, p. 95-122. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/LIVRODimensoes-Criticas-da-Reforma-Trabalhista-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

³³⁰ FILGUEIRAS, Vitor Araújo. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. In: KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo (org). **Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. São Paulo: Kurt Nimuendaju, 2019, p. 40. Disponível em: <https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2019/09/Livro-REMIR-v-site.pdf>. Acesso em 10 nov. 2021.

³³¹ ABILIO, Ludmila Costhek. Uberização: a era do trabalhador just-in-time? **Revista de Estudos Avançados**, São Paulo, v. 34, n. 98, 2020, p. 111. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142020000100111&lng=en&nrm=iso. Acesso em 27 set. 2021.

criação de comissões empresariais que se destinam à representação do trabalhador em seu âmbito interno é outro ponto de arrefecimento da atividade substancial dos sindicatos, afronta a sua capacidade representativa e a interface do diálogo com o âmbito patronal, sendo de impacto muito menor do que as reivindicações realizadas pelas negociações e acordos coletivos. Ainda, a Lei da Reforma Trabalhista acabou com a fonte de financiamento dos sindicatos, ao condicionar o recolhimento da contribuição sindical à anuência do trabalhador, revogando o caráter obrigatório que antes lhe revestia.

A ampla legalização de formas autônomas de trabalho já cuidou de comprometer, em parte, o financiamento sindical, pois não há recolhimento da contribuição por aqueles que ao invés de CTPS portam CNPJ (fenômeno da pejetização - transformação do empregado em mero prestador de serviços constituído na forma de uma pessoa jurídica). Tais pontos desfavoráveis se firmam no exato momento em que a pauta neoliberal prega, em seu auge, que todos podem ser “patrões de si mesmos”, insubordinados e desobrigados de financiar órgãos de representatividade de classes já tão diluídas.

No processo de fragilização das fontes de financiamento sindical, o caráter facultativo das contribuições sindicais foi alvo de insurgências perante o Supremo Tribunal Federal em 2018, quando o órgão julgador referendou o disposto pela Reforma, declarando constitucional a medida objetada. Registre-se, neste âmbito, a edição da Medida Provisória nº 873 de 1º de março de 2019, que produziu efeitos até 28 de junho de 2019, e teve o escopo de condicionar à expressa autorização do trabalhador qualquer contribuição aos respectivos sindicatos, sugerindo que a arrecadação se desse através do pagamento de boletos bancários em uma expressa mercadorização desse instituto.³³²

Em 28 de abril de 2017, a movimentação de uma greve geral para demonstrar o descontentamento com a Reforma Trabalhista contou com adesão de 35 milhões de trabalhadores, sendo considerada a maior da história. Mesmo assim, a mobilização não conseguiu evitar a aprovação do projeto de lei que tramitava junto ao Congresso. Entretanto, a ausência de consenso entre as centrais sindicais a despeito do significado da Reforma foi responsável por minguar as ações coletivas no decorrer da votação de tamanho desmonte. As estratégias oscilaram entre total rejeição da proposta, com mobilização social nas ruas, e tentativa de obtenção de apoio do Governo Temer como forma de preservar as condições de

³³² BRASIL. **Medida Provisória nº 873 de 01 de março de 2019**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical, e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. In: **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 01 mar. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv873.htm. Acesso em 28 set. 2021.

sobrevivência. Em termos gerais, a trajetória do sindicalismo em si foi afetada pelo contexto internacional desfavorável ao trabalho e à ação coletiva em razão da reestruturação empresarial e das mudanças ocasionadas nos processos produtivos que emergiram em conjunto da hegemonia neoliberal que conduziu políticas de desconstrução de direitos. A isso se soma a Lei da Reforma Trabalhista, que rompeu drasticamente com os padrões de negociação consolidados no Brasil ao longo das últimas décadas (nos quais prevaleciam a norma mais favorável ao trabalhador).³³³

As transformações ocorridas na dinâmica econômica e social, principalmente com os avanços da tecnologia, trouxeram consigo a reconfiguração da classe trabalhadora, com o crescimento de ocupações precárias. Assim, foi significativa a perda de importância relativa dos setores em que o movimento sindical gozou de maior capacidade de organização e negociação coletiva. Entre os últimos trimestres de 2014 e 2018, a ocupação informal ganhou espaço, com crescimento de 8,1% em detrimento da queda de -7,9% do trabalho formal, sendo que, de 46,3% da população ocupada, os informais passaram a 50,3% nesse período.³³⁴

A Lei da Reforma Trabalhista autorizou a realização de acordos individuais de banco de horas, modalidade até então prevista para evitar demissões em massa nos períodos de recessão econômica, que passou a ser permitida em qualquer situação. O ajuste de jornadas foi flexibilizado, facultando ao empregador a eliminação de “períodos mortos”, sendo possível a pactuação da compensação de jornada por simples acordo entre empregador e empregado. Antes de sua vigência, a implementação de bancos de horas deveria obrigatoriamente se dar por acordo ou convenção coletiva de trabalho, sendo indispensável o crivo sindical para validar o regime de compensação.³³⁵

A possibilidade de redução do intervalo de descanso obrigatório dentro da jornada de trabalho (intrajornada) foi inovação trazida pela Lei da Reforma Trabalhista, pois anteriormente só poderia se dar mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, tornando dispensável a atuação sindical em mais um fator. Além disso, permitiu que homologações e dispensas se façam por acordo mútuo, fortalecendo prováveis fraudes aos direitos trabalhistas por dispensar a verificação dos termos de resolução dos contratos de trabalho pelos órgãos de classe.³³⁶

³³³ GALVÃO, Andréia; CASTRO, Bárbara; KREIN, José Dari; OLIVEIRA TEIXEIRA, Marilane. REFORMA TRABALHISTA: precarização do trabalho e os desafios para o sindicalismo. *Caderno CRH*, v. 32, n. 86, 2019, p. 253–269. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/30691>. Acesso em: 28 set. 2021.

³³⁴ *Ibid.*, p. 255–256.

³³⁵ *Ibid.*, p. 253–269.

³³⁶ *Ibid.*, p. 253–269.

As mulheres foram afetadas de modo específico com a revogação e alteração de dispositivos que lhes conferiam especial proteção, em razão da condição feminina e reprodutora. Foi autorizado o trabalho de gestantes e lactantes em locais insalubres por meio do pagamento do respectivo adicional para evitar a perda de rendimentos, caso houvesse o devido afastamento; permissão da realocação dos dois intervalos diários por meio de acordo individual (período já frágil da mulher puérpera), de meia hora cada um, para amamentação de filhos com até seis meses de idade, inviabilizando-os na medida em que são insuficientes a depender da distância em que a criança se encontra do local de trabalho.³³⁷

A Lei da Reforma Trabalhista trouxe alterações no que diz respeito aos danos extrapatrimoniais, acarretando uma quantificação previsível, nos casos de eventuais condenações através do montante pago aos trabalhadores a título de salário, “tabelando” a intensidade da lesão à honra subjetiva ao número remunerações recebidas, que passam a compor o montante indenizatório. De modo direto, a violação dos direitos da personalidade de um trabalhador que recebe o mínimo pode ser monetariamente inferior ao que recebe mensalmente um grande executivo da empresa violadora. Diante da polêmica, a Medida Provisória nº 808/17, no decorrer de sua vigência (já findada) fixou, ao invés do salário do trabalhador como parâmetro máximo, o teto do benefício pago aos segurados do Regime Geral da Previdência Social.

A tramitação rápida da Lei da Reforma Trabalhista junto às Casas Legislativas marcada pelo pouco cuidado técnico, inconsistência e polêmica acerca das alterações, levou a um cenário de contradições e ausência de confiança. Neste contexto, o Governo Temer se valeu de seu ilegítimo poder para a edição da Medida Provisória nº 808 de 14 de novembro de 2017³³⁸, que realizou oitenta e cinco modificações à Lei nº 13.467/17, utilizando instituto jurídico de uso restrito a situações em que haja relevância e urgência para tecer correções a outro instituto eivado de pontos controvertidos e insustentáveis. Ainda, deturpou a competência constitucional do Congresso Nacional, que possui exclusividade para dispor sobre as matérias de competência da União, inclusive as trabalhistas. Dessa forma, as perspectivas formais da edição da MP

³³⁷ A Medida Provisória nº 808/17, ao produzir seus efeitos, foi responsável por permitir o trabalho de mulheres em locais insalubres somente nos casos em que houvesse apresentação voluntária de atestado médico autorizando a realização de atividades laborativas em condições nocivas. (GALVÃO, Andréia; CASTRO, Bárbara; KREIN, José Dari; OLIVEIRA TEIXEIRA, Marilane. REFORMA TRABALHISTA: precarização do trabalho e os desafios para o sindicalismo. *Caderno CRH*, v. 32, n. 86, 2019, p. 253–269. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/30691>. Acesso em: 28 set. 2021, p. 253–269.).

³³⁸ BRASIL. **Medida Provisória nº 808, de 14 de novembro de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. In: **Diário Oficial da União**, Brasília, 14 de novembro de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/mpv/mpv808.htm. Acesso em 25 set. 2021.

garantiam a ela a sua inconstitucionalidade. Ao invés de aprimorar o que já se sabia não passível de aprimoramento, trouxe mais incertezas para o mundo do trabalho, pois sua vigência se findou em 23 de abril de 2018 e as diretrizes da Lei da Reforma Trabalhista retornaram ao ordenamento jurídico em sua integralidade, pois não foi convertida em lei.³³⁹

Passadas as análises pontuais sobre os aspectos prejudiciais da Lei da Reforma Trabalhista, há que se analisar os aspectos econômicos com o fim de apurar se, de fato, a redução da proteção institucional dos trabalhadores colaborou para a retomada das atividades econômicas após a recessão 2015-2016. Da experiência mundial, houve a verificação de que não só as reformas trabalhistas, mas também demais medidas liberalizantes foram incapazes de impulsionar a economia, gerando até mesmo efeitos contrários. Assim, tem-se como consequências secundárias das reformas trabalhistas a baixa do investimento produtivo, o estancamento da produtividade do trabalho, perda de competitividade externa, desmobilização de estabilizadores automáticos decorrentes dos sistemas públicos de proteção social, e a propensa redução generalizada do consumo.³⁴⁰

Após a mais grave queda do Produto Interno Bruto brasileiro (-7,5%) nos anos de 2015-2016, a economia registrou lenta recuperação, sem previsão de retomada do patamar alcançado em 2014. O PIB *per capita* cresceu 0,3%, nos anos posteriores à recessão, com alto nível de capacidade ociosa industrial, elevado desemprego, aumento da informalidade e subutilização da força de trabalho, sendo que a Lei da Reforma Trabalhista não demonstrou ter produzido efeitos positivos sob tamanhas intempéries.³⁴¹

A taxa anual de crescimento do PIB perdeu intensidade após o fim de 2017 e vem se mantendo em ritmo langoroso em todos os trimestres que se sucederam, atingindo seu “auge” em 2018 e apresentando nova queda a partir de então.³⁴² Nos setores que apresentam maior

³³⁹ “Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. § 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: III - reservada a lei complementar; IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República”. (BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Constituição da república federativa do brasil - 1988. In: **Diário Oficial da União**, Brasília, 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 25 set. 2021)

³⁴⁰ MANZANO, Marcelo Prado Ferrari. Impactos Econômicos da Reforma Trabalhista. In: KREIN, José Dari *et al.* (org). **O trabalho pós-Reforma Trabalhista (2017)**. São Paulo: Cesit, 2021, p. 56-77. Disponível em: https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2021/06/VOL-1_A-reforma-trabalhista_21.06.21.pdf. Acesso em: 10 nov. 2021.

³⁴¹ *Ibid.*, p. 60.

³⁴² Foram, respectivamente e por trimestre as seguintes: -1,9% 2017/1º trim.; -0,9% 2017/2º trim.; 0,1% 2017/3º trim.; 1,3% 2017/4º trim.; 1,7% 2018/1º trim.; 1,9% 2018/2º trim.; 2% 2018/3º trim.; 1,8% 2018/4º trim.; 1,6% 2019/1º trim.; 1,6% 2019/2º trim.; 1,4% 2019/3º trim.; 1,4% 2019/4º trim. (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Sistema de contas Nacionais Trimestrais: Séries históricas**. 2017; 2018; 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais->

empregabilidade, as taxas de crescimento não foram satisfatórias. A indústria de transformação, a partir do quarto trimestre de 2017 (6,2%), apresentou acentuada queda até o fim de 2020 (-0,8%); a construção civil (que supostamente seria beneficiado pelas flexibilizações), manteve-se com taxas negativas ao longo do período pós-Reforma (-1% em 2020), apresentando elevações em 2019 (4,4%) que se deram somente pelo impulsionamento do crédito imobiliário e redução da taxa de juros. Assim, não existem evidências de qualquer relação causal positiva entre Lei da Reforma Trabalhista e dinâmica econômica geral brasileira, pois os principais setores que demonstraram crescimento possuem diminuta participação do fator trabalho.³⁴³

No que concerne ao investimento agregado no país, refletido pela taxa de investimento, temos outra desconstrução dos supostos argumentos benéficos da Lei da Reforma Trabalhista. Os investimentos mantiveram-se praticamente estagnados, com oscilação positiva desprezível desde a aprovação do desmonte trabalhista até o fim de 2019. Com dois anos completos de vigência os investimentos cresceram 5,6%, um ritmo ligeiramente superior ao crescimento do PIB sendo, portanto, insuficiente para fazer avançar a participação dos investimentos sobre o PIB brasileiro.³⁴⁴

Segundo o que dispõe Manzano, a taxa de produtividade do trabalho não apresentou nenhum indicativo positivo após a Reforma de 2017. O desempenho desengajador da produtividade nos trimestres após a recessão de 2015-2016 está diretamente relacionado ao crescimento do número de trabalhadores ocupados, que conta com a agravante de que a grande maioria dos novos postos de trabalho, notadamente concentrados no setor de serviços, são caracterizados por ocupações informais e precárias que, por sua vez, são menos produtivas quando postas em comparação às ocupações formais.³⁴⁵

No que diz respeito às melhorias esperadas na competitividade das empresas nacionais, os resultados após a Lei da Reforma Trabalhista também não são satisfatórios. A redução dos custos trabalhistas deveria, de acordo com os defensores do desmonte, ser apta a permitir maior flexibilidade para ajustar a intensidade produtiva às oscilações de mercado e ampliar a

trimestrais.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=pib#evolucao-taxa. Acesso em 29 set. 2021.)

³⁴³ Agropecuária partindo de 10,4%, ao final de 2017, para 1,9%, ao final de 2020; indústria extrativa, que partiu de 2,9%, ao final de 2017, a 4,8%, ao final de 2020. (MANZANO, M. P. F. Impactos Econômicos da Reforma Trabalhista. In: **O trabalho pós-Reforma Trabalhista (2017)**. São Paulo: Cesis, 2021, p. 62.)

³⁴⁴ De 14,6% ao final do ano de 2017 a taxa foi de 14,8% ao final de 2019, absolutamente distante da registrada em meados de 2013 (21,5%). (Ibid, p. 62-63)

³⁴⁵ Ao contrário, a taxa de produtividade demonstrou que seu crescimento se fez menos intenso e com expressiva queda no âmbito setorial, sobretudo nas atividades agropecuárias (foi de 10,4%, no ano de 2017, para 2,9%, em 2020), no setor industrial (foi de 0,9%, em 2017, para -1,2%, em 2020) e de serviços (foi de -0,3% para -1,4% em 2020), responsável por abrigar 2/3 das ocupações do País. (Ibid., p. 65-66).

participação no comércio internacional e no âmbito doméstico, para então enfrentar, com maior eficácia a concorrência para com os bens produzidos fora do País. Assim, ao analisar a evolução do comércio-exterior brasileiro após 2017, conclui-se que o afrouxamento da regulação do trabalho foi, na melhor das hipóteses, absolutamente ineficaz.³⁴⁶

Apesar de o ideário que pautou a Reforma não levar em consideração a importância e dimensão da demanda agregada para o crescimento econômico e desenvolvimento das forças produtivas que se reflete no consumo, seus impactos nesse âmbito também não foram satisfatórios. A tendência das reformas trabalhistas é reduzir a massa de rendimentos médios que compõem a remuneração do trabalhador e fazer com que as flexibilizações causem maior imprevisibilidade de emprego, reduzindo os gastos familiares.³⁴⁷

O processo de redução da propensão ao consumo incide mais fortemente sobre as famílias que recebem renda de até dez salários-mínimos que integram a classe trabalhadora. Na medida em que as remunerações e os benefícios sociais oriundos das relações de trabalho formal se tornam mais restritos, o caráter estabilizador automático ou contracíclico da Reforma perde eficácia, tornando mais difícil a retomada da atividade econômica pretendida. Portanto, a redução de direitos oriundas do feito de 2017 é inócua do ponto de vista econômico, podendo inclusive contribuir para o agravamento do metabolismo já problemático do capitalismo brasileiro.³⁴⁸

3.3.3. Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 103/19)

A continuidade do projeto neoliberal no Brasil, encontrou abrigo na eleição de Jair Messias Bolsonaro em 2018, vindo a assumir o cargo no decorrer de 2019. O processo de desenvolvimento neoliberal conseguiu captar e explorar todas as formas de reação e ressentimento numa dialética perversa, com a geração de rancor e conflitos. Esta, ao invés engendrar expressões contrárias à toda ideologia sistêmica através da esquerda, repousou no

³⁴⁶ A evolução das exportações no período pós-Reforma foi de 15,9%, no quarto trimestre de 2017, para -10,9%, ao final do quarto trimestre de 2019. Situação ainda mais grave foi a da indústria de transformação que, no mesmo período, partiu de uma taxa de 6,6% chegando a -13,1%. A despeito das importações, a queda em relação aos bens manufaturados (14,4%, ao final de 2017, a -3,7% ao final de 2019) foi menos intensa do que a registrada em relação aos demais produtos (16,9%, ao final de 2017, a -13,6 ao final de 2019), indicando que a Reforma Trabalhista não causou impactos relevantes no que diz respeito à competitividade externa dos bens. (MANZANO, M. P. F. Impactos Econômicos da Reforma Trabalhista. *In: O trabalho pós-Reforma Trabalhista (2017)*. São Paulo: Cesit, 2021, p. 66-69).

³⁴⁷ *Ibid.*, p. 69-74.

³⁴⁸ *Ibid.*, p. 56-77.

discurso falacioso da extrema direita no mundo todo, como se nota na eleição de Trump nos EUA e em países como a França e a Itália e, não à toa, no Brasil.³⁴⁹

Aqui, a “especialidade da casa” falou mais alto, o desejo de restaurar a ordem moral tradicional e a “segurança nacional” contaram com o apoio das Forças Armadas, despertando nos brasileiros atingidos pelas *fake news* o acolhimento de discursos violentos, fundados na religião e manutenção da família (nada) tradicional brasileira como solução do problema causado pela “corrupção da esquerda”. Mais uma vez, as sementes da modernização conservadora enraizadas pela ditadura de 1964, após a revolução burguesa no País, deram frutos e cuidaram de arrastar para o buraco o pouco que restava dos direitos sociais após tamanhos desmontes.

Assim, a vitória de Bolsonaro representou a consolidação no poder das forças sociais e econômicas que saíram dos profundos e escuros buracos desde os movimentos e 2013. Setores do empresariado produtivo, das elites financeiras, forças políticas conservadoras e frações de classe média precarizadas foram minuciosamente instrumentalizadas pela vigorosa atuação do oligopólio midiático para gerir o Brasil a favor dos interesses próprios.

Uma das mais efusivas promessas de Jair Bolsonaro foi reformar a Previdência Social, exorcizando, assim, o demônio causador de todo o desequilíbrio das contas públicas. Conforme dispõe Belluzzo, é preciso coragem intelectual para marchar na contramão das unanimidades construídas em torno dos debates promovidos pela mídia, que apresentaram a reforma como uma Panaceia Universal. Ao contrário do que foi contado, há um rol de ameaças aos brasileiros mascaradas nos disfarces do equilíbrio fiscal e da justiça social.³⁵⁰

Decerto que a Previdência Social, assim como a Assistência Social, deriva da sombra e dos destroços deixados pela Segunda Guerra Mundial, que demandou a criação do Estado de Bem-Estar Social. Foi fundada na articulação entre trabalhadores e capitalistas, com o intento de construir instituições capazes de reduzir as angústias daqueles que assumem os riscos e enfrentam os azares do mercado.³⁵¹

A modalidade de destruição do que sobrou dos direitos sociais, estes revestidos pela Previdência Social, veio mascarada sob os conceitos e preconceitos do conservadorismo econômico, mediante a falsa expectativa de criar condições favoráveis aos mercados. Somado

³⁴⁹ LAVAL, Christian. **Bolsonaro e o momento hiperautoritário do neoliberalismo**. Trad. Mariana Echalar. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2018/10/29/o-momento-hiperautoritario-do-neoliberalismo/>. Acesso em 29 set. 2021.

³⁵⁰ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. Prefácio. In: FAGNANI, Eduardo. **Previdência: o debate desonesto: subsídios para a ação social e parlamentar: pontos inaceitáveis da Reforma de Bolsonaro**. São Paulo: Contracorrente, 2019, p. 19-29.

³⁵¹ Ibid., p. 19-29.

a isso, o argumento básico, para além do desajuste fiscal, é o de que o envelhecimento populacional (maior expectativa de vida) se tornaria um problema ao balanço de pagamentos previdenciários.³⁵²

Ainda que se considere que são necessários ajustes previdenciários que garantam a viabilidade e funcionamento a longo prazo, não é necessário destruir os sistemas de proteção social existentes. A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, foi inicialmente proposta encaminhada pelo Presidente da República Jair Messias Bolsonaro e pautada pelo Ministro da Economia Paulo Roberto Nunes Guedes, com a Exposição de Motivos nº 29/2019, para estabelecer uma nova lógica no âmbito da previdência social, tornando-a mais sustentável e justa, tendo como primeiro dos óbices o “nó fiscal”, responsável por impedir o crescimento econômico sustentável do país. Deveria, segundo os motivos expostos, reduzir o endividamento primário, colocando o aumento dos juros da dívida pública como responsável por causar desemprego dos jovens e inviabilidade da atividade empresarial.³⁵³

Os artífices desta reforma sustentaram que, para promoção dos objetivos constitucionais de desenvolvimento da Nação, como é o caso do combate à pobreza, é preciso haver um ambiente economicamente estável, inalcançável sem a aprovação do projeto. Assim, a nova previdência se fundou em alguns pilares fundamentais, quais sejam: combate às fraudes e redução da judicialização; cobrança de dívidas tributárias previdenciárias; equidade, com o fim de tratar de modo desigual os desiguais, com a contribuição realizada pelos brasileiros na medida de sua capacidade; e criação de um novo regime capitalizado e equilibrado, destinado às próximas gerações.³⁵⁴

Neste contexto, foi demonstrada a ausência de intenção de reformar o sistema tributário brasileiro para de fato ampliar as bases de arrecadação por meio da exposição da desigualdade e do sobrepeso tributário incidente no consumo exposto no início deste capítulo. Além disso, soa contraditória a intenção no que diz respeito aos juros incidentes sobre a dívida pública

³⁵² BELLUZZO, Luiz Gonzaga. Prefácio. *In*: FAGNANI, Eduardo. **Previdência: o debate desonesto**: subsídios para a ação social e parlamentar: pontos inaceitáveis da Reforma de Bolsonaro. São Paulo: Contracorrente, 2019, p. 19-29.

³⁵³ “O vertiginoso crescimento da dívida a coloca em trajetória arriscada. Este risco é devidamente cobrado pelos credores por meio de juros altos. Como nossos jovens podem conseguir bons empregos e empreender se é muito mais conveniente para o sistema financeiro financiar uma dívida cara e alta de um devedor que insiste em se endividar mais? Como nossas empresas podem competir com um gigante tomador de empréstimos que pode imprimir dinheiro ou obter recursos forçadamente por meio de impostos? A dívida e seus juros inviabilizam a geração de oportunidades.” (BRASIL. **Exposição de Motivos Interministerial, EMI nº 29/2019**. Brasília, 2019, p. 03. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1712467&filename=Tram. Acesso em 29 set. 2021).

³⁵⁴ *Ibid.* p. 01-21.

(também já elencado como transferência de riqueza dos cofres públicos aos cofres privados), senão irônica após a proclamada independência do Banco Central (sancionada pelo Presidente Bolsonaro através da Lei nº 179/2021). Esta é também uma medida que contradiz um dos iniciais argumentos acerca dos altos juros como causa do desemprego de jovens e inviabilidade do exercício da atividade empresarial.³⁵⁵

Ainda, trata-se de uma continuidade do processo neoliberal de desmonte dos direitos sociais, advinda de uma base governamental que se dispõe a desvalorizar os direitos trabalhistas já absolutamente precarizados pela Lei da Reforma Trabalhista.³⁵⁶

Sob uma perspectiva democrática, a propositura de tamanhas mudanças deveria ser amplamente discutida pela sociedade, mas o que houve foi somente uma falsa ideia de realidade induzindo-a de maneira intencional ao erro. Não só pela incoerência das medidas dispostas pelo Governo Bolsonaro, como a mencionada acima, mas também pela ausência de distinção dos regimes que compõem a Previdência Social brasileira no discurso elaborado. Tratou-se como bloco único e homogêneo o sistema dotado de subsistemas específicos do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), provedor da previdência dos servidores federais civis; Previdência dos Servidores Estaduais; Previdência dos Servidores Municipais; Previdência dos Militares e Previdência dos Parlamentares.³⁵⁷

A intenção de reformar sob a égide do discurso “tratar de modo desigual os desiguais” despreza a evidência de que a realidade socioeconômica de trabalhadores pobres é exclusiva (sendo eles o exato alvo da proposta), pois não se compara a dos integrantes do alto escalão dos Três Poderes, como é o caso, por exemplo, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, intactos no que diz respeito às respectivas aposentadorias. Segundo dispõe Fagnani, o propósito velado é de fato dar sequência à implementação do projeto ultraliberal, tratando-se de feito que demanda a destruição do modelo de sociedade pactuado em 1988, não havendo que se falar em “reforma”, mas tão somente em materializar esse claro e único objetivo. Com a inclusão do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Benefício de Prestação Continuada (BPS) no

³⁵⁵ Em uma sucinta explicação, tendo em vista não dizer respeito ao todo do presente trabalho, a autonomia do Banco Central representa colocar a entidade dotada da precípua função de fiscalizar e analisar o sistema financeiro nacional nas mãos daqueles que deveriam ser fiscalizados: os bancos. É o Banco Central quem fixa as taxas de juros e a sua direção, se entregue aos banqueiros (por escolha política), certamente configurará uma tremenda transferência de riqueza pública para os bancos privados através do pagamento das referidas taxas.

³⁵⁶ Para fins de financiamento da Previdência Social, a Reforma Trabalhista demonstrou-se prejudicial em absoluto, levando-se em conta o aumento do número de trabalhadores informais, desprotegidos e desobrigados do recolhimento compulsório. Outro ponto desfavorável ao argumento econômico diz respeito ao caráter prejudicial da Lei da Reforma Trabalhista ao funcionamento da economia, como elencado na análise a esse respeito.

³⁵⁷ FAGNANI, Eduardo. **Previdência: o debate desonesto**: subsídios para a ação social e parlamentar: pontos inaceitáveis da Reforma de Bolsonaro. São Paulo: Contracorrente, 2019, p. 29-31.

alvo deste desmonte, o projeto Guedes-Bolsonaro cumpre o desígnio de extinguir a Seguridade Social.³⁵⁸

Visões generalizadoras são errôneas por alguns fatores. No que diz respeito aos trabalhadores que adentraram no serviço público a partir de 2012, não poderão se aposentar recebendo o teto referente ao último vencimento percebido por força da Emenda Constitucional nº 42/2003. Estes trabalhadores ficarão adstritos ao limite máximo estabelecido aos trabalhadores da iniciativa privada. Outra visão equivocada reside no aval à reforma do RGPS e do BPC por pagar benefícios fundados no valor do salário-mínimo, apresentando-os como privilégios inaceitáveis.³⁵⁹

Importante seria se indagar quais os subsistemas previdenciários carecem de reforma, que espécie de trabalhadores de fato são de maior peso para as contas públicas, distinguindo-os na unicidade elencada no discurso a favor do desmonte proposto. Assim, seria possível distinguir as raízes do déficit e analisar com profundidade quais as razões existentes aptas a inviabilizar o funcionamento sistêmico.³⁶⁰

O problema não reside nos servidores federais ingressantes após o ano de 2012. No caso do RPPS dos empregados do funcionalismo público civis, a Emenda Constitucional nº 70/2012, regulamentada pela Lei nº 12.618/1, instituiu uma previdência complementar para os “recém-chegados”.³⁶¹ Ainda, a Emenda Constitucional nº 41/2003 proporcionou a queda progressiva de gastos públicos com servidores civis federais, em razão do fim da paridade entre a correção monetária dos valores das aposentadorias e a correção incidente sobre o salário dos servidores ativos; fim da aposentadoria integral, estipulou para os aposentados que recebessem acima do teto do INSS a alíquota de 11% (mesmo já findado o labor continuam a contribuir – desarmando o argumento fundado na “bomba demográfica”); o teto do INSS para ingressantes após 2012; a taxa de mortalidade dos servidores ingressantes antes de 2012 será ajustada pelas novas regras impostas.³⁶²

Assim, é injusto tratar todos os servidores públicos civis federais como responsáveis pelo desajuste fiscal. Os valores médios dos salários dos membros do Poder Legislativo e Judiciário que adentraram ao serviço público antes de 2012 esconde, sorrateiramente, o fato de

³⁵⁸ FAGNANI, Eduardo. **Previdência: o debate desonesto**: subsídios para a ação social e parlamentar: pontos inaceitáveis da Reforma de Bolsonaro. São Paulo: Contracorrente, 2019, p. 35-39.

³⁵⁹ Ibid., p. 35-39.

³⁶⁰ Ibid., p. 35-39.

³⁶¹ A legislação cuidou de estabelecer um teto de aposentadoria semelhante ao RGPS, significando que, a partir de 2040, não haverá nenhuma que ultrapasse esse limite. Assim, aqueles que desejarem receber valores acima do estipulado precisam contribuir para o regime adicional. (Ibid., p. 35-50).

³⁶² Ibid., p. 35-50.

que somente uma parcela deles recebe salários muito mais elevados do que a grande maioria dos funcionários. Portanto, para equacionar o problema dos altos pagamentos de uma faixa selecionada do funcionalismo público não é necessário que se reforme a Previdência, bastando que se cumpra o “teto constitucional” (o salário dos Ministros do STF).³⁶³

A Reforma deveria contemplar a Previdência dos Militares, pois, em favor da especificidade da carreira, é o subsistema que concentra as maiores desigualdades relativas. Contribuem com percentuais mais baixos, por período de tempo menor, e se aposentam com salários atrativos mais altos do que a média geral. A Emenda Constitucional 103/19 não os abarcou na reforma proposta da mesma maneira que se destinou a restringir o RGPS e o RPPS civil.³⁶⁴

Os maiores problemas existentes nos desajustes fiscais não advêm do RGPS, tampouco do BPC, quiçá do Abono Salarial, principais mecanismos de proteção social atingidos pela proposta governamental.³⁶⁵ O BPC beneficia, exclusivamente, idosos e pessoas com deficiência, que são a parcela da população mais vulnerável socialmente e alcança cerca de 5 milhões de pessoas, garantindo-lhes uma renda mensal de cidadania no valor do salário-mínimo. É uma espécie de proteção aos que estão excluídos da força de trabalho por questões involuntárias (idade, limitações impostas por doença ou deficiência). Somado às pensões e aposentadorias, concorreu para que a pobreza e indigência dessa parcela se tornasse praticamente residual.³⁶⁶

A reforma previdenciária atentou contra o abono salarial do PIS, que beneficiava pessoas que recebiam até dois salários-mínimos, propondo o pagamento somente para aqueles que recebem um salário. O abono salarial é uma ferramenta distributiva e, até então, de tamanha importância, pois da maneira como foi proposto impactaria em uma redução de 6% da renda anual de 24 milhões de brasileiros.³⁶⁷

³⁶³ Tal determinação é descumprida em diversos seguimentos e se soma aos “penduricalhos” na forma de auxílios (terno, moradia etc.), bastando que se revisasse questões pontuais e não o todo minimamente benéfico aos trabalhadores relativamente pobres da iniciativa privada. (FAGNANI, Eduardo. **Previdência: o debate desonesto:** subsídios para a ação social e parlamentar: pontos inaceitáveis da Reforma de Bolsonaro. São Paulo: Contracorrente, 2019, p. 35-50).

³⁶⁴ Ibid., p. 45-46.

³⁶⁵ Os valores pagos a título de benefícios financiados pelo RGPS e pelo BPC são ínfimos, próximos ao montante do salário-mínimo, configurando uma espécie de renda básica que se destina ao combate da pobreza no País. No ano de 2016, o RGPS concedeu 20 milhões de benefícios urbanos, sendo 53,8% de valor igual ou inferior ao salário-mínimo; 23,3% alocaram-se entre dois e três salários-mínimos. Assim, 82,6% dos benefícios previdenciários urbanos pagos pelo INSS eram iguais ou inferiores ao salário-mínimo nacional. No que diz respeito ao seguimento rural, no mesmo ano foram concedidos 10 milhões de benefícios, e 98,6% deles estavam lastreados no salário-mínimo vigente. (Ibid., p. 49-50).

³⁶⁶ Ibid. p. 49-50.

³⁶⁷ Ibid., p. 51.

A despeito da reforma que diz buscar a equidade e justiça social, para evitar que as regras previdenciárias continuem a beneficiar os mais abastados economicamente deve-se, primeiramente, indagar quem são considerados ricos e pobres pelo Governo que a formulou. Segundo o entendimento do Ministro da Economia Paulo Guedes, ricos são os trabalhadores que se aposentam por tempo de contribuição, que ganham “quase o dobro” dos “pobres” que se aposentam mais tarde.³⁶⁸ Entretanto, as dificuldades desses dois tipos de alocações pessoais numa divisão econômica não se resumem meramente à idade e tipo de benefício recebido, mas também incluem o tempo de contribuição, tendo em vista que uma minoria alcançará 40 anos de contribuições e grande parte sequer atingirá o período mínimo de 20 anos como contribuintes, conforme passou a ser exigido.³⁶⁹

A maior parte da economia pretendida recai sobre os beneficiários do RGPS, o BPC e sobre o Abono Salarial. Da pretensão de “economizar” R\$ 1.082,00 trilhões com a Reforma, R\$ 715,00 bilhões do representam o corte de direitos garantidos como forma de proteção à velhice dos trabalhadores rurais e urbanos abrigados pelo RGPS. Ainda, a suposta economia será feita pelo corte de R\$ 182 bilhões no BPC, contando também com o endurecimento das regras do Abono Salarial. A contribuição dessas parcelas vulneráveis da população representa 80% do total de “economia” esperado (manifestamente contrário ao entendimento de que gastos com o todo social são investimentos!). O combate de privilégios pelo Governo Bolsonaro é, basicamente, fundado na retirada de direitos sociais advindos do RGPS, BPC e do Abono Salarial, em sua maioria.³⁷⁰

O Brasil exige desde 1930, idade mínima para aposentadoria, ao contrário do disposto junto à Exposição de Motivos para o desmonte proposto. É preciso, para os trabalhadores urbanos, que os homens tenham ao menos 65 anos e as mulheres 60 (ambos com mais de 15 anos de contribuição previdenciária). Já para os trabalhadores rurais, a regra se aplica para os

³⁶⁸ “Ricos tendem a se aposentar mais cedo e com maiores valores. Em geral, em especial no setor urbano, os trabalhadores socialmente mais favorecidos (maior renda, formalidade, estabilidade ao longo da vida laboral e melhores condições de trabalho) tendem a se aposentar por tempo de contribuição. Isto é, sem idade mínima, com idade média de 54,6 anos, em 2018, tendo expectativa de recebimento do benefício de 27,2 anos e com valor médio de cerca de R\$ 2.231,00. Pobres tendem a se aposentar mais tarde e com menores valores. Já aqueles trabalhadores socialmente menos favorecidos (menor renda, maior informalidade, menor estabilidade ao longo da vida laboral, menor densidade contributiva e piores condições de trabalho) tendem a se aposentar por idade aos 63 anos em média (em 2018), o que implica uma duração média esperada de 20,1 anos, e com valor médio de aposentadoria de cerca de R\$ 1.252,00.” (BRASIL. **Exposição de Motivos Interministerial, EMI nº 29/2019**. Brasília, 2019, p. 11. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1712467&filename=Tram. Acesso em 29 set. 2021).

³⁶⁹ FAGNANI, Eduardo. **Previdência: o debate desonesto**: subsídios para a ação social e parlamentar: pontos inaceitáveis da Reforma de Bolsonaro. São Paulo: Contracorrente, 2019, p. 51-53.

³⁷⁰ *Ibid.*, p. 53.

homens a partir dos 60 anos e, para as mulheres de ao menos 55. A existência do “fator previdenciário” já cuidava de penalizar aqueles que se aposentem antes da carência exigida, suprimindo valor do benefício até que o (a) trabalhador (a) atinja 65/60 anos (homens/mulheres). Ademais, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição é o benefício menos expressivo dentro do RGPS, ficando em terceiro lugar no “ranking” de benefícios mais custosos, até dezembro de 2015.³⁷¹

Acerca da argumentação sobre a precocidade da aposentadoria brasileira, esse é outro mito a ser desmistificado. Por si só, ele desconsidera a existência do “fator previdenciário” acima elencado, além do “fator progressivo”. Além disso, leva em conta somente uma média de idades para todos os benefícios existentes, mascarando a especificidade de cada situação e apresentando a média de idade todos eles, 54/59 anos, apresentados como precoces. A respeito da generosidade das regras das aposentadorias reside outro equívoco, pois o Brasil, ao exigir idade mínima para concedê-las, o faz com base na expectativa de vida de idosos dos países desenvolvidos (acima de 65 anos).³⁷²

Outro argumento falacioso é que quanto maiores os gastos com a Previdência mais prejudicado serão os setores da saúde e educação. Trata-se de um alarmismo que ignora serem os “gastos” com o RGPS financiados por fontes dotadas de receitas próprias do setor, como as Contribuições de Empregados e Empregadores obrigatórias nas folhas de salários. Existem ainda outras fontes criadas a partir de 1998 para financiar a Seguridade Social, como COFINS e Contribuições sobre o Lucro Líquido. O argumento esconde, ainda, que esses setores são financiados, majoritariamente, pelos governos estaduais e municipais e não exclusivamente pela União.³⁷³

Na sequência de exposições infundadas, houve a atribuição do gasto para com a Previdência ser o maior integrante da despesa pública. Segundo Belluzzo e Galípolo, numa relação por eles estabelecida entre os juros nominais pagos pelo erário público e o déficit da previdência, no ano de 2015 foram pagos R\$ 501.786 milhões, enquanto gastou-se com o déficit R\$ 85.818 milhões. Aqui novamente há a incompatibilidade do discurso reformista com o passe livre dado pelo Presidente Bolsonaro ao Banco Central (leia-se: autonomia) para fixar as taxas

³⁷¹ A ordem de expressividade é a seguinte: aposentadoria por idade, 34,4% do total; pensões por morte, 26,1%; aposentadoria por tempo de contribuição, 19,2%; aposentadoria por invalidez, 11,3%; auxílio-doença 5,4%; demais benefícios 3,6%. Ou seja, o carro-chefe das aposentadorias do RGPS está diretamente ligado às condições precárias de saúde e trabalho da população que, em conjunto, representam 42,8% (pensão por morte, aposentadoria por invalidez e auxílio-doença). (FAGNANI, Eduardo. **Previdência: o debate desonesto**: subsídios para a ação social e parlamentar: pontos inaceitáveis da Reforma de Bolsonaro. São Paulo: Contracorrente, 2019, p. 58).

³⁷² Ibid., p. 59.

³⁷³ Ibid., p. 60-61.

de juros como já elencado, e desviar recursos da Seguridade Social para os cofres privados. Assim, na escalada autoritária que se destina a alvejar os avanços sociais com a fuzilaria dos insensatos, ganham forças políticas e econômicas que se empenham em expurgar os “excessos” advindos dos programas sociais.³⁷⁴

Em uma nota informativa do Governo a respeito do desmonte proposto, intitulada “A Nova Previdência Combate Privilégios”³⁷⁵, foram identificadas falsificações nos cálculos, induzindo a conclusões errôneas. A intenção da nota foi demonstrar que o custo fiscal das aposentadorias que beneficiam os trabalhadores mais pobres era agigantado e que a Reforma permitiria aumentar o subsídio fornecido a eles, sendo a maneira de combate aos ditos privilégios. Conforme dispõe o estudo realizado Bastos *et al*, tais alegações são falsas e se baseiam em adulteração de planilhas.³⁷⁶

Ainda sobre os cálculos oficiais postos na referida nota pública que fundamentam o argumento da melhora na condição dos pobres, o que ocorre é exatamente o oposto. Os mais pobres são, após a reforma, obrigados a contribuir por mais tempo para receber um benefício muito menor, caso recebam acima do salário-mínimo, ou para receber o mesmo benefício, caso recebam um salário. Além disso, há o risco de não aposentarem por não alcançarem o tempo de contribuição exigido, tendo os valores recolhidos ao longo da vida arbitrariamente confiscados. O cálculo da média salarial antes do desmonte descartava 20% dos piores salários e, com a reforma, não haverá mais obediência a tal regra, de tal maneira que os subsídios que guarnecerão os pobres não serão maiores, conforme dispôs o Governo. O respectivo corte no valor das aposentadorias jogará milhões de famílias na pobreza.³⁷⁷

De acordo com as constatações de Piketty, a desigualdade de rendas do capital é sempre mais forte que a de rendas do trabalho, sendo certo que as distribuições de renda que se façam

³⁷⁴ BELLUZZO, Luiz Gonzaga; GALÍPOLO, Gabriel. **Manda quem pode, obedece quem tem prejuízo**. São Paulo: Contracorrente, 2019, p. 149-150.

³⁷⁵ BRASIL. **Nova Previdência Combate Privilégios**, abril de 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-informativas/2019/ni-nova-previdencia-e-combate-a-privilegios-v10.pdf/view>. Acesso em 30 set. 2021.

³⁷⁶ Onde se indicou que as aposentadorias por tempo de contribuição provocam déficit ao RGPS subsiste exatamente o contrário. As aposentadorias de grande tempo de contribuição, maior valor e menor idade acabam financiando as aposentadorias de menor valor dos trabalhadores desfavorecidos que se aposentam muito mais velhos e com pouco tempo de contribuição. Segundo o estudo, elas diminuem a concentração pessoal e regional de renda, refutando o argumento oficial, convolvendo-se no que se intitulou “subsídio cruzado”. (BASTOS, Pedro Paulo Z *et al*. A Contabilidade Criativa na Reforma da Previdência e o Aumento da Pobreza: Novos Dados e Tréplica à Resposta Oficial. **Nota do Cecon**, n. 09, 2019, p. 01-29. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/noticias/cecon-a-contabilidade-criativa-na-reforma-da-previdencia-e-o-aumento-da-pobreza-novos-dados-e-treplica-a-resposta-oficial>. Acesso em 30 set. 2021).

³⁷⁷ Para os salários superiores ao piso nacional, a redução dos vencimentos a serem recebidos com a reforma é de 40% na condição mínima de quinze e até vinte anos de contribuição, ao contrário do que até então vigia (15% para quinze anos de contribuição, 20% para vinte anos de contribuição), sendo o desconto muito maior, em até trinta pontos percentuais. (Ibid., p. 01-29).

através de políticas públicas, diante das diferenças nacionais podem ter consequências extremamente importantes para a desigualdade e para as condições de vida de grandes grupos populacionais.³⁷⁸ Por tais razões, importa ao final de todo o balanço considerar que as políticas públicas não devem ser avaliadas somente pelo viés fiscalista, pois a Previdência cumpre relevante papel social, contrabalanceando a assimetria na desigualdade da renda do Brasil e provendo o mínimo de dignidade para aqueles que não podem sobreviver da venda de sua força de trabalho, sobretudo nos momentos de recessão econômica e elevado desemprego.³⁷⁹

São esses os contornos de instabilidades econômicas, desproteção e desmonte social que se somam a uma sequência de atuações governamentais direcionadas ao beneficiamento dos grandes capitalistas e nos entregam frente a maior crise sanitária já experimentada no Planeta, também responsável por ensejar uma nova crise da economia.

3.4. A crise econômica de 2020

3.4.1. Sua gênese pandêmica e a paralisação mundial: a descrença brasileira sobre a gravidade da situação

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou a pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2)³⁸⁰, que teve seu surto inicial na cidade de Wuhan, na China. A atual conjuntura representa um dos maiores desafios sanitários do século e impôs medidas de isolamento social como única alternativa para diminuição do contágio, a fim de evitar o colapso dos sistemas de saúde.³⁸¹

No mundo todo, a disputa entre salvar vidas ou salvar a economia foi evidente. Os países governados por mulheres (Portugal, Argentina e Nova Zelândia) foram, não por mera coincidência, os que melhor lidaram com a caótica situação de perda de vidas. Na Itália, França, Espanha, Inglaterra e Estados Unidos, a disputa foi palmo a palmo entre a adoção de medidas de proteção à vida e intensas pressões econômicas para a rápida retomada da normalidade.

³⁷⁸ PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014, p. 250-252.

³⁷⁹ FAGNANI, Eduardo. **Previdência: o debate desonesto**: subsídios para a ação social e parlamentar: pontos inaceitáveis da Reforma de Bolsonaro. São Paulo: Contracorrente, 2019, p. 60-75.

³⁸⁰ CUCINOTTA, Domenico; VANELLI, Maurizio. WHO Declares COVID-19 a Pandemic. **Acta Bio Medica Atenei Parmensis**, v. 91, n. 1, p. 157, 2020. Disponível em <https://www.mattioli1885journals.com/index.php/actabiomedica/article/view/9397>. Acesso em 30 set. 2021.

³⁸¹ JOHNS HOPKINS UNIVERSITY. **Coronavirus COVID-19 Global Cases by Johns Hopkins CSSE** [Internet]. Disponível em: <https://gisanddata.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>. Acesso em 30 set. 2021.

Aqueles que demoraram a agir organizadamente para dirimir os efeitos da pandemia tiveram como resposta à inércia inicial cenas dantescas de superlotação de hospitais, ruas desertas, o sofrimento e a impossibilidade de velar seus mortos, não lhes restando alternativa que não acolher as orientações da OMS para produzir algum efeito: quarentena, distanciamento social, testagem em massa, medidas sanitárias básicas, uso de máscaras e o drástico *lockdown*.³⁸²

A pandemia chegou ao Brasil em período relativamente tardio. Os brasileiros assistiram ao desastre ocorrido no mundo quando já se sabia o que aconteceria caso as medidas sanitárias e econômicas emergenciais não fossem rapidamente adotadas. Entretanto, desde o princípio, a tomada de posição em defesa da vida foi entendida pelo Presidente Bolsonaro como uma afronta à política econômica do País, supostamente preocupado com o número de desempregados que as medidas de contenção da propagação do vírus poderiam acarretar, colocando-se de modo contrário às condutas adotadas pelos governadores e prefeitos.³⁸³

O primeiro caso de Covid-19 no Brasil foi registrado em 26 de fevereiro de 2020. Entretanto, somente em 20 de março de 2020 foi divulgado o primeiro indício de preocupação do Governo Federal com a situação excepcional causada pela pandemia e a crise sanitária: o Decreto Legislativo nº 06 declarou o “estado de calamidade” no País. A partir de então, o Poder Executivo Federal estabeleceu uma série de medidas provisórias para consolidar as diretivas de enfrentamento dos efeitos adversos causados pelo contexto.

Com a progressão exponencial do número de mortes e contágio no País, diante do não planejado e isolamento social malfeito, além de combatido, criticado e desapoiado por Bolsonaro, quando mais se esperava que todas as autoridades competentes pusessem em prática políticas públicas orientadas pela ciência e coordenadas nacionalmente para conter os horrores já testemunhados mundo afora, houve o entrelaçamento entre a pandemia e o pandemônio.³⁸⁴

Desde o começo da pandemia, o Chefe de Estado brasileiro se dedicou a negar a gravidade da situação, desacreditar e promover o descrédito a todas as comprovações científicas e orientações delas advindas, afirmando à população nacional que não se passava de “uma gripezinha” e que o vírus era uma invenção comunista da China para implantar esse modo de

³⁸² WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Maintaining essential health services during the COVID-19 outbreak**. 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/related-health-issues>. Acesso em 01 nov. 2021.

³⁸³ “Brevemente o povo saberá que foi enganado por esses governadores e por grande parte da mídia nessa questão do coronavírus. (...) Espero que não venham me culpar lá na frente pela quantidade de milhões e milhões de desempregados na minha pessoa” (SALDAÑA, Paulo. **População saberá que foi enganada por governadores e imprensa sobre coronavírus, diz Bolsonaro**. Março de 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/03/povo-sabera-que-foi-enganado-por-governadores-e-imprensa-sobre-coronavirus-diz-bolsonaro.shtml>. Acesso em 01 nov. 2021).

³⁸⁴ DUARTE, André. **A pandemia e o pandemônio**: ensaio sobre a crise da democracia brasileira. Rio de Janeiro: Via Verita, 2020, p. 106-132.

gestão econômica e societal no planeta. O desvario presidencial encontrou eco em parte de uma população que já vinha, desde o impeachment de Dilma, politicamente inflamada e assustada, levando muitas pessoas a realizar más escolhas sobre a saúde e a suportar consequências catastróficas.³⁸⁵

A despeito disso, do início de 2020 até outubro de 2021, o cargo de Ministro da Saúde, órgão governamental responsável por conduzir o País em meio ao Estado de Calamidade causado pelo vírus, foi ocupado por quatro dirigentes distintos. O primeiro deles, Luiz Henrique Mandetta, médico e deputado federal, preocupado com a situação do agravamento dos casos, contágio e internações, foi demitido pelo Presidente, em 16 de abril de 2020, por dar orientações contrárias a aglomerações e à ausência do uso de máscaras, fomentando a importância das medidas sanitárias. O ex-Ministro deixou o cargo no exato momento do ápice no número de casos até então, com média móvel de 1.610 novos casos e de 116,71 novos óbitos.³⁸⁶

Nelson Teich, também médico, assumiu a pasta em 17 de abril de 2020 e, inicialmente, adotou postura coerente com o pensamento do Chefe de Estado, tanto que auxiliou na militarização do Ministério, nomeando como seu aliado o General do Exército Eduardo Pazuello. No entanto, após as sucessivas indicações presidenciais em favor do uso do medicamento hidroxicloroquina, sem nenhuma eficácia comprovada contra a Covid-19, divergências políticas passaram indispor a relação entre o Ministro e Bolsonaro, já que o Presidente seguiu defendendo o relaxamento das medidas de isolamento social, indo de encontro às recomendações científicas mundialmente acatadas. Em 15 de maio de 2020, Teich pediu demissão do cargo, momento em que o País contava com média móvel de 9.040 novos casos e de 604,29 novos óbitos.³⁸⁷

Mesmo sem qualquer formação da área da saúde, o oficial militar de alta patente Eduardo Pazuello foi nomeado Ministro da Saúde em 02 de junho de 2020, permanecendo no cargo até 23 de março de 2021. Foi o responsável pela condução da pasta no decorrer de dez meses e a administrava quando Manaus entrou em colapso diante do alto índice de contágio,

³⁸⁵ Guiado pela atuação “trumpista” (não só no combate à pandemia), Bolsonaro promoveu aglomerações, medicações ineficazes (conhecidas como “kit-COVID”), se recusou a usar máscaras e cuidou de eliminar de seu Governo os poucos sensatos e lúcidos que não compactuavam com tamanho descaso. (CAMELLI, Bruno; FURLAN, Leonardo. The regrettable story of the “Covid Kit” and the “Early Treatment of Covid-19” in Brazil. **The Lancet Regional Health**, 2021, p. 01-03. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2667193X21000855>. Acesso em 30 set. 2021).

³⁸⁶ MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Covid-19 no Brasil**: Casos novos por dia de notificação com média móvel de 14 dias, e óbitos novos por dia de notificação com média móvel de 14 dias. Abril de 2020. Disponível em: https://qsprod.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html. Acesso em 30 set. 2021.

³⁸⁷ MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Covid-19 no Brasil**: Casos novos por dia de notificação com média móvel de 14 dias, e óbitos novos por dia de notificação com média móvel de 14 dias. Maio de 2020. Disponível em: https://qsprod.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html. Acesso em 30 set. 2021.

internações e mortes causadas pelo vírus. O Governador do Estado, Wilson Lima, alinhado ao posicionamento presidencial preocupado com questões estritamente econômicas, optou pelo relaxamento das medidas de isolamento e prevenção, aderindo à “imunidade de rebanho” e presumindo que a contaminação generalizada seria menos pior à economia. O Estado do Amazonas e seu sistema de saúde deram os primeiros alertas a partir de outubro de 2020, quando passou a apresentar níveis médios de ocupação de leitos. A partir de novembro de 2020, tais níveis pioraram e chegaram ao estado crítico, muito antes do resto do País, que ainda se encontrava em alerta.³⁸⁸

Pazuello deixou a pasta em 23 de março de 2021, após o escândalo do colapso de Manaus da falta de oxigênio para os pacientes internados e da inércia governamental, cujo índice de novos óbitos saiu de aproximadamente 100 por dia até 06 de janeiro de 2021, para mais de 200 novos óbitos diários até 30 de janeiro de 2021. Em comparativo, o número de novos casos diários no Estado era inferior a mil no início de janeiro de 2021, os novos contágios superaram a marca de cinco mil por dia em 20 de janeiro de 2021, e cerca de quatro mil e quinhentos em 30 de janeiro de 2021.³⁸⁹ No País, quando Pazuello se retirou do cargo, a média móvel de casos novos era de 71.970 e a de óbitos era de 2.160. Desde então, o Ministério da Saúde passou a ser conduzido por Marcelo Queiroga, médico nomeado pelo Presidente da República.³⁹⁰

A postura do Governo foi alvo de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 672, proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil face aos atos omissivos e comissivos do Chefe de Estado praticados no contexto da crise de saúde pública quando os registros apontavam para 13.717 casos confirmados e 800 óbitos (após um mês de pandemia no País). Ao examinar o caso, em 08 de abril de 2021, o Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, relator da ADPF, concedeu medida liminar impedindo que o Presidente atuasse para frustrar as medidas de prevenção adotadas pelos governadores e prefeitos, obrigados a agirem por conta para evitar que o caos se instaurasse. Não bastasse a ausência de atuação plausível e fundada em estudos científicos para conduzir o País, foi preciso

³⁸⁸ INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLOGIA EM SAÚDE. **Ocupação de leitos COVID-19.** 2020-2021. Disponível em: <https://bigdata-covid19.icict.fiocruz.br/>. Acesso em 30 set. 2021.

³⁸⁹ INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLOGIA EM SAÚDE. **Casos e óbitos diários:** Amazonas. 2021. Disponível em: <https://bigdata-covid19.icict.fiocruz.br/>. Acesso em 30 set. 2021.

³⁹⁰ MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Covid-19 no Brasil:** Casos novos por dia de notificação com média móvel de 14 dias, e óbitos novos por dia de notificação com média móvel de 14 dias. 2021. Disponível em: https://qsprod.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html. Acesso em 30 set. 2021.

a intervenção do Poder Judiciário para evitar que o Presidente viesse a arrastar ainda mais vidas para a cova.³⁹¹

A prescrição de medicamentos sem eficácia para pacientes com sintomas leves e graves veio oficialmente do Ministério da Saúde, por meio da Nota Informativa nº 09 de 2020, citando uma série de estudos que não contavam com qualquer embasamento científico.³⁹² Em outubro de 2021, o País ultrapassou a estapafúrdia marca de 600.000 vidas ceifadas não só pelo vírus, mas também pela falta de responsabilidade no trato da pandemia. Em razão do elevado número de mortes e omissão do Poder Executivo, foi instaurada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a responsabilidade do Governo Federal na má condução da pandemia.³⁹³

A politização do tratamento precoce promovido por Bolsonaro e por parcelas significativas e influentes da população brasileira, unida ao descaso com as mortes aqui havidas, promoveram uma mudança de paradigma de atuação para além da necropolítica de Mbembe.³⁹⁴ A naturalização da distinção ontológica entre sujeitos, no interior da vida social e sua estrutura cotidiana, por meio da morte, é um dispositivo fundamental deste Governo. O Estado atuou e continua a atuar para preservar interesses de classes específicas e, além da política de morte para grupos selecionados, é ator contínuo de sua própria catástrofe, conduzindo a sociedade para fora das condições de autorreprodução atuando como um “Estado Suicitário”.³⁹⁵

A racionalidade neoliberal demanda a reconfiguração das relações sociais através da garantia e realização de uma concepção singular de liberdade individual. Tal liberdade exige para florescer um solo marcado pela violência e indiferença sistemática, invocada pelo Presidente ao se opor às medidas de restrição e circulação, alegando que “temos algo a perder mais importante que a própria vida: a liberdade”.³⁹⁶ Muito além da contradição que reside em

³⁹¹ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672**. Relator: Min. Alexandre de Moraes. Brasília, 08 de abril de 2020. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF672liminar.pdf>. Acesso em 30 set. 2021.

³⁹² MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Nota Informativa nº 09 de 2020**: Orientações para o manuseio precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19. 2020. https://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=0014934763&codigo_crc=9DF7CA1E&hash_download=4d41794470cc484995b1b996c63ef3816fc01fe919dd8e383e1268562ebbffdb0ba288641fd358d848698ac1fba5c18516da7890acd1bcef1b47b1001b74f7f4&visualizacao=1&id_orga_o_acesso_externo=0. Acesso em 30 set. 2021.

³⁹³ MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Covid-19 no Brasil**. 2021. Disponível em: https://qsprod.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html. Acesso em 30 set. 2021.

³⁹⁴ “Instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos e populações” (MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. Trad. Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018, p. 10-11).

³⁹⁵ VIRILIO, Paul. **L'insécurité du territoire**. Paris: Galilée, 1976.

³⁹⁶ BOLSONARO, Jair Messias. **Posicionamento em rede social**. Disponível em: https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1369297595080843272?ref_src=twsrc%5Etfw%7Ctwcamp%5Etweetembed%7Ctwtterm%5E1369297595080843272%7Ctwgr%5E%7Ctwcon%5Es1_&ref_url=https%3A%2F%2Fwww.correiobraziliense.com.br%2Fpolitica%2F2021%2F03%2F4911048-existe-algo-a-perder-mais-importante-que-a-vida-a-liberdade-diz-bolsonaro.html. Acesso em 01 nov. 2021.

tal discurso, tendo em vista que a liberdade presume a vida, a fala e a postura de Jair Bolsonaro propagam um ideal que se diz libertário, ainda que isso implique em decompor macroestruturas de proteção social e submeter a população à uma dinâmica suicidária, de expressiva adesão por parcelas significativas da população.³⁹⁷

3.4.2. Orientações da OIT para contenção dos efeitos da crise sanitária no mundo do trabalho

A pandemia de Covid-19 tornou necessária a paralisação mundial para conter a propagação do vírus, vindo a causar uma crise econômica sem precedentes que, por certo, impactou diretamente o mundo do trabalho. Em razão disto, a OIT se dispôs a analisar o cenário pandêmico de modo prospectivo no que se refere ao mercado de trabalho, com a criação do observatório “Covid-19 e o Mundo do Trabalho”, propondo medidas para enfrentar o contexto através da publicação de relatórios periódicos que continham análises e recomendações sintonizadas com a concepção de Trabalho Decente.

Dos exames realizados pela OIT resultaram propostas alinhadas aos quatro objetivos estratégicos da promoção do Trabalho Decente, ainda que de modo reorientado, com o fim de proporcionar uma recuperação pretensamente sólida e eficaz da economia. De modo geral, os relatórios editados puseram em relevo a importância do resguardo dos trabalhadores mais vulneráveis (informais ou formais precários), das mulheres, da proteção social dos trabalhadores e dos que se encontram incapacitados ou impedidos por alguma razão de realizar atividades remuneradas. Ademais, ressaltou ser imprescindível a proteção do emprego e da renda, assim como o diálogo social na formulação de políticas públicas sustentadas.

Dos temas abordados nos relatórios das análises conjunturais, os que se destacaram foram os referentes a perdas de horas de trabalho, situação de mulheres e jovens, desemprego, informalidade e a crise econômica causada pela pandemia.

Economias e mercados de trabalho têm sofrido perturbações sem precedentes pelas diversas repercussões do vírus na saúde pública, tendo em vista ser essa a situação sanitária mais grave já enfrentada desde a 2ª Guerra Mundial. As medidas de isolamento necessárias para conter a propagação do vírus impactam, diretamente, na atividade econômica, pois demandam sua interrupção. Por consequência, tem-se a rápida destruição do emprego, de postos de trabalho

³⁹⁷ SAFATLE, Vladimir. **Para além da necropolítica**. N-1 Edições. Disponível em: <https://www.n-1edicoes.org/textos/191>. Acesso em 30 set. 2021.

e perdas de horas de trabalho. Para as Américas, a OIT estimou que a perda de horas de trabalho seria de 6,3%, e para o mundo, de 6,7%, equivalente à perda do esforço de 195 milhões de trabalhadores em uma jornada com duração de 48 horas semanais. Previu ainda, o risco de interrupção das cadeias de fornecimento em razão das paralisações necessárias.³⁹⁸

A região das Américas foi indicada, potencialmente, como uma das mais afetadas pelas perdas de horas de trabalho, porquanto 51% dos trabalhadores do mundo estão situados em países acometidos pelas restrições de funcionamento, de modo especial na América do Sul, que enfrentou perda de 4,8% das horas de trabalho em 2020 em comparação ao quarto trimestre de 2019. Dentre os alertas feitos, a Organização cuidou de chamar a atenção para o risco de novas ondas de contaminações pelo vírus, mencionando o impacto ao âmbito econômico e ao mercado de trabalho.³⁹⁹

Dos trabalhadores afetados pela perda de horas de trabalho, a OIT pôs em relevo os mais vulneráveis, sujeitos a efeitos ainda mais graves. O primeiro grupo foi o daqueles que realizam serviços de caráter essencial ao funcionamento da sociedade (transporte público, agricultura e alimentação, e área da saúde). O segundo grupo relevante foi o dos trabalhadores informais, concentrados, em sua maioria, junto aos países em desenvolvimento, totalizando cerca de 2 bilhões de artífices e representando 50% dos empregados brasileiros.⁴⁰⁰ Os informais foram afetados de maneira muito mais intensa no decorrer da pandemia, pois desprotegidos da assistência social e sem qualquer forma de garantir seu próprio sustento, deixavam o isolamento social para trabalhar.

A OIT já vinha chamando a atenção para o risco de novas contaminações pelo vírus e alertado sobre uma possível segunda onda de contaminação que atingiria ainda mais a economia e o mercado de trabalho, além de dificultar a recuperação do emprego. Tal prognóstico se confirmou, na Europa, ao partir do final de 2020 e, no Brasil, desde fevereiro de 2021.⁴⁰¹

³⁹⁸ ORGANIZACION INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **El COVID-19 y el mundo del trabajo: Segunda edición estimaciones actualizadas y análisis**, Ginebra, 2ª ed., 2020, p. 03. Disponível em: https://www.ilo.org/global/about-the-ilo/WCMS_740981/lang--es/index.htm. Acesso em: 30 set. 2021.

³⁹⁹ ORGANIZACION INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **Observatorio de la OIT: la COVID-19 y el Mundo del Trabajo**, Ginebra, 5ª ed., 2020, p. 03. Disponível em: https://www.ilo.org/global/topics/coronavirus/impacts-and-responses/WCMS_749470/lang--es/index.htm. Acesso em 30 set. 2021.

⁴⁰⁰ ORGANIZACION INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **El COVID-19 y el mundo del trabajo: Segunda edición estimaciones actualizadas y análisis**, Ginebra, 2ª ed., 2020, p. 05 e 07. Disponível em: https://www.ilo.org/global/about-the-ilo/WCMS_740981/lang--es/index.htm. Acesso em 30 set. 2021.

⁴⁰¹ De acordo com o Ministério da Saúde (2020/2021) brasileiro, o número de casos novos por dia de notificação, com média móvel de 14 dias, foi de: novembro de 2020 – 32,82 mil; dezembro de 2020 – 40,4 mil; janeiro de 2021 - 51,19 mil; fevereiro de 2021 - 51,2 mil; março de 2021 – 75,35 mil. Enquanto isso, o número de óbitos novos por dia de notificação, com média móvel de 14 dias, ao final dos respectivos meses foi de: novembro de

A despeito da preocupação para com o gênero nas relações laborais, a Organização salientou que o setor de maior risco no mundo é dos profissionais de saúde que atuam na linha de frente no combate ao vírus, 70% dos postos de trabalho existentes são ocupados por mulheres. Ainda, os departamentos de alimentação e hospedagem estão dentre os mais atingidos pela pandemia e empregam cerca de 144 milhões de pessoas, sendo a metade delas do sexo feminino.⁴⁰² Houve desassossego pelo risco de perda massiva de renda, o que faz elevar o nível de pobreza que era, em 2019 de 27%, chegando à 84% no período da presente crise.⁴⁰³

Outro ponto desfavorável elencado pela Organização sobre questões de gênero foi a incidência desproporcional dos efeitos do contexto crítico e pandêmico, podendo levar ao retrocesso das conquistas femininas no âmbito trabalhista. Mulheres representam quase 210 milhões (40% do conjunto mundial) de trabalhadores nos setores mais afetados. São a maioria na prestação de serviços de natureza doméstica, expostas à dicotomia da interrupção total do trabalho ou risco de contaminação, estimando-se que, na América, 88,5% das trabalhadoras estejam sujeitas situações desfavoráveis, no campo do labor. Assim, quanto maior a perda de postos de trabalho ocupados pelo sexo feminino, no decorrer da pandemia, menores serão as possibilidades de realocação no mercado.⁴⁰⁴

Os jovens (pessoas entre 18 e 24 anos), são outro seguimento de trabalhadores em realce, nos relatórios editados pela OIT, tendo a si imputado o risco de formarem uma “geração de confinamento”. Estão mais propensos ao desemprego e, quando empregados, submetem-se a empregos de qualidade inferior aos adultos (pessoas com 25 anos ou mais). Em 2019, a taxa de desemprego global juvenil em escala foi de 13,6%, com mais de $\frac{3}{4}$ ocupados de maneira informal, valores esses que excedem o auge até então alcançado com a crise de 2008, que foi de 12,3%. Essa condição é a principal responsável por levar os jovens à vulnerabilidade, diante das recessões econômicas. Antes do início da pandemia, havia 178 milhões de jovens

2020 – 507,57; dezembro de 2020 - 723; janeiro de 2021 - 1,05 mil; fevereiro de 2021 – 1,12 mil; março de 2021 – 2,62 mil. (ORGANIZACION INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **Observatorio de la OIT: la COVID-19 y el Mundo del Trabajo**, Ginebra, 5ª ed., 2020, p. 03-26. Disponível em: https://www.ilo.org/global/topics/coronavirus/impacts-and-responses/WCMS_749470/lang--es/index.htm. Acesso em 02 no.v 2021).

⁴⁰² ORGANIZACION INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **El COVID-19 y el mundo del trabajo: Segunda edición estimaciones actualizadas y análisis**, Ginebra, 2ª ed., 2020, p. 05 e 06. Disponível em: https://www.ilo.org/global/about-the-ilo/WCMS_740981/lang--es/index.htm. Acesso em 30 set. 2021.

⁴⁰³ ORGANIZACION INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **Observatorio de la OIT: la COVID-19 y el Mundo del Trabajo**, Ginebra, 3ª ed., 2020, p. 09. Disponível em: https://www.ilo.org/global/about-the-ilo/WCMS_743154/lang--es/index.htm. Acesso em 30 set. 2021.

⁴⁰⁴ *Ibid.*, p. 10-12.

empregados nos setores que, atualmente, são os mais afetados, sendo quatro dentre dez trabalhadores atingidos pelos efeitos do vírus.⁴⁰⁵

Contam ainda com disparidade de remuneração se comparados aos adultos, que pode ser até 71% maior do que a auferida pela classe trabalhadora juvenil. Por essas razões, estão sujeitos aos “efeitos de cicatrização” da pandemia, sofrendo seus impactos por um alongado período, ao enfrentar dificuldades para reinserção no mercado de trabalho, sobretudo nos empregos que remunerem, de maneira equivalente aos níveis educacionais que possuem, podendo desenvolver uma série de problemas de saúde mental como depressão e ansiedade.⁴⁰⁶

Em sede de confirmação das previsões concernentes à situação das mulheres e dos jovens, dois seguimentos vulneráveis elencados, além de não haver a total recuperação do mercado de trabalho mundial até outubro de 2021, ambos continuam a enfrentar maior déficit de emprego, sobretudo nos países de renda média, onde ainda não há nenhum progresso.⁴⁰⁷

Em seu oitavo relatório, a OIT atestou as indicações científicas a respeito da vacinação demonstrando sua importância para o mundo do labor. Foi apontada como fator essencial para facilitar a recuperação do mercado de trabalho, sendo certo que nos países onde o índice de vacinados é maior, menor o número de restrições aos locais de trabalho. Em termos globais, o recobrimento desse campo estagnou em 2021, tendo pouco progresso desde o quarto trimestre de 2020, enquanto os países de baixa renda experimentaram perda ainda mais intensa do número de horas de trabalho, havendo de fato uma incidência díspar da crise entre os Estados.⁴⁰⁸

Para conter os efeitos adversos da pandemia no campo do trabalho, a OIT apresentou um padrão para a formulação de políticas públicas e monetárias aos Estados com foco nos grupos vulneráveis anteriormente mencionados, centrada no ser humano e fundada em quatro pilares orientadores: estímulo da economia e emprego; apoio aos negócios, empregos e renda; proteção dos trabalhadores nos locais de trabalho e a busca de soluções através do diálogo social.⁴⁰⁹

⁴⁰⁵ ORGANIZACION INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **Observatorio de la OIT: la COVID-19 y el Mundo del Trabajo**, Ginebra, 4ª ed., 2020, p. 02; 07; 11. Disponível em: https://www.ilo.org/global/topics/coronavirus/impacts-and-responses/WCMS_745965/lang--es/index.htm. Acesso em 30 set. 2021.

⁴⁰⁶ Ibid., p. 01.

⁴⁰⁷ Ibid., p. 01.

⁴⁰⁸ Ibid., p. 01.

⁴⁰⁹ ORGANIZACION INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **Observatorio de la OIT: la COVID-19 y el Mundo del Trabajo**, Ginebra, 5ª ed., 2020, p. 15. Disponível em: https://www.ilo.org/global/topics/coronavirus/impacts-and-responses/WCMS_749470/lang--es/index.htm. Acesso em 02 nov. 2021.

3.4.3. Medidas governamentais de contenção da propagação do vírus e dos efeitos no mundo do trabalho e seus resultados por ora percebidos

A partir das diretivas internacionais postas pela OIT, é possível analisar as medidas regulatórias emergenciais adotadas pelo Poder Executivo que impactaram as relações de trabalho, em sua maioria na forma de Medidas Provisórias tendo em vista a relevância e urgência da situação. A pandemia se choca com o mundo do trabalho brasileiro, acirrando as fragilidades expostas pela Lei da Reforma Trabalhista e demais desproteções aos direitos sociais fruto do projeto neoliberal iniciado em 2016. Entretanto, a diferença das análises legislativas em questão reside no fato de ser a presente crise atípica, ensejada por um vírus capaz de levar milhões de existências consigo, exigindo atuação governamental para contê-lo, cabendo nessa averiguação inferir se o préstimo realizado pelo Estado buscou salvar vidas ou a economia.

O Estado de Calamidade foi estabelecido pelo Decreto Lei nº 06 de 2020, configurando situação excepcional que autoriza a adoção das demais medidas pelo Poder Público. Após isso, a edição da Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020 (MP 927/2020), com a Exposição de Motivos nº 00081/2020, tratou das medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Covid-19, ambos os documentos elaborados e assinados pelo Ministro da Economia Paulo Guedes.⁴¹⁰

A MP 927/2020 marcou o início de uma série de flexibilizações aos direitos dos trabalhadores formais e cuidou de enquadrar a pandemia como uma hipótese de força maior, prevista na CLT no artigo 501, que autoriza a maleabilidade dos direitos trabalhistas em situações excepcionais. Aprovou a suspensão das atividades ou realização remota com autorização para antecipação de férias (se coletivas, mediante a comunicação do empregado em até 48h antes de sua concessão) e de demais períodos de descanso garantidos legalmente, dispensando o pagamento do adicional.

⁴¹⁰ “As medidas de isolamento e de quarentena necessárias à contenção da transmissão do vírus e, conseqüentemente, à redução no número de casos da doença Covid-19 e de mortes, provocam um forte impacto no setor produtivo e nas relações de trabalho, considerando as normas trabalhistas vigentes. Como forma de mitigar os danos à economia, são apresentadas uma série de medidas que poderão ser adotadas pelos empregadores para preservar o emprego e a renda durante esse período.” (BRASIL. Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências. In: **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 mar. de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-9-de-22-de-marco-de-2020-249098775>. Acesso em: 30 set. 2021).

O argumento utilizado foi que o momento vivenciado a autoriza a celebração de acordos individuais, devendo prevalecer sobre os demais instrumentos normativos existentes. O que, inclusive, deveria se aplicar em relação aos acordos e convenções coletivas de trabalho, afastando o crivo sindical para a averiguação de seu conteúdo, em um período tão sensível e fortalecendo o poder discricionário dos empregadores. Em seu texto original, a MP 927/2020 permitiu a suspensão dos contratos de trabalho por até quatro meses, sem a necessidade de remuneração durante o período, tendo o Poder Público revogado tal dispositivo no dia seguinte, através da Medida Provisória nº 928 de 23 de março de 2020 (MP 928/2020).

A MP 927/2020 ampliou as possibilidades de teletrabalho, conferindo ao empregador a decisão sobre o ajuste da realização das atividades laborativas à distância. Autorizou a estipulação de bancos de horas, cuja compensação poderia se dar em até dezoito meses, período esse maior do que o previsto na CLT. Ainda, a norma anuiu com a dispensa das exigências de saúde e segurança no trabalho dirigidas aos empregadores, inclusive das atividades insalubres e em meio à uma crise sanitária. Admitiu a dilação de jornada de trabalho dos profissionais de saúde, permitindo que os turnos que se davam em 12h de trabalho com sucessivas 36h de descanso fossem estendidos com duração de até 24h, contando com “folgas” em igual período.

A fiscalização das condições de trabalho realizada pelos Auditores-Fiscais do Trabalho foi flexibilizada. Segundo a redação do Artigo 31 da MP 927/2020, a atuação destes profissionais foi restrita à qualidade de meros orientadores, salvo os casos excepcionais descritos nos incisos do dispositivo. A MP 927/2020 tinha, em seu texto original, a intenção de excluir os casos de contaminação pelo vírus da lista de doenças ocupacionais, para deixar a cargo do trabalhador a responsabilidade de comprovar que o contágio tenha ocorrido no âmbito do labor, estabelecendo uma condição para que tivesse direito à estabilidade de emprego acidentária.⁴¹¹

Em sequência, o Governo editou a Medida Provisória nº 936 de 01 abril de 2020 (MP 926/2020), fundada na Exposição de Motivos nº 00104/2020, para instituir o “Programa Emergencial de Emprego e Renda”. Nele, foram tratadas medidas trabalhistas complementares para, em tese, enfrentar a emergência em saúde pública de importância internacional, em razão da infecção humana pelo novo coronavírus. O objetivo era de – supostamente – preservar o

⁴¹¹ Os artigos 8º, 9º, 26, 29 e 31 da Medida Provisória 927, de 22 de março de 2020, foram objeto de Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADINs – (nº 6.342, nº 6.344, nº 6.346, nº 6.348, nº 6.349, nº 6.352 e nº 6.354), em que aqueles que se referiam à redução da capacidade de atuação dos Auditores-Fiscais do Trabalho (31) e à retirada dos acometidos pela COVID-19 do rol de empregados estáveis (29) foram suspensos. Pela suspensão do artigo 29 votaram os ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Rosa Weber, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski e Luiz Fux; e pela suspensão do artigo 31 votaram Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Rosa Weber, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski e Luiz Fux.

emprego e a renda, garantir a continuidade da atividade empresarial e reduzir o impacto das medidas de paralisação das atividades. Ambos os documentos foram ratificados pelo Ministro da Economia. O Governo brasileiro somente se preocupou em garantir a renda para manutenção do mínimo existencial após mais de um mês do primeiro caso confirmado no País, período em que já haviam sido estabelecidas medidas de fechamento de estabelecimentos comerciais e restrição de circulação pelos governadores e prefeitos.⁴¹²

Em concomitância, foi aprovada a Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020 (L. 13.982/20), responsável por instituir o chamado “auxílio emergencial”, inicialmente pago no valor de R\$ 600,00 mensais, exclusivo a microempreendedores individuais, trabalhadores informais e autônomos, com duração prevista de três meses.⁴¹³

O Programa Emergencial de Emprego e Renda estabeleceu o benefício emergencial restrito aos trabalhadores atingidos pela redução proporcional de jornada e salário ou pela suspensão temporária do contrato de trabalho de até 90 dias. A MP 936/2020 manteve afastada a atuação sindical nas hipóteses de negociação individual para redução de jornada de trabalho e salário limitada a 25%. Garantiu que o benefício fosse pago, mensalmente, aos afetados, independentemente do tempo de vínculo empregatício, tomando como base de cálculo o seguro-desemprego que o trabalhador teria direito a receber, calculado de acordo com sua média salarial.

A possibilidade de redução de salários e jornadas impacta na renda dos trabalhadores do âmbito privado. A compensação pública que se fez mediante o pagamento proporcional de parcelas do seguro-desemprego, não foi suficiente para igualar os valores regularmente recebidos, com exceção daqueles que sobrevivem com um salário-mínimo. Para os demais trabalhadores, a forma estabelecida pela MP 936/2020 para cálculo do recebimento do seguro-desemprego permitiu a reposição parcial da parcela de renda perdida.⁴¹⁴

⁴¹² BRASIL. Medida Provisória nº 936 de 1º de abril de 2020. Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências. In: **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 01 abr. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv936.htm. Acesso em: 30 set. 2021.

⁴¹³ BRASIL. Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. In: **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 02 de abr. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113982.htm. Acesso em: 30 set. 2021.

⁴¹⁴ Trabalhadores que ganhavam até 03 salários-mínimos puderam ter registrado uma queda de renda entre 10,5% e 42,2%, aqueles que ganham o equivalente a 05 salários-mínimos puderam ter enfrentado perda salarial de até

Após quatro meses de duração, o auxílio emergencial tornou-se residual por ato do Presidente da República, tendo sido reduzido pela metade do valor inicialmente ofertado. A esta medida coincidiu o exato momento em que o País registrou a maior elevação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), o qual passou de 0,24% em agosto de 2020, para 0,64% em setembro de 2020, fator esse que impactou diretamente na alta de preços de alimentos e itens essenciais, classificada como a maior já ocorrida desde setembro de 2003.⁴¹⁵ De acordo com dados do DIEESE, o salário-mínimo necessário para suprir as necessidades básicas nos meses de alta do IPCA deveria ser de R\$ 4.536,12 em agosto e R\$ 4.892,75 em setembro, enquanto o vigente para o ano de 2020 foi de R\$ 1.045,00, e o auxílio pago pelo governo de R\$ 300,00.⁴¹⁶ O auxílio emergencial foi extinto no início de 2021 e reimplementado através da Medida Provisória nº 1.039 de 18 de março de 2021.

A MP 936/2020 foi convertida na Lei nº 10.422 de 2020 mantendo, assim, a validade dos acordos individuais e coletivos de redução e suspensão de jornada, prologando seu período de duração. Permitiu ainda que as flexibilizações até então elencadas fossem setoriais, por departamentos ou até mesmo na totalidade de postos de trabalho existentes nas empresas. Dessa forma, deu aos empregadores a prerrogativa de escolher quais seriam os trabalhadores atingidos. Tal conversão acabou por permitir o cancelamento do aviso prévio (antecedente à rescisão contratual) por meio de acordo individual, violando um direito social garantido pelo artigo 6º, XXI da Constituição Federal de 1988.

O “Programa Emergencial de Suporte a Empregos” foi instituído através da edição da Medida Provisória nº 944 de 03 de abril de 2020 (MP 944/2020) fundada na Exposição de Motivos nº 00008/2020, que tinha como objetivo financiar as folhas salariais das empresas. Para que fosse possível seu pagamento, disponibilizaram-se R\$ 8,3 bilhões para o Programa, sendo R\$ 7,1 bilhões fornecidos pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Social (BNDES) e R\$ 1,2 bilhões retirados do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que se destina ao custeio

65,3% da renda inicial do vínculo. (WELLE, Arthur *et al.* Impactos da MP 936/2020 no rendimento dos trabalhadores e na massa salarial. **Nota do Cecon**, n. 11, abril de 2020, p. 01-11. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/nota-do-cecon-MP936-F2.pdf>. Acesso em 30 set. 2021).

⁴¹⁵ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS - IBGE. **Indicadores IBGE: Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor**. 2020. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/236/inpc_ipca_2020_set.pdf. Acesso em:

⁴¹⁶ DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Pesquisa nacional de cesta básica de alimentos: salário-mínimo nominal e necessário**, 2020. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>. Acesso em: 30 set. 2021.

do seguro-desemprego, abono salarial e ao financiamento de programas destinados ao desenvolvimento econômico. A referida MP foi convertida na Lei nº 14.043 de 2020.⁴¹⁷

Da série de desmontes trabalhistas, outra tentativa do Governo de proceder com mais flexibilizações foi a edição da Medida Provisória nº 1.045, fundada na Exposição de Motivos nº 00106/2021, conhecida como “minirreforma trabalhista”. Reconhecendo a gravidade da pandemia, com o advento da segunda onda de Covid-19, o Poder Executivo bradou sobre o aumento do desemprego e a necessidade urgente de medidas aptas a proteger o emprego e a renda. Possuía o escopo de atingir jovens (de 14 a 29 anos) e adultos (com mais de 55 anos), submetendo-os ao Regime Especial de Trabalho Incentivado (REQUIP), uma forma de torná-los trabalhadores de segunda classe, tolhidos dos direitos inerentes aos contratos de trabalho.⁴¹⁸

No que diz respeito aos jovens entre 14 e 18 anos, a proposta da MP 1.045/2021 era de estipular a obrigatoriedade de suas contratações como aprendizes. Cuidou de dificultar a fiscalização de graves violações de direitos humanos e de direitos trabalhistas ao condicionar a aplicação de multas por infrações a duas visitas prévias pelos Auditores-Fiscais do Trabalho. Como se não bastasse, autorizou a redução pela metade do direito à multa de 40% sobre o saldo total do FGTS, instituiu a redução da remuneração das horas extraordinárias dessa gama de trabalhadores, com a expressa possibilidade de redução de jornada. Ademais, permitiu o recebimento da gratificação natalina e das férias de modo parcelado e, ainda, estabeleceu aos proletários o ônus de arcar com recursos próprios para pagar as contribuições previdenciárias caso tivessem seus contratos de trabalho suspensos por força da legislação.

Em contrapartida, o préstimo de socorro aos grandes capitalistas foi incontestável. A Emenda Constitucional nº 106 de 07 de maio de 2020, ampliou a capacidade de gastos públicos, direcionou às instituições bancárias R\$ 1,2 trilhão de reais e autorizou a atuação do Banco Central junto ao mercado secundário, concedendo-lhe aval para compra de ativos financeiros de origem pública e privada. Trata-se de permissão que, em tempos de crise, aumenta os riscos da atuação Estatal perante a esfera financeira, promovendo a salvaguarda dos bancos ao passo que deveria, ao menos, atuar de maneira tão comprometida para salvar vidas.

⁴¹⁷ BRASIL. Medida Provisória nº 944, de 03 de abril de 2020. Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos. *In: Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 03 abr. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv944.htm. Acesso em 30 set. 2021.

⁴¹⁸ BRASIL. Medida Provisória nº 1.045, de 27 de abril de 2021. Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/148214>. Acesso em 30 set. 2021.

A edição da Medida Provisória nº 1.057 de 2021, ainda não analisada pelo Senado, mas já aprovada pela Câmara dos Deputados, foi outro feito do Governo para viabilizar o funcionalismo econômico, em especial no âmbito bancário. Ela tem como objetivo instituir o “Programa de Estímulo ao Crédito”, nos termos da Exposição de Motivos nº 00165/2021, e sob a justificativa de prestar auxílio às microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, cria incentivos facilitadores de acesso ao crédito. Para tanto, autorizou que todas as instituições financeiras, tanto públicas quanto privadas, atuem no fornecimento de crédito e estipulou que as taxas de juros incidentes sobre os empréstimos podem ser objeto de livre negociação, sem qualquer intervenção governamental, de modo a impedir objeções à obtenção de lucro destes grandes capitalistas. Há, portanto, nova atuação do Poder Executivo com o intento de favorecer elites financeiras.⁴¹⁹

Todas as condutas postas nas legislações emergenciais contaram com a ratificação do Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes. Em análise de sua Agenda Oficial, onde constam as reuniões que participou em nome do Governo, sobretudo no período de edição das medidas (a partir de março de 2020), não houve nenhum encontro com representantes dos órgãos de classe do País, entidades da sociedade civil que atuam em defesa dos direitos de minorias, organizações de trabalhadores etc. Pelo contrário, os encontros realizados contaram com a presença de grandes capitalistas, elites bancárias e empresariais, além de representantes das bancadas de peso junto ao Congresso Nacional.⁴²⁰

Em que pese se tratar de uma pasta econômica, o Ministério da Economia, como integrante do Governo do País, detém outras preocupações concorrentes que não somente o aumento do PIB. Se sequer diante da pior crise sanitária do século representantes do alto escalão governamental se dão ao trabalho de se preocupar, ouvir e dialogar com representantes da base piramidal, a plutocracia é mais do que evidente, beneficiada com direcionamentos explícitos aos grandes capitalistas. Enquanto isso, os trabalhadores entregam suas vidas para tentar sobreviver em meio a altos índices de inflação, precariedade do mercado de trabalho e um vírus mortal. A ausência de qualquer inquietação com os efeitos sociais das medidas adotadas é atormentadora.

⁴¹⁹ BRASIL. Medida Provisória nº 1.057, de 06 de julho de 2021. Institui o Programa de Estímulo ao Crédito e dispõe sobre o crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/149045>. Acesso em 30 set. 2021.

⁴²⁰ AGENDA DE AUTORIDADES. **Ministério da Economia: Paulo Roberto Nunes**. 2020. Disponível em: <http://antigo.economia.gov.br/Economia/agendas/gabinete-do-ministro/ministro-da-economia/paulo-guedes/2020-03-02?month:int=3&year:int=2020>. Acesso em: 21 nov. 2020.

O direcionamento de verbas para manutenção da atividade empresarial não foi eficiente, tampouco suficiente para dirimir os índices de desemprego causado pela pandemia e seus impactos sobre a economia. De acordo com os índices, o desemprego cresceu no País, chegando a 14,7% no primeiro trimestre de 2021, o equivalente a 14,8 milhões de pessoas, e 14,1% no segundo trimestre de 2021, atingindo o equivalente a 14,4 milhões de pessoas. Ainda, no segundo trimestre de 2021, foram 5,6 milhões de desalentados e 28,6% a taxa de subutilização.⁴²¹

Das ocupações existentes, cresceu o número daquelas não resguardadas pelas garantias trabalhistas. Até o final de 2020, o Brasil contava com 186.971 contratos de trabalho intermitentes e 724.152 contratos de trabalho temporário, de um total de 15.437.117 admissões formais.⁴²² Até setembro de 2021, foram 185.003 contratos de trabalho intermitente, e 540.186 contratos de trabalho temporário, de um total de 14.877.024 admissões formais. O trabalho intermitente representa a privação do mínimo salarial, pois autoriza o pagamento exclusivo das horas efetivamente trabalhadas, muito embora os trabalhadores permaneçam à disposição do empregador e sem previsão da remuneração final. O cômputo de tempo de serviço dessa modalidade, para fins de aposentadoria, ocorre somente se os ganhos mensais superarem um salário-mínimo.⁴²³

São exceções à regra de proteção ao trabalhador que se expandem no decorrer do período pandêmico, espécies de subempregos que demonstram a ineficácia da atuação governamental neste sentido.

No que diz respeito à suficiência de manutenção de renda à população brasileira, nenhuma das medidas foi eficaz. Segundo o Relatório da ONU sobre O Estado da Segurança Alimentar e Nutricional no Mundo, 49% dos brasileiros entrevistados na pesquisa realizada relataram que seus hábitos alimentares se alteraram durante os períodos de quarentena e isolamento social em decorrência da redução da renda das famílias para a compra de alimentos

⁴²¹ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua – PNAD.** Maio de 2021. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3086/pnacm_2021_maio.pdf. Acesso em: 30 set. 2021.

⁴²² CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED. **Painel de informações do novo CAGED,** 2020. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNWl5NWl0ODEtYmZiYy00Mjg3LTkzNWUtY2UyYjIwMDE1YWl2IiwidCI6IjNIYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>. Acesso em: 12 nov. 2021.

⁴²³ CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED. **Painel de informações do novo CAGED,** 2021. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNWl5NWl0ODEtYmZiYy00Mjg3LTkzNWUtY2UyYjIwMDE1YWl2IiwidCI6IjNIYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>. Acesso em: 12 nov. 2021.

mais baratos, altamente processados, com maior vida útil, alta densidade energética e valor nutricional mínimo. Entre as famílias com crianças e adolescentes menores de 17 anos, a proporção aumentou para 58%.⁴²⁴

Houve a deterioração na qualidade alimentar do brasileiro, seguida pela fome representada numa imagem gritante em outubro de 2021 que ecoou no mundo todo: o garimpo de moradores do Rio de Janeiro por restos e ossos rejeitados pelos supermercados, evidenciando que, caso a intenção do Governo fosse evitar a perda da renda, ele sequer conseguiu manter as famílias dignamente alimentadas.⁴²⁵

Ao invés de mitigar os danos da pandemia à dinâmica econômica, a legislação emergencial brasileira somente precarizou ainda mais as condições de trabalho sob a justificativa de manter empregos, atentando contra a própria manutenção da estrutura macroeconômica, dando sinais de que não possui sequer o discernimento para alcançar seu principal objetivo.

⁴²⁴ FAO, IFAD, UNICEF, WFP and WHO. 2021. **The State of Food Security and Nutrition in the World 2021. Transforming food systems for food security, improved nutrition and affordable healthy diets for all.** Rome, 2021, p. 35. Disponível em: <http://www.fao.org/documents/card/es/c/cb4474en/>. Acesso em 30 set. 2021.

⁴²⁵ JORNAL EXTRA. **A dor da fome: capa do jornal Extra ganha repercussão internacional.** 2021. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/rio/a-dor-da-fome-capa-do-jornal-extra-ganha-repercussao-internacional-25222868.html>. Acesso em 30 set. 2021.

4. Análise comparativa do comportamento governamental nas diferentes crises vis-à-vis a promoção do Trabalho Decente

O presente capítulo tem por escopo comparar de maneira direta a legislação estudada com o que dispõe cada um dos Objetivos Estratégicos do Trabalho Decente, tal qual proposto pela OIT, a fim de verificar contradições em seus conteúdos e, uma vez verificadas, sua intensidade.

4.1. Notas panorâmicas sobre o comportamento governamental nas dimensões econômica e regulatória nas crises econômicas examinadas

A proposta apresentada pela OIT, após a sua mudança de foco de atuação em 1999, deixou de dar importância à produção normativa em si, para contar com a cooperação internacional no sentido de atribuir aos Estados Membros a responsabilidade de atuar, por meio da formulação de políticas públicas, para promover o Trabalho Decente em âmbito nacional como forma de diminuir os impactos da lógica de exploração capitalista no campo do trabalho. No caso de contextos mundiais críticos como os que se ocorreram nos anos de 2008 e 2020, do ponto de vista das ações da OIT, esta postura se traduz em recomendações e cobranças lançadas aos Estados no que tange à gestão das instabilidades econômicas que intensificam as tensões entre capital e trabalho.

A Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho de 1998 é o instrumento responsável por compilar e tornar exigíveis aos Estados Membros, independente de ratificação, os direitos protegidos pelas Convenções Fundamentais.⁴²⁶ Trata-se de um artefato normativo que abarca os campos de atenção do primeiro objetivo estratégico da promoção do Trabalho Decente, razão pela qual se pode afirmar que há vinculação do Estado brasileiro a essa promoção e à salvaguarda dos direitos referidos na Declaração. Ainda, no que diz respeito ao reconhecimento de tal incumbência, no ano de 2003, através da assinatura de um Memorando de Entendimento pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e do então Diretor-Geral da OIT, Juan Somavía, estabelecido por meio do Programa de Cooperação

⁴²⁶ As oito Convenções Fundamentais são: Convenção n.º 29 sobre o Trabalho forçado, de 1930; Convenção n.º 87 sobre a liberdade sindical e a proteção do direito de sindicalização, de 1948; Convenção n.º 98 sobre o direito de sindicalização e de negociação coletiva, de 1949; Convenção n.º 100 sobre igualdade de remuneração, de 1951; Convenção n.º 105 sobre a abolição do Trabalho forçado, de 1957; Convenção n.º 111 sobre discriminação (emprego e ocupação), de 1958; Convenção n.º 138 sobre a idade mínima, de 1973; Convenção n.º 182 sobre a proteção às piores formas de Trabalho infantil, de 1999.

Técnica, houve a formalização da missão de instituir uma Agenda Nacional de Trabalho Decente no Brasil (ANTD).⁴²⁷

As medidas legislativas analisadas no capítulo anterior tiveram, todas elas, com base em conceitos de economia ortodoxa neoliberal, a intenção governamental de trazer a retomada econômica, ainda que às custas do corte de direitos sociais. A demonização dos direitos sociais, vistos como grande responsável pelos déficits públicos e materializada nas condutas elencadas, é por si só contraditória, principalmente nos momentos de recessão da economia, já que retira a sua base de funcionamento: a capacidade de consumir dos mais pobres.

Vendeu-se a ilusão de que o investimento privado na geração de empregos, renda e demais condições viáveis haveria de ser espontâneo, certo, enquanto se tentou com muito empenho enxugar o papel do Estado no decorrer dos períodos de instabilidades. Assim, o Brasil seguiu em direção oposta a qualquer tipo de evolução.

Após as medidas reformistas e emergenciais alusivas ao mercado de trabalho impostas durante as crises econômicas de 2015 e 2020/2021 no Brasil, é possível afirmar que a realidade brasileira anda na contramão da convivência entre estabilidade monetária, crescimento rápido, ampliação do consumo dos assalariados e dos direitos sociais, padrões esses testados contemporaneamente ao keynesianismo. A experiência histórica do Brasil no início do século XXI nos mostrou que, mediante certas circunstâncias, existe a possibilidade de equilíbrio relativo e dinâmico entre as tendências contraditórias que emergem, quais sejam, as exigências de acumulação de riqueza abstrata e o desejo dos homens comuns por uma vida digna e sem sobressaltos. As políticas de liberalização neoliberais hoje podem ser submetidas ao um escrutínio mais acurado, sendo possível perceber que ocultam a utopia do mercado autorregulado, da economia desencastuada da sociedade, empenhada na rejeição de mecanismos democráticos e de participação popular nas deliberações.⁴²⁸

As crises estudadas, bem como das medidas legislativas que foram adotadas como forma de enfrentá-las, demonstram que a plutocracia brasileira é real e encontra esteio nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, governando para si própria. Um Estado sem a participação obreira, que não ouve as vozes que ecoam da classe trabalhadora, toma atitudes para viabilizar o lucro a qualquer custo, ainda que tal custo seja o de submetê-la à indignas condições de trabalho e de vida. De tal sorte que as políticas neoliberais nos revelam as contradições cada

⁴²⁷ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Uma década de promoção do Trabalho Decente no Brasil:** uma estratégia de ação baseada no diálogo social, Genebra, 2015, p. 61. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS_467352/lang--pt/index.htm. Acesso em: 17 out. 2021.

⁴²⁸ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **Os tempos de Keynes nos tempos do capitalismo.** 2 ed., São Paulo: Contracorrente, 2021, p. 109-118.

vez mais aguçadas entre economia, voltada à acumulação de riqueza monetária sem fim e ao atendimento de necessidades concretas de certos grupos, e a incompletude da sociabilidade excluída da burguesia. Nestas crises, o capitalismo de Estado se transfigurou no Estado do capitalismo.⁴²⁹

O Brasil, seguindo a linha da maioria dos Estados obedientes e submissos à nova ordem de governança neoliberal no mundo globalizado, passou a implementar políticas de desregulação progressiva do mercado de trabalho, como medida essencial à atração de investimentos multinacionais e requisito indissociável da competição na economia internacional. É uma ideia proposital de retorno à pré-história da regulação do trabalho, quando o contrato laboral vivia na periferia dos códigos liberais, que se revela reacionária e pautada por uma ideologia conservadora, camuflada na máscara da Modernidade, pretendendo aumentar o lucro às custas da exploração. As soluções neoliberais adotadas para tratar problemas do próprio neoliberalismo tendem a intensificar o drama social já instaurado e agravado pela permanente crise do capital.⁴³⁰

O trabalhador está à mercê das idiosincrasias do mercado, dos caprichos do processo de concorrência, enquanto a grande empresa contemporânea move a economia capitalista na direção da concentração da riqueza e renda, falhando grotescamente em sua capacidade de gerar empregos e oferecer segurança aos que ainda consegue empregar, em uma maníaca obsessão institucional de redução de custos. A história dos direitos sociais nos EUA demonstrou após a era keynesiana, que esses direitos se enfraqueceram, assim como o poder sindical e a redução do número de sindicalizados, provocando crescimento do trabalho em tempo parcial e precário, destruição dos postos de trabalho mais qualificados e a migração das empresas americanas para regiões onde o custo da produtividade e salários seria mais lucrativo. A flexibilização fez crescer o número de trabalhadores em tempo parcial, aumentou o número de subempregos e a precarização das condições de vida do trabalhador norte-americano, tornando-o permanentemente disponível para responder às exigências do empregador.⁴³¹

Há não só a flexibilização, mas sua intensificação na forma de redução do trabalho assalariado e crescimento do trabalho precarizado, uma espécie de precarização estrutural que se firma mediante a fratura na unidade do contrato de trabalho e reestruturação do direito do

⁴²⁹ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **Os tempos de Keynes nos tempos do capitalismo**. 2 ed., São Paulo: Contracorrente, 2021, p.109-118.

⁴³⁰ CAVALCANTI, Tiago Muniz. **Sub-humanos: o capitalismo e a metamorfose da escravidão**. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 157-178.

⁴³¹ BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **Os tempos de Keynes nos tempos do capitalismo**. 2 ed., São Paulo: Contracorrente, 2021, p.109-118.

trabalho. Tem-se, após tamanhos desmontes, a mais nova metamorfose da exploração e dos maus-tratos ao trabalho humano: a auto exploração em meio ao caos.⁴³²

No Brasil, a história se repete, porém, revestida de certo orgulho elitista pela institucionalização dos ideais neoliberais, dessa vez mistificadas pelo falso discurso burguês de justiça social e do déficit das contas públicas voltado para a implementação de seus próprios interesses em detrimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro. Este é o caso da promoção do Trabalho Decente. Passe-se, então, à análise *vis-à-vis* de cada medida regulatória em detrimento dos quatro Objetivos Estratégicos em blocos de 2015/16 e 2020/2021.

4.2. Comportamento do Estado brasileiro nas crises em relação às diretrizes da promoção do Trabalho Decente

4.2.1. Reflexos na proteção dos direitos fundamentais trabalhistas

A constitucionalização dos direitos fundamentais junto à Carta Magna de 1988 tem por finalidade afirmar a proteção dos direitos humanos quando declara os direitos e liberdades individuais e limita a atuação do poder Estatal, observando-se o vestígio abusivo e arbitrário de que se valeu nos chamados “anos de chumbo”. Foi assim uma maneira de internalizar a preocupação para com a proteção dos direitos humanos, sendo a dignidade da pessoa humana um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, segundo o que dispõe o Art. 1º, inc. III da Constituição Federal, em posição protagonista nas normas de organização estatal.⁴³³

Segundo Godinho, direitos fundamentais são “prerrogativas ou vantagens jurídicas estruturantes da existência, afirmação e projeção da pessoa humana e de sua vida em sociedade” e, no que diz respeito ao Direito do Trabalho, demonstram um patamar fundamental de afirmação da cidadania social e justiça social, funcionando como mecanismo de distribuição de renda, sendo uma das faces da dignidade da pessoa humana.⁴³⁴

Tais direitos não são fruto de um único momento, mas de uma construção paulatina, conectada às metamorfoses sociais e resultado da luta contra as mais variadas agressões que

⁴³² CAVALCANTI, Tiago Muniz. **Sub-humanos**: o capitalismo e a metamorfose da escravidão. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 157-178.

⁴³³ BELTRAMELLI, Silvio. **Direitos Humanos**. 3ª ed., Salvador: Jus Podvim, 2016, p. 107-111.

⁴³⁴ DELGADO, Mauricio Godinho. Direitos fundamentais na relação de trabalho. **Revista de Direitos Fundamentais**, n. 02, 2017, p. 10; 12-14. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/40>. Acesso em: 10 nov. 2021.

açoitaram os indivíduos ao longo de sua existência. Muito embora sua gênese tenha sido o pensamento burguês e as suas liberdades, além do capitalismo em sua essência, que trouxe a ideia universalidade como uma imposição ocidental daquilo que cremos ser válido à gama de humanidade neste planeta, trata-se de um instrumento que vai além e é essencial à disputa de melhores condições de vida e de trabalho.⁴³⁵

Cavalcanti discorre acerca da discrepância entre princípios humanistas e práticas destrutivas das sociedades em que se pretende projetá-los, sociedades estas que os evocam para justificar seu descumprimento. A ética dos direitos humanos não é compatível com as decisões práticas e políticas dos países que se dizem democráticos. Essa desarmonia ocorre por não se questionar a causa das violações ocorridas e pela ausência de proposição de transformações que alcancem as raízes do sistema, havendo somente uma mera enunciação de coisas óbvias.⁴³⁶ Eis aqui a importância daquilo que o Trabalho Decente propõe, sua instrumentalidade enquanto ferramental apto a dirimir os efeitos lesivos de tamanhos desmontes, caso utilizado em sua integralidade. Isso porque mira, através de seus quatro objetivos estratégicos, o âmago das (des)construções neoliberais (berço do sofrimento da classe trabalhadora), fornecendo um caminho contra-hegemônico para traçar estratégias factíveis a esse respeito.

Dessa forma, a promoção do primeiro objetivo estratégico do Trabalho Decente, que se destina à proteção dos direitos humanos nas relações de trabalho é, ao menos, determinante no que diz respeito à preservação dos princípios e direitos do trabalho. De tal maneira, é preciso confrontar as legislações que compuseram a postura de retomada do País face às crises econômicas vivenciadas e a respectiva compatibilidade ou incompatibilidade com o que dispõe este primeiro objetivo estratégico.

Como parâmetro desta análise, está que a proteção de direitos fundamentais, nos termos preceituados pela OIT para o Trabalho Decente, envolve direito à liberdade sindical e à negociação coletiva, proibição da escravidão e do trabalho forçado, do trabalho infantil e das discriminações de qualquer matiz, nas relações de trabalho. Como visto, estes direitos conformam os *Core Labour Standards* e se encontram estabelecidos na Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho de 1998 e densificados nas oito convenções internacionais fundamentais da OIT, padrões normativos esses aos quais se vincula o Estado brasileiro na condição de Estado Membro da OIT e ratificador de sete das oito convenções fundamentais.

⁴³⁵ CAVALCANTI, Tiago Muniz. **Sub-humanos: o capitalismo e a metamorfose da escravidão**. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 209-218.

⁴³⁶ *Ibid.*, p. 221-224.

A Emenda Constitucional nº 95, de 2016 (EC 95/16) foi responsável por congelar os gastos estatais com direitos sociais de maneira geral, os quais são uma face dos direitos fundamentais e exigem obrigações prestacionais que consistem em ações positivas para se materializarem. A EC 95/16, literalmente, impediu a atuação governamental no que diz respeito à materialização destes direitos no País, deixando-os submissos ao limite pré-estabelecido. Questiona-se, então, como seria possível atuar para proteger os direitos humanos nas relações de trabalho sem viabilidade econômica.

O corte de repasses à educação, que advém do congelamento imposto, compromete a formação profissional através da validação legal, o que, por sua vez, impacta nas ocupações de postos de trabalho. A desproteção viabilizada pelo instituto jurídico produz seus efeitos desencadeando uma esteira de trabalhadores cada vez menos capacitados, destinados a ocupações cada vez mais precárias e submetidos às piores remunerações. Aqui há que se indagar: a alteração constitucional aprovada obedece aos ditames constitucionais que determinam a promoção da Educação como um dever do Estado e um direito fundamental? Qual é a dignidade humana dos empregos gerados à uma população privada de condições de lapidar a si mesma para integrar o mercado de trabalho e “participar” da concorrência? A preocupação com a retomada econômica sacrificou os direitos sociais, sendo os direitos humanos do trabalho uma de suas faces, deixando-os à míngua por duas décadas.

A Lei da Reforma Trabalhista, como demonstrado no capítulo anterior, instituiu uma série de cortes em proteções mínimas dos trabalhadores, afetando a proteção dos direitos humanos nas relações de trabalho e configurando tremendo retrocesso. A saga de desproteção contou com a autorização expressa a renúncias de direitos por meio de acordos mútuos ao introduzir a prevalência do negociado sobre o legislado.

Ao legalizar o trabalho autônomo, a contratação a tempo parcial, a terceirização ampla e irrestrita e o trabalho intermitente, engendrou uma rede de contratos atípicos com limites intrínsecos de experimentação plena de direitos fundamentais no trabalho ligados à jornada laboral, remuneração e consectários, legitimando relações precarizadas que favorecem a máxima exploração do trabalho, aproximando trabalho formal das balizas do trabalho escravo contemporâneo, no Brasil identificado, entre outras circunstâncias, a partir de trabalho em condições degradantes ou submetido a jornadas extenuantes, a teor do artigo 149 do Código Penal. A máscara que inclui formas de labor precarizadas na contabilização global do número de empregos formais, no Brasil, faz decair a qualidade dos postos de emprego, de modo a validar através da norma jurídica desproteções aos trabalhadores que não foram aptas a alcançar o número de empregos prometido no momento de sua proposição.

A situação torna-se ainda mais grave com o enfraquecimento sindical diante da prevalência do negociado sobre o legislado e ao tornar opcional a principal fonte de fomento dessas instituições de representação do trabalhador por categorias de emprego. Depauperar essa importante ferramenta de proteção de direitos, fonte de inúmeras conquistas trabalhistas, faz com que seu poder de atuação e negociação também seja diminuído e que a gama de direitos trabalhistas torne-se insustentável por essa via de disputa. Quanto ao ponto, houve, portanto, ataque direto à liberdade sindical e ao direito à negociação coletiva como instrumento de ampliação de vantagens aos trabalhadores e não sua dissipação.

O acesso à justiça foi dificultado sobremaneira pela introdução da possibilidade de condenação de reclamantes ao pagamento de custas e demais cominações processuais, inclusive quando o reclamante tinha reconhecido o direito à justiça gratuita.⁴³⁷ O direito fundamental de acesso à justiça foi prejudicado e utilizado como forma exclusivamente dedicada a desencorajar a propositura de reclamações trabalhistas, o que por sua vez favorece a recalcitrância de violações a direitos que revestem o trabalhador por parte do empregador. Afinal de contas, cercear a reivindicação judicial de direitos fundamentais equivale, ao fim e ao cabo, à negação destes mesmos direitos.

Além disso, a Lei da Reforma Trabalhista estabeleceu um teto de valores possíveis para pagamento de indenizações decorrentes de violações de direitos extrapatrimoniais nas relações de trabalho, criando uma espécie de tabelamento daquilo que pode ser devido. Dessa maneira, ofensas aos direitos humanos do trabalho passaram a ser possivelmente antevistas e monetizadas, tornando possível o balanceamento entre a viabilidade de sua prática em detrimento do risco de condenação judicial. Destarte, o trabalhador que recebe um salário-mínimo e é vítima de violações a seus direitos, poderá ser indenizado em montante inferior ao salário de um grande executivo da empresa violadora. Cuida-se, pois, de mais uma negação de direitos fundamentais pelo encorajamento de sua inobservância.

Apresentada como um feito sequencial do projeto ultraliberal, a Reforma da Previdência, instituída pela Emenda Constitucional nº 103/19, é a última das medidas elencadas para dirimir os efeitos da crise econômica de 2015, escancarando notadamente a grande preocupação com âmbito econômico e escondendo o impacto à sobrevivência digna dos brasileiros. A suposta busca pela desoneração das contas públicas, no caso em comento, atenta contra a dignidade e proteção da condição daqueles que mais precisam, colocando em xeque a

⁴³⁷ Foi reconhecida a inconstitucionalidade desses institutos somente em 20 de outubro de 2021, quase quatro anos após a vigência da Lei da Reforma Trabalhista, quando do julgamento definitivo pelo STF da ADIN 5.766.

manutenção das mínimas condições existenciais do seu principal alvo: trabalhadores, idosos e demais pessoas impossibilitadas de proverem o próprio sustento.

Tal reforma excluiu os mais pobres e necessitados da proteção social — cuja ampliação é o cerne do terceiro objetivo estratégico da promoção do Trabalho Decente — ao prolongar o período mínimo de contribuição para aposentadoria dos trabalhadores celetistas abarcados pelo RGPS, além das pessoas beneficiadas pelo BPS e pelo abono salarial, desprezando sua realidade socioeconômica. São modalidades de benefícios previdenciários e assistenciais que tiveram milhões de reais em redução, justamente aqueles que atuam diretamente no combate à pobreza garantindo a população mais vulnerável com o mínimo para uma existência digna.

A Reforma da Previdência cuidou de obrigar os mais pobres a contribuir por muito mais tempo, submetendo-os ao pagamento de benefício em valor inferior, correndo ainda o risco de não conseguirem se aposentar por não atingirem o tempo de contribuição exigido (por ela alongado). Dessa maneira, o número de pessoas desprotegidas quando alcançarem a velhice é significativo e preocupante, pois irão necessitar do amparo social e estarão submetidas a condições de vulnerabilidade sem a devida proteção quando mais necessitarem, privadas de envelhecer com o mínimo de dignidade após uma vida de labor.

Com a chegada da pandemia, o projeto neoliberal que atenta à proteção dos direitos humanos se tornou ainda mais intenso, obrigando trabalhadores brasileiros a viver o dilema da escolha entre sobreviver em meio ao caos ou ter direitos. A MP 927/2020 foi a primeira a ser editada e deu início a uma nova onda de flexibilizações dos direitos trabalhistas.

Ao flexibilizar a concessão de períodos de descanso e relativizar ainda mais a importância do crivo sindical, fortalecendo a prevalência do negociado sobre o legislado. Essa primeira medida provisória cuidou de estabelecer maior viabilidade ao contorno protetivo do trabalhador, deixando claro o intento de beneficiar o empregador às custas de reduções agressivas ao operariado. Ainda, os colocou em situação de hiper vulnerabilidade ao obrigá-los a escolherem, desde o início da pandemia, entre ter direitos ou trabalhar para sobreviver.

A MP 936/19, responsável por instituir o “Programa Emergencial de Emprego e Renda”, com vistas à preservação da atividade econômica e do fluxo de trocas, demonstrou-se ineficaz na promoção de seu principal intento. Conferiu ainda maior discricionariedade aos empregadores, ao lhes atribuir a decisão sobre suspensões e reduções contratuais de jornada e salário (podendo ser setoriais e departamentais), sem atentar-se às necessidades trabalhistas em relevo diante da situação. Autorizou o cancelamento do aviso prévio por negociação individual, direito constitucional e fundamental que protege o trabalhador de dispensas arbitrárias que garante ao trabalhador a manutenção da renda por um período razoável de tempo até que

encontre um novo emprego. Dessa forma, a MP editada atentou contra o princípio da continuidade das relações de emprego, norteador do Direito do Trabalho enquanto proteção de direito fundamental, em uma ilustre jogada para tornar ainda mais fraca a existência celetista.

O benefício emergencial aos trabalhadores por ela instituído, demonstrou-se ínfimo para compensar o déficit salarial ocorrido diante das reduções e suspensões contratuais autorizadas. Reduziu não só o poder de compra da fatia mais importante e que movimenta o consumo, mas também agrediu o funcionamento da economia, sucessivamente acompanhada por expressivos aumentos inflacionários e desvalorizações da moeda brasileira. Por essa razão, o sustento familiar e a manutenção das condições mínimas existenciais foram gravemente afetados, sujeitando obreiros e todos aqueles que deles dependem em desfavoráveis situações de incapacidade econômica.

A Lei nº 13.982/2020 implementou o auxílio emergencial em valor aquém da necessidade dos vulneráveis do País. O pagamento do benefício foi iniciado em abril de 2020, no montante de R\$ 600,00, tornado residual em setembro de 2020, no patamar de R\$ 300,00 e oficialmente extinto em janeiro de 2021 e, posteriormente, retomado em março de 2021, em valor ainda menor: R\$ 250,00. O Estado brasileiro demorou a disponibilizá-lo para a população, pois o fechamento de locais de trabalho e restrições de circulação iniciaram-se em março de 2020, deixando os mais pobres perecendo. Ainda, as reduções promovidas foram responsáveis por trazer o País de volta a condições aviltantes de pobreza alimentar, com a maior alta inflacionária desde os últimos vinte anos e desigualdade social crescente. A atuação do Estado, neste exato ponto, foi ineficiente, ao mesmo tempo em que prestava caloroso socorro aos bancos, viabilizando suas formas de atuação e lucro, sobrepondo o oligopólio banqueiro elitista à importância humana enquanto sacrificava, sem qualquer resquício de preocupação, a vida de mais de 600.000 brasileiros.

A Emenda Constitucional nº 106/2020, ampliou o amparo às instituições bancárias, dessa vez avaliado em R\$ 1,2 trilhão de reais, além de autorizar a atuação do Banco Central no mercado financeiro secundário, promovendo a compra e venda de ações que geram lucros ao setor privado. Foi uma espécie de desamparo advindo do Estado, ainda que indireto, à proteção dos direitos humanos nas relações de trabalho, ao alavancar a atividade bancária enquanto repassou recursos ínfimos ao custeio do trabalho no País e à manutenção do mínimo de itens essenciais à sobrevivência.

A MP 944/2020 trouxe consigo o “Programa Emergencial de Suporte a em Empregos” como forma de garantir o financiamento das folhas salariais das empresas e restou ineficiente, no que diz respeito ao seu principal desígnio: manter os empregos. Não esteve à altura de

contrabalancear, eficientemente, o nível de desemprego, que se fez crescente, acarretando o aumento do número de trabalhadores informais que arriscavam suas vidas para garantir o sustento próprio e totalmente desprotegidos da orla de direitos trabalhistas promovidos pela CLT.

Embora não tenha prosperado, a MP 1.045/2021 (“MP da minirreforma trabalhista”) revelou intento governamental de criar uma segunda classe de trabalhadores (jovens e maiores de 55 anos) desprovidos de direitos trabalhistas. Além disso, dificultou não só a fruição da proteção celetista, mas também a fiscalização de graves violações de direitos, ao condicionar a aplicação das sanções cabíveis a ao menos duas visitas dos Auditores-Fiscais do Trabalho. Ou seja, ao invés de se dignar a proteger as condições humanas para que o labor pudesse subsistir em um período tão delicado, a medida se destinou a simplesmente impedir que a autoridade fiscal atuasse. Houve, ainda, claro desejo governamental por flexibilizações trabalhistas muito mais intensas, como a redução do direito ao recebimento de multa sobre o saldo do FGTS em caso de desligamento do trabalhador sem justa causa, redução do pagamento das horas extraordinárias e parcelamento das férias e gratificação natalina.

Da gama de feitos que não chegaram a vigorar, tivemos também a Medida Provisória nº 1.057/21 com outro préstimo governamental à elite banqueira, autorizando todas as instituições do ramo bancário a atuarem no fornecimento de crédito. A fixação da taxa de juros de acordo com o pacto firmado entre tomador e emprestador foi permitida, de modo a não obstar a sua atividade lucrativa. Essa foi outra prova do comprometimento governamental com o âmbito econômico, mas não com a vida, quiçá com a sobrevivência digna dos brasileiros no decorrer da pandemia, não havendo que se falar em preocupação para com a proteção de direitos humanos nas relações de trabalho.

Da análise desse todo, durante a crise econômica de 2015, o projeto neoliberal instaurou-se e ganhou força com os feitos em sequência. A promoção do primeiro objetivo estratégico do Trabalho Decente foi ignorada de início com a chamada “PEC do Teto de Gastos” e passou a ser definitivamente ofendida com a vinda da Lei da Reforma Trabalhista, sucedida pela Reforma da Previdência, em um conjunto de atuações destinadas à desproteção dos direitos humanos nas relações de trabalho assim como no que diz respeito ao amparo social que recai sobre o Estado.

A contrariedade notória da conduta brasileira à promoção do primeiro objetivo estratégico do trabalho decente se fez muito mais intensa no decorrer da crise econômica iniciada em 2020, através da edição de Medidas Provisórias para condução do País com a sua

maioria destinada às relações de trabalho. Portanto, o compromisso internacional do Brasil diante da OIT não foi somente ignorado, mas também alvo de uma atuação oposta.

4.3. Reflexos na geração de empregos de qualidade

No tocante ao segundo objetivo estratégico da promoção do Trabalho Decente, este se refere à criação (que pressupõe também manutenção) de empregos de qualidade, dignos, mediante remuneração aceitável, sem distinções de qualquer natureza e capazes de oferecer a proteção necessária à saúde e segurança do trabalhador e com igualdade de condições de ingresso. Se tratando, portanto, de uma maneira de reduzir a pobreza e promover o desenvolvimento social, econômico e pessoal pleno do indivíduo.⁴³⁸

Para além da criação, há que se manter ou prover a qualidade dos postos de trabalho existentes. Não foi o caso do Brasil, pois a desregulamentação progressiva do mercado de trabalho foi um projeto continuado e materializado como resposta às crises econômicas que atingiram o País, que rebaixou o patamar de direitos e precarizou a qualidade das condições de trabalho, além de não ter cumprido a promessa de geração de empregos. Os efeitos contrariaram os argumentos que, justificando a legislação precarizante, conduziram ao atual cenário, comprovando que a vinculação entre desregulamentação e precarização do mercado de trabalho é direta, enquanto a relação entre a baixa proteção jurídica do trabalhador e baixas taxas de desemprego simplesmente não existe.⁴³⁹

Após a chegada da crise econômica de 2015, reflexo da crise mundial de 2008, que culminou no golpe de estado com a deposição da Presidenta Dilma Rousseff, a primeira das medidas adotadas pelo Estado brasileiro foi a edição da Emenda Constitucional nº 95/16 que introduziu o chamado “Teto de Gastos Públicos”. A limitação de investimentos públicos com educação, compromete a formação da capacidade profissional dos trabalhadores, trazendo consequências posteriores como a submissão das pessoas privadas de ensino de qualidade a postos de trabalho cada vez menos complexos, mais árduos e deteriorantes de sua condição física, além de inferiormente remunerados.

⁴³⁸ BELTRAMELLI, Silvio; VOLTANI, Julia de Carvalho. Investigação histórica do conteúdo da concepção de Trabalho Decente no âmbito da OIT e uma análise de sua justiciabilidade. **Revista de Direito Internacional**, v. 16, n. 01, p. 165-185. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/5900>. Acesso em: 10 nov. 2021.

⁴³⁹ CAVALCANTI, T. M. **Sub-humanos**: o capitalismo e a metamorfose da escravidão. São Paulo: Boitempo, 2021, p.157-173.

A PEC do Teto de Gastos é uma medida que culmina em retrocessos, sobretudo na formação profissional dos brasileiros, pois a limitação imposta restringe ainda mais a capacidade de custeio da educação no País, um pilar fundamental da geração de empregos de qualidade, que por sua vez demanda mão de obra cada vez mais instruída, a fim de acompanhar as evoluções e inovações tecnológicas que percorrem o planeta. Dessa forma, restringir os investimentos em direitos sociais com vistas a viabilizar a economia é uma escolha governamental desinteligente, na medida em que o Brasil somente poderá acompanhar a evolução mundial quando tiver sua população cada vez melhor educada e amparada pelo Estado, pois as privações causadas pela concentração de riqueza não são aptas a promover o bem-estar social e a progressão dos padrões de vida populacional.

A Lei da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/17) deu ensejo ao processo de flexibilizações no mundo do trabalho de modo direto. Legalizou formas de trabalho atípicas, precárias, como o contrato de trabalho intermitente e a terceirização de todos os tipos de atividades, permitindo a deterioração da qualidade de postos de trabalho no País. O que a torna ainda mais grave a medida é a concretização do objetivo voltado ao enfraquecimento da atuação sindical, materializado através não só da prevalência do negociado sobre o legislado, mas também por atingir sua principal fonte de custeio, ao tornar as contribuições associativas facultativas. Desse modo, a precarização foi sancionada pelo Poder Público e criou barreiras ao forte instrumento de oposição e de conquistas de direitos trabalhistas ao inviabilizar a sobrevivência e importância dos órgãos de representação de classe.

Como já elencado, para além da geração de empregos de qualidade, é preciso que se mantenha ou promova melhores condições aos postos de emprego já existentes, o que se tornou uma situação inviável com o que foi trazido pela Lei da Reforma Trabalhista. Somado a isso, a máscara da legalização de formas de trabalho precarizadas na contabilização geral do número de empregos formais gerados faz decair a estirpe demandada pelo segundo objetivo estratégico do Trabalho Decente, além de ser ineficaz em gerá-los.

Da série de atuações governamentais que contribuíram para deteriorar as condições do labor brasileiro, foram ainda mais exorbitantes as medidas adotadas no decorrer da pandemia. A MP 927/20 trouxe flexibilizações aos direitos trabalhistas que afastaram a qualidade dos postos de trabalho ao conceder autorização para a antecipação dos períodos de descanso, exigindo dos trabalhadores uma dedicação muito mais assídua sem as pausas necessárias para recobrar suas condições físicas e mentais, as quais são essenciais para seu bem-estar. A qualidade dos empregos existentes se deteriorou ainda mais nesse período delicado com o

desejo de impedimento da fiscalização coercitiva das normas de saúde e segurança durante a crise sanitária.

Das medidas pretensamente destinadas a evitar o número de demissões em razão da paralisação para contenção do vírus, tivemos a MP 936/20, que instituiu o benefício emergencial aos trabalhadores que tiveram seus contratos de trabalho suspensos ou reduzidos e a MP 944/20, que implementou o Programa Emergencial de Suporte a Empregos para financiar as folhas salariais. Ambas sem eficiência em relação à meta de preservação de empregos. Para além da deterioração das condições de emprego no País, os índices de desemprego cresceram, deslocando a força de trabalho da formalidade para a informalidade, submetidos à maior desproteção.

Como se não bastassem as direções opostas ao que dispõe o segundo objetivo estratégico, a MP nº 1.045/21 seguiu o mesmo caminho e de modo ainda mais intenso. Sua proposta era justamente submeter trabalhadores à privação de direitos trabalhistas, subalternizando-os à falsa e perversa dicotomia trabalho *versus* direitos como uma saída plausível em um momento de auge do desemprego, precarização e mortes pelo vírus, ao passo que o auxílio às elites oligopolistas do País não demorou a chegar, tampouco foi tímido.

Em suma, o segundo objetivo estratégico do Trabalho Decente foi totalmente ignorado e contrariado pelos governos que se sucederam, a propósito da contenção dos efeitos das duas crises econômicas vivenciadas no mercado de trabalho. Gerar empregos de qualidade não foi o objetivo de qualquer das medidas de saída para as crises econômicas enfrentadas. Ao revés, o resultado do quanto implementado, inclusive no campo regulatório, foi, de modo geral, capaz de prejudicar a qualidade dos postos de trabalho mantidos e criar um exército de desempregados e informais.

4.4. Reflexos na proteção social de quem vive da força de trabalho

A respeito da proteção social pelo Estado, o terceiro objetivo estratégico da promoção do Trabalho Decente orienta o seu fortalecimento, bem como da segurança social, sobretudo nos momentos de crises econômicas como as que se sucederam.⁴⁴⁰ Assim, a referida proteção se materializa na oportunidade conferida pelo Estado de fruição dos serviços básicos à sobrevivência humana por todos aqueles que se encontram sem condições de manter e prover

⁴⁴⁰ ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. 87ª Reunión. **Memória del Director General:** Trabajo Decente. Oficina Internacional del Trabajo, Ginebra, jun. 1999, p. 32. Disponível em: <https://www.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm>. Acesso em 14 out. 2021.

o próprio sustento, seja por incapacidade laborativa, seja pelo desemprego ou por razões como a que se viu durante a pandemia: a obrigatória necessidade de distanciamento e isolamento social, inviabilizando muitos tipos de trabalho, a fim de cumprir primordial função de preservação da vida.

A crise econômica de 2015, causada por fatores intrínsecos ao capitalismo financeiro, teve como consequências a estagnação econômica, alta inflacionária, crescimento negativo do PIB e positivo do desemprego, além de trazer consigo o grande desprezo aos direitos sociais, especialmente aqueles destinados à proteção social, caracterizados como custosos demais aos cofres públicos e exclusivamente responsável pelo déficit fiscal. De tal forma, as condutas do Estado para melhorar as condições econômicas se deram no sentido de enxugar seu papel na manutenção do mínimo existencial das pessoas que se encontram privadas do exercício da força de trabalho de modo voluntário ou involuntário.

A aprovação da Emenda Constitucional nº 95/16 (“Teto de Gastos Públicos”) foi de encontro com o segundo objetivo estratégico da promoção Trabalho Decente, porque reduziu os escopos de proteção social com a limitação da sua fonte de custeio, sobretudo de um dos itens mais básicos à sobrevivência, a saúde. A qual, no contexto brasileiro, já sofre com a escassez na destinação dos recursos econômicos. Os trabalhadores que se encontram fora da força de trabalho e não possuem condições de ter acesso aos sistemas privados tiveram, com a implementação da medida, ainda mais reduzido seu acesso à saúde de qualidade junto ao SUS. Isso porque, além da contenção de fomento, há uma regressividade imposta ao custeio, o que significa dizer que o limite de gastos estabelecido diminui os recursos públicos direcionados, ao mesmo tempo em que taxa de natalidade se eleva, assim como os índices de desemprego e pobreza no contexto crítico.

Outrossim, a aprovação da Lei da Reforma Trabalhista caminhou no sentido contrário à ampliação da proteção social, haja vista haver diminuído as bases de financiamento do RGPS, principal dimensão da Previdência Social, ao fomentar contratos temporários ou atípicos e o trabalho autônomo formal, que admitem apenas contribuições fragmentadas e de menor monta. Note-se, por exemplo, que a legalização do trabalho intermitente atenta contra o custeio do RGPS, pois as contribuições previdenciárias só são devidas caso o trabalhador aufera a monta equivalente a um salário-mínimo ou mais (o que não é a regra). Dessa forma, exclui da qualidade de efetivo segurado dos trabalhadores que não contribuem regularmente, deixando-os desamparados para os casos de incapacidade laborativa ou exclusão da força de trabalho se atingidos pelo desemprego.

A Lei da Reforma Trabalhista proporcionou a intensificação de vulnerabilidades sociais com a legalização do trabalho precarizado em suas diversas faces (intermitente, autônomo, terceirizado), principalmente no decorrer do exato momento de uma grave recessão econômica, deixando-os à própria sorte para sobreviver e ter acesso ao mínimo existencial. A proteção social não foi ampliada, mas sim reduzida, negando aquilo que dispõe o segundo objetivo estratégico em estudo.

Outro atentado direto à proteção social foi a aprovação da Reforma da Previdência, por meio da Emenda Constitucional nº 103/19, que atingiu frontalmente o RGPS, o benefício de prestação continuada e o abono salarial; três searas de benefícios prestacionais que abrigam e amparam a maior parte dos trabalhadores e pessoas fora da força de trabalho no País. O novo cálculo de média salarial dos principais proventos custeados pela Previdência Social reduz o importe a ser pago aos segurados, permitindo que milhões de brasileiros sejam expostos à pobreza por privação da capacidade de prover o mínimo existencial.

Além disso, a Reforma da Previdência obriga os mais pobres a contribuírem por períodos mais longos, às custas de remunerações menores, expondo-os ao risco de não conseguirem se aposentar por duas razões possíveis: não atingir o número mínimo de contribuições necessárias, dada a extensão da jornada firmada, e os altos índices de desemprego e informalidade que afastam o recolhimento compulsório, interrompendo a supressão da carência e o direito aos benefícios abarcados.

Fato é que os brasileiros foram conduzidos a uma pandemia já desprovidos da proteção social a que fazem jus, ainda mais vulneráveis e privados da manutenção de condições dignas de sobrevivência no que dependia do auxílio estatal.

A fim de reorientar o universo trabalhista brasileiro, diante da instabilidade causada pelo novo coronavírus, a edição da MP 927/20 foi a primeira das medidas adotadas com capacidade de exclusão de trabalhadores acometidos pela doença da proteção social. Visava banir da lista de doenças ocupacionais os casos de contaminação pelo Covid-19, tolhendo dos obreiros o direito à garantia de emprego, a qual consiste em uma espécie de extensão da proteção social que impede o desligamento logo após o retorno às atividades laborativas, excetuados os casos em que o próprio trabalhador comprovasse ter contraído o vírus no exercício de sua função. Ou seja, além de não dar garantias para realização do trabalho de modo seguro, como a testagem em massa e a antecipação da compra de vacinas, o Poder Público tentou desmontar o mínimo de segurança que revestia o trabalhador durante o acometimento mundial da doença mais letal dos últimos tempos.

Embora a edição da MP 936/20 tenha estabelecido o pagamento do benefício emergencial aos trabalhadores que tiveram seus contratos reduzidos ou suspensos por força do contexto, o valor repassado a fim de compensar os descontos pela não realização das jornadas de trabalho contratadas se fez insuficiente para igualar o recebimento da renda mensal, resultando em uma totalidade inferior ao montante integral dos salários, no mesmo momento em que a inflação disparava no País, corroendo o poder de compra de itens básicos à sobrevivência. Concomitantemente à Lei nº 13.892/20, a MP 936/20 implementou o auxílio emergencial, também insuficiente para o contexto economicamente desfavorável, sobretudo aos mais pobres, expondo a população mais vulnerável ao desamparo.

Dentre os atentados governamentais à proteção social, a edição da MP 1.045/21, que não chegou a vigorar, teria como consequência modalidades contratuais juridicamente desprovidas de direitos com o enxugamento do já açoitado campo previdenciário dos trabalhadores abarcados pelo RGPS. Isso porque seria de incumbência dos próprios trabalhadores arcar com o custeio das contribuições através de recursos próprios, fragilizando as bases de receita e fomento que promovem o funcionamento do sistema previdenciário em sua esfera geral.

O desmonte dos direitos sociais, intensificado com a crise de 2015 e sustentado em 2020/2021 é, portanto, um projeto neoliberal continuado e ainda em marcha, que tem como foco desconstruir o papel do Estado, de sua qualidade de provedor e promotor da proteção social. Por ocasião das duas crises econômicas estudadas, a contrariedade ao terceiro objetivo estratégico da promoção do Trabalho Decente por políticas neoliberais de governo somente se intensificou.

4.5. Reflexos no diálogo social

O diálogo social entre Estado e representações obreiras e patronais, espelho do tripartismo da OIT, intenta deliberações consensuais em múltiplas formas e níveis, a fim de se obter soluções duradouras. Deveria ser encarado, portanto, como um meio de fortalecimento da democracia, dos mercados de trabalho e da estabilidade do funcionamento econômico, a serem verificadas na formulação de políticas públicas e demais atuações estatais, sobretudo naquelas que refletem sobre o mundo do trabalho.⁴⁴¹

⁴⁴¹ ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. 87ª Reúñion. **Memória del Director General:** Trabajo Decente. Oficina Internacional del Trabajo, Ginebra, jun. 1999, p. 41. Disponível em: <https://www.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm>. Acesso em 14 out. 2021

Para aliviar o sofrimento da classe trabalhadora, o quarto objetivo estratégico da promoção do Trabalho Decente faz-se essencial, demonstrando-se uma forma de modificar o Poder como um todo. Integrando-o seja pela via direta através da eleição de seus representantes, que impactarão firmemente na produção e modificação do direito junto ao Poder Legislativo, seja pela via indireta, através do diálogo social, em que têm a possibilidade de ecoar sua voz através da representação de classe para a formulação de políticas públicas e demais medidas que sejam adotadas.

A importância da ponte entre democracia e direitos trabalhistas resulta do acesso de classes populares aos processos democráticos, o qual somente pôde ser pensado e, em alguns espaços, implementado, após a consolidação dessa gama de direitos fundamentais. Assim, as flexibilizações de direitos realizadas, que importam em desvalorização do trabalho e dos direitos que lhe amparam, atentando grandemente contra o exercício democrático, sobretudo por representar uma grande ameaça às condições mínimas de subsistência dos grupos desfavorecidos, tirando-lhes qualquer possibilidade de se fazerem ouvir em qualquer das esferas de poder.⁴⁴²

Não há diálogo social que parta da base da sociedade ou que lhe permita referendar as condutas de governo e enfrentamento de crises econômicas quando os seus integrantes não possuem condições de se reunirem e se orientarem de maneira pautada por um consenso legítimo. Esse foi um dos maiores problemas que o neoliberalismo e suas “deformas” trouxeram à tona. O sujeito criado pelas flexibilizações é o que Han chamou de “sujeito de desempenho” ou “servo absoluto”, aquele que explora voluntariamente a si mesmo sem ser obrigado por alguém a trabalhar. Empreendedores de si mesmos, esses trabalhadores não possuem empregadores diretos e, por tal razão, também não se enxergam pertencentes a classe alguma, sequer possuindo a consciência de que exploram a si mesmos sem obter os lucros de sua auto exploração.⁴⁴³

Partimos de problemas consideráveis, com uma formação de consciência social contraditória como historicamente exposto. Em 2014, ano da eleição presidencial e reeleição de Dilma Rousseff, tivemos a clara evidência de que o cidadão da oposição era, na verdade, um consumidor, indiferente ao real interesse pelo funcionamento político e pela formação ativa da comunidade. Os indivíduos que se insurgiram nos movimentos de 2013 e de 2016 na luta pela

⁴⁴² CAVALCANTI, Tiago Muniz. **Sub-humanos**: o capitalismo e a metamorfose da escravidão. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 157-173.

⁴⁴³ HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica**: o neoliberalismo e novas técnicas de poder. Trad. Maurício Liesen, Belo Horizonte: Áyiné, 2018, p. 09-13.

deposição da Presidenta reagiram de forma passiva à política em si, reclamando da exata maneira como faz o consumidor diante de um produto ou serviço que lhe desagrade. Não havia interesse ou reivindicação pela transparência dos processos políticos de decisão, mas sim em transformar indivíduos em objeto de escândalo (como o ideário firmado que indagava “quem vai pagar o pato?”), tratando-se de uma participação que se fazia através de reclamações e queixas, uma democracia de espectadores e consumidores passivos no que diz respeito à participação efetiva e pensamento crítico.⁴⁴⁴

Sucessivamente, no decorrer das eleições em 2018, a situação se agravou com a eleição de Jair Bolsonaro, que reinou através de um poder eficiente ofertado pelo processo neoliberal já iniciado. Submeteu os trabalhadores à dominação por si mesmos (não que o mérito da prática em marcha fosse estritamente seu), através das medidas legislativas editadas no curso da pandemia, agindo para viabilizar o agrado e a satisfação das elites dominantes, bem como dos integrantes alienados das massas. As desregulamentações ainda mais intensas foram institucionalizadas como água corrente para matar a sede de lucro do capital, ignorando e desprezando a gravidade dos problemas aqui existentes, promovendo o projeto imperialista e plutocrático em curso desde os primórdios do “descobrimento”.⁴⁴⁵

A formulação das medidas elencadas para superação da crise de 2015, iniciada com a Emenda Constitucional 95/16, sucedida pelas Reformas Trabalhista e Previdenciária foram feitas de modo ágil e sem dar qualquer importância às oposições feitas no momento de suas respectivas votações. Foram elaboradas por representantes de estritos interesses da oligarquia dentro dos Poderes Executivo e Legislativo, sem permitir a participação popular e com a devida efetividade. Nada mais evidente do que o trâmite da Lei da Reforma Trabalhista perante Congresso Nacional, uma proposta que foi dolosamente modificada e urgentemente apreciada, privando o processo legislativo do crivo democrático.

No decorrer da pandemia, como já era de se esperar de um Governo eleito através de mentiras espalhadas a seus eleitores e que golpeou a democracia desde os primórdios, as condutas adotadas não foram discutidas com a parcela populacional formada por trabalhadores e pela grande massa populacional. Todas as Medidas Provisórias e Emendas Constitucionais formuladas foram de autoria ou ratificadas pelo Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, não havendo qualquer anotação em sua Agenda Oficial demonstrando o encontro com representantes dos trabalhadores ou de uniões sindicais incumbidas a dar voz a este segmento.

⁴⁴⁴ HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: o neoliberalismo e novas técnicas de poder**. Trad. Maurício Liesen, Belo Horizonte: Âyiné, 2018, p. 18-28.

⁴⁴⁵ Ibid., p. 18-28.

De outra feita, ocorreram encontros com representantes de bancadas representativas de peso no Congresso Nacional (frentes parlamentares com agendas temáticas compartilhadas) e com grandes empresários, o que, não à toa, pode ter culminado na aprovação do direcionamento de recursos aos bancos pela via da Emenda Constitucional nº 106/20.⁴⁴⁶

Durante a crise sanitária e econômica mais grave já enfrentada pelo mundo todo em cerca de 100 anos, o Brasil demonstrou a exata preocupação com a viabilidade de cifras e desprezo para com as vidas que se perderam para tornar possível o funcionalismo econômico. Não se fez um governo democrático, tampouco espelhado no tripartismo da OIT para formulação de políticas públicas e medidas legislativas de enfrentamento e superação do contexto. A todo momento, o desafio pelos direitos humanos do trabalho e demais direitos sociais existentes foi colocado em prática com a edição de Medidas Provisórias que flexibilizavam a pouca proteção que restava, pregando a ideia de que para sobrevivermos teríamos de escolher entre direitos ou emprego, entre saúde ou vida.

A observância do diálogo social preconiza uma conduta exatamente contrária àquela vista, fundando-se no compromisso internacional assumido pelo Brasil para com a OIT e desenvolvendo, a despeito da emergência do momento, meios de continuidade das atividades laborativas no decorrer da pandemia em conjunto com representantes dos trabalhadores e dos empregadores. Tudo isso, para que se chegue a resultados e propostas minimamente consensuais, aptas a balancear as forças e necessidades para o melhor desenvolvimento humano e econômico em um período tão delicado, diminuindo os efeitos colaterais que sobrevieram.

Uma atuação conjunta e alinhada tem a capacidade de levar à diminuição não só dos danos à economia, mas também do número de mortes de brasileiros que foram expostos ao vírus diante da necessidade de promover o sustento próprio e familiar, pois permanecer em casa e a salvo não era uma opção factível. Quanto ao ponto, estudo multicêntrico publicado pelo Imperial College de Londres revela que metade dos óbitos em hospitais no Brasil poderiam ter sido evitados, minimizando problemas de saúde, os quais envolvem acesso e disponibilidade de recursos concernentes às disparidades regionais do País.⁴⁴⁷ Disto é possível inferir que o desamparo social, somado à ausência de diálogo do Poder Público para com os representantes

⁴⁴⁶ AGENDA DE AUTORIDADES. **Ministério da Economia: Paulo Roberto Nunes**. 2020. Disponível em: <http://antigo.economia.gov.br/Economia/agendas/gabinete-do-ministro/ministro-da-economia/paulo-guedes/2020-03-02?month:int=3&year:int=2020>. Acesso em: 26 out. 2021.

⁴⁴⁷ BRIZZI, Andrea *et al.* Factors driving extensive spatial and temporal fluctuations in COVID-19 fatality rates in Brazilian hospitals. **Imperial College London**, Report 46, Outubro 2021. Disponível em: <https://www.imperial.ac.uk/mrc-global-infectious-disease-analysis/covid-19/report-46-Brazil/>. Acesso em 27 out. 2021.

das camadas populares levou à perda do dobro das vidas que seriam ceifadas caso houvesse um expressivo consenso referendando a plausibilidade das condutas adotadas.

O diálogo social é imprescindível à democracia, pois permite que as vozes dos segmentos sociais essenciais à manutenção do capitalismo, mas subalternizadas, sejam ouvidas e mediadas. Segundo André Duarte, a democracia entra em crise quando há bloqueios à sua redefinição e ampliação de forma contínua, sem que se permita expandir a cidadania e o acesso às condições de vida digna, o que evidencia os traços dos problemas que podem vir a serem enfrentados, por deixar de dar voz a parcelas da população, colocando-as à margem, fazendo com que se tornem ainda mais debilitadas e incapazes de participar do regime político que deveria por bem incluir este *demos* do sentido literal da palavra.⁴⁴⁸

Transformar o poder através da ocupação dos postos por seres humanos dispostos a ouvir outros seres humanos é a única saída possível para retirar o País do profundo caos em que se encontra, sendo o diálogo social uma importante ferramenta, sobretudo para o mundo do trabalho. Este objetivo estratégico da promoção do Trabalho Decente demonstra uma condição de articulação entre as bases essenciais para o funcionamento do desenvolvimento econômico e social, expressivo exercício democrático em oposição à forma como o Brasil vem sendo conduzido, desde a crise econômica de 2015.⁴⁴⁹

⁴⁴⁸ DUARTE, André. **A pandemia e o pandemônio**: ensaio sobre a crise da democracia brasileira. Rio de Janeiro: Via Verita, 2020, p. 150 e 151.

⁴⁴⁹ Penso ser importante a seguinte fala para reflexão: “O Brasil precisa ser dirigido por uma pessoa que já passou fome. A fome também é professora. Quem passa fome aprende a pensar no próximo, e nas crianças” (JESUS, Carolina Maria. **Quarto de despejo**: diário de uma favelada. Rio de Janeiro: Ática, 10ª ed., 2016, p. 25).

Considerações finais

É certo que estamos distantes da ocorrência de revoluções fervorosas, que sejam efetivamente capazes da necessária ruptura com o atual sistema societal-econômico capitalista, nos restando, sem prejuízo dos movimentos emancipatórios essencialmente sociais, pensar em formas e instrumentos de disputa, inclusive no campo do Direito, principalmente dos direitos humanos. Eis um papel que pode ser cumprido pelo ideário da promoção do Trabalho Decente proposto pela OIT, se manejado de modo a confrontar políticas neoliberais (notadamente a necropolítica) a partir de reivindicações político-jurídicas em torno da construção de políticas públicas sociais progressistas e de fortalecimento de movimentos legislativos e jurisdicionais contra-hegemônicos capazes de reverter a onda de retrocessos sociais verificada recentemente, em muito impulsionada a partir de uma retórica anti-crise.

Imaginar esse movimento contra-hegemônico requer, como medida preliminar, o desvelamento dos interesses capitalistas ocultos por discursos políticos e econômicos supostamente engajados com a justiça social, mas verdadeiramente subordinados à racionalidade da acumulação.

A presente pesquisa buscou contribuir com tal desvelamento, a partir da comparação, dentro de determinado período da realidade brasileira recente, de medidas legislativas alegadamente adotadas para diminuir os efeitos prejudiciais de crises econômicas e um padrão de comportamento recomendado pela OIT. Este por sua vez, conquanto desprovido de qualquer viés emancipatório do capitalismo, pode ser encarado como contemplativo de uma conduta que coloque algum freio no impulso da acumulação capitalista.

A despeito das reestruturações que, historicamente, acometeram a lógica dual de dependência e contradição entre capital e trabalho, perpassadas por alterações morfológicas até assumir o capitalismo a forma neoliberal, a prevalência do lucro sobre a condição existencial do ser humano não é novidade há, pelo menos, duzentos anos. Dentro desta dinâmica de sociedade — que é mutante sem abandonar sua essência — o papel do Estado também sofreu alterações, sem jamais ter abandonado a função de contrabalancear as contradições capitalistas, especialmente na economia e na regulamentação.

A formação da sociedade brasileira à luz das consequências de um capitalismo tardio trouxe consigo uma realidade específica de desigualdade de oportunidades, além de proporcionar a ascensão a porções sociais restritas. O Brasil conta com uma investida plutocrática ao longo de sua história que se caracteriza pela busca da manutenção do poder junto à classe dominante, consolidada através da investidura política e criadora de uma estrutura

social que reverbera até os dias atuais e propaga uma base cultural de valores conservadores, motivada por privilégios e, mais recentemente, por competição à moda neoliberal.

De tal maneira, o trabalho em solo brasileiro e sua regulação pelo Estado se configuraram de modo único e brutal. A despeito de sua essencialidade para o processo de acumulação capitalista, o trabalhador brasileiro — primeiro escravo e, depois, assalariado — foi sempre visto como inimigo do objetivo burguês, uma espécie de intolerância de matiz colonial que se espria em bases políticas. Tivemos no Brasil um processo originário de grandes desigualdades hercúleas, que com a formação capitalista manejada pelas bases golpistas recriou assimetrias e excluiu a base da sociedade da participação democrática em prol da manutenção do poder pelas elites dominantes. A reprodução da pobreza é reflexo de uma sociedade conservadora, dirigida por interesses particulares, firmando um padrão estrutural que fecha seus olhos para sua própria história e se volta ao ideal capitalista e opressor, que despreza os direitos que obstem seus lucros e patrimônio.

Ao longo da história, embora a sociedade brasileira já tenha experimentado ciclos de crescimento mais ou menos apartados da justiça social redistributiva, não se livrou dos ideais da modernização conservadora a partir do período republicano que se frutificou no seio do que chamamos de “Pátria Mãe Gentil”. Convolaram-se em sementes que são regadas por turbulentas águas das tempestades que, ínsitas às contradições capitalistas, causam as instabilidades econômicas que florescem de tempos em tempos e que, em seus momentos delicados, reavivam ímpetos de desconstrução de direitos humanos e sociais conquistados a partir de lutas sociais históricas. Foi o que se viu com as crises econômicas que atingiram o Brasil em 2015 (como resultado da crise mundial de 2008) e em 2020.

Contemporaneamente, a Era da financeirização e desregulamentação do capital e da compra da força de trabalho foi movida pelo neoliberalismo que levou os Estados Unidos quase à bancarrota no ano de 2008. Uma potência econômica mundial, dona da principal moeda de negociação global, se rendeu ao fetiche da ganância construindo uma montanha de detritos financeiros lastreados em créditos hipotecários, resultando em uma crescente massa de ativos imobiliários. O perigo maior adveio da securitização desses papéis, que não guardou nenhum compromisso com a verdade, no que diz respeito à qualidade e garantia junto ao mercado. A formação de uma bolha econômica ruiu com a queda do preço dos imóveis e solidificação da insolvência.

Uma crise intrínseca ao capitalismo causada por instabilidades do sistema intensificadas pela ausência de acumulação levou à recessão e interrupção das cadeias de consumo,

conduzindo bancos poderosos ao redor do mundo aos escombros e demandando, por óbvio, o auxílio do aparato estatal para evitar o caos ainda mais generalizado.

Em um primeiro momento, o Brasil não foi afetado por essa crise que pairava sobre o mundo em decorrência da implementação de políticas públicas que criaram uma espécie de colchão social e que garantiram a estabilidade econômica. Entretanto, esse quadro, a princípio louvável, causou desconforto às camadas médias sociais, incomodadas com a melhoria das condições de vida das camadas mais pobres e com a queda de seu próprio poder de compra que sobreveio com a afetação das indústrias por conta da instabilidade mundial. Diante dessas circunstâncias, as sementes de demonização dos direitos sociais se somaram ao antipetismo. Ainda assim, até 2014 o País se manteve em condições econômicas e sociais relevantes e consideravelmente estáveis perante o contexto mundial.

A guinada ortodoxa em 2015, realizada sob o mandato da Presidenta Dilma Rousseff, a fim de conter a retração do PIB e seus efeitos internos foi, ao contrário do esperado, uma medida pró-cíclica que aprofundou a gravidade das contas públicas. A retração do crescimento econômico continuou a ser atribuída ao crescimento do Estado Social até então promovido, sem que houvesse a devida atenção às razões que de fato suscitavam o déficit público. Com efeito, o aumento do desemprego e diminuição do poder de compra dos trabalhadores se intensificou.

Somado a isso, a deposição da Presidenta Dilma recolocou em marcha, com mais intensidade, o projeto neoliberal que cuidou de desfazer parte significativa da proteção social alcançada desde a CLT em 1943 que se somou à Constituição Federal de 1988. Tendo apresentado como justificativa que tais medidas eram necessárias para viabilizar o lucro, e que propiciariam a retomada do funcionalismo econômico que, por sua vez, favoreceu a elite plutocrática e a burguesia aprofundando e escancarando as desigualdades sociais existentes.

As medidas legislativas adotadas para conduzir o País na retomada econômica configuraram desmonte dos direitos sociais, sendo que o “Teto de Gastos” estabelecido pela primeira delas desprotegeu a educação e saúde. A Lei da Reforma Trabalhista, editada na sequência, suprimiu direitos e promoveu o aumento da informalidade, deixando de criar postos de trabalho. Além disto, a Reforma da Previdência se dedicou a ceifar a expectativa de aposentadoria e envelhecimento seguro da maior gama de artífices brasileiros, abrigados pelo RGPS, privando também aqueles afastados da força de trabalho por razões involuntárias do recebimento palpável de benefícios que possibilitem a sobrevivência de modo digno.

O Brasil foi conduzido ao encontro da pandemia sem se recuperar economicamente e na vigência de uma série de atentados aos direitos humanos do trabalho, mas como o Chefe de Estado da hora jamais cuidou de esconder, o objetivo continuou a ser a desregulamentação e a

exposição de vidas em troca de cifras. Essa crise econômica atípica, ocorrida em razão da crise sanitária causada pelo novo coronavírus, foi compreendida pelo Estado brasileiro como uma mera gripezinha, que sequer poderia justificar a paralisação das atividades não essenciais, a fim de evitar o elevado número de óbitos e o colapso dos sistemas de saúde. Descaso com a condição humana e com o compromisso internacional de protegê-la, esse foi o lema do Chefe do Executivo.

Em síntese, a postura do Estado brasileiro, no decorrer das duas crises econômicas mais recentes, atentou ao que dispõe a OIT para a promoção do Trabalho Decente pela via de seus objetivos estratégicos confirmando as hipóteses iniciais deste trabalho. Tratou-se, a partir de 2016, de uma atuação continuada e intensificada no decorrer do segundo período de instabilidade, de desrespeito e afronta à proteção de direitos fundamentais, à geração ou manutenção de empregos de qualidade e à ampliação da proteção social de quem vive da venda da força de trabalho, em um ambiente de indiferença (senão aversão) para com o diálogo social.

A última crise vivenciada, ainda em curso, foi diferente pelo número de vidas que levou consigo. No Brasil, foram mais de 600.000 corações que deixaram de bater, quando estima-se que mais da metade deles poderia ter sido poupados, pintando a verdade desnudada: a faceta neoliberal capitalista não deu certo. Somaram-se emaranhados de objetivos econômicos com total desprezo pela condição humana.

Há, nestas terras brasileiras, um projeto neoliberal que segue em marcha de enfraquecimento da voz e articulação popular atingindo suas fragilidades, tornando a base piramidal cada vez mais fraca em termos de condições de reivindicação e organização, muito embora esteja cada vez mais densa diante de da intensificação das desigualdades. As legislações aprovadas no decorrer dos períodos estudaram foram, sem exceção, aprovadas sob a égide de discursos falaciosos, que além de não cumprirem com o prometido agravaram a situação econômica e social do País.

As experiências das duas últimas crises econômicas que assolaram o Brasil têm, em seus resultados já aferíveis, a demonstração de que buscar promover o crescimento econômico sem observar a justiça e o desenvolvimento social é insistir no padecimento da classe que vive do trabalho.

Esqueceram-se os governantes que a manutenção de empregos dignos, com remuneração adequada, em condições aceitáveis e duradouros são a chave, em perspectiva estrutural, para manter qualquer economia capitalista em funcionamento, sobretudo nos períodos de crise. Ceifar a proteção de trabalhadores e o amparo de que carecem não só atenta à continuidade sistêmica, mas também coloca em xeque sua viabilidade.

As desigualdades próprias da sociedade capitalista brasileira contemporânea foram escancaradas e recrudescidas com a vinda das crises econômicas mais recentes. Assim, viabilizar o exercício democrático participativo inclui a necessidade de se promover uma economia que tenha como norte a justiça social, pressuposto de manutenção da paz, a fim de impedir que sejam os trabalhadores e a base da pirâmide social condenados à tamanhos açoites com os desmontes de direitos que se fizeram para viabilizar o lucro embora, em grande medida, tenham falhado miseravelmente.

Referências Bibliográficas

ABILIO, Ludmila Costhek. Uberização: a era do trabalhador just-in-time? **Revista de Estudos Avançados**, São Paulo, v. 34, n. 98, 2020, p. 111. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142020000100111&lng=en&nrm=iso. Acesso em 27 set. 2021.

AGENDA DE AUTORIDADES. **Ministério da Economia: Paulo Roberto Nunes**. 2020. Disponível em: <http://antigo.economia.gov.br/Economia/agendas/gabinete-do-ministro/ministro-da-economia/paulo-guedes/2020-03-02?month:int=3&year:int=2020>. Acesso em: 21 nov. 2020.

ALSTON, Philip. ‘Core Labour Standards’ and the Transformation of the International Labour Rights Regime. **European Journal of International Law**, v. 15, n. 3, p. 457-521, 2004.

ALSTON, Philip. **Teto de 20 anos para gasto público no Brasil viola direitos humanos**. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2016/12/1571101-teto-de-20-anos-para-gasto-publico-no-brasil-viola-direitos-humanos>. Acesso em 25 set. 2021.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**, São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo Editorial, 1999.

ANTUNES, Ricardo; SILVA, Jair Batista da. Para onde foram os sindicatos? Do sindicalismo de confronto ao sindicalismo negocial. **Caderno CRH**, v. 28, n.75, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/20066>. Acesso em 18 set. 2021.

BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS. **The Basel Committee – overview**. Basileia, s.d. Disponível em: <https://www.bis.org/bcbs/>. Acesso em: 24 out. 2021.

BASTOS, Carlos Pinkusfeld; MATTOS, Fernando Augusto Mansor. Crise subprime nos Estados Unidos: a reação do setor público e o impacto sobre o emprego. **Revista tempo do mundo**, v. 3, n. 2, 2011, 171-207. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6213/1/RTM_v3_n2_Subprime.pdf. Acesso em 11 set. 2021.

BASTOS, Pedro Paulo Z *et al.* A Contabilidade Criativa na Reforma da Previdência e o Aumento da Pobreza: Novos Dados e Tréplica à Resposta Oficial. **Nota do Cecon**, n. 09, 2019, p. 01-29. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/noticias/cecon-a-contabilidade-criativa-na-reforma-da-previdencia-e-o-aumento-da-pobreza-novos-dados-e-treplica-a-resposta-oficial>. Acesso em 30 set. 2021.

BELLUZZO, Luiz Gonzaga. A crise de 2008. **Carta Social e do Trabalho**, nº 13, 2011, p. 03-15.

BELLUZZO, Luiz Gonzaga. As razões estruturais do desajuste macroeconômico. **Novos estudos**, 2015. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/nec/a/QSNjBGTpqyXKFJNwjDLxjnt/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 26 out. 2021.

BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **Os antecedentes da tormenta**: origens da crise global. Campinas: UNESP, 2009.

BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **Os tempos de Keynes nos tempos do capitalismo**. 2 ed., São Paulo: Contracorrente, 2021.

BELLUZZO, Luiz Gonzaga. Prefácio. In: FAGNANI, E. **Previdência: o debate desonesto**: subsídios para a ação social e parlamentar: pontos inaceitáveis da Reforma de Bolsonaro. São Paulo: Contracorrente, 2019, p. 19-29.

BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **Os antecedentes da tormenta**: origens da crise global. São Paulo: Unesp, 2009.

BELLUZZO; Luiz Gonzaga; GALÍPOLO, Gabriel. **Manda quem pode, obedece quem tem prejuízo**. São Paulo: Contracorrente, 2017.

BELTRAMELLI, Silvio. Prefácio. In: KREIN, João Dari *et al.* (org.). **O trabalho pós-reforma trabalhista (2017)**, São Paulo: Cesit, 2021, p. 09-17.

BELTRAMELLI, Silvio; RODRIGUES, Mônica Nogueira. Trabalho Decente: comportamento ético, política pública ou bem juridicamente tutelado? **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 11, n. 1, 2021, p. 473. Disponível em: https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/issue/viewIssue/266/pdf_10. Acesso em: 04 abr. 2021.

BELTRAMELLI, Silvio; VOLTANI, Júlia de Carvalho. Investigação histórica do conteúdo da concepção de Trabalho Decente no âmbito da OIT e uma análise de sua justiciabilidade. **Revista de Direito Internacional**, v. 16, n. 1, 2019. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/5900/pdf>. Acesso em: 04 abr 2021.

BELTRAMELLI; Silvio. **Direitos Humanos**. 3ª ed., Salvador: Jus Podvim, 2016.

BEVILACQUA, Lucas; SOARES, Fabiana Federico; TOMÁS DOS SANTOS, Júlia Maria. Novo regime fiscal frente à garantia constitucional de financiamento adequado das políticas públicas de saúde. **Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário**, v. 9, n. 2, 2020, p. 74–98. Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/672>. Acesso em 26 set. 2021.

BIANCARELLI, André; ROSA, Renato; VERGNHANINI, Rodrigo. O setor externo no governo Dilma e seu papel na crise. In: BALTAR, P.; CARNEIRO, R.; SARTI, F. (org.). **Para além da política econômica**. São Paulo: Unesp, 2018, p. 91-127. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/publicacoes/Livros/geral/Para%20alem%20da%20politica%20economica.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BIAVASCHI, Magda Biavaschi; TEIXEIRA, Marilane Oliveira. O. Balanço da reforma trabalhista em perspectiva econômica, as falácias dos argumentos de seus defensores e os impactos nas instituições públicas do trabalho. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, Campinas, v. 2, n. 1, 2019, p. 19-55. Disponível em: <http://revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/44>. Acesso em 10 nov. 2021.

BOLSONARO, Jair Messias. **Posicionamento em rede social**. Disponível em: https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1369297595080843272?ref_src=twsrc%5Etfw%7Ctwcamp%5Etweetembed%7Ctwterm%5E1369297595080843272%7Ctwgr%5E%7Ctwcon%5Es1_&ref_url=https%3A%2F%2Fwww.correiobraziliense.com.br%2Fpolitica%2F2021%2F03%2F4911048-existe-algo-a-perder-mais-importante-que-a-vida-a-liberdade-diz-bolsonaro.html. Acesso em 01 nov. 2021.

BRASIL. Medida Provisória nº 944, de 03 de abril de 2020. Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos. *In: Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 03 abr. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv944.htm. Acesso em 30 set. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Constituição da república federativa do brasil - 1988. *In: Diário Oficial da União*, Brasília, 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 25 set. 2021.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 95 de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o novo regime fiscal, e dá outras providências. *In: Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 de dezembro de 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em 25 set. 2021.

BRASIL. **Exposição de Motivos Interministerial, EMI nº 00083/2016 MF MPDG**. Brasília, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/projetos/expmotiv/emi/2016/83.htm. Acesso em 24 set. 2021.

BRASIL. **Exposição de Motivos Interministerial, EMI nº 29/2019**. Brasília, 2019, p. 03. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1712467&filenome=Tram. Acesso em 29 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. *In: Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 02 de abr. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113982.htm. Acesso em: 30 set. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.045**, de 27 de abril de 2021. Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/148214>. Acesso em 30 set. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.057**, de 06 de julho de 2021. Institui o Programa de Estímulo ao Crédito e dispõe sobre o crédito presumido apurado com base em crédito decorrentes de diferenças temporárias. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/149045>. Acesso em 30 set. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória nº 808, de 14 de novembro de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *In: Diário Oficial da União, Brasília, 14 de novembro de 2017.* Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/mpv/mpv808.htm. Acesso em 25 set. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória nº 873 de 01 de março de 2019**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical, e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. *In: Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 mar. 2019.* Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv873.htm. Acesso em 28 set. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória nº 927**, de 22 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências. *In: Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 mar. de 2020.* Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-927-de-22-de-marco-de-2020-249098775>. Acesso em: 30 set. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória nº 936** de 1º de abril de 2020. Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências. *In: Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 abr. 2020.* Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv936.htm. Acesso em: 30 set. 2021.

BRASIL. **Nova Previdência Combate Privilégios**, Abril de 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-informativas/2019/ni-nova-previdencia-e-combate-a-privilegios-v10.pdf/view>. Acesso em 30 set. 2021.

BRASIL. **Relatório da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6.787 de 2016, 2017, p. 01-02.** Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1544961. Acesso em 27 set. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672**. Relator: Min. Alexandre de Moraes. Brasília, 08 de abril de 2020. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF672liminar.pdf>. Acesso em 30 set. 2021.

BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e capital monopolista**: a degradação do trabalho no século XX, Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED. **Painel de informações do novo CAGED**, 2020. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNWl5NWl0ODEtYmZiYy00Mjg3LTkzNWUtY2UyYjIwMDE1YWI2IiwidCI6IjNIYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>. Acesso em: 12 nov. 2021.

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED. **Painel de informações do novo CAGED**, 2021. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNWl5NWl0ODEtYmZiYy00Mjg3LTkzNWUtY2UyYjIwMDE1YWI2IiwidCI6IjNIYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>. Acesso em: 12 nov. 2021.

CARAMELLI, Bruno; FURLAN, Leonardo. The regrettable story of the “Covid Kit” and the “Early Treatment of Covid-19” in Brazil. **The Lancet Regional Health**, 2021, p. 01-03. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2667193X21000855>. Acesso em 30 set. 2021.

CARNEIRO, Ricardo. Navegando a contravento: Uma reflexão sobre o experimento desenvolvimentista do governo Dilma Rousseff. *In*: CARNEIRO, Ricardo; BALTAR, Paulo; SARTI, Fernando. (org.). **Para além da política econômica**. São Paulo: Unesp, 2018, p. 11-54

CARVALHO, Laura. **Valsa brasileira**: do boom ao caos econômico. São Paulo: Todavia, 2018.

CAVALCANTI, Tiago Muniz. **Sub-humanos**: o capitalismo e a metamorfose da escravidão. São Paulo: Boitempo, 2021.

CHESNAIS, François. As raízes da crise econômica mundial. **Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, v. 11, n.31, 2013, p. 35. DOI: <https://doi.org/10.12957/rep.2013.7556>. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/7556>. Acesso em: 22 jul. 2020.

CORAZZA, Gentil. O Todo e as Partes: Uma Introdução ao Método da Economia Política. **Estudos Econômicos** (São Paulo), v. 26, n. 4, p. 35-50, 1996. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ee/article/view/116803/114353>. Acesso em: 01 jun 2021.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELGADO, Mauricio Godinho. Direitos fundamentais na relação de trabalho. **Revista de Direitos Fundamentais**, n. 02, 2017, p. 11-40. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/40>. Acesso em: 26 out. 2021.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Pesquisa nacional de cesta básica de alimentos: salário-mínimo nominal e necessário**, 2020. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>. Acesso em: 30 set. 2021.

LIMA, Thaís Damasceno; DEUS, Larissa Nave. A crise de 2008 e seus efeitos na economia brasileira. **Revista Cadernos de Economia**, v. 17, n. 32, p. 52-65, 2013. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rce/article/view/1651>. Acesso em 14 set. 2021.

DRAIBE, Sônia. **Rumos e metamorfoses**: Estado e industrialização no Brasil: 1930-1960, 2ª ed., Rio de Janeiro: Paz e terra, 2004.

DUARTE, André. **A pandemia e o pandemônio**: ensaio sobre a crise da democracia brasileira. Rio de Janeiro: Via Verita, 2020.

FAGNANI, Eduardo. **Previdência: o debate desonesto**: subsídios para a ação social e parlamentar: pontos inaceitáveis da Reforma de Bolsonaro. São Paulo: Contracorrente, 2019.

FAO, IFAD, UNICEF, WFP and WHO. 2021. **The State of Food Security and Nutrition in the World 2021. Transforming food systems for food security, improved nutrition and affordable healthy diets for all**. Rome, 2021, p. 35. Disponível em: <http://www.fao.org/documents/card/es/c/cb4474en/>. Acesso em 30 set. 2021.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica, 2ª ed., 1976, Rio de Janeiro: Zahar.

FILGUEIRAS, Luiz. O neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico, *In*: Neoliberalismo y sectores dominantes. Tendencias globales y experiencias nacionales. BASUALDO, Eduardo M.; ARCEO, Enrique. **Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales**, Buenos Aires, 2006, p 179-206. ISBN: 987-1183-56-9.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. *In*: KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo (org). **Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. São Paulo: Kurt Nimuendaju, 2019, p. 13-53. Disponível em: <https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2019/09/Livro-REMIR-v-site.pdf>. Acesso em 10 nov. 2021.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 17ª ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GALVÃO, Andréia; CASTRO, Bárbara; KREIN, José Dari; OLIVEIRA TEIXEIRA, Marilane. REFORMA TRABALHISTA: precarização do trabalho e os desafios para o

sindicalismo. **Caderno CRH**, v. 32, n. 86, 2019, p. 255-256. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/30691>. Acesso em: 28 set. 2021.

GIOIA, Fulvia Helena de D; PAOLI, Carolina de Gioia. Limite de gastos e o Plano Nacional da Educação: a relação indissociável para os rumos da educação. **Revista do Direito Público**, v.15, n. 3, 2020, p. 87-106. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/direitopub/article/view/36725>. Acesso em 25 set. 2021.

GRESPLAN, Jorge Luis da Silva. **A dinâmica da crise**: um estudo sobre o conceito de crise na crítica da economia política de Marx. 1994. 315f. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280621>. Acesso em: 19 jul. 2018.

HAN, B. C. **Psicopolítica: o neoliberalismo e novas técnicas de poder**. Trad. Maurício Liesen, Belo Horizonte: Âyiné, 2018.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**, Trad. Enio Paulo Giachini, Rio de Janeiro Vozes, 2015.

HARVEY, David. **17 Contradições do e o fim do capitalismo**. Trad. Rogério Bertoni. São Paulo: Boitempo, 2016.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. Trad. Adail U. Sobral; Maria Stela Gonçalves. 13. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

HENRIQUE, Wilnês. **O capitalismo selvagem**: um estudo sobre desigualdade no Brasil. 1999, 246f. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia, Campinas, SP. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/286344>. Acesso em: 28 ago. 2021.

HENRIQUE, Wilnês; OLIVEIRA, Carlos Alonso Barbosa de. Determinantes da pobreza no Brasil. **Carta social e do trabalho**, nº 11, 2010, p. 01-11.

HERMANN, Jennifer. Da liberalização à crise financeira norte-americana: a morte anunciada chega ao Paraíso. **Revista de Economia Política**, v. 29, n. 1, p. 133-149, 2009, p. 138-141. Disponível em: <https://centrodeeconomiapolitica.org/repojs/index.php/journal/article/view/474>. Acesso em 06 set. 2021.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**, Trad. João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

HOBBS, Eric. **Era dos extremos**: o breve século XX (1914-1991), 2 ed. Trad. Marcos Santarrita, São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOLLOWAY, John. A Note on Alienation. In: **Historical Materialism**. nº 1, outono, London School of Economics, Londres, 1997.

HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass R. **O custo dos direitos:** porque a liberdade depende dos impostos. Trad. Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

HUWS, Ursula. **A formação do cibertariado:** trabalho virtual em um mundo real. Trad. Murilo Van der Laan. Campinas: Editora da Unicamp, 2017.

ILO. **Centenary Declaration for the Future of Work.** Geneva, 2019. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_711674.pdf. Acesso em: 26 abr. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua – PNAD.** 2021. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3086/pnacm_2021_maio.pdf. Acesso em: 30 set. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Sistema de Contas Nacionais Trimestrais.** 2009. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais-trimestrais.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=pib#evolucao-taxa. Acesso em 14 set. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Sistema de contas Nacionais Trimestrais: Séries históricas.** 2018. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais-trimestrais.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=pib#evolucao-taxa. Acesso em 29 set. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS - IBGE. **Indicadores IBGE: Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.** 2020. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/236/inpc_ipca_2020_set.pdf. Acesso em: 26 out. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: Séries históricas.** 2015. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=desemprego. Acesso em 22 set. 2021.

INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLOGIA EM SAÚDE. **Ocupação de leitos COVID-19.** 2020-2021. Disponível em: <https://bigdata-covid19.icict.fiocruz.br/>. Acesso em 30 set. 2021.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Member states.** Disponível em: <https://www.ilo.org/global/about-the-ilo/how-the-ilo-works/member-states/lang--en/index.htm>. Acesso em: 20 mai. 2021.

JARDIM, Maria Chaves. A crise financeira de 2008: os discursos e as estratégias do governo e dos fundos de pensão. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 56, n. 4, 2013, p. 905. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582013000400006. Acesso em 23 jul. 2020.

JESUS, C. M. **Quarto de despejo**: diário de uma favelada. Rio de Janeiro: Ática, 10ª ed., 2016.

JORNAL EXTRA. **A dor da fome: capa do jornal Extra ganha repercussão internacional**. 2021. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/rio/a-dor-da-fome-capa-do-jornal-extra-ganha-repercussao-internacional-25222868.html>. Acesso em 30 set. 2021.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 6ª ed, Tradução João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KREIN, José Dari; VIANA, Márcio Túlio. Apresentação: a reforma trabalhista, entre a fraude e a esperança. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, v. 2, n. 1, 2019. Disponível em: <http://revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/46>. Acesso em; 10 nov. 2021.

KREIN, José Dari et al. Flexibilização nas relações de trabalho: insegurança para os trabalhadores. *In*: KREIN, José Dari; GIMENEZ, Denis Maracci; SANTOS, Anselmo Luis dos **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2018, p. 95-122. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/LIVRODimensoes-Criticas-da-Reforma-Trabalhista-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

LAVAL, Christian. **Bolsonaro e o momento hiperautoritário do neoliberalismo**. Trad. Mariana Echalar. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2018/10/29/o-momento-hiperautoritario-do-neoliberalismo/>. Acesso em 29 set. 2021.

MANZANO, Marcelo Prado Ferrari. Impactos Econômicos da Reforma Trabalhista. *In*: **O trabalho pós-Reforma Trabalhista (2017)**. São Paulo: Cesit, 2021. Disponível em: https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2021/06/VOL-1_A-reforma-trabalhista_21.06.21.pdf. Acesso em: 10 nov. 2021.

MARINI, Ruy Mauro. La dialéctica del desarrollo capitalista en Brasil. *In*: **Subdesarrollo y revolución**. México: Siglo Vientiuno, 12ª ed., 1985, p. 58-67.

MARTELLO, Alexandre. Nova lei trabalhista deve gerar mais de 6 milhões de empregos, diz Meirelles. **G1**, Brasília, 30 out. 2017. Seção de Economia. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/nova-lei-trabalhista-vai-gerar-mais-de-6-milhoes-de-empregos-diz-meirelles.ghtml>. Acesso em: 27 set. 2021.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política: livro I. Tradução: Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2017.

MASCARO, Alysson Leandro. **Crise e golpe**. São Paulo: Boitempo, 2018.

MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**, São Paulo: Boitempo, 2013.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. Trad. Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MELLO, João Manoel Cardoso de; NOVAIS, Fernando. **Capitalismo tardio e sociabilidade moderna**, Campinas: Facamp, 2009.

MELLO, João Manuel Cardoso de. **O capitalismo tardio: contribuição a revisão crítica da formação e desenvolvimento da economia brasileira**, 1975, 201F. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280564>. Acesso em: 19 jul. 2018.

MENDONÇA, Helder. Ferreira de; GALVÃO, Délio José Cordeiro; LOURES, Renato Falci Villela. Regulação e transparência: evidências a partir da crise do subprime. **Economia Aplicada**, v. 15, n. 1, 2011, p. 23-44. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ecoa/a/Dcy4yLTLS5FKfP6q6GLyn6y/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 08 set. 2021.

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. Trad. Francisco Raul Cornejo et. al, 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

MIBIELLI, Paulo; BARCELLOS, Frederico Cavadas. Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs) -: uma avaliação crítica. **Sustentabilidade em Debate**, [S. l.], v. 5, n. 3, p. 222–244, 2014. DOI: 10.18472/SustDeb.v5n3.2014.11176. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sust/article/view/15662>. Acesso em: 1 jun. 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Covid-19 no Brasil: Casos novos por dia de notificação com média móvel de 14 dias, e óbitos novos por dia de notificação com média móvel de 14 dias**. 2020. Disponível em: https://qsprod.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html. Acesso em 30 set. 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Covid-19 no Brasil: Casos novos por dia de notificação com média móvel de 14 dias, e óbitos novos por dia de notificação com média móvel de 14 dias**. 2021. Disponível em: https://qsprod.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html. Acesso em 30 set. 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Nota Informativa nº 09 de 2020: Orientações para o manuseio precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19**. 2020. https://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=0014934763&codigo_crc=9DF7CA1E&hash_download=4d41794470cc484995b1b996c63ef3816fc01fe919dd8e383e1268562ebbfdb0ba288641fd358d848698ac1fba5c18516da7890acd1bcef1b47b1001b74f7f4&visualizacao=1&id_orgao_acesso_externo=0. Acesso em 30 set. 2021.

MOORE JUNIOR, Barrington. **As origens sociais da ditadura e da democracia: senhores e camponeses na construção do mundo moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 1975.

MORGAN, Marc. Extreme and Persistent Inequality: New Evidence for Brazil Combining National Accounts, Surveys and Fiscal Data, 2001-2015. **World Inequality Lab Working Papers**. Disponível em: <https://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-02794605/document>. Acesso em 17 set. 2021.

MOURA, Clóvis. **Dialética radical do Brasil negro**. 2ª ed., São Paulo: Anita, 2014.

NEUMANN, Franz. **O império do direito: teoria política e sistema jurídico na sociedade moderna**, São Paulo: Quartier Latin, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Crecimiento de Número de Estados Miembros de las Naciones Unidas, desde 1945 al presente**. Disponível em: <https://www.un.org/es/about-us/growth-un-membership-1945-present#2000-Present>. Acesso em: 20 mai. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Brasil, 2015, p. 22-23. Disponível em: <https://www.undp.org/content/dam/brazil/docs/agenda2030/undp-br-Agenda2030-completo-pt-br-2016.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **História da OIT**. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/conheca-a-oit/hist%C3%B3ria/lang--pt/index.htm#:~:text=As%20Conven%C3%A7%C3%B5es%20uma%20vez%20ratificadas,Trabalho%20desde%20sua%20primeira%20reuni%C3%A3o>. Acesso em: 17 abr. 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Memoria del Director General: Trabajo Decente. Ginebra: Oficina Internacional del Trabajo**, 1999.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Uma década de promoção do Trabalho Decente no Brasil: uma estratégia de ação baseada no diálogo social**, Genebra, 2015, p. 61. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS_467352/lang--pt/index.htm. Acesso em: 17 out. 2021.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. Conferencia Internacional del Trabajo. 87ª reunión. **Memoria Del Director General: Trabajo Decente**. Oficina Internacional del Trabajo, Ginebra, jun. 1999. p. 15. Disponível em: <http://www.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm>. Acesso em: 04 abr. 2021.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **El COVID-19 y el mundo del trabajo: Segunda edición estimaciones actualizadas y análisis**, Genebra, 2ª ed., 2020. Disponível em: https://www.ilo.org/global/about-the-ilo/WCMS_740981/lang--es/index.htm. Acesso em: 30 set. 2021.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **Observatorio de la OIT: la COVID-19 y el Mundo del Trabajo**, Genebra, 3ª ed., 2020, p. 09. Disponível em: https://www.ilo.org/global/about-the-ilo/WCMS_743154/lang--es/index.htm. Acesso em 30 set. 2021.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **Observatorio de la OIT: la COVID-19 y el Mundo del Trabajo**, Genebra, 4ª ed., 2020, p. 02; 07; 11. Disponível em: https://www.ilo.org/global/topics/coronavirus/impacts-and-responses/WCMS_745965/lang--es/index.htm. Acesso em 30 set. 2021.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **Observatorio de la OIT: la COVID-19 y el Mundo del Trabajo**, Genebra, 5ª ed., 2020. Disponível em: https://www.ilo.org/global/topics/coronavirus/impacts-and-responses/WCMS_749470/lang--es/index.htm. Acesso em 30 set. 2021.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **Observatório de la OIT: la COVID-19 y el Mundo del Trabajo**, Ginebra, 8ª ed., 2021. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_824987/lang--pt/index.htm. Acesso em 02 nov. 2021.

PACHUKANIS, Evguiéni Bronislávovitch. **Teoria geral do direito e marxismo**, Trad. Paula Vaz de Almeida, São Paulo: Boitempo, 2017.

PEREIRA, José Matias. Gestão do risco operacional: uma avaliação do novo acordo de capitais - Basiléia II. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 3, n. 6, p. 103-124, 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/785>. Acesso em: 8 set. 2021.

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**, Trad. Monica Baumgarten de Bolle, Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PINTO, E. C. A crise americana: dívida, desemprego e política. **Boletim de economia política e internacional**, n. 08, 2011, p. 07-26. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/4041>. Acesso em 11 set. 2021.

PINTO, Júlio Roberto de Souza; MIGNOLO, Walter. A modernidade é de fato universal? Reemergência, desocidentalização e opção decolonial. *Civitas*, **Rev. de Ciênc. Soc.**, v.15, n.3, p.381-402, 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-60892015000300002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 02 mai. 2021.

PIRES, Murilo José de Souza; RAMOS, Pedro. O termo modernização conservadora: sua origem e utilização no Brasil, **Revista Econômica do Nordeste**, vol. 40, n. 03, 2009.

POCHAMNN, Marcio. O trabalho na crise econômica no Brasil: primeiros sinais. **Estudos Avançados**, v. 23, n. 66, 2009, p. 41-52. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10408>. Acesso em: 15 set. 2021.

POCHMANN, Márcio. Ajuste econômico e desemprego recente no Brasil metropolitano. **Estudos Avançados**, v. 29, n. 85, 2015.

RODRIGUES, Mônica Nogueira. **Responsabilidade internacional de empresas e responsabilidade social corporativa no investimento internacional por violação do trabalho decente**. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Campinas, 2020. 154f. Disponível em: <http://tede.bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br:8080/jspui/handle/tede/1399>. Acesso em: 01 jun. 2021.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. **O Direito liberal para além de si mesmo: Franz Neumann, o Direito e a Teoria Crítica**. Tese (Doutorado em Filosofia) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas. p. 80, 2006. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280633>. Acesso em: 6 abr. 2021.

RUTKOSKI, Márcio Moraes. **O papel das crises para a teoria de Marx sobre a derrocada do capitalismo**. Dissertação (Mestrado em Economia) - Programa de Pós-Graduação em

Economia (PPGE), Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 198f, 2004. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/87735>. Acesso em: 23 mai. 2021.

SACHS, Ignacy. Desenvolvimento e ética - para onde ir na América Latina. *In: Desenvolvimento: incluyente, sustentável, sustentado*. Rio de Janeiro: Garamond, 2008, p. 9–23. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/13369>. Acesso em: 01 jun. 2021.

SAFATLE, Vladimir. **Para além da necropolítica**. N-1 Edições. Disponível em: <https://www.n-1edicoes.org/textos/191>. Acesso em 30 set. 2021.

SALDAÑA, Paulo. População saberá que foi enganada por governadores e imprensa sobre coronavírus, diz Bolsonaro. Março de 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/03/povo-sabera-que-foi-enganado-por-governadores-e-imprensa-sobre-coronavirus-diz-bolsonaro.shtml>. Acesso em 01 nov. 2021.

SANTILLÁN, Elizabeth G; GARZA, Esthela G.; PALENCIA, Esteban P. El trabajo Decente: nuevo paradigma para el fortalecimiento de los derechos sociales. **Revista mexicana de sociología**, v. 73, n. 1, p. 73-104, 2011.

SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. A crítica da governação neoliberal: o Fórum Social Mundial como política e legalidade cosmopolita subalterna. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, v. 72, out. 2005, p. 07-44. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/979?lang=fr>. Acesso em: 03 abr. 2021.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento [e-book]**, São Paulo: Cortez, 2014.

SANTOS, Boaventura de Souza. Para um novo senso comum: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício de experiência**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS, Boaventura de Souza. Poderá o direito ser emancipatório? **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, v. 65, mai. 2003, p. 03-76. Disponível em: <http://journals.openedition.org/rccs/1180>. Acesso em: 18 mai. 2021.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SEN, Amartya. **Sobre ética e economia**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SENGUPTA, Arjun. On the Theory and Practice of the Right to Development. **Human Rights Quarterly**, vol. 24, n. 4, p. 841-846.

SILVA, Mauricio Ferreira. Governo Temer: uma estratégia de retomada conservadora no Brasil. **Cuadernos de Política Exterior Argentina**, v. 130, 2019.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. A vez do direito social e da discriminação dos movimentos sociais. In: MARICATO, Ermínia *et al.* (Org.). **Cidades rebeldes: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

TAVARES, Maria da Conceição. **Ciclo e crise: o movimento recente da industrialização brasileira**. Campinas: Unicamp, 1998.

CUNHA, Renan Severo. **Introdução ao estudo do direito**. 2. Ed., Campinas: Alínea, 2017, p. 248-250.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **A humanização do direito internacional**. Belo Horizonte: Dell Rey, 2006.

UNITED STATES. Department of labor. **Bureau of Labor Statistics – BLS: Statistics data**, 2011.

VAN DAELE, Jasmien. The International Labour Organization (ILO) ins Past and Present Research. **International Review of Social History**. v. 53, n. 3, 2008, p. 486. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/international-review-of-social-history/article/internationallabour-organization-ilo-in-past-and-present-research/FADBC7A7DC66CB9225745DE537D176B8#>. Acesso em: 04 abr. 2021.

VIRILIO, P. **L'insécurité du territoire**. Paris: Galilée, 1976.

WELLE, Arthur *et al.* Impactos da MP 936/2020 no rendimento dos trabalhadores e na massa salarial. **Nota do Cecon**, n. 11, abril de 2020, p. 01-11. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/nota-do-cecon-MP936-F2.pdf>. Acesso em 30 set. 2021.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Maintaining essential health services**: during the COVID-19 outbreak. 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/related-health-issues>. Acesso em 01 nov. 2021.